SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4301

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 152/2026 - CONTRATO Nº. 136/2024

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 152/2026
Contrato nº. 136/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de sistema de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de combustíveis em geral para atender as demandas da frota oficial do Contratante.
Valor: R$ 66.304,17 (sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e dezessete centavos).
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, com início em 20 de agosto de 2026 e término previsto para 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A4D610C5

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 153/2026 - CONTRATO Nº. 081/2023

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 153/2026
Contrato nº. 081/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrita no **CPF nº. CPF/MF sob nº. ***.854.***-25.**
Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo CIMCERO no município de Cacoal.
Valor: R$ 32.502,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos no período de 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:96A7AE18

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-480/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 182/2026/CIMCERO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, NA MODALIDADE LOCAÇÃO TRADICIONAL, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, PARA SEDIAR O CASA DE APOIO,** que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Instrumento, em seu Anexo I - Termo de Referência. Data de início do credenciamento: **20/08/2026**. Endereço Eletrônico: licitacao@cimcero.ro.gov.br. O valor anual total estimado é de **R$ 878.989,20 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta retirada no site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações e esclarecimentos sobre o procedimento de chamamento público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público, sito a Sede da Casa de Apoio, sito a Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 78901-800 Porto Velho/ RO, no horário das **07h:30min. às 17h:30min** de segunda à sexta, ou **via e-mail: casadeapoio@cimcero.ro.gov.br**.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:E9693D0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-229/CIMCERO/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 009/CIMCERO/2026, que como objeto o aquisição de colchões hospitalares d33 e capas impermeáveis para colchões, para atender às necessidades da casa de apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas o estudo técnico, termo de referências e demais documentos anexos, conforme consta nos autos do Processo nº.1-229/2025, e considerando o Parecer Jurídico nº. 048/2026/PGC acostado ao *ID 113614*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor das Empresas a seguir expostas:
1. **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.032.992/0001-07, vencedora do item 01, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil); e
2. AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.078.066/0001-06, vencedora do item 02, no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:41B69B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária da SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2026
b) Licitação Nrº :	166/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/08/2026
e) Objeto Homologado :	. A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de adequação e manutenção do sistema de captação e escoamento de águas pluviais das instalações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 3.2. Atualmente, durante a ocorrência de chuvas, têm sido observados problemas relacionados à entrada de água em determinados setores da SEMTRAS, ocasionando transtornos aos servidores e usuários dos serviços públicos, além de representar risco de danos à estrutura física da edificação, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens públicos. 3.3. A situação merece atenção especial considerando a aproximação do período chuvoso, quando a ocorrência de chuvas mais intensas poderá agravar os problemas existentes, aumentando a possibilidade de infiltrações e danos à estrutura dos prédios. 3.4. Para a SEMTRAS, verificou-se a necessidade de instalação de aproximadamente 26 metros de calha e 16 metros de rufo, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária. 3.5. No CRAS, verificou-se a necessidade de realização de manutenção em aproximadamente 60 metros de calhas e rufos existentes, com o objetivo de recuperar o adequado funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais. 3.6. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir que os serviços sejam executados de maneira adequada, segura e eficiente, considerando que a instalação e manutenção de calhas e rufos exige mão de obra, ferramentas e equipamentos apropriados. 3.7. A realização dos serviços possui caráter preventivo e corretivo, buscando evitar o agravamento das infiltrações e preservar o patrimônio público, além de assegurar condições adequadas de funcionamento dos ambientes utilizados pela SEMTRAS e pelo CRAS. 3.8. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias.

Fornecedor: DIEGO MILER GOMES
CNPJ/CPF: 64.656.535/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 7.550,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de agosto de 2026.

MARIA SUELI P. DOS SANTOS ARMI COSTA
Secretária da SEMTRAS
Portaria 407/2026

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:1C51F9B5

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Revogação da Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026
Processo Administrativo: nº 976/2026
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais térreas de interesse social
Programa: Minha Casa, Minha Vida - MCMV/FNHIS Sub 50
Termo de Compromisso: nº 040790/2025 - Operação nº 1104235-97
Valor estimado: R$ 3.509.728,40

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais e na condição de autoridade competente, após examinar os elementos constantes do Processo Administrativo nº 976/2026, profere a presente DECISÃO DE REVOGAÇÃO.
I - RELATÓRIO
Trata-se da Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026, instaurada para a contratação de empresa especializada em construção civil destinada à execução de 20 (vinte) unidades habitacionais térreas de

interesse social, com dois dormitórios e área útil aproximada de 47,46 m² por unidade, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV/FNHIS Sub 50.
O empreendimento encontra-se vinculado ao Termo de Compromisso nº 040790/2025, Operação nº 1104235-97, e possui valor estimado de R$ 3.509.728,40 (três milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Durante o planejamento e a instrução do empreendimento, o Município examinou diversas áreas com a finalidade de definir o local para implantação das unidades habitacionais. Contudo, após as análises dominiais, urbanísticas, técnicas e administrativas realizadas, nenhuma das áreas avaliadas se mostrou simultaneamente adequada, disponível e juridicamente liberada para o início da construção.
Paralelamente, as tratativas destinadas à aquisição de imóvel apto à implantação do conjunto habitacional não alcançaram resultado útil. Assim, o Município não dispõe, neste momento, de área cuja titularidade, disponibilidade e regularidade permitam a execução segura do objeto licitado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A execução de obra pública pressupõe a prévia disponibilidade do terreno onde será implantada. No caso concreto, a área constitui elemento indispensável à definição e à viabilidade do objeto, pois condiciona a aprovação do empreendimento, a expedição de licenças, a compatibilização dos projetos, a implantação do canteiro e a própria emissão da ordem de serviço.
Além disso, a Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária e agente responsável pelo acompanhamento do empreendimento, exige a apresentação da documentação comprobatória da propriedade e da regularidade do imóvel destinado à construção das unidades habitacionais. Sem matrícula, título dominial e demais documentos aptos a demonstrar a disponibilidade jurídica da área, não é possível obter as validações necessárias nem assegurar a regular execução do Termo de Compromisso.
A manutenção da licitação, sem a efetiva disponibilidade do terreno, criaria risco concreto de adjudicação e contratação de obra materialmente inexequível, com possibilidade de mobilização indevida, atraso, paralisação, pleitos indenizatórios e prejuízos ao erário. Tal situação contrariaria os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público.
A impossibilidade de disponibilização de área regular e apta, constatada após a análise das alternativas existentes e o insucesso da aquisição pretendida, configura razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovável nos autos. A Administração não pode prosseguir com certame cujo pressuposto material de execução deixou de estar disponível.
O art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a autoridade superior a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado. O § 2º do mesmo artigo estabelece que o motivo determinante da revogação deve ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, enquanto o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados.
A revogação não constitui sanção aos licitantes e não decorre de ilegalidade do procedimento. Trata-se de juízo administrativo motivado, orientado pela proteção do interesse público, diante da inviabilidade atual de executar o empreendimento no local necessário e nas condições exigidas pela Caixa Econômica Federal.
Nessas circunstâncias, a continuidade da Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026 não se mostra conveniente, oportuna ou útil. A solução administrativa mais prudente é revogar o certame, permitindo que o Município regularize ou adquira área adequada e, posteriormente, caso persistam o interesse público, a disponibilidade de recursos e a vigência do instrumento de repasse, promova nova licitação com todos os pressupostos devidamente assegurados.

III - DA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, antes da produção definitiva dos efeitos desta revogação, deverá ser assegurada aos licitantes a oportunidade de prévia manifestação sobre os fundamentos ora expostos, mediante comunicação na plataforma eletrônica e nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.
Decorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, o processo deverá retornar à autoridade competente para apreciação das razões eventualmente apresentadas e confirmação da decisão, se mantidos os fundamentos de interesse público.

IV - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:
I - REVOGAR a Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 976/2026, em razão da impossibilidade de disponibilização de área adequada, regular e juridicamente liberada para a construção das 20 unidades habitacionais;
II - RECONHECER que a exigência de comprovação da propriedade e da regularidade do imóvel perante a Caixa Econômica Federal impede o prosseguimento útil do empreendimento enquanto inexistente terreno apto;
III - DETERMINAR a publicação desta decisão e sua inserção na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios em que o edital foi divulgado;
IV - ASSEGURAR aos interessados a prévia manifestação prevista no art. 71, § 3º, e o exercício do direito de recurso, na forma do art. 165, inciso I, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.
Após o cumprimento das providências e a análise das manifestações eventualmente apresentadas, certifique-se o trânsito administrativo e arquivem-se os autos, sem prejuízo da futura instauração de novo procedimento licitatório quando superado o impedimento relativo à área.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Agosto de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:ADD118A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N/ 078/2026- VEREADOR SIDNEY RODRIGUES

Portaria n° 078/CMAAP/2026
Processo n° 0120A/DOF/2026
14 de agosto de 2026
Memorando n°.0120/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador ***Sidney Rodrigues da Silva****, portador do RG nº. 001*******0 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº. 690.3********9, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de ***Porto Velho/RO****, no dia 16 de agosto de 2026, onde cumprirá agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, bem como participação em compromisso junto à SEAGRI*
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FA9AB05

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 079/2026 - VEREADOR JERCINO PEREIRA DE SOUZA

Portaria n° 079/CMAAP/2026
Processo n° 0120/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0120//2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor ***Jercino Pereira de Souza,*** *portador do RG nº6*****1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 34*********34, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 12 a 20 de agosto, com a finalidade de realizar visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido.
A viagem está prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de agosto de 2026, sendo necessária a concessão das 03 (três) diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8EC6153

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 081/2026 - VEREADOR IZAIAS JOVINO

Portaria n° 081/CMAAP/2026
Processo n° 0122/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0122/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 4*******8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 5*********7, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, no período de 18 a 20 de agosto de 2026, com finalidade de realizar visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido.
A viagem está prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de agosto de 2026, sendo necessária a concessão das 03 (três) diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0694E6D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 082/2026 - VEREADOR JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS

Portaria n° 082/CMAAP/2026
Processo n° 0123/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0123/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder diárias para o senhor ***José Antônio Carneiro Lins,*** *portador do RG nº. 4******0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6********5, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 18 e 20 de agosto de junho do corrente ano, com a finalidade a realização de visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido.
A viagem está prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de agosto de 2026, sendo necessária a concessão das 03 (três) diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos nove dias do mês de dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CCF27DA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 083/2026 - JOELSON FERREIRA DA SILVA

Portaria n° 083/CMAAP/2026
Processo n° 0124/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0124/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*******1, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 18 e 20 de agosto do corrente ano, com finalidade de a realização de visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido.
A viagem está prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de agosto de 2026, sendo necessária a concessão das 03 (três) diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03(três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C56DAF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 084/2026 - SERVIDOR GILSON RODRIGUES

Portaria n° 084/CMAAP/2026
Processo n° 0125/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0125/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*******0, na função de motorista, deslocar-se Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 20 de agosto de 2026**, prestando os serviços de condução e apoio durante todo o deslocamento. Durante o período da viagem, está prevista a realização de visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido.*
A presença do motorista é indispensável para garantir o transporte seguro e eficiente dos agentes públicos, o cumprimento dos horários estabelecidos na agenda oficial, o deslocamento entre os órgãos a serem visitados e o adequado apoio logístico durante toda a missão institucional.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FB51588

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 090/2026 - VEREADOR VALMIRO GOMES DA SILVA

Portaria n° 090/CMAAP/2026
Processo n° 0126/DOF/2026
17 de agosto de 2026
Memorando n°.0126//2026/DOF.

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 0006*********8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4**********1 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 20 de agosto do corrente ano**, para a realização de visitas e reuniões junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e órgãos da Assistência Social, conforme roteiro previamente estabelecido. O vereador ainda participará do curso **"Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas Capacitação para vereadores, vereadoras, servidores e assessores do Legislativo Municipal", que ocorrerá nos dias 18 a 21 de agosto, promovido pela ABRACAM – Associação Brasileira das Câmaras Municipais.***
A viagem está prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de agosto de 2026, sendo necessária a concessão das 03 (três) diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:34D62C68

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecís, a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), disciplinando o direito de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, cria o Serviço de Informações ao Cidadã. "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO que o acesso à informação constitui direito fundamental assegurado pelo inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, tendo a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 estabelece normas gerais de observância obrigatória pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incumbindo a estes, por força do seu art. 45, definir em legislação própria as regras específicas de sua aplicação, notadamente quanto ao art. 9º e à Seção II do Capítulo III;
CONSIDERANDO o dever de transparência ativa e passiva imposto ao Poder Legislativo Municipal e a necessidade de dotá-lo de instrumentos aptos ao amplo e efetivo acesso do cidadão às informações públicas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Resolução nº 5/2024 (Regulamenta no âmbito desta Casa a LGPD) e demais normas correlatas:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, os procedimentos destinados a assegurar o direito de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observadas as diretrizes e os princípios da administração pública.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Resolução todos os setores, unidades administrativas e servidores da Câmara Municipal, que deverão ser cientificados e instruídos quanto à obrigatoriedade de observância das normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal serão franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observadas as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, aplicam-se as definições constantes do art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 4º Não se sujeitam ao acesso de que trata esta Resolução as informações submetidas a sigilo por força de lei, tais como o sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional e industrial, o segredo de justiça e as demais hipóteses legais de restrição, bem como as informações pessoais na forma do Capítulo IV.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, a Câmara Municipal, independentemente de requerimento, promoverá a divulgação, em local de fácil acesso e em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), no mínimo, das seguintes informações:
I – registro das competências e da estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e identificação e contato da autoridade responsável pelo fornecimento das informações;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros das despesas e da execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, com indicação do nome do contratado, do objeto, do valor, do prazo contratual e demais informações pertinentes;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI – remuneração e subsídios recebidos por agentes políticos, servidores comissionados, efetivos e demais ocupantes de cargo, emprego e função pública, incluídos auxílios, ajudas de custo, gratificações e demais parcelas, de forma individualizada;
VII – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII – registro estatístico dos pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos, com informações genéricas sobre os solicitantes.
§ 1º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes observarão, quanto à divulgação na internet, o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, das informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 73-B da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º O sítio oficial atenderá aos requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, especialmente quanto à ferramenta de pesquisa, à gravação de relatórios em formatos abertos, à autenticidade e integridade das informações e à acessibilidade a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

Art. 6º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, com o objetivo de garantir o direito de acesso à informação, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º O SIC funcionará junto à Secretaria da Câmara Municipal, em local dotado de condições apropriadas, e será constituído por servidor público designado por ato da Presidência para o exercício da função.
§ 2º Compete ao SIC:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;
III – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
IV – receber e registrar os pedidos de acesso e, sempre que possível, promover o fornecimento imediato da informação.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 7º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico, no SIC, e em meio eletrônico, no sítio oficial da Câmara Municipal na internet.
§ 2º Os pedidos poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo, inclusive por correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 8º.

§ 3º Na hipótese do § 2º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data de recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
§ 4º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não poderá conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes do pedido.
Art. 8º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 1º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.
§ 2º Na hipótese do inciso III do § 1º, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será concedido de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o SIC deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa; ou
V – indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.
§ 3º Nas hipóteses em que o pedido demandar manuseio de grande volume de documentos, ou quando a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 4º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC indicará data, local e modo para consulta, ou disponibilizará cópia com certificação de que confere com o original.
§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 6º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência expressa do requerente.
Art. 10. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e ao modo de consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Câmara Municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 11. O acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do respectivo ato decisório.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 12. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem.
§ 2º Poderá ser autorizada a divulgação ou o acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que se referirem, dispensado o consentimento nas hipóteses do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, na forma da legislação civil.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso integral por ser a informação parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 5º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 13. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
§ 2º Negado o acesso pela autoridade referida no § 1º, poderá o requerente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade competente determinará a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, com indicação do respectivo fundamento legal, bem como ser informado sobre a possibilidade, os prazos e as condições para interposição de recurso e a autoridade competente para apreciá-lo.

CAPÍTULO VIII
DOS CUSTOS

Art. 15. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, ressalvada a cobrança do valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta, disponibilizará ao requerente guia de arrecadação ou documento equivalente para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º Estará isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio

ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação, ou acessar ou permitir o acesso indevido a informação sigilosa ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, infrações administrativas, apenadas, no mínimo, com suspensão.
§ 2º Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para dar cumprimento ao art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, a Presidência da Câmara Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Casa, exercer as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento desta Resolução; e
IV – orientar as respectivas unidades quanto ao cumprimento desta Resolução.
Art. 18. A Mesa Diretora velará para que se promova campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e de conscientização do direito fundamental de acesso à informação, bem como o treinamento dos agentes públicos no desenvolvimento das práticas correlatas.
Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei nº 13.709/2018.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 32º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C9E46D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 343/2026

DECRETO Nº 343/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – EDILENI DO NASCIMENTO CUNHA SILVA – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C348AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 344/2026

DECRETO Nº 344/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 30h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Tatiane Barbieri de Jesus – 5º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F2DB4BD9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2026

Espécie: Contrato 050/PGM/2026; **Data do Contrato**: 17/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 11.680.906/0001-10; **Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática para a escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 116.9AF - 0000699.69.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 17/10/2026; **Valor Global:** R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, PATRICIA MARIEL SPULDARO BEN CARLOTO.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E6228155

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº 020/PGM/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº 020/PGM/2023, de 18 de abril de 2023.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 17/08/2026; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do Contrato nº 020/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Vigência:** 18/08/2027; **Processo**: 0000992.11.1-2023/SAAE; **Valor Global**: R$: 1.199,88 (um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado(a)**, Marlon Samuel Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de agosto de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:23E4C1E9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos odontológicos** para atendimento das demandas das unidades básicas de saúde e consultórios odontológicos da rede de saúde do município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID:126.56D - 0001145.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 01/09/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 437.043,72** (quatrocentos e trinta e sete mil quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de agosto de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C8C41BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 16/2026,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 195/2026, cujo objeto é a contratação do curso **"Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas** ".
Valor global de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrita no CNPJ 03.047.782/0001-02, localizada no ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, n.°50, ASA SUL, Brasília – DF, CEP- 70.333-900.

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:89530BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **024/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1328/2026, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01) J. DE M. PAGLIARI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.422.188/0001-80**, vencedora dos itens **01, 02** e **10** no valor de **R$ 8.250,00** (oito mil, duzentos e cinquenta reais); **02) KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.073.244/0001-96**, vencedora dos itens **03, 04, 08, 09 e 11**, no valor de **R$ 19.451,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); **03) CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.386.859/0001-90**, vencedora do item **07**, no valor de **R$ 74.820,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais). **Valor total homologado: R$ 102.521,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e um reais).**

Alto Paraíso-RO, 12 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DEC0913F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 713/2026

PORTARIA Nº 713/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Josias Pedro de Souza – Gestor e Priscila Ferreira Santos - Fiscal, referente ao processo nº 176/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A3ED8B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 028/PGM/2021
PROCESSO Nº: 1092-1/2021– SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO
OBJETO: Fica pactuado o reajuste do valor mensal do aluguel, previsto no contrato de nº 028/2021, no qual passa a ser de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir da vigência deste aditivo.
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal Educação - Interveniente
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:334EB191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 098/PGM/2026
PROCESSO Nº: 715.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: YANORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, DE 90 OU CV, COM PLATAFORMA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 697/2025/PGE-SEAGRI
DATA: 12/08/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 847.400,00
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura
Código da Unidade: 02.07
Função Programática: 2026/2323
Categoria Econômica: 4.4.90.52-00
Ficha: 68/533
Recurso: Convênio 697/2025/PGE-SEAGRI
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
YANORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA – representada por RONALDO MACHADO PEREIRA - empresa contratada
RODRIGO BONFANTE – Secretário Municipal de Agricultura – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1F25CDFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 100/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ALINE NUNES MARINHO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Psicólogo
Remuneração mensal: R$ 3.407,64
Prazo início: 17/08/2026
Prazo de término: 17/08/2027
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
ALINE NUNES MARINHO – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0AA95AB3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

SAAE DE ALVORADA D'OESTE/RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 –
Processo Administrativo nº 059/SAAE/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SAAE.Detentora: Transportes Miranda Ltda., CNPJ nº 36.027.930/0001-86.
Objeto: registro de preços para serviços de desobstrução de redes coletoras de esgoto por hidrojateamento e sucção, incluindo mobilização. Valor registrado: R$ 100.000,00. Vigência: 12 meses, contando da primeira publicação, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 17/08/2026. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:738B0A4C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1187.02.12-2026/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1187.02.12-2026/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mateial de Consumo (Generos Alimenticios e Produtos de Padaria e Confeitaria), para atender as necessidades das Unidades Administrativas desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 1.005.104,92** (hum milhão, cinco mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/08/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/08/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 31/08/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1187.02.12-2026/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de agosto de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EBF40A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°30/CAP/CMAS/2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Serviço Especializado em Abordagem Social", apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,
Considerando o disposto na Resolução CMAS nº 16/2025, que institui a Comissão de Análise de Projetos (CAP) no âmbito do CMAS;
Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Proteção Social Especial;
Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 32/CMAS/CAP/2026,
Considerando a análise do conteúdo técnico, metodológico e normativo das orientações apresentadas, bem como a consonância com as legislações vigentes e com as demandas locais do município de Ariquemes;

E considerando a deliberação do plenário do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 11 DE AGOSTO DE 2026, conforme Edital de Convocação nº 09/CMAS/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho "Serviço Especializado em Abordagem Social", apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia, inscrita no CNPJ nº 17.206.150/0002-30, com sede na Rua Álvares de Azevedo, Ariquemes/RO.

Art. 2º O Plano de Trabalho tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualificação da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à identificação, abordagem, orientação e encaminhamento de pessoas em situação de rua e outras situações de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso à rede de proteção social e às demais políticas públicas.
Art. 3º Deliberar favorável a utilização do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio de despesas com folha de pagamento da equipe técnica, manutenção do serviço, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, pelo período de 05 (cinco) meses.
Art. 4º A aprovação do Plano de Trabalho fica condicionada ao cumprimento das ressalvas e orientações constantes no Parecer Técnico nº 32/CMAS/CAP/2026, devendo a execução observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2026.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25
Assinado Eletronicamente

Publicar-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63041D28

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0153/2026 PROCESSO Nº 16.679/2026 - SEMDES**

Projeto Caminhos de Proteção

CELEBRAÇÃO: 17.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI - CNPJ nº 17.631.495/0001-50

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio "Projeto **Caminhos de Proteção"**. A resolução reconhece a conformidade da proposta com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do SUAS, consolidando a legitimidade do projeto sob a ótica do controle social, acolher até 320 usuários durante a vigência da parceria (12 meses),.conforme Resolução nº 26/2026 (ID 4181321) EPlano de Trabalho ajustado (ID 4077159) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 233.294,60 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: De 27/07/2026 a 27/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.679/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:ACAA6ACE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0151/2026
PROCESSO Nº 14.195/2026– SEMDES PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - MANUTENÇÃO**

CELEBRAÇÃO: 17.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES.
2-) **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR -** CNPJ sob o nº **63.761.241/0001-73**

OBJETO:
Repasse financeiro para **custeio de atividades, incluindo folha de pagamento, encargos, serviços de terceiros e manutenção da instituição**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 20/2026 – ID 4100350) e detalhado no Plano de Trabalho (ID 4032648), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ **227.994,41 (Duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavo**).

VIGENCIA: 17 de agosto de 2026 até 17/08/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.195/2026– SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:86E8115F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0152/2026
PROCESSO Nº 14.189/2026– SEMDES PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - LAPIDANDO TALENTOS**

CELEBRAÇÃO: 17.08.2026
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES.
2-) **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR -** CNPJ sob o nº **63.761.241/0001-73**

OBJETO:
Repasse financeiro para custeio de despesas com pessoal (folha de pagamento e encargos), material de consumo e serviços. Atender, Acompanhar 820 adolescentes e jovens, além de acompanhar aprendizes já inseridos em órgãos públicos e empresas privadas. Projeto: "Lapidando Talentos", conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 21/2026 – ID 4107650) e detalhado no Plano de Trabalho (ID 4032441), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ **99.997,97 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos**).

VIGENCIA: 17 de agosto de 2026 até 17/08/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.189/2026– SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:50802725

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO

Instituição Proponente: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO G.V.A.R.
CNPJ: 63.761.241/0001-73
Nome do Projeto: "LAPIDANDO TALENTOS"
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina
Período de Execução: 12 meses (2026/2027)

II. HISTÓRICO E OBJETO DA PARCERIA
O presente parecer tem por objetivo analisar o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Art. 22 da Lei nº 13.019/2014. O projeto propõe apoio financeiro para a contratação de profissionais visando o desenvolvimento de serviços de proteção social básica, convivência, fortalecimento de vínculos e promoção da integração ao mundo do trabalho, além da aquisição de material de consumo.
O público-alvo é composto por adolescentes e jovens do Município de Ariquemes e Região, na faixa etária de 14 a 24 anos incompletos. O foco prioritário são os jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho e que sejam usuários de serviços ou programas de transferência de renda. O objetivo geral da proposta é desenvolver ações socioeducativas que potencializem a convivência, a participação social, a autonomia e a ampliação das oportunidades de emprego.

III. ANÁLISE TÉCNICA
A justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) demonstra forte alinhamento com a realidade local. Os dados extraídos do CECAD/TABCAD (janeiro de 2025) apontam que Ariquemes possui 4.859 jovens entre 17 e 24 anos com Cadastro Único atualizado. Destes, 2.292 encontram-se em situação de pobreza (níveis 1 e 2) e 53,10% são beneficiários do Bolsa Família. O projeto "Lapidando Talentos" justifica-se pela necessidade de estruturar ações de preparação profissional e fortalecimento da política de inclusão produtiva juvenil.

IV. CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão de Seleção conclui que o Plano de Trabalho do projeto **"LAPIDANDO TALENTOS"** atende aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários. A proposta apresenta clareza e coerência entre as metas físicas estipuladas, a metodologia de execução, o público-alvo e o plano de aplicação dos recursos financeiros.
Sendo assim, o parecer técnico desta Comissão é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho apresentado.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

Patricia da Silva Costa
Comissão de Seleção de Parcerias
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:0D7FC439

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO

Instituição Proponente: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO G.V.A.R.
CNPJ: 63.761.241/0001-73
Nome do Projeto: "PREPARANDO VENCEDORES"
Valor Global: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Federal

II. HISTÓRICO E OBJETO DA PARCERIA
O presente parecer técnico analisa o Plano de Trabalho formulado com base no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014. O objeto do projeto "Preparando Vencedores" consiste na execução de ações socioeducativas e de qualificação profissional para adolescentes e jovens, por meio do programa Jovem Aprendiz, buscando a inserção assistida no mercado de trabalho e o fortalecimento de vínculos. O apoio financeiro destina-se ao custeio de atividades institucionais, contratação de profissionais de proteção social básica, material de consumo e serviços de terceiros.
O público-alvo é formado por adolescentes e jovens do Município de Ariquemes e Região, na faixa etária de 14 a 24 anos incompletos, que se encontram matriculados na rede pública de ensino. A prioridade de atendimento é voltada para a população urbana em situação de vulnerabilidade social e econômica, incluindo jovens com dificuldades de inserção no mercado e usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais.

III. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO
A proposta apresentada demonstra consonância com a realidade socioeconômica do município. Segundo os dados extraídos do CECAD/TABCAD (janeiro de 2025), o município de Ariquemes possui 4.859 jovens entre 17 e 24 anos com cadastro único atualizado. Deste total, 2.580 (53,10%) são beneficiários do Bolsa Família e 2.292 jovens (47,17%) encontram-se em situação de pobreza níveis 1 e 2. O projeto justifica-se, portanto, pela urgente necessidade de ampliar ações estruturadas que promovam a preparação e formação profissional desse contingente, fortalecendo a política de inclusão produtiva juvenil e a cidadania.
O Plano de Aplicação Financeira detalha os custos operacionais que se enquadram perfeitamente no valor do repasse parlamentar estipulado.

IV. CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO
Diante das informações apresentadas e analisadas, esta Comissão de Seleção conclui que o Plano de Trabalho do projeto **"PREPARANDO VENCEDORES"** encontra-se técnica e orçamentariamente fundamentado. A proposta guarda estrita pertinência com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e evidencia grande impacto social para a juventude do município, fomentando autonomia, inserção produtiva e prevenção de riscos sociais.
Isto posto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Ariquemes - RO, 27 de maio de 2026.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DA SILVA COSTA
Comissão de Seleção de Parcerias
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C3431AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.056, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 24.056, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO RIBEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-21258/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a Reversão da Vacância do Cargo por Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho do servidor público municipal Amarildo Ribeiro da Silva, admitida em 1º/4/2002, Matrícula nº 33596, no Cargo/Função de Gari, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, com o consequente retorno à atividade no cargo anteriormente ocupado, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/08/2026 às 19:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4214940 e o código verificador A3F8AE86.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1A0AFBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 24.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO JOSE ANDRADE

ERRATA DE DECRETO Nº 24.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO JOSE ANDRADE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 24045 de 11/08/2026 (ID 4205870);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4216172** e o código verificador **C33AE367**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:878237F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-29171/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
2) EMPRESA: Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA - CNPJ: 35.266.544/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 1(um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME - Ronda Municipal Escolar.

PRAZO: 12 (doze) MESES.

VALOR: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Ariquemes, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 10/08/2026 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:584B42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REGISTRO DA INSUFICIÊNCIA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUAR

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às14h00min horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha das entidades da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Municipal de Juventude – COMJUAR, para o mandato 2026/2029, com a finalidade de analisar e registrar o resultado do período de inscrições e da respectiva prorrogação, bem como a existência de vagas sem candidatos. A Comissão Eleitoral, considerando as disposições do Edital nº 013/CASCON/2026 e do Edital nº 014/CASCON/2026, este último destinado à prorrogação do prazo de inscrições por mais 15 (quinze) dias, até 10 de agosto de 2026, procedeu à conferência das inscrições apresentadas durante o processo eleitoral. Conforme estabelecido no cronograma, a divulgação da habilitação definitiva está prevista para o dia 17 de agosto de 2026, seguida da Assembleia para eleição das entidades, prevista para o dia 19 de agosto de 2026. Após a análise dos registros de inscrição, a Comissão constatou que o Conselho Municipal de Juventude – COMJUAR possui 05 (cinco) cadeiras destinadas à representação da Sociedade Civil Organizada. Durante o período inicial estabelecido no Edital nº 013/CASCON/2026, foram recebidas 03 (três) inscrições de entidades interessadas em participar do processo de escolha. Durante o período de prorrogação estabelecido pelo Edital nº 014/CASCON/2026, não foi recebida nenhuma nova inscrição, totalizando, portanto, 03 (três) inscrições ao final de todo o período de inscrição. A prorrogação foi estabelecida até o dia 10 de agosto de 2026. A Comissão Eleitoral registrou, ainda, que as 03 (três) inscrições recebidas foram analisadas e consideradas habilitadas, estando, portanto, aptas a participar da Assembleia de eleição, observadas as demais disposições previstas no edital. Em razão do número de inscrições habilitadas ser inferior ao número total de cadeiras destinadas à Sociedade Civil Organizada, verificou-se a existência de 03 (três) cadeiras sem candidato, correspondentes aos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante da área de Imprensa e Comunicação;
II – 01 (um) representante dos Segmentos Religiosos;
III – 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior.
Dessa forma, a Comissão Eleitoral registra que, mesmo após a prorrogação do prazo de inscrições, não houve candidatos suficientes para o preenchimento integral das 05 (cinco) cadeiras destinadas à Sociedade Civil Organizada, permanecendo 03 (três) vagas sem candidatos. Registra-se que a insuficiência de candidatos decorreu da ausência de novas inscrições durante o período de prorrogação, não se tratando de vagas decorrentes de indeferimento das inscrições recebidas, uma vez que as 03 (três) inscrições apresentadas foram habilitadas. Diante disso, a Comissão Eleitoral delibera pelo registro formal da insuficiência de inscrições, devendo a situação ser divulgada juntamente com a relação definitiva das entidades habilitadas, dando-se prosseguimento às etapas previstas no cronograma do processo eleitoral, especialmente à **Assembleia de eleição das entidades habilitadas, prevista para o dia 19 de agosto de 2026, às 08h00, na sede da Casa dos Conselhos**. Fica igualmente registrado que as 03 (três) cadeiras remanescentes deverão ser objeto de posterior procedimento para preenchimento, mediante processo complementar, caso assim seja deliberado e desde que observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 18 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis ao processo de composição do COMJUAR. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2026.

ALANIS DE LIMA CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral

MICAL GOMES AMARAL
Membro da Comissão Eleitoral

BARBARA MONTEIRO COSME
Membro da Comissão Eleitoral

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E6DB545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REGISTRO DA INSUFICIÊNCIA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUAR

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às14h00min horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha das entidades da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Municipal de Juventude – COMJUAR, para o mandato 2026/2029, com a finalidade de analisar e registrar o resultado do período de inscrições e da respectiva prorrogação, bem como a existência de vagas sem candidatos.A Comissão Eleitoral, considerando as disposições do Edital nº 013/CASCON/2026 e do Edital nº 014/CASCON/2026, este último destinado à prorrogação do prazo de inscrições por mais 15 (quinze) dias, até 10 de agosto de 2026, procedeu à conferência das inscrições apresentadas durante o processo eleitoral. Conforme estabelecido no cronograma, a divulgação da habilitação definitiva está prevista para o dia 17 de agosto de 2026, seguida da Assembleia para eleição das entidades, prevista para o dia 19 de agosto de 2026.Após a análise dos registros de inscrição, a Comissão constatou que o Conselho Municipal de Juventude – COMJUAR possui 05 (cinco) cadeiras destinadas à representação da Sociedade Civil Organizada. Durante o período inicial estabelecido no Edital nº 013/CASCON/2026, foram recebidas 03 (três) inscrições de entidades interessadas em participar do processo de escolha. Durante o período de prorrogação estabelecido pelo Edital nº 014/CASCON/2026, não foi recebida nenhuma nova inscrição, totalizando, portanto, 03 (três) inscrições ao final de todo o período de inscrição. A prorrogação foi estabelecida até o dia 10 de agosto de 2026.A Comissão Eleitoral registrou, ainda, que as 03 (três) inscrições recebidas foram analisadas e consideradas habilitadas, estando, portanto, aptas a participar da Assembleia de eleição, observadas as demais disposições previstas no edital.Em razão do número de inscrições habilitadas ser inferior ao número total de cadeiras destinadas à Sociedade Civil Organizada, verificou-se a existência de 03 (três) cadeiras sem candidato, correspondentes aos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante da área de Imprensa e Comunicação;
II – 01 (um) representante dos Segmentos Religiosos;
III – 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior.
Dessa forma, a Comissão Eleitoral registra que, mesmo após a prorrogação do prazo de inscrições, não houve candidatos suficientes para o preenchimento integral das 05 (cinco) cadeiras destinadas à Sociedade Civil Organizada, permanecendo 03 (três) vagas sem candidatos.Registra-se que a insuficiência de candidatos decorreu da ausência de novas inscrições durante o período de prorrogação, não se tratando de vagas decorrentes de
indeferimento das inscrições recebidas, uma vez que as 03 (três) inscrições apresentadas foram habilitadas.Diante disso, a Comissão Eleitoral delibera pelo registro formal da insuficiência de inscrições, devendo a situação ser divulgada juntamente com a relação definitiva das entidades habilitadas, dando-se prosseguimento às etapas previstas no cronograma do processo eleitoral, especialmente à**Assembleia de eleição das entidades habilitadas, prevista para o dia 19 de agosto**

de 2026, às 08h00, na sede da Casa dos Conselhos.Fica igualmente registrado que as 03 (três) cadeiras remanescentes deverão ser objeto de posterior procedimento para preenchimento, mediante processo complementar, caso assim seja deliberado e desde que observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 18 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis ao processo de composição do COMJUAR.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2026.

ALANIS DE LIMA CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral

MICAL GOMES AMARAL
Membro da Comissão Eleitoral

BARBARA MONTEIRO COSME
Membro da Comissão Eleitoral

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:08FDA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 015 /CASCON/2026.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Seletivo para Composição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR

A Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes, por meio da Comissão Eleitoral, torna-se público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES das entidades civis que se inscreveram para participar do processo seletivo destinado à composição do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – Biênio 2026/2029.

ENTIDADES HABILITADAS

Após análise documental, as entidades abaixo relacionadas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e estão habilitadas a participar do processo eleitoral:

Nº	Nome da Entidade	Segmento Representativo	Situação
01	Grupo de Voluntário de Ariquemes e Região - CVAR	Área de Atendimento à Juventude	Habilitada
02	Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI	Área de Atendimento à Juventude	Habilitada
03	Associação Okinawa de Karatê e Esportes.	Cultura, Esporte e Lazer	Habilitada

DA VACÂNCIA DE REPRESENTAÇÕES
A Casa dos Conselhos torna pública, ainda, a **vacância de inscrições** para os seguintes segmentos:
I – **01 (uma) representação da área de Imprensa e Comunicação;**
II – **01 (uma) representação dos Segmentos Religiosos;**
III – **01 (uma) representação dos Estudantes do Ensino Superior.**

Dessa forma, permanecem **03 (três) representações sem candidatos inscritos**, não havendo, até o encerramento do período de inscrições, interessados habilitados para ocupar as respectivas vagas.
DA DIVULGAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

A Comissão responsável dará prosseguimento ao processo de escolha e composição do Conselho, observando as disposições constantes do edital de convocação e da legislação aplicável.
A existência de mais de uma inscrição para o mesmo segmento não implica, por si só, o preenchimento automático das vagas, devendo ser observadas as regras de representação, habilitação, escolha e composição estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação do Conselho.
Quanto aos segmentos que permaneceram sem candidatos, a Comissão deverá adotar as providências previstas no edital e na legislação aplicável para eventual preenchimento das vagas, inclusive mediante prorrogação, novo chamamento ou outro procedimento legalmente cabível.

DA PUBLICIDADE

O presente Edital de Divulgação será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município e/ou do Conselho, para conhecimento dos interessados e demais providências.

Ariquemes, 17 de agosto de 2026

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E8626C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 015 /CASCON/2026. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUAR

A Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes,por meio da ComissãoEleitoral,torna-sepúblico o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES das entidades civis que se inscreveram para participar do processo seletivo destinado à composição do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – Biênio 2026/2029.

1.**ENTIDADES HABILITADAS**

Após análise documental, as entidades abaixo relacionadas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e estão habilitadas a participar do processo eleitoral:

N°	Nome da Entidade	Segmento Representativo	Situação
01	Grupo de Voluntário de Ariquemes e Região - CVAR	Área de Atendimento à Juventude	Habilitada
02	Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI	Área de Atendimento à Juventude	Habilitada
03	Associação Okinawa de Karatê e Esportes.	Cultura, Esporte e Lazer	Habilitada

2.**DA VACÂNCIA DE REPRESENTAÇÕES**

A Casa dos Conselhos torna pública, ainda, a **vacância de inscrições**para os seguintes segmentos:

I – **01 (uma) representação da área de Imprensa e Comunicação;**
II – **01 (uma) representação dos Segmentos Religiosos;**
III – **01 (uma) representação dos Estudantes do Ensino Superior.**

Dessa forma, permanecem **03 (três) representações sem candidatos inscritos**, não havendo, até o encerramento do período de inscrições, interessados habilitados para ocupar as respectivas vagas.

3.**DA DIVULGAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

A Comissão responsável dará prosseguimento ao processo de escolha e composição do Conselho, observando as disposições constantes do edital de convocação e da legislação aplicável.
A existência de mais de uma inscrição para o mesmo segmento não implica, por si só, o preenchimento automático das vagas, devendo ser observadas as regras de representação, habilitação, escolha e composição estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação do Conselho.
Quanto aos segmentos que permaneceram sem candidatos, a Comissão deverá adotar as providências previstas no edital e na legislação aplicável para eventual preenchimento das vagas, inclusive

mediante prorrogação, novo chamamento ou outro procedimento legalmente cabível.

4.**DA PUBLICIDADE**

O presente Edital de Divulgação será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município e/ou do Conselho, para conhecimento dos interessados e demais providências.

Ariquemes, 17 de agosto de 2026

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:0242FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.024/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

VALOR:148.316,00 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais.)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 17 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:0734239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19202/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NATANAEL GERONIMO DE SOUZA CNPJ: 22.367.263/0001-76

OBJETO: Contratação de serviço de som móvel para divulgação, do tipo carro de som ou caretinha de som, para divulgação da campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos a ser realizada nos dias 22 e 29 de agosto de 2026.

VALOR: R$ 6.032,00 (Seis mil, trinta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:8D278977

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 4208697 - CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ID: 4184463, PUBLICADO NA AROM DIA 18/08/2026, ANO XVIII | Nº 4300.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Referente ao processo: **18597/2026**
Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 4208697 - CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ID: 4184463, PUBLICADO NA AROM DIA 18/08/2026, ANO XVIII | Nº 4300.**

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 18.225,00(dezoito mil duzendos e vinte e cinco reais).

Ariquemes/RO,18 de agosto de 2026

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DCC1A7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.669, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizado o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.F2F.AAC.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **RENATO BATISTA DOS SANTOS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 810. ***.442-**, CNH- Cat. AE a ser condutora de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria de Trânsito no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário e o Decreto nº 16.486 de 03 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1CC74C63

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.670, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do JACSON DOUGLAS FOGAÇA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JACSON DOUGLAS FOGAÇA** do cargo de **Secretário Municipal de Administração.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4F1FCF19

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.671, 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de contrato da servidora VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 439/SEMED/2026 – ID:822167.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS** aprovada no Teste Seletivo 001/SEMECE/PMB/2025 nos termos previstos na Lei 2143/2025, convocada através do Edital de Convocação 35/26 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no cargo cozinheira 40 h -zona rural no período de 13/08/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B070CD64

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.673, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora MARIA LEANDRO DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1923.08.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a **partir 22 de julho de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA LEANDRO DE SOUZA** matricula 104, cargo de Professora I Nível Especial 20 horas, para a função de **Supervisão Escolar** na E.M.E.I.F. Tiradentes.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CAB87DF4

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.674 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Adelson Ribeiro Godinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 06/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **Adelson Ribeiro Godinho,** ocupante do cargo de Coordenador de Governança e Relação Institucional, para exercer cumulativamente e sem ônus adicional, o cargo de **Secretário Municipal de Administração.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:ED8CA690

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.675, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. DEIJINALDO SANTOS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os documentos comprobatórios no Processo 7-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 050/SEMAP/2002** ao senhor **DEIJINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF 001***.202**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 6718/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CD4787FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1676-2026/SEMA**, **objeto:** (Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos eletrônicos, a contratação será sem ônus direto para o município – a remuneração será comissão de 5% paga pelo arrematante.) baseado no Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **em favor dos Leiloeiros Oficiais**:

CREDENCIAMENTO n° 003/2026:

Fernando Caetano Moreira Filho, CNPJ: **9.167.18*-3*.
Jonas Gabriel Antunes Moreira, CNPJ: **5.132.22*-0*.
Lucas Rafael Antunes Moreira, CNPJ: **4.721.88*-1*.
Maria Rafaela Barbosa Silva, CNPJ: **1.173.77*-9*.
Patrícia Pimentel Grocoski Costa, CNPJ: **5.022.56*-9*.
Vera Lucia Aguiar de Sousa, CNPJ: **9.515.202-3*.
Marcus Allain de Oliveira Barbosa, CNPJ: **6.502.802-0*.
Michael de Oliveira, CNPJ: **9.133.87*-0*.
Vladmir Oliani, CNPJ: **2.782.418-4*.

Buritis, 17 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:32EB66CB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 2455-2026/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a pagamento de premiação da 8°COPA CHAPEU DE PALHA 2026 nos termos da Emenda Impositiva 010/2025 e na lei nº 14.133/2021.

Buritis, 18 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:90F6F646

GABINETE DO PREFEITO
NOTA PÚBLICA

O Município de Buritis vem a público manifestar-se sobre a Greve do Professores, e informar sobre a decisão proferida nesta segunda-feira, 17 de agosto de 2026, pelo Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, da 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça de Rondônia, nos autos processo nº 0811349-70.2026.8.22.0000, ajuizado pelo Município em face do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis (SINDSEMB).
O Tribunal deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência formulado pela Administração Municipal, estabelecendo parâmetros para o eventual movimento paredista deflagrado nesta data. Entre as determinações impostas ao SINDSEMB, destacam-se a manutenção de percentual mínimo das atividades, de modo a preservar os serviços indispensáveis à comunidade e evitar prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino, preservando o direito constitucional de greve.
A Prefeitura de Buritis reafirma seu compromisso com o diálogo institucional e com a valorização dos servidores da educação municipal, e permanece à disposição para a continuidade das tratativas já em curso, inclusive por meio da comissão técnica instaurada com o acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), visando a uma solução responsável e equilibrada para todas as partes envolvidas.
A Administração Municipal seguirá prestando as informações necessárias à população sobre o andamento dos serviços públicos durante este período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EC6D62BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ADEMIR DA SILVA JUNIOR e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar 03/26.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ADEMIR DA SILVA JUNIOR** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000.***.642-** no cargo de **Coordenador de Zoonoses** –SEMUSA.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 6 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:222FF6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de função gratificada de JOACIR PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016, conforme alterar o ID:820837.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a função gratificada da servidora **JOACIR PEREIRA DA SILVA** de **Coordenador do CEAPE** para **Coordenadora do Setor de Educação Inclusiva -SEMED**.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 219 de 14 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 17 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:25BFD38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 25/2025,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES** do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura e Lazer.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 17 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B9C487D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de LUARA NOGUEIRA LUCAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **LUARA NOGUEIRA LUCAS** do cargo de **Diretora de Fiscalização Ambiental- SEMMAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9819839B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, conforme ID:817297.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA,** matrícula 12654 da função gratificada de **Assessora de Recursos Humanos e Protocolo Interina-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2026.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, revogando a portaria 196/2026.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4FF60295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme memorando de ID:822914.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA,** do cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio- SEMAGRI.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2B5AA657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o memorando ID:822361

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MONICA OLIVEIRA DA SILVA** , de Assessora Executiva para o cargo de **Assessora Executiva do Controle Interno.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1957A349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora NICOLE DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o memorando ID:822361

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **NICOLE OLIVEIRA DA SILVA** , de Agente de Equipe de Pesquisa de Preços para o cargo de **Assessora Executiva -SEMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:02B8DF29

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO

Autorização de Prorrogação de Prazo

Processo: Sindicância Administrativa nº 1196/2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, PAD e TCE
Assunto: Prorrogação de Prazo

Considerando o Ofício nº 14, de 17 de agosto de 2026, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, de Sindicância e PAD;
Considerando a justificativa apresentada pela Comissão, especialmente quanto aos afastamentos temporários de membros e à existência de atos instrutórios ainda pendentes;
Considerando o disposto no art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997;

AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância nº 0001196.04.23-2026 por mais **30 (trinta) dias**, compreendendo o período de **18 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026**.
A Comissão deverá adotar as providências necessárias à conclusão dos atos instrutórios remanescentes e, ao final, apresentar o respectivo Relatório Final, devidamente fundamentado, para apreciação da autoridade competente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 17 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:29E3F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 95/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação ***Uender Leal Barboza,*** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:
- **0001189.08.01-2024**, tendo como objeto "Despesa com pagamento de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas, em favor da empresa, Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletrônica Ltda, com CNPJ nº 21.230.062/0001-60". Para atender a Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

Fiscal: Luciana Alves Feitosa Recheski – matrícula 000067
1º Suplente: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 116873
2º Suplente: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638
Gestora: Silvana Brumatti Ronconi – matrícula 13.479

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA INTERNA Nº 11/2026-SEMED/BTI.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2026.

UENDER LEAL BRABOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:864B4E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 14/SEMOSP/2026

PORTARIA Nº 14/SEMOSP/2026

Dispõe sobre a regulamentação da jornada e da carga horária de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em observância ao Decreto Municipal nº 16.607, de 20 de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 16.607, de 20 de julho de 2026, que regulamenta a jornada e a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com a natureza das atividades administrativas, operacionais, urbanas e de campo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a regularidade e a adequada prestação dos serviços públicos de competência da SEMOSP;
CONSIDERANDO que parte das atividades da SEMOSP é executada em frentes de trabalho externas, com deslocamentos frequentes e, em determinados casos, em locais distantes da sede administrativa, circunstâncias que exigem organização diferenciada da jornada e dos intervalos, sem prejuízo do controle de frequência e do cumprimento da carga horária legal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a organização da jornada de trabalho dos servidores, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 16.607/2026, da legislação municipal aplicável e desta Portaria.
§ 1º A distribuição dos horários prevista nesta Portaria deverá observar a carga horária atribuída ao cargo, a jornada semanal estabelecida na legislação aplicável e as necessidades do serviço público.
§ 2º A organização da jornada não poderá ser utilizada para reduzir ou ampliar, por ato unilateral da chefia, a carga horária legal do servidor, devendo eventual serviço extraordinário observar as regras próprias.
Art. 2º Para fins de organização administrativa, os servidores serão distribuídos, conforme as atribuições efetivamente desempenhadas, nos seguintes grupos: I – Setor Administrativo; II – Equipes de Oficina, Borracharia e Zona Urbana; III – Equipes de Campo; IV – Vigias e servidores submetidos a regime de plantão, quando houver previsão legal.

CAPÍTULO II
DO SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 3º Os servidores lotados no Setor Administrativo da SEMOSP cumprirão jornada de 06 (seis) horas diárias, no horário das 07h30 às 13h30, com intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche, quando cabível, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 16.607/2026 e da legislação aplicável.
§ 1º O servidor ocupante do cargo de Zeladora cumprirá jornada das 05h00 às 11h00, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis aos intervalos e à natureza das atividades de limpeza, conservação e organização das dependências da Secretaria.
§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança observarão a jornada aplicável ao cargo e ao setor de lotação, sem prejuízo das responsabilidades e da disponibilidade inerentes ao exercício da função, nos limites da legislação municipal.
§ 3º Eventual convocação fora da jornada ordinária deverá observar a legislação municipal pertinente, inclusive quanto à caracterização, autorização e compensação ou remuneração de serviço extraordinário, quando cabível.

CAPÍTULO III
DAS EQUIPES DE OFICINA, BORRACHARIA E ZONA URBANA

Art. 4º Os servidores que desempenham atividades na oficina, borracharia e nas frentes de serviço da zona urbana cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme a legislação aplicável, distribuída, como regra, da seguinte forma:
I – das 07h00 às 12h00;
II – intervalo para repouso e alimentação das 12h00 às 14h00;
III – das 14h00 às 17h00.
Parágrafo único. A chefia poderá organizar a distribuição dos horários dentro da jornada legal, quando necessário ao funcionamento dos serviços, mediante autorização da autoridade competente e sem alteração da carga horária legal do servidor.

CAPÍTULO IV
DAS EQUIPES DE CAMPO E DOS SERVIÇOS EXTERNOS

Art. 5º Os servidores que desempenham atividades externas e de campo, incluindo Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Motosserra, Operador de Máquinas, Trabalhador Braçal e outros servidores cujas atribuições sejam executadas predominantemente fora da sede, cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação municipal aplicável, distribuída, como regra, da seguinte forma:
I – das 07h00 às 12h00;
II – intervalo para repouso e alimentação das 12h00 às 13h00;
III – das 13h00 às 16h00.
§ 1º Em razão das peculiaridades dos serviços executados pela SEMOSP, especialmente manutenção e recuperação da malha viária rural, estradas vicinais, pontes, bueiros, acessos e demais serviços de infraestrutura e atendimento às comunidades rurais, os horários de início, término e intervalo poderão ser ajustados pela chefia imediata, mediante autorização da autoridade competente, sempre que necessário à execução do serviço.
§ 2º Os ajustes previstos no § 1º deverão preservar a carga horária diária e semanal do servidor, os intervalos legalmente exigidos, o descanso mínimo aplicável e o adequado registro da frequência.
§ 3º Nos serviços realizados em locais distantes da sede municipal, o intervalo para repouso e alimentação poderá ocorrer no próprio local de execução dos serviços, quando as condições operacionais assim exigirem, observadas as normas aplicáveis.
§ 4º Aos Motoristas de Veículo Pesado e Operadores de Máquinas poderá ser adotado intervalo de 01 (uma) ou 02 (duas) horas, conforme a programação do serviço, deslocamento e condições de execução, desde que a jornada efetivamente cumprida permaneça compatível com a carga horária legal e seja devidamente registrada.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE PLANTÃO

Art. 6º Os servidores ocupantes do cargo de Vigia, bem como outros servidores que venham a ser submetidos a regime de plantão, observarão escala de trabalho e descanso somente quando houver previsão e autorização na legislação municipal aplicável.
§ 1º Havendo previsão legal para o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36 –, a escala mensal será elaborada pela chefia imediata, observados os limites legais.
§ 2º As escalas poderão ser ajustadas por necessidade do serviço, mediante comunicação aos servidores, sempre que possível, sem prejuízo dos períodos mínimos de descanso previstos na legislação.
§ 3º Os períodos destinados ao repouso e à alimentação durante o plantão serão organizados pela chefia de modo a assegurar a continuidade da vigilância e o atendimento das necessidades do serviço, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 7º Todos os servidores deverão registrar diariamente sua frequência no sistema oficial de controle de ponto adotado pelo Município, observadas as regras e exceções formalmente estabelecidas para atividades externas.
§ 1º Quando a natureza do serviço externo inviabilizar o registro convencional de entrada, saída e intervalo no equipamento instalado na sede, o controle de frequência deverá ser realizado pelo meio oficial disponibilizado pela Administração, conforme orientação do setor responsável.
§ 2º A impossibilidade de registro no equipamento convencional não dispensa o servidor do cumprimento da jornada nem do dever de comprovar a efetiva realização das atividades.
Art. 8º A realização de serviço extraordinário dependerá de prévia autorização da autoridade competente e deverá observar integralmente a legislação municipal vigente, inclusive quanto aos limites, registro, compensação ou pagamento, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete às chefias imediatas organizar as equipes, elaborar escalas quando necessárias, acompanhar o cumprimento da jornada e comunicar à autoridade competente as situações que demandem ajuste de horário ou providência administrativa.

Art. 10. Os ajustes de horário previstos nesta Portaria terão caráter excepcional e operacional, destinando-se exclusivamente a adequar a prestação dos serviços às suas peculiaridades, não constituindo autorização para alteração permanente da jornada ou da carga horária do cargo sem fundamento legal.
Art. 11. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que decidirá no âmbito de sua competência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 16.607/2026 e demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da consulta aos órgãos jurídicos e de pessoal competentes quando necessária.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2026.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 16.392/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:0D942AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção e monitoria, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Cacaulândia/RO**), data da realização: às 10h00min do dia 01 de setembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado:R$ 199.269,56 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), Critério de julgamento: menor preço por item; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 18 de agosto de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:DF27F361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7191GP/2026

DECRETO Nº 7191/GP/2026 de 17 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.568/GP/2026 de 13 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.607,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 664 - 04.122.1006.2150.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 12.607,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 12.607,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:BEB0B941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7192GP/2026

DECRETO Nº 7192/GP/2026 de 17 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.569/GP/2026 de 13 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 313.767,80 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - FMIT
Ficha: 665 - 26.782.1006.1007.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 113.767,80
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 666 - 26.782.1006.1007.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 313.767,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:54F34956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7193GP/2026

DECRETO Nº 7193/GP/2026 de 18 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.570/GP/2026 de 13 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 667 - 10.301.1002.1212.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3C0C5611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2026 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Zeladora - SEMUSA			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
8º	369151	Quelza Pereira da Silva	28

Cacaulândia/RO, 18 agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D6AD2B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
PROCESSO N. 2-63/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ sob o no 43.707.856/0001-04, no valor deR$ 395.123,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).
OBJETO:aquisição medicamentos de A à Z, referência/ético, similar, genérico e biológico e outros, que compõe a farmácia básica, injetáveis e de controle especial pertecentes à portaria 344/98-MS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos– CMED e sentenças judiciais. conforme adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SUPEL/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, processo administrativo PROCESSO Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU, tendo como órgão gerenciador o MUNICÍPIO- ALVORADA DO OESTE- RO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 575,3.3.90.30.00 Material De Consumo,10 301 1002 1193 0000 PROP. 36000764315202600.

CACAULÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:940D95CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PROCESSO N. 2-68/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.470.103/0001-76,no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
OBJETO:aquisição de câmara de refrigeração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 563/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 1982/2024, tendo como órgão gerenciador o Estado do Paraná.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 543, 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente10 301 1002 1179 0000, PROP 11876352000122010.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:324200D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 021/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº: 01310/2026.

Interessado: Secretaria Municipal deAdministração.

Dispensanº: 021/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de seguro veicular,** veículo oficial zero km, Jeep Renegade Altitude T270 4x2, placa THK4D15, ano de fabricação 2026, ano modelo 2027, chassi 9886111chvk724779, viaSecretaria Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº **61.074.175/0001-38**, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total do premio de R$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais) com analise do CTE de 4.078,59.

Prazo de Entrega da apólice: O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho. A apólice deverá ser entregue em formato digital (PDF), por meio eletrônico, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo, quando solicitado pela Administração, ser fornecida também em meio físico, sem qualquer ônus adicional.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; Funcional Programática: 04.122.0002.2008.0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração; Fonte de Recursos: Recursos Livres; Ficha Orçamentária: nº 487.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port.012/2025/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:30E5102F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1354/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.098.825/0001-78.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2022/SEMAD, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos, cadastro físico de imóveis e cadastro social das famílias, destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais, em execução ao Convênio nº 145/PGE-2020.

PRAZO: Prorrogados os prazos de execução e de vigência pelo período de **03 (três) meses**, compreendendo o período de **19 de agosto de 2026 a 18 de novembro de 2026**.

VALOR: Sem alteração do valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6617192

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 711 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... cargo comissionado de Diretora de Chefe de Divisão de Estatística da Educação da Secretaria Municipal de Educação

Lê-se e considera:

I – ... cargo comissionado de Chefe de Divisão de Estatística da Educação da Secretaria Municipal de Educação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DD0265D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 023, de 09 de abril de 2012, visando à adequação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Assistente Social aos ditames da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, a aplicação do Artigo 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

Art. 2º. O Artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 09 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único. À jornada de trabalho de todos os servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados em quaisquer das Secretarias, Departamentos ou órgãos do Poder Executivo Municipal, fica fixada em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Fica mantido, em sua integralidade, o quantitativo de vagas e cargos de provimento efetivo de Assistente Social previstos nos anexos e dispositivos originais da Lei Complementar Municipal nº 023/2012.

Art. 4º. Fica assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos, subsídios e demais vantagens pecuniárias já percebidas pelos ocupantes do cargo de Assistente Social, sendo vedada qualquer redução salarial em decorrência da adequação da carga horária de que trata esta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2AA93749

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.326, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.621-004-167	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**405.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Luizinho Goebel Proposta Fundo a Fundo **– FAF nº 07015/2026-05**:

• **R$ 405.000,00**;
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente;**
• Fonte de Recurso: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente);
• Conta **12.625-X** Agência **8291-0.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6D3AA07B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.327, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de**R$ 224.154,81 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**224.154,81**

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 54.357,84 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**54.357,84**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I – Superávit financeiro:

FR: *2.706* - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior) ***R$ 224.154,81***

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º será anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
485 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**54.357,84**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:085A5765

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.328, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Beneficios Previdenciarios	
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.91	**Sentenças Judiciais**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Beneficios Previdenciarios	
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exerc.Corrente)	
524 - 3.1.90.01	**Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi**	**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2BDDCE59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 714, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA cargo de Encarregada de Setor de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-1316/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA,** cargo de Encarregado de Setor de Praças Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeada através daPortaria Nº 502, De 02 De Julho De 2024, a partir de 20/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:55BB48F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 715, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA cargo de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-531/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA,** cargo de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado através daPortaria Nº 245 De De 12 Março De 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:098EC6F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor Gerenaldo Bispo Machado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1903/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Gerenaldo Bispo Machado,** cargo Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula

23412 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de férias de **08/03/2025 à 07/03/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7A67DE52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Nilva Guedes Martins para exercer o cargo Encarregada de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1697/2026,
RESOLVE:

Art.1°Nomear **Nilva Guedes Martins**, CPF: XXX.726.372-XX para exercer o cargo Encarregada de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha da Secretaria Municipal de Turismo**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CB951ED2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora Marineide Tomaz dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2254/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidora **Marineide Tomaz dos Santos,** cargo Contadora, lotada nesta Secretaria Municipal Administração, sob Matrícula: 321-1, para gozo no período de **01/09/2026 à 20/09/2026**, sendo 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de **16/03/2023 a 15/03/2024** e 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de **16/03/2024 a 15/03/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FA210A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1268, 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DO SALDO DE FÉRIAS DA SERVIDORA GABRIELI DA ROCHA PEGO E REVOGA A PORTARIA Nº 1.154, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município,

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELI DA ROCHA PEGO, matrícula nº 13.065, lotada na Secretaria de Governo Institucional – Gabinete da Secretaria de Saúde, possui 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026;

CONSIDERANDO a justificativa quanto à necessidade de permanência da servidora em atividade, constante do 7º – ID 2.925.53F – JUSTIFICATIVA, nos autos do Processo nº 0002713.05.03-2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de concessão do período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o saldo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **GABRIELI DA ROCHA PEGO,** matrícula nº 13.065, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Fica convertido em indenização pecuniária o saldo de 30 (trinta) dias de férias da servidora, em razão da necessidade do serviço público e da impossibilidade de concessão do respectivo gozo.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 1.154, de 15 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA2CE5F3

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2562/SEMG/2026

A **Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 392/2026 – ID 19º 2.8F9.B56** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002562.02.01-2026
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC
CNPJ: 02.428.413/0001-05
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total R$: 1.050,00

Objeto: Inscrição para 03 (três) Servidores participarem da XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM,

promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, tendo Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC como entidade responsável pela organização, a ser realizada na modalidade presencial, no Município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 horas, visando atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Demonstrativos Fiscais e assuntos correlatos, abrangendo temas de interesse direto da Administração Pública.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ADE9E32E

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1263,18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, VILA 45 E VILA MIRITI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL E O COORDENADOR EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades técnicas no Distrito de Triunfo, Vila 45 e vila Miriti.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores para execução de levantamento topográfico, coleta de imagens, coleta de pontos georreferenciados e identificação dos moradores e cadastro técnico.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público na execução das despesas municipais;

CONSIDERANDO que a programação das atividades foi dividida em etapas, devendo os pagamentos observar os respectivos períodos de execução, de forma a permitir o adequado controle da efetiva realização das atividades e das diárias devidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias de campo, exclusivamente referentes à 1ª Etapa da programação de atividades técnicas no Distrito de Triunfo, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
Junior Souza do Norte	05	R$ 144,00	R$ 720,00
Fabiano da Silva Santos	05	R$ 144,00	R$ 720,00
TOTAL	10	—	R$ 1.440,00

2º Etapa: CONCEDER diárias de campo, da programação de atividades técnicas na vila 45 e vila miriti, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
Junior Souza do Norte	14	R$ 72,00	R$ 1.008,00
Fabiano da Silva Santos	14	R$ 72,00	R$ 1.008,00
Jessica Ribeiro de Oliveira Leão	14	R$ 72,00	R$ 1.008,00
TOTAL		—	R$ 3.024,00

Art. 3º O deslocamento referente à 1ª Etapa ocorrerá no período de 17 a 21 de agosto de 2026, e a 2º Etapa 01 á 04 de setembro, 14 á 18 de setembro e 28 á 01 de outubro, devendo os servidores observar o cronograma e a finalidade estabelecidos no processo administrativo correspondente.

Art. 4º O valor total das diárias concedidas por esta Portaria corresponde a R$ 4.464,000 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro.), sendo R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) destinados a cada servidor, correspondente a 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) na 1º etapa. Ena 2º etapa sendo R$ 1.008,00 (Mil e oito reais) destinado a cada servidor, correspondente a 14 (quatorze)diarias no valor unitário de 72,00 (setenta e dois reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais para a execução da despesa pública.

Art. 6º Os servidores beneficiários deverão apresentar a documentação comprobatória da realização das atividades e do deslocamento, na forma e prazo estabelecidos pela legislação municipal vigente, para fins de controle, prestação de contas e regular liquidação da despesa.

Art. 7º A presente Portaria contempla exclusivamente as diárias correspondentes à 1ª Etapa, não abrangendo, neste momento, as diárias relativas à 2ª Etapa da programação.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

JEFERSON MOTA MARÇAL
Coordenador Executivo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:86D60D8D

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1264, 18 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 1.258, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, QUANTO AO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 1.258, de 14 de agosto de 2026, referente à servidora **HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO,** matrícula nº 9272/1.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A presente concessão refere-se ao período aquisitivo compreendido entre 1**2/07/2016 e 08/03/2022,** a ser usufruído no período de 1**4/08/2026 a 13/11/2026, totalizando 03 (três) meses de Licença-Prêmio.**

LEIA-SE:

Art. 2º A presente concessão refere-se ao período aquisitivo compreendido entre **12/07/2016 e 08/03/2022,** a ser usufruído no período de **01/08/2026 a 31/10/2026, totalizando 03 (três) meses de Licença-Prêmio.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5B40A88

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1265, 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DO SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS DA SERVIDORA LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA E REVOGA A PORTARIA Nº 825, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de agosto de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL E O COORDENADOR EXECUTIVO DE REGUALARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que a servidora **LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 13.353/1, possui saldo de 17 (dezessete) dias de férias;

CONSIDERANDO que o gozo integral das férias não foi possível em razão da necessidade do serviço público, permanecendo a servidora em efetivo exercício;

CONSIDERANDO a elevada demanda dos serviços administrativos e a impossibilidade de concessão do saldo das férias até o encerramento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o saldo de 17 (dezessete) dias de férias da servidora Letícia Rodrigues da Silva, matrícula nº 13.353/1.

Art. 2º Fica convertido em indenização pecuniária o saldo de 17 (dezessete) dias de férias, em razão da necessidade do serviço público e da impossibilidade de concessão do respectivo gozo até o encerramento do exercício de 2026.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 825, de 13 de abril de 2026, passando a presente Portaria a disciplinar integralmente a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Coordenador Executivo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:34CFAABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
49ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Nona Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 18 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
142	167	Marines Bandeira de Melo	Xxx.757.052-xx	23/05/1980	65
143	23	Maria Elissandra de Freitas	Xxx.798.862-xx	08/04/1997	65

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE ZELADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
22	235	Francinete Domingos dos Santos	Xxx.416.562-xx	03/11/1980	90

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6B4A100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002499-14.07.01-2026
Contrato nº: 113/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

NOME DO AGRICULTOR: MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA OLIVEIRA					
CPF: 272.229.422-20					
ENDEREÇO: Linha 64, Linha 3, Flor do Candeias, Zona Rural					
ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA	28,57	KG	R$ 4,72	R$ 134,85
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
TOTAL					R$ 1.323,99

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B0EB9C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERACIONAL - (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº.761.902/0001-60,com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, torna público que solicitou, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a emissão de Licença de Operação (LO)relativa à obra da **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA: SINALIZAÇÃO, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETA EM VIA PRINCIPAL – DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 876183/2018 MD, endereço na Rua dos Estudantes, trechos 1 a 6, no Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO, CEP.76.860-000.

Candeias do Jamari, 17 de agosto de 2026.

OSVALDO SOUSA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:044D732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
GABINETE DO PREFEITO LICENÇA AMBIENTAL-AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através da **Secretaria Municipal de obras(SEMOB)**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA**, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI)** para a implantação de infraestrutura, sinalização, calçadas, meio-fio e sarjetas em via principal no distrito de triunfo, município de candeias do jamari.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras (SEMOB)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C77509F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2026
PROCESSO N. 0001826.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar), visando atender às necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Total Estimado **R$ 11.790.312,59 (Onze milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**. Data de Abertura: **03 de Setembro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **18 de Agosto de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:209409DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2026

Processo Administrativo: 0757/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025
Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses. com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
LB CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 49.237.358/0001-21
Item: 62, 63, 66, 74, 75 e 78.
R$ 1.903,10 (hum mil novecentos e três reais e dez Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:76A33927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA
MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente ANDRE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO ‘‘LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS’’, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 18 A 21 DE AGOSTO
a) Processo Adm Nrº :	9/2026
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)				
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,«DataAdjudicaçãoExtenso».

_____
Presidente

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:DAF8DBFC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068/GAB/2026.
EXONERAR A SENHORA ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES , MATRÍCULA 14192 PORTADORA DO CPF Nº ***054.662-, ADMITIDO EM 01/02/2026 NO CARGO DE SUB DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO-SEMFAZ**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES **,** matrícula 14192 portadora do CPF nº *****054.662-**,** admitido em 01/02/2026 no cargo de **SUB DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO-SEMFAZ**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2D483474

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069/GAB/2026.
EXONERAR A SENHORA NILDA FERREIRA TAVARES , MATRÍCULA 14183 PORTADORA DO CPF Nº ***104.472-, ADMITIDO EM 01/11/2025 NO CARGO DE ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE-SEMUSA.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NILDA FERREIRA TAVARES ,** matrícula **14183** portadora do CPF nº *****104.472-**,** admitido em 01/11/2025 no cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE-**

SEMUSA, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D8A3C531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 036/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Wesley Wanderley da Costa Gonçalves, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora Marcia Balbo portador (a) da Cédula de Identidade RFB/RO einscrito no CPF 835.XXX.XXX-00 brasileira, solteira, nascida em Vilhena/RO, em 27 de agosto de 1984, residente na Rua Silvana Gonçalves nº 1151 Bairro Setor Misto na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO é admitido no emprego temporário de Professor D Grupo Ocupacional MAG - 303 Classe B, Referência Salarial I, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 5.130,63 (Cinco mil centro e trinta reais e sessenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 20/08/2026 e seu termino em 20/08/2027 com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por MARCIA BALBO, PROFESSOR D, em 17/08/2026 às 17:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 18/08/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 896442 e o código verificador 76B08235.
Docto ID: 896442 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:38581386

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 037/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Larissa Aparecida da Silva** portador da Cédula de Identidade **1186052 SSDC/RO** e inscrito no CPF **053.XXX.XXX-60** brasileiro, solteira nascida em Vilhena – RO em 04 de setembro de 2001, residente na Rua 8219, Setor 043 Quadra 013 Lote 23A nº 2709 Bairro Barão do Melgaço na Cidade de Vilhena - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF** Grupo Ocupacional **ANS- ESF 118,** Classe **P,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **21/08/2026** e seu termino em **21/08/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA APARECIDA DA SILVA**, **ENFERMEIRO ESF**, em 18/08/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896766** e o código verificador **06EE7EDF**.

Docto ID: 896766 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5F419922

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 038/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Camila Pereira De Oliveira Santos** portador da Cédula de Identidade **1441590 SSDC/RO** e inscrito no CPF **556.XXX.XXX-68** brasileiro, casada nascida em Porto Velho – RO em 05 de outubro de 1996, residente na Rua Tiradentes nº 1490 Bairro Centro na Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Agente de Inspeção Sanitária I** Grupo Ocupacional **ATA 422,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.621,00 (Hum mil Seiscentos e vinte e um e um reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Empresa Frigorífico Fortunceres S.A, a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **21/08/2026** e seu termino em **21/08/2027,** com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018 podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT conforme Lei 2156/2018 e Lei 2165/2018 e suas alterações.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 18/08/2026 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2026 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896859** e o código verificador **33526572**.

Docto ID: 896859 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A3E868F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.545, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 022, de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 022, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pelo exercício das atribuições de Gerente de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, os seguintes servidores:

Gerente - Magno Barbosa da Silva Ferreira.
Membro - Sindoval Gonçalves.
Membro - Ilson Mendes Siqueira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9F2A79C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.549, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1632/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e suporte operacional de estruturas para eventos, incluindo tendas, palco de pequeno porte, sistema de sonorização de pequeno porte, banheiros químicos e serviços de locução, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D2F5B6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a Sra. GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA, para exercer as atribuições de Gestora da Segurança da Informação - DPO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É delegada competência a partir do dia 18 de agosto de 2026, a Sra. **GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA** matricula nº **201326**, para exercer as atribuições inerentes à função de **GESTORA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - DPO** no âmbito do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FAFF417B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.570, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera os servidores ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 19 de agosto de 2026, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
EMILLY APARECIDA MARTINS DA COSTA	Diretor Divisão Vigilancia Sanitaria - CC8	SEMUSA
VITORIA CAROLINE VESSONI DE ALMEIDA	Chefe de Seção - CC12	SEMFAZ
JAILSON BARBOSA FRANÇA	Assessor Executivo A - CC13	GABINETE
ROSELI BARBOSA DOS SANTOS	Diretor Divisão - CC8	SEMED
ROSELI GOMES DA SILVA	Coordenador de Suporte Educacional - CC8	SEMED
MARIANE COSTA SIQUEIRA	Assessor Administrativo - CC14	SEMAS
EDILEIA AZANHA DE SOUSA	Diretor Divisão - CC8	SEMED
CLOVIS JOAQUIM GONÇALVES	Chefe de Campo - CC14	SEMOSP
MAURILSO DOS REIS SILVA	Chefe de Máquinas e Veículos - CC14	SEMOSP
SUELEN SHARON BIANCHINI FLORENCIO	Coordenador de Suporte Educacional - CC8	SEMED
DAIANE DOS SANTOS PERES	Assistente de Secretaria Escolar - CC12	SEMED
DALIANE CRISTINA BATISTA	Secretaria Conselho Tutelar - CC12	SEMAS
MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	Assessor Especial II - CC9	SEMUSA
MAGNO SAMUEL RAMOS FERREIRA	Chefe de Seção - CC11	SEMAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4E843A5D

PROCURADORIA GERAL
6º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

6º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 06, publicada em 10 de julho de 2026 na Aron, Código Identificador: EE6ED684.conforme (id 878986) do E-PROC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o 6º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.

O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 31 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:8D7FD1A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0201-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3472 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 334.455,07 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896115** e o código verificador **46B3D463**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896115 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EC42CFDF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0202-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3473 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3474 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896179** e o código verificador **146C6788**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896179 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D883D1F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0203-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ART COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3475 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 46.938,63 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

DO PRAZO: até 07/11/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896182** e o código verificador **789B34F7**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896182 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:25730590

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0204-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3476 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 26.583,30 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896187** e o código verificador **BDE7CDFC**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896187 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2BFDAAAD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3477 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 38.982,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896194** e o código verificador **CE1C4E5B**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896194 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:34DBA0C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/26**,** Proc. Adm. Nº 0267/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP
15.451.0036.1980.0002 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3478 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 263.667,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **896208** e o código verificador **41C53D65**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 896208 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F9468A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 328, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeada a senhora ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens, direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar de 19 de agosto de 2026.
Art. 2° - As competências, atribuições, vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo são aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025, e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616309 e o código verificador D89E8A09.
DECRETO 328 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616309 e CRC: D89E8A09). Pág: 2/2
Docto ID: 616309 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E4613DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 329, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerado o senhor JOAREIS LUIZ DE MELO do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a contar de 18 de agosto de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616312 e o código verificador 6497C27C. Docto ID: 616312 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:288B20B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado o senhor JOAREIS LUIZ DE MELO para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens, direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar de 19 de agosto de 2026.
Art. 2° - As competências, atribuições, vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo são aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025, e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 11:03, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616314 e o código verificador 9360B246.
Docto ID: 616314 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:89B8D128

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.760, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
L E I:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte provenientes do FITHA estadual, bem como, outras fontes correlatas relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do município de Colorado do Oeste.
Parágrafo único. O FITHA municipal terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA tem por objetivo financiar ações destinadas a:
I – abertura, construção, ampliação, recuperação, restauração, conservação, manutenção, cascalhamento, patrolamento, revestimento primário, pavimentação, bloqueteamento, drenagem, sinalização e demais melhorias de vias urbanas, estradas vicinais e demais vias públicas municipais;
II – construção, recuperação, ampliação, manutenção e substituição de pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e demais estruturas necessárias à infraestrutura viária;
III – execução de obras, serviços e intervenções destinadas à melhoria da mobilidade urbana e rural, da trafegabilidade, da acessibilidade, da segurança viária e do escoamento da produção agrícola;
ID: 616234 e CRC: 5FDDCAA3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
IV – implantação, ampliação, modernização, manutenção e recuperação da infraestrutura de transporte municipal, compreendendo obras civis, serviços de engenharia e demais intervenções correlatas;
V – aquisição, locação, manutenção, recuperação, adaptação e operação de máquinas, equipamentos, implementos rodoviários, veículos, ferramentas e demais bens permanentes necessários à execução das atividades de infraestrutura e transporte;
VI – aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, materiais de consumo, insumos e demais itens indispensáveis ao funcionamento da frota, das máquinas e dos equipamentos utilizados nas ações financiadas pelo Fundo;
VII – elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos básicos, projetos executivos, laudos, pareceres, serviços de engenharia, consultorias especializadas, fiscalização, supervisão, monitoramento e avaliação das obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
VIII – execução de ações voltadas à prevenção, mitigação e recuperação de danos causados por eventos climáticos ou situações emergenciais que comprometam a infraestrutura viária municipal, observada a legislação aplicável;
IX – celebração e execução de programas, convênios, acordos de cooperação, contratos de repasse e demais instrumentos congêneres destinados ao desenvolvimento da infraestrutura e transporte municipal; e
X – financiamento de outras ações, projetos, serviços, investimentos e despesas compatíveis com as finalidades do Fundo, observadas a legislação vigente, as normas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA estadual e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A alocação dos recursos poderá financiar despesas correntes ou de capital vinculadas a ações de infraestrutura de transportes, sendo vedada a utilização para finalidades alheias a obras de infraestrutura e serviços essenciais de transporte, salvo as previstas na legislação de habitação de interesse social.
Art. 3° Constituem receitas do FITHA municipal:
I – os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia oriundos do FITHA estadual, na modalidade fundo a fundo, bem como de outros programas estaduais que venham a sucedê-lo ou possuam finalidade correlata;
II – as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
ID: 616234 e CRC: 5FDDCAA3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
III – as transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes federativos e de suas respectivas
entidades da administração direta e indireta;
IV – os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas;
V – os recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades do Fundo;
VI – os auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, quando legalmente admitidos;
VII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
VIII – os recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas, destinados às finalidades do Fundo;
IX – as restituições, devoluções, ressarcimentos e recomposições de valores relativos às ações financiadas pelo Fundo; e
X – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas ou vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.
Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.
Art. 5º A gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil do FITHA municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN ou equivalente que venha substituir, ou por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, que atuará como gestor do Fundo e, quando cabível, como ordenador de despesas, observadas as normas de direito financeiro e de controle interno.
§ 1º A gestão financeira e contábil do Fundo será exercida em articulação com o órgão central de contabilidade e com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAFIN ou equivalente que venha substituir.
§ 2º A designação do gestor do Fundo deverá ser formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.
ID: 616234 e CRC: 5FDDCAA3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 6º Compete ao gestor do Fundo:
I – promover a aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

III – prestar informações e encaminhar relatórios aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados;
IV – garantir a regularidade da movimentação bancária e contábil dos recursos;
V – adotar as providências necessárias à prestação de contas dos valores recebidos; e
VI – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades do Fundo.
Art. 7º As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.
Art. 8° A gestão dos recursos do FITHA municipal ficará sujeita ao controle interno do Poder Executivo Municipal, ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e aos demais mecanismos de fiscalização previstos na legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais ou federais responsáveis pela transferência dos recursos.
Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA será organizada de forma a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa,
disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das demais normas aplicáveis à administração pública.
Art. 10 Os bens permanentes adquiridos com recursos do FITHA estadual incorporarse-ão ao patrimônio do município, observadas as normas de controle patrimonial, registro contábil e inventário dos bens públicos, permanecendo afetados, preferencialmente, às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN ou equivalente que venha substituir, ressalvada destinação diversa devidamente justificada por interesse público.
Art. 11 A prestação de contas da gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância das exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos ou entidades responsáveis pela transferência dos recursos.
ID: 616234 e CRC: 5FDDCAA3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Parágrafo único. A prestação de contas observará, além desta Lei, as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 31.722/2026, da legislação pertinente ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA estadual e demais normas aplicáveis.
Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto, especialmente quanto aos procedimentos de gestão administrativa, execução orçamentária e financeira, movimentação dos recursos, controle, prestação de contas e demais medidas necessárias ao pleno funcionamento do Fundo.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/08/2026 09:19:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 616234 e o CRC 5FDDCAA3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C7344F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 125, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 08/08/2026 a 09/08/2026, onde o mesmo se deslocou a Sao Felipe do Oeste - RO com o objetivo de realizar atividades de interesse da Secretaria, conforme demanda administrativa, especialmente para efetuar o deslocamento necessário à busca e retirada de uma Escavadeira Hidráulica, contribuindo para o atendimento das demandas e serviços de competência do Município.
Parágrafo Único - Caminhão Prancha, modelo Volkswagen 26420, placa OHP 7I16, pertencente à SEMAPIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616188 e o código verificador 3463DE26.
Referência: Processo nº 1-432/2026. Docto ID: 616188 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4E721B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 126, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 e ½ (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro

centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 12/08/2026 a 13/08/2026, onde o mesmo se deslocou a Ji- Paraná - RO com o objetivo de ir inicialmente até o Distrito de Guaporé, para efetuar a entrega de um rolo compactador e, posteriormente, seguir até o Município de Ji-Paraná/RO para buscar um implemento agrícola (Secador de Café), que se encontrava no pátio do SINTERO, em cumprimento às atividades de interesse da Administração Municipal e atendimento às demandas da Secretaria.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Prancha, modelo 26420, placa OHP 7I16, pertencente à SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616190 e o código verificador 314C5B34.
Referência: Processo nº 1-432/2026. Docto ID: 616190 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D1F79D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 127, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luis Antonio da Silva, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 400514, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total de R$ R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 e ½ (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de 12/08/2026 a 13/08/2026, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná - RO com o objetivo de cumprir as atividades determinadas pela Secretaria, participar do evento de entrega de equipamento agrícola (Secador de Café) e, posteriormente, proceder à assinatura dos documentos necessários, possibilitando a formalização e efetivação da entrega do equipamento.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Mitsubishi, modelo L200 Triton, placa THM 8F37 pertencente à SEMAPIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/08/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616160 e o código verificador C9B5F8E4.
Referência: Processo nº 1-590/2026. Docto ID: 616160 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E8F4DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública **A RETOMADA** do Pregão Eletrônico Nº 29/2026, Processo Administrativo 1598/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM FRESADORA E VASSOURA NOVA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN EM COLORADO DO OESTE-RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 18 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:82FA6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 15/2026 PROCESSO N° 1789/2026

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custear fretamento de ônibus, pagamento serviço limpeza, porta vidro para sede, custear Professor do Projeto na sede, custear 12ª Copa cone Sul, aquisição camisetas personalizada, aquisição bonecos bobe e torre de pancada, equipamentos de proteção individual, custear despesas com motorista ônibus, aquisição Steps EVA e Custeio Curso de Arbitragem FEKIR 202 conforme Plano de Trabalho Id 609081 nos autos.
DO REPASSE
Cláusula Segunda – O município repassará a Associação o total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)** em única etapa/parcela, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda parlamentar RP6 2026 nº 202641730007 descrita nos Id 609010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Poder Órgão Unidade / Setor PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha 845 Valor 150.000,00 020401 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 08.245.0006.2026.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso para aplicação do recurso pelo mesmo periodo e, após este prazo, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 14 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito De Colorado Do **Oeste**	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 14/08/2026 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/08/2026 às 07:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **REBECA SANTOS DE SOUZA**, **PRESIDENTE**, em 18/08/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **615142** e o código verificador **EC060988**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	18/08/2026 10:25

Referência: Processo nº 1-1789/2026.	Docto ID: 615142 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A6EC270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO POR DEMANDA (QUILÔMETRO RODADO), VISANDO AO DESLOCAMENTO SEGURO DE DELEGAÇÕES ESPORTIVAS, ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS E

SERVIDORES EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS E COMPETIÇÕES COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMELJU) DE COLORADO DO OESTE - RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - 10.886.827/0001-06	**2**	**R$ 284.800,00**
TOTAL	**2**	**R$ 284.800,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9027392E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2026/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, mediante fornecimento de veículos do tipo ônibus, incluindo abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de motoristas devidamente habilitados na categoria D ou E e monitores em toda a frota contratada, para execução dos serviços por quilômetro efetivamente percorrido (km/mês), organizados em 3 (três) lotes e 9 (nove) trajetos, destinados ao atendimento de 343 (trezentos e quarenta e três) alunos residentes na zona rural matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Corumbiara/RO, compreendendo: operação de rotas em zona rural com diferentes especificidades de terreno, incluindo trajetos que exigem veículos com tração 4x4 ou bloqueio nos eixos traseiros; disponibilização de veículos reserva por lote contratado; instalação e manutenção de sistema de rastreamento veicular por GPS em toda a frota; garantia de acessibilidade aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD) por meio de plataforma elevatória ou rampa de acesso; registro diário de frequência dos alunos no Boletim Diário de Tráfego (BDT); e demais obrigações operacionais, de segurança e de documentação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, em atendimento aos alunos do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir e da rede municipal de ensino, durante 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme condições, especificações, trajetos e quantitativos constantes neste edital e em seus elementos técnicos complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**. Valor Estimado: **R$ 3.699.315,38** (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Início da sessão pública dia **03/09/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 010/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0D352D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em estrito cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Excelentíssima Presidente desta Casa de Leis AUTORIZOU a respectiva contratação direta via inexigibilidade de licitação, conforme as condições abaixo especificadas:

• **OBJETO:** Contratação de 09 (nove) inscrições, destinadas à participação de 08 (oito) Vereadores e 01 (um) Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, no curso presencial denominado "Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas", a ser realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, no Município de Porto Velho/RO.
• **CONTRATADA:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
• **CNPJ:** 03.047.782/0001-02.
• **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **VALOR UNITÁRIO:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
• **VALOR GLOBAL:** R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 01 - Poder Legislativo; Unidade 01.001 - Câmara Municipal; Funcional Programática 01.031.0009.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
• **AUTORIZAÇÃO:** Juliane Duarte Sena das Neves – Presidente da Câmara Municipal.

Costa Marques - RO, 18 de agosto de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Dec. Legislativo nº 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:2037CC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2292 , DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 84.736.941/0001-88
Exercício:2026
DECRETO Nº 2292 , DE 14 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 dejulho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de agosto de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 01	INPREC	
Ficha: 340 09.122.0010.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	1.079,03
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.079,03
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 01	INPREC	
Ficha: 342 09.122.0010.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	-1.079,03
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.079,03

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C8788842

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2295 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2295 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 510 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C464D0DE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio e fortalecimento das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, visando à estruturação das atividades de coleta seletiva, triagem, movimentação, transporte, logística e beneficiamento de resíduos recicláveis no Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 862.073,08 (Oitocentos e Sessentta e Dois Mil Setentta e Três Reais Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 31/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 31/08/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com

Cujubim - (RO) 18 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:73617BB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 03: ANULAÇÃO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTES AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar: Análise de legalidade. Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026. Contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à contratação temporária de servidores para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, no referido certame, foi incluído o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, tendo sido posteriormente homologado o resultado e realizados atos de convocação de candidatos aprovados;
CONSIDERANDO que, no curso da análise da regularidade do certame, foram identificadas inconsistências quanto à utilização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal reconhece que houve **erro administrativo na escolha da modalidade de contratação**, uma vez que o Processo Seletivo Simplificado foi utilizado para o preenchimento de função de natureza por tempo determinado, sem que estivesse caracterizada a hipótese excepcional de combate a surto epidêmico prevista na legislação específica;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, que veda a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, ressalvada a hipótese de combate a surtos epidêmicos;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer nº 308/PGM/2026**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município no Processo Administrativo nº 1-1057/2026, que concluiu pela ilegalidade da utilização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para a contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias e recomendou a anulação dos atos referentes ao referido cargo;
CONSIDERANDO que o referido parecer reconheceu a existência de vício de legalidade insanável e orientou a Administração a exercer seu

poder-dever de autotutela, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como adotar as providências necessárias para corrigir seus próprios atos quando constatada irregularidade;
CONSIDERANDO, por fim, que a adoção imediata das medidas corretivas demonstra a boa-fé da Administração, o compromisso com a legalidade e a intenção de sanar a irregularidade identificada, inclusive perante os órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ANULADOS**, por vício de legalidade, todos os atos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 relacionados especificamente ao cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, inclusive os atos de homologação do resultado, classificação e convocação dos candidatos para o referido cargo.
Art. 2º A presente anulação decorre da constatação de que houve **erro administrativo na escolha do Processo Seletivo Simplificado como instrumento para a contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias**, não tendo sido caracterizada, no procedimento, a hipótese excepcional de contratação temporária para combate a surto epidêmico prevista no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º Ficam, em consequência, **sem efeito as convocações realizadas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE**, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.
Parágrafo único. Os candidatos convocados serão formalmente comunicados acerca da presente decisão, esclarecendo-se que a medida decorre da necessidade de correção de vício de legalidade identificado no procedimento administrativo, não decorrendo de avaliação negativa de sua capacidade, classificação ou conduta pessoal.
Art. 4º Caso algum candidato já tenha sido contratado e entrado em exercício em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a **anulação do respectivo ato de contratação**, observada a orientação jurídica constante do Parecer nº 308/PGM/2026.
Art. 5º A Administração Municipal adotará as providências necessárias à comunicação da presente decisão ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, nos autos do Processo nº 2141/2026, encaminhando as medidas corretivas adotadas para fins de conhecimento e saneamento da irregularidade apontada.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, deverá analisar a existência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, caso ainda vigente e existente cadastro de reserva para o cargo de Agente de Combate às Endemias, bem como avaliar a adoção das demais medidas legalmente cabíveis para o provimento regular das vagas.
Art. 7º A Administração Municipal reconhece que a inclusão do cargo de Agente de Combate às Endemias no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 decorreu de **equívoco na condução administrativa do procedimento**, razão pela qual determina a imediata correção do ato, em observância ao princípio da legalidade e ao poder-dever de autotutela administrativa.
Art. 8º A presente medida não implica qualquer juízo de desvalor acerca dos candidatos participantes do certame, os quais participaram do processo de seleção de boa-fé, sendo a anulação consequência exclusiva da inadequação jurídica da modalidade utilizada para o provimento do cargo.
Art. 9º Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9A1C95C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 3.591,60 (três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BF99F144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 136,42 (cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado Contratado.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C499ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 426,02 (quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:08AAA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D274EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:083DAD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ(6)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ

PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 6.585,58 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CE76A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 751,20 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra.LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra.CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8D1A66EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra.LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra.CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6929AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:313922ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. ***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: 335,84 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JEAN ALVES PINTO: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:01A59673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE EJA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 193,28 (cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7DF23666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Valor: R$ 14.279,60 (Quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra.LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra.CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:41E89EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 6.004,20 (seis mil e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra.LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra.CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D9D6722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AAFC4196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. ***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 8.396,00. (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srº.LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª.JEAN ALVES PINTO: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D76DAAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:
Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7E631EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(1)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$4.402,52 (quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI : Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª.CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A6667076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(2)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3EAEFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(3)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª.ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:08165871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(4)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.502,60 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª.JEAN ALVES PINTO: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:997E0E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.135,68 (hum mil cento e trinta e cinco e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5B0094CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO..

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9784A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.660,88 (dois mil seiscentos e sessenta e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6380D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o

Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A85EA5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 6.008,62 (seis mil oito reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sra. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:53BCF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087. ***. ***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Valor: R$520,03 (quinhentos e vinte reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª. KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO,18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:418F578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204. ***. *** -91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:75005C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. *** -08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$2.308,80 (Dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4071B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681. ***. *** - 49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$4.058,88 (quatro mil cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. MESAC FRANCISCO NUNES
produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2D4F81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585. ***. ***- 49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$1.378,48 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª, ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:63589D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(1)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº

01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 949,03 (novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI : Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:47CABE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(2)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª.ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8E787F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(3)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$604,00 (seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (6ª, 7ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª.MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de Agosto de 2026

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A7060E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO(4)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº.11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 406,88 (Quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

Sr. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:81F12CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 482,44 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srº. DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5F6FC563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srº. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:640746F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.259,40 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srº. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A8271FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 893,92 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3EE25A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.142,44 (hum mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1954276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(1)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087. ***. ***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$149,14 (Cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:04C44424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204. ***. ***. -91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8BF124FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(3)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. *** -08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$213,12 (Duzentos e treze reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:65DCFBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(4)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681. ***. *** - 49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$289,92 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D85F14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA(5)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585. ***. *** -49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 382,92 (Trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª, ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:02683947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2026/ CAPITAL - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (CAPITAL)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.2/2026 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ELETRO J.M. S/A, CNPJ: 04.966.780/0025-57, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular tipo smartphone, com capacidade de armazenamento interno de 256 GB, conectividade móvel e Wi-Fi, sistema operacional Android, câmera traseira dupla, sendo a principal de 50 MP, câmera frontal, tela sensível ao toque, suporte para múltiplas atualizações do sistema operacional e de segurança.	UNID	1	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
02	Liquidificador doméstico, potência mínima de 900 W, com função turbo, copo transparente de alta resistência, capacidade compatível com uso doméstico/institucional, lâminas em aço inoxidável, seletor de velocidades, função pulsar, tampa com encaixe seguro, base antiderrapante e sistema de fácil limpeza.	UNID	1	R$ 156,73	R$ 156,73
TOTAL					R$ 1.355,73

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Cujubim-RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A5B737FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.958/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1.958/2026
DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 19.033,88 (dezenove mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.00500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 549
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: nº 52,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.00500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 674
Código de Aplicação: 002.236
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: nº 1.059,88

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.00500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 676
Código de Aplicação: 002.238
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: nº 17.641,63

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.00500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.93
Ficha: 677
Código de Aplicação: 002.144
Fonte de Recurso: .2.706
Valor: nº 279,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52,51
2.501	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.059,88
2.501	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.641,63
2.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 279,86

Fonte: Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441644); Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441649); Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441651)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:74AB6D44

GABINETE
LEI Nº 1.959/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.959/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria na importância R$ 102.651,09 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação:10.301.0017.1002 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 671
Código de Aplicação: 003.240
Fonte Detalhamento: 3210
Fonte de Recurso: 0.1.632
Valor: Nº R$ 100.000,00

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 2.651,09 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____ R$ 2.651,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.1002 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 670
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.651,09

ANULAÇÃO (-):_____ R$ 2.651,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 301 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Basica
Despesa: 4.4.90.52 equipamentos material permanente
Ficha: 205
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.651,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE	RECEITA	RECEITA ARRECADA	EXCESSO DE
RECURSO	PREVISTA 2026	2026	ARRECADAÇÃO 2026
1.632	R$ 0,0	R$ 380.871,53	R$ 380.871,53

Fonte: Documentos Disp Finan Iduso de 05/08/2026 (ID 440075) ; Documentos Disp. Finan Comprometida de 05/08/2026 (ID 440076)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A13339D9

GABINETE
TERMO DE COMODATO Nº 002/2026

TERMO DE COMODATO Nº 002/2026

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA CESSÃO GRATUITA DE VEÍCULO OFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, doravante denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº 63.789.937/0001-08, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada na Rua Aquariquara, nº 2545, Centro, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão gratuita de uso do veículo pertencente ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira, abaixo identificado:
Marca/Modelo: CITROEN/AIRCROSS 7 FL
Placa: SLH2H53/RO
Cor: Branca
Combustível: Álcool/Gasolina
Ano de Fabricação: 2026
Ano Modelo: 2026
Chassi: 935CNFCA2TB560890
RENAVAM: 01493982220
O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O presente instrumento tem por finalidade regularizar a utilização do veículo pela Câmara Municipal, visando atender ao interesse público e garantir a continuidade das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Comodato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
Compete à Câmara Municipal:
I – utilizar o veículo exclusivamente para fins institucionais;
II – manter o veículo em perfeito estado de conservação;
III – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo:
a) abastecimento;
b) manutenção preventiva e corretiva;
c) troca de pneus, peças e acessórios decorrentes do desgaste natural;
d) licenciamento anual;
e) seguro obrigatório e demais seguros que entender necessários;
f) pagamento de multas de trânsito e respectivos encargos;
g) tributos, taxas e quaisquer despesas inerentes à utilização do veículo;

IV – zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito;
V – comunicar imediatamente ao Município qualquer acidente, sinistro, furto ou dano ocorrido com o veículo;
VI – não ceder ou transferir o uso do veículo a terceiros sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
Compete ao Município:
I – entregar o veículo em condições de uso;
II – acompanhar a execução do presente Termo;
III – solicitar a devolução do veículo sempre que houver interesse público devidamente justificado ou em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO
Encerrada a vigência do presente Termo ou havendo sua rescisão, a Câmara Municipal deverá devolver o veículo ao Município no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – unilateralmente pelo Município, por interesse público devidamente fundamentado;
III – pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no veículo para verificar seu estado de conservação e o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
Após sua assinatura, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Comodato no meio oficial de divulgação, em conformidade com a legislação vigente, para fins de eficácia e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Termo não transfere a propriedade do veículo, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Jaru/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Comodante

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Comodatária

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BE13D9D1

GABINETE
TERMO DE COMODATO Nº 003/2026

TERMO DE COMODATO Nº 003/2026

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA CESSÃO GRATUITA DE MOTOCICLETA OFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.944/0001-00**, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, doravante denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº **63.789.937/0001-08**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada na Rua Aquariquara, nº 2545, Centro, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão gratuita de uso da motocicleta pertencente ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira, abaixo identificada:

Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD
Placa: QTB9B55/RO
Cor: Branca
Combustível: Álcool/Gasolina
Ano de Fabricação: 2019
Ano Modelo: 2019
Chassi: 9C2KD0810KR257597
RENAVAM: 01215871667
Motor: KD08E1K257646
Espécie/Tipo: Passageiro/Motocicleta
A motocicleta destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O presente instrumento tem por finalidade regularizar a utilização da motocicleta pela Câmara Municipal, visando atender ao interesse público e garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo de Comodato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
Compete à Câmara Municipal:

I – utilizar a motocicleta exclusivamente para fins institucionais;
II – manter a motocicleta em adequado estado de conservação e funcionamento;
III – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da utilização da motocicleta, incluindo:
a) abastecimento;
b) manutenção preventiva e corretiva;
c) troca de pneus, peças e acessórios decorrentes do desgaste natural;
d) licenciamento anual;
e) seguro obrigatório e demais seguros que entender necessários;
f) pagamento de multas de trânsito e respectivos encargos decorrentes de infrações cometidas durante sua utilização;
g) tributos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à utilização da motocicleta;

IV – zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito;
V – assegurar que a motocicleta seja conduzida exclusivamente por pessoa devidamente habilitada e autorizada para sua utilização;
VI – comunicar imediatamente ao Município qualquer acidente, sinistro, furto, roubo, dano ou qualquer outra ocorrência envolvendo a motocicleta;
VII – não ceder, emprestar ou transferir o uso da motocicleta a terceiros sem autorização expressa do Município;
VIII – utilizar a motocicleta de forma compatível com sua natureza e finalidade, vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
Compete ao Município:
I – entregar a motocicleta em condições adequadas de uso;
II – acompanhar a execução do presente Termo;
III – realizar, quando necessário, inspeções destinadas à verificação do estado de conservação e utilização da motocicleta;
IV – solicitar a devolução da motocicleta sempre que houver interesse público devidamente justificado ou em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO
Encerrada a vigência do presente Termo ou havendo sua rescisão, a Câmara Municipal deverá devolver a motocicleta ao Município em condições compatíveis com aquelas em que a recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Parágrafo único. A devolução deverá ser acompanhada dos respectivos documentos e acessórios que tenham sido entregues juntamente com a motocicleta, salvo aqueles regularmente substituídos ou incorporados ao bem em razão de manutenção ou reparo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – unilateralmente pelo Município, por interesse público devidamente fundamentado;
III – pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento;
IV – pela utilização da motocicleta em finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções na motocicleta para verificar seu estado de conservação, sua utilização e o cumprimento das obrigações assumidas pela Comodatária.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
Após sua assinatura, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Comodato no meio oficial de divulgação, em conformidade com a legislação vigente, para fins de eficácia e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Termo não transfere a propriedade da motocicleta, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira.
A cessão de uso objeto deste instrumento é gratuita, não implicando transferência de propriedade ou de qualquer direito real sobre o bem.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Jaru/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Comodante

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Comodatária

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2D49645E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2026

Processo Administrativo nº 51-300/2026 | Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação do vereador Elias Crispim Ribeiro no curso de capacitação presencial intitulado **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS - PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE COM FOCO NA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**, promovido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM**, a ser realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, no Hotel Rondon Palace, Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, compreendendo a inscrição e participação do vereador Elias Crispim Ribeiro no curso **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS - PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE COM FOCO NA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**, promovido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM**, a ser realizado no Hotel Rondon Palace, Porto Velho/RO, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, visando atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM**, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, pelo valor global de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) inscrição no valor unitário de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 18 de agosto de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B88435F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3136/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR o senhor EDENILSON CAMPOS TAVARES, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador JOÃO VANDERLEI DE MELO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/08/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de agosto de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7262AA34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3137/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR o senhor RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-01 , pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador ELIAS CRISPIM RIBEIRO , baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12/08/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de agosto de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4926FAD7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 153/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 153/CMGM/2026 17 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando participar do curso: Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, execução de Controle com foco na Efetividade das Politicas Públicas, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, promovido pela ABRACAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 413, ao vereador (a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do curso: Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, execução de Controle com foco na Efetividade das Politicas Públicas, promovido pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1E3EB8E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, DURANTE AS ELEIÇÕES DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 377 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965);

CONSIDERANDO as disposições da legislação eleitoral vigente e da Resolução-TSE nº 23.759, de 2 de março de 2026, que regulamenta a propaganda eleitoral nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento entre candidatas, candidatos, partidos políticos e federações partidárias, bem como preservar a finalidade institucional e a neutralidade da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, a permanência e a utilização de propaganda eleitoral por candidatas, candidatos, partidos políticos e federações

partidárias, observadas as disposições da legislação eleitoral e desta Resolução.

Art. 2º É permitida, nas dependências da Câmara Municipal, a utilização de adesivo de propaganda eleitoral afixado na vestimenta da eleitora ou do eleitor, desde que não implique distribuição, exposição ou afixação de material de campanha nas instalações, mobiliário ou equipamentos pertencentes à Câmara Municipal.

Art. 3º É permitida a permanência, nos estacionamentos da Câmara Municipal, de veículos particulares que contenham adesivos ou inscrições de propaganda eleitoral, desde que:
I – a propaganda esteja regularmente afixada no veículo, nos termos da legislação eleitoral vigente;
II – não haja utilização de veículo oficial ou de bem pertencente ao Poder Público para fins de propaganda eleitoral;
III – não seja realizada, nas dependências da Câmara, atividade de campanha eleitoral associada à permanência do veículo.

Art. 4º Fica expressamente vedado, nas dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO:
I – a distribuição, entrega ou disponibilização de santinhos, folhetos, adesivos, panfletos, cartões, bandeiras ou qualquer outro material de propaganda eleitoral;
II – a afixação ou exposição de cartazes, faixas, banners, placas, adesivos ou qualquer outro material de propaganda eleitoral nas paredes, portas, janelas, móveis, equipamentos, veículos oficiais ou demais bens pertencentes à Câmara Municipal;
III – a realização de comícios, reuniões, atos de campanha, manifestações de apoio ou atividades destinadas à promoção de candidatura, partido político ou federação partidária;
IV – a utilização de servidores, equipamentos, veículos, materiais, serviços ou quaisquer recursos da Câmara Municipal em benefício de candidatura, partido político ou federação partidária;
V – a utilização das dependências da Câmara Municipal para obtenção de vantagem eleitoral ou para favorecimento de qualquer candidatura, partido político ou federação partidária.

Art. 5º A autorização prevista nesta Resolução não se estende à utilização de bens, serviços ou recursos públicos para fins de propaganda eleitoral, permanecendo integralmente aplicáveis as vedações previstas na legislação eleitoral.

Art. 6º O descumprimento desta Resolução sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação eleitoral vigente e as orientações da Justiça Eleitoral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 17 de agosto de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2AB00C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.135/GAB-PREF/26 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2026 .

"INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR OS FESTEJOS COMEMORATIVOS PARA A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;

Considerando a tradição em se comemorar a Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim em homenagem à Independência do Brasil, proclamada em 07 de setembro de 1822;

Considerando que os festejos alusivos a Semana da Pátria estão inseridos no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;

Considerando pôr fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para os festejos comemorativos, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar os festejos comemorativos alusivos à Semana da Pátria neste município que será realizada **01 a 07 de setembro de 2026,** representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:

I - À Comissão Organizadora compete:

• Planejar, coordenar e executar os trabalhos da Semana da Pátria, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;
• Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;
• Planejar, coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial da Semana da Pátria, no dia 01 de setembro, no Desfile Cívico das Fanfarras no dia 04 de setembro, no Desfile Cívico das Escolas Municipais no dia 05 de setembro,Distrito do Iata e Desfile Cívico das Escolas Estaduais no dia 06 de setembro, no Desfile das Forças Armadas conjuntamente com o 6º Batalhão de Infantaria e Selva no dia 07 de setembro;

• Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras nos desfiles dos dias 1º, 04, 05, 06 e 07 de setembro;

• Relacionar lista de frequencia dos funcionarios enganjados nos trabalhos na avenida durante o evento, os quais faramjus a compesação revestido em folga, no qual equivale a dias trabalhados, em comum acordo com gestores imediato ao setor.

II- À Chefia de Gabinete compete:

• Disponibilizar veículo para recepcionar através de servidor (a) da SEMCET as autoridades bolivianas no Porto Oficial e levá-las ao local do Desfile Cívico no dia 7 de setembro;

• Providenciar água para consumo das autoridades convidadas assim como dos membros da Comissão Organizadora.

III-À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear o lanche aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de policiais militares e bombeiros militares.

IV - À **SEMFAZ** compete, através do **COMTRAN** planejar, elabora e executar croqui de isolamento e bloqueio das vias públicas onde ocorrerão os desfiles cívicos, sendo permitido somente a circulação de pessoas devidamente credenciadas, afim de evitar aglomeração bem como o andamento do ato cívico, assim como realizar reuniões com entidades da área de segurança (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental) e Exército Brasileiro expedindo os documentos necessários junto aos órgãos competentes, E, através do **Setor de**

Fiscalizaçãoe Arrecadação, elaborar e executar Croqui das áreas destinadas aos ambulantes, respeitando áreas de segurança de posto de gasolina e hospital em consonância com o Croqui elaborado pelo **COMTRAN**, assim como determinar aos ambulantes devida destinação de resíduos sólidos e líquidos**.**

V- À **COMAD** caberá coordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança do Palanque oficial durante a Programação. Acionar o setor de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal, tomando as medidas cabíveis de limpeza e conservação do Pátio da Prefeitura.

VI- À **SEMOSP** compete planejar, elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades alusivas à Semana da Pátria, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do desfile cívico.

VII- À **SEMCET** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico de arquibancadas, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.

VIII- À **SEMSAU** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.

IX- À **SEMED e SEMTAS** compete realizar reuniões com a CRE, os representantes das escolas municipais, estaduais e particulares, para definirem a ordem dos Desfiles Cívicos, bem como, o apoio logístico para garantir a participação dos alunos da Rede Municipal da Zona Urbana de Guajará-Mirim, Distrito do Iata e Distrito de Surpresa, adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

X- A **SEMMA** terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação do Desfile Cívico-Militar conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução da Programação Oficial da Semana da Pátria, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;

Art. 3º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 4º – Os servidores integrantes da Comissão Organizadora da Semana da Pátria serão dispensados do serviço, sem prejuízo da remuneração ou demais vantagens, pelo mesmo número de dias efetivamente trabalhados, conforme lista de frequência, devendo as respectivas folgas ser usufruídas no mesmo ano civil da prestação dos serviços.

Art. 5º - Para compor a comissão organizadora os Secretários deverão indicar nomes de servidores que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;
Art. 6º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição: Composição Da Comissão:

PRESIDENTE

01- Tânia Santana Portugal

VICE-PRESIDENTE

02– Lúcio Jorge Pinheiro

COORDENAÇÃO GERAL
03Coordenador: Arlison Batista Silva
04Aline de Souza Pantoja
05Jamille Roca Alves
06Amanda Luiza Marinho Niederauer

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL
07Coordenador: Francisco Coelho de Carvalho
08 Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita
09 Rozicleide Barroso Sousa Tolentino
10 Luanny Lobato Bentes
11 Daniel da Silva David
12 Bruno Carneiro de Oliveira
13 Alan Nunes Martins
14 Janaina Guacarani Baracho
15 Cristiane Oliveira Carvalho
16 Gabriel Loras Nogueira
17 Jean Carlos Oliveira Pinto
18 Rosa Maria Gomes
19 Tayane Nery da Silva Costa
20 Francilene Ribeiro dos Santos
21 Aline macedo de Menezes
22 Andressa Dias Tavares
23 José Marcolino da Silva Filho

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
24Coordenador: Alessandra Pereira Lima
25Maria Eliete da Silva Souza
26Adriana Silva Andrade
27Eliziane França Moreira Silvino
28Joanadarque Soares de Oliveira
29Shirley Dianne Ribeiro de Melo
30Lucineide Viriato Dantas
31Kátia Rodrigues de Lima
32Stephanya Ortis da Silva
33Graziley Barroso Lucas
34Jéssica Jacqueline Ferreira Arza
35Adriana Chavez Cuellar
36Emerson Trujillo Medina
37José Lucas Leitão
38Silmara de Freitas Pimentel Barriga
39Antônio Carlos da Silva
40Elvis Mendes Cuéllar
41Emerson Nunes ds Silva
42Jeidson Pereira do Nasimento
43Wandersn Rodrigues Pereira

COORDENAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÃO DE PALCO,SONORIZAÇÃO E ARQUIBANCADAS)

44Coordenador: Jonas Soares Silva
45Francisco das Chagas da Silva Bezerra
46Claudio Adão Ortiz Oliveira
47Leila Lima de Souza
48Maiara Costa da Silva
49Gledes Mendes da Silva
50Nildson Renato Olinda Lobo
51Daphne Cardoso Teixeira Carvalho
52Leidiane Aires Lucino
53Katiucia Kelly Sales Pachuri
54Leivison da Conceição Rocha
55Patrícia Araújo Ribeiro
56Thiago Vinicius Perez Ramos

COORDENAÇ ÃO DA ÁREA RESERVADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS COM IDADE IGUALOU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS COM CRIANÇA DE COLO, OBESAS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

57Coordenador: Darcilene Dos Santos
58 Karyna Patricia Dos Reis Maia
59Elias Viana Oliveira Cavalcante
60Gigliola Maria Dorado Guerrero
61Nielvin Duran Serra
62Jozelina Reis Sampaio

63Yvenizen Pereira Sanches
64Iris Rodrigues Duran

COORDENAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
Coordenador: Francisco Carlos Tolentino
65Gerson Maia Gomes
66Rony de Souza Costa
67Denilson Alves do Nascimento

COORDENAÇÃO DA LIMPEZA
68Coordenador Edivaldo Silva de Souza
69Cosmo azarias
70Avelino ferreira Gomes
71Amilson Alves de freitas
72Frede da Silva souza
73Gilvan clara silva
74Valdecir Gusmão de Oliveira
75Fabio Mendes
76Isaías da Silva Batista
77Edson Silva hibanhez
78Andre torres
79Adão Ferreira Costa
80Josias Paes de Lima Junior
81André Freitas
82Eduardo Rosa Paes de Azevedo
83Rose Tania Pereira França
84Geovana Acásio Amorim
85Wilker Wellington de Almeida Lopes
86Nadson Ramos de Souza
87Suelem Guanacoma Soiro
88Eliudo Costa da Silva

COORDENAÇÃO DE LOGISTICA

89Coordenadora: Edicleuma Pimentel De Lira
90Aclecio De Mesquita
91Adriano Queiroz de Araujo
92Ana Carolina De Farias Da Silva
93Carlos Kleber Clara da Silva
94Francinete Batista Chaves
95Gilberclay Gomes De Oliveira
96Ishael Ribeiro Da Cruz
97Juliana Anes Tamo
98Marcio Nonato De Souz
99Neir Hurtado Cortez
100 Maria Tereza Crespo Ribeiro
101 Ulisses Pantoja Vargas
102 Viviane Simões Vaz

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE DISPERSAO E ISOLAMENTO, BLOQUEIODE VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇADO EVENTO.
103 Coordenador: Ronie Von Martins Barros
104 Alcimar da Silva Mendes
105 Francisco Claudiomar Pereira Poeira
106 Marilyse Moreira Ribeiro
107 Rosana Aguiar Furtado
108 Miguel Henrique Anes Mercado
109 Siglia Caminha Cavalcante ramos
110 Ana Fabíola Gomes de Souza
111 Edson Oro Mon
112 Américo Coral Tobias Filho
113 Francisca de Oliveira Brito
114 Antônio Marcos dos Santos
115 Emio Antônio Crispim Ribeiro
116 Iago Mateus Mercado Silva
117 Sandra Regina Tapioci de Barrros
118 Israel Francisco de Souza
119 Livaldo Barros Medeiros
120 Marcelo Lopes da Silva
121 Denise da Silva Nóe Cardoso
122 Nikolas da Silva Roca
123 Janyne Ribeiro Ereira
124 Daniel Queiroz de Souza
125 Raimundo Nonato dos Santos
126 Francisco Carlos da Silva Nunes
127 Fabimar da Silva Mendes
128 Carlos André Moraes Gomes
129 Luis Carlos domingues Marques
130 Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto
131 Mikael Westphal Lima
132 Eder Marreiros de Souza
133 Fabio Willian Melo da Cruz
134 Sandrine Mayara Cordeiro de Souza
135 Rosifrancy Salvatierra Marinho Silva
136 Ana kelly Queiroz da Silva
137 Danielly Sanches Lairana
138 Cleidiane de Melo Araujo
139 Eligiomara Porfirio dos Santos
140 Gercineia Cristiane Gusmão Apontes
141 Mirlane Ferreira Pontes
142 Nádia Ilorca Rapo

COORDENAÇÃO DE VIGILANTE
143 Coordenador: Francisco Alves da Silva
144 Edson Crispim Ribeiro
145 Francisco feitosa Lobo
146 Ivo de Oliveira Batista

COORDENAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DO DESFILE
147 Coordenador: Joaquim Antônio Silva Santos
148 Aline De Souza Pantoja
149 Thiago Vinicius Perez Ramos
150 Karen Sosa De Sá
151 Lumaina Do Nascimento
152 Gigliola Maria Dorado Guerrero
153 Rosinalva Leigues Eguez

COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE
154Coordenador: Fernanda Gabriele Pimentel Gama
155 Charles Crispim Karantino
156 Daciane Pereira dos Santos
157 Gecildo Alves Barroso
158 Jaybson Barroso Xavier
159 Juscineia Massary Da Silva
160 Kaemilly Felícia de Barros Anterzana
161 Kelli Cristina Flores O Vale
162 Lucivaldo Lobo Souza
163 Marisa Lozeda Montaño
164 Mikeya Seila Paixão Do Nascimento Belo
165 Monica Fugueira Sena
166 Ozair Belo Filho
167 Reginaldo Gonçalves Chaves

COORDENAÇÃO DE PRONTO SOCORRO
168 Coordenador: Adriana Almeida Brito
169 Leiriany Rodrigues Sampaio
170 Andressa Vitória Perez Quintão
171 Suzanne Hercília Assis Estrada
172 Erielson de Sousa Aguiar
173 Limber Cristhian Villegas Mallea
174 Lucyano Dantas Lima
175 Ylclemar Rodrigues de Aarujo

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agostode 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0628CA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.141/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **FERDINANDO GOMES DE MELO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **SECRETÁRIODA CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:06905851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.143/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - VACÂNCIA a servidora **CREUZA OLIVEIRA DE MORAIS VALE,** matrícula 5011, ocupante do cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação de**Professora Pedagoga Fundamental I** fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único: Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93A846FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.144/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA, a pedido, o servidor **MAX FERNANDES NUNES,** matrícula nº 6110**,** ocupante do cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo efetivo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais retroativamente a 16 de junho de 2026, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B22FD1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.147/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 296.853,16 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), referente a solicitação da **Câmara Municipal de Guajará-Mirim.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

01.031.0005.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagem fixas- pessoa civil	F- 002	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 003	R$ 140.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio - alimentação	F- 008	R$ 79.353,16
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	F- 016	R$ 4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	F- 017	R$ 3.500,00
TOTAL			**R$ 296.853,16**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

01.031.0005.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	F- 004	R$ 5.926,76
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F- 005	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	F- 006	R$ 20.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	F- 007	R$ 120.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	F- 009	R$ 40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	F-012	R$ 20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	F-013	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	F-014	R$ 11.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	F-019	R$ 14.926,40
TOTAL			**R$ 296.853,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92A138FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.148/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 18.103/GAB-PREF/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **18.103/GAB-PREF/2026**, de 24 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026, e estabelece os procedimentos administrativos para a transição do regime celetista para o regime estatutário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos em razão de inconsistências identificadas na execução dos procedimentos entre os sistemas de folha de pagamento e e-Social, com a finalidade de assegurar a correta formalização dos vínculos funcionais, a consistência dos registros e a adequada prestação das informações aos sistemas oficiais;
DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 9º do **Decreto Municipal nº 18.103/GAB-PREF/2026**, de 24 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A posse produzirá efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, data-marco para a efetiva transposição de regime."

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 18.103/GAB-PREF/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62931298

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 18.129/GAB-PREF/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto n.º **18.129/GAB-PREF/2026**, de 07 de agosto de 2026, publicado na forma da legislação vigente, para correção de erro material quanto ao nome do servidor nomeado.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º. NOMEIA** o senhor **JOSIVALDO RIBEIRO COSTA** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal **CAPELÃO CRISTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

LEIA-SE:
"**Art. 1º. NOMEIA** o senhor **JOSINALDO RIBEIRO COSTA** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal **CAPELÃO CRISTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 18.129/GAB-PREF/2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B36D3204

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1941/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição emergencial de **materiais descartáveis destinados ao Hospital Regional Perpétuo Socorro**, visando atender às necessidades da unidade hospitalar e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, pelo período de até 90 (noventa) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do **Processo nº 1941/2026**, bem como do **Parecer Jurídico nº 1016/2026**, referente à **Dispensa de Licitação – Processo nº 1941/SEMSAU/2026**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, **HOMOLOGO** a contratação em favor da empresa **FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.647.523/0001-48**, no valor de **R$ 22.621,70 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D2A13D04

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 PÁ CARREGADEIRA.

OBJETO:Aquisição de Material Permanente sendo 01 Pá carregadeira para atender ao produtor através da emenda parlamentar n°202642720001.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 16

Com base nas informações constantes Aquisição de Material Permanente ,através de Carona em Ata de Registro de Preços 002/2025, Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Licitatório 0000268.13.01-2025,para atender a necessidade da secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**,**RATIFICO E HOMOLOGO**o procedimento em favor da empresa:

Em favor da MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de

novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 17 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FB5C8EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

PROCESSO Nº 326/2026
CELEBRAÇÃO: 09 de agosto de 2026.
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CEADS - CENTRO DE EDUCACAO, AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA, CNPJ 27.390.496/0001-03

DO OBJETO-O presente contrato refere-se a Exclusividade da Contratação/Representação de Prestação Serviços Técnicos Intelectuais Especializados de natureza Intelectual, na forma de Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos com enfoque nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, de Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde, de Gestão em Educação na Saúde, Treinamento*in Company*para sistemas e serviços de saúde, de Consultoria em Educação Profissional dos níveis superior, técnico e tecnológico, e de Formação para o Controle Social em Saúde, ao Contratante.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

DO VALOR-O valor total global estimado do presente contrato é deR$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais), incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:0211 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Unidade Orçamentária:02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Subfunção:302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:0008 Saúde que Acolhe
Projeto/Atividade:10.302.0008.2038.0000 MAC Saúde Humanizada
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:010.208.11/25 INC MAC nº 36000701526202500
Ficha:512

DO FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C36BC3F7

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2649/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de 02 (dois) servidores da SEMTAS no curso de "Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA", destinado à capacitação da Contadora Geral e Diretora do Departamento de Finanças da SEMTAS.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2649/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 1051/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2649/SEMTAS/2026,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS **HOMOLOGO**,em favorda empresa**EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ: Nº 21.496.144/0001-50, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2E027A7A

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Contratação direta de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) servidores no Curso Presencial "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções", a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Município de Porto Velho/RO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) servidores no Curso Presencial**"Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções"**, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento dos Procuradores Municipais.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº**1-2673/2026**, e considerando o**Parecer Jurídico nº 1046/2026**, da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente pela contratação direta por inexigibilidade de licitação,**HOMOLOGO**o procedimento em favor da empresa:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº**36.338.049/0001-04**, para prestação dos serviços destinados à participação de 02 (dois) servidores no curso supracitado, pelo valor total de**R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme análise e manifestação jurídica constante dos autos.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E75EEF95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº379/CHEF-GAB/2026 EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total de R$105,00(Cento e Cinco Reais), totalizando o valor de R$630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), em favor do servidor**LIVALDO BARROZO MEDEIROS**,**ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da Reunião com o Comandante-Geral do CBMRO, no Município de Porto-Velho/RO. No dia 17 de agosto de 2026, com deslocamento dia 16 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0E2726BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº381/CHEF-GAB/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03**(três) diárias no valor total de R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)**mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total de R$210,00(Duzentos e Dez Reais), totalizando o valor de R$1.260,00(Mil Duzentos e Sessenta Reais), em favor do servidor **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar de reuniões e evento técnico relacionados à gestão ambiental municipal, incluindo reunião junto à**SETIC,**para implementação do termo de parceria sobre**EcodDenúncia**, reunião sobre questões relacionadas ao**Cemitério Municipal de Guajará-Mirim**na**SEDAM**e participação no**1º Seminário Porto-Velhense de Resíduos Sólidos**. No período de 12 a 14 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B504F55F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº382/CHEF-GAB/2026 EM, 17 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 3 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais), em favor da servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar 1º Encontro de Municípios para Apresentação dos Planos de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento Ilegal conforme o Ofício nº 6813/2026/SEDAM-CEAM. No período de 19 a 21 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:66B5889A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº384/CHEF-GAB/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor EDNALDO DA SILVA, GARI, para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2C54BA58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº385/CHEF-GAB/2026 EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor do servidor**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 4ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3721652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GAB-SEMED/26

Portaria nº 180/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu,registro nº 051583.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Guajará-Mirim, no período de 24 à 25 de agosto de 2026, com saída no dia 23 de agosto do corrente ano, com finalidade de participar da formação presencial do programa Primeiros Passos a ser realizada no município de Nova Mamoré/RO, na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada na Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº 4312, Bairro Planalto. Além de realizar visita aos órgãos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros para obter os documentos necessários para a autorização de funcionamento da escola.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:6A152275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **031/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **942-04/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$352.400,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço UNITÁRIO.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? SIM
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 18/08/2026	08h59 do dia 02/09/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 02/09/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0210CF46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022-41/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: 43.701.038 PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.701.038/0001-02, com sede na Rua José Vieira Caúla, nº 5.362, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, CEP 76.824-390, telefone (69) 9231-1680, e-mail artgraff@artgraffimpressos.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo – uniformes esportivos para participação da delegação do Município de Itapuã do Oeste nos JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	573	**Processo Nº:**	01022/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C22A79AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92-05/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 92-05/2026, cujo objeto é a **aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender às demandas das Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO**, em favor das empresas vencedoras, conforme itens, quantitativos e valores constantes nos respectivos Termos de Adjudicação e Homologação.

A adjudicação do objeto consta expressamente do respectivo termo de adjudicação (ID 548463) , tendo sido posteriormente homologado (ID 548465) o resultado após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 09:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:182FA6D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo nº 150/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto:

Objeto: Contratação de inscrições para participação de 08 (oito) agentes públicos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no curso presencial "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática – Suprimento de Fundos, Dispensa por Valor, Carona em Atas e Credenciamento para Itens Padronizados com Segurança Jurídica", promovido pela empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor Homologado: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

CNPJ: 04.538.508/0001-90.

Local do Evento: Porto Velho/RO.

Período: 12, 13 e 14 de agosto de 2026.

Assunto: Homologação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para inscrição de agentes públicos em curso de capacitação.

Diante do exposto, fica HOMOLOGADA a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2A11AB66

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 022 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 022

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	**PEDAGOGO — AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
251	INGRID MORAES DA SILVA	18°	60

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3282E385

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°321 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA)- SEMED.

PORTARIA Nº321/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA)- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA**, matricula Nº **790**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 11.08.2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:44B9133A

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°322 CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA LETICIA ANTUNES DOS REIS SOUZA- SEMAGRI

PORTARIA Nº 322/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,14 de agosto de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificado:

I **Servidora:** LETICIA ANTUNES DOS REIS SOUZA
II **Cargo:** Coordenador de Meio Ambiente e Extrativismo
III **Matrícula:** 7124

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Custear pequenas despesas de pronto pagamento, de caráter eventual e que não possam se subordinar ao processo normal de contratação,necessárias á manutenção e execução das atividades desenvolvidas pela secretaria e demais materiais de consumo

classificados na natureza de despesa **33.90.30 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.07.01 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
c) Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 368.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:DD1AD7FA

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°323 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO - SEMED.

PORTARIA Nº323/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES**, matricula Nº **6753**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:405A73E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2900, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código da aplicação: 005.019
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25477-0	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	R$ 29.595,66
		TOTAL	R$ 29.595,66

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código da aplicação: 005.019
Fonte do STN:1.621

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
873	DIÁRIAS – CIVIL	10 301 0012 2035 0023	3.3.90.14.00	R$29.595,66
TOTAL				R$ 29.595,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038271** e o código verificador **FA04B30F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:119F4744

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2900, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 29.595,66 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), oriundo de CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038262** e o código verificador **5A478E7E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A36238DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2901, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Sindicato dos Produtores Rurais de Machadinho D'Oeste/RO, visando ao apoio de custeio e suporte logístico para a realização de aulas práticas de cursos técnicos rurais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a organização da sociedade civil SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACHADINHO D'OESTE - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.378.015/0001-72, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem por objetivo a transferência de recursos financeiros no montante global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), visando ao apoio logístico, de custeio e infraestrutura para a viabilização de aulas práticas de campo referentes aos cursos técnicos rurais gratuitos promovidos em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-RO).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da parceria serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), mediante a prévia emissão da respectiva reserva e empenho financeiro.

Art. 4º O repasse do recurso financeiro fica condicionado à apresentação, análise e aprovação formal do Plano de Trabalho, bem como do cumprimento dos seguintes requisitos por parte da entidade parceira:

I - Apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas e em pleno vigor;

II - Comprovação do cumprimento das exigências do art. 33 e do cumprimento das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- Manutenção de conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira oficial para a movimentação dos recursos repassados.

Art. 5º A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria ou do exercício financeiro correspondente, contendo obrigatoriamente:

I - Relatório de Execução do Objeto comprovando o alcance das metas pactuadas;

II - Relatório de Execução Financeira acompanhado das notas fiscais, comprovantes de despesa e extratos bancários da conta exclusiva;

III - Lista de presença assinada pelos alunos e instrutores, juntamente com relatório fotográfico das atividades de campo realizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038306** e o código verificador **929B16EB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:92C19BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2902, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria mediante Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste/RO, com esteio no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAl DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, sob o regime de Termo de Fomento, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.628.408/0001-22.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Manutenção do Ensino Especial na Escola de Educação Especial José de Castro Pereira dos Santos, de responsabilidade da Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara Municipal, totalizando o montante de R$ 34.545,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes da Emenda Impositiva nº 005/2025, de autoria do Vereador Fabio Xavier Toledo;
II - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrentes da Emenda Impositiva nº 006/2025, de autoria do Vereador Gilmar de Jesus Gomes.

Art. 4º Em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração da parceria prevista nesta Lei, por se tratar de repasse decorrente de emendas parlamentares impositivas e nominais destinadas à organização da sociedade civil.

Art. 5º A transferência dos recursos e a efetiva execução do repasse ficam condicionadas a:

I - Apresentação e aprovação prévia do Plano de Trabalho devidamente instruído, observando as exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos normativos municipais vigentes;

II - Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC parceira;

III - Emissão de parecer prévio dos órgãos técnicos e da assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos aplicados dar-se-á na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038313** e o código verificador **1F39FCE5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2E26CD12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2903, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.814, de 11 de março de 2026, autorizando o remanejamento de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI para fins de devolução de saldo remanescente do Convênio nº 449/PGE/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DE MACHADINHO D'OESTE**, **ESTADO DE RONDÔNIA**,aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 2.814, de 11 de março de 2026, promovendo a adequação orçamentária necessária na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, mediante remanejamento de dotações orçamentárias no montante de R$ 95.137,96 (noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, o valor de R$ 95.137,96 alocado na Ficha 676 será remanejado para a Ficha 677, conforme especificação a seguir:

Ficha	Natureza da Despesa	Descrição da Conta	Ação	Valor (R$)
676	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**Redução**	R$ 95.137,96
677	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	**Acréscimo**	R$ 95.137,96

Parágrafo único. Com o acréscimo previsto neste artigo, a Ficha 677 (Natureza da Despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições) passará a totalizar o montante fixado de R$ 106.125,27 (cento e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), resultante da soma do saldo anteriormente autorizado de R$ 10.987,31 ao valor remanejado de R$ 95.137,96.

Art. 3º O recurso remanejado por esta Lei destina-se exclusivamente à devolução do saldo remanescente referente ao Convênio nº 449/PGE/2022 (Aquisição de Implementos Agrícolas), firmado entre o Município de Machadinho D'Oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038321** e o código verificador **AE9E4A20**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B390181

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2905, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Machadinho D'Oeste – ACIMA, objetivando o repasse de recursos financeiros e a concessão de apoio institucional e operacional para a realização do 7º AGRO SHOW, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAl DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Machadinho D'Oeste – ACIMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.331.380/0001-60, com sede na Rua Tocantins, nº 3184, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo por finalidade o apoio institucional e operacional à realização do 7º AGRO SHOW, a ocorrer no período de 26 a 29 de agosto de 2026, no Parque Antônio Viríssimo da Costa, em Machadinho D'Oeste/RO.
Art. 2º O Termo de Fomento a que se refere o art. 1º desta Lei terá por objeto:

I – o repasse financeiro à ACIMA no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado exclusivamente à locação de contêiner sanitário masculino/feminino, compreendendo instalação, manutenção, limpeza permanente, fornecimento de materiais de higiene, mobilização e desmobilização;

II – a prestação de apoio operacional pelo Município, mediante disponibilização de equipe de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, caminhões-pipa, maquinários e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do evento.

Art. 3º A execução do objeto de que trata esta Lei observará, no que couber, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Machadinho D'Oeste – ACIMA, parte integrante do Processo Administrativo nº 1-3634/2026, devendo o respectivo Termo de Fomento e demais atos observarem as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e legislação correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo designará, mediante ato próprio, o Gestor da Parceria, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pactuado, bem como a análise da prestação de contas, nos termos dos arts. 2º, inciso XI, 35, VI, e 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 6º A Associação Comercial e Industrial de Machadinho D'Oeste – ACIMA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do evento, na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no respectivo Termo de Fomento, sob pena das sanções legais cabíveis, inclusive devolução integral dos valores em caso de irregularidade ou desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038344** e o código verificador **FE52662F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:189B5EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°336/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°336/2026 DE 18 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ALCIENE DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.455.572-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1038241 e o código verificador 9D38E3D2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D75D7536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°337/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°337/2026 DE 18 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) VANESSA DA MOTA FERNANDES, portador(a) do CPF nº ***.318.132-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1038284 e o código verificador F6037635.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F284E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°338/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°338/2026 DE 18 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) FRANCISCO SILVA, portador(a) do CPF nº ***.072.203-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1038287 e o código verificador CD8C7F00.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:27C979C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº335/2026 DE 18 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.156.172-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1038228 e o código verificador 56447EBE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:24A7CA86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3832/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3832/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3832/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1037609).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/08/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1037624 e o código verificador C57000DD.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:34D2DAC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 1721/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, através da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme Memorando nº 52/2026, Termo de Referência e demais documentos anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDO: que, conforme consta nos autos, a empresa NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79, não realizou a assinatura do Contrato 031 de 05/02/2026 (ID 909936), dentro do prazo inicialmente estabelecido pela Administração;

CONSIDERANDO: que, a empresa foi devidamente notificada por meio das Notificação 2 de 26/02/2026 (ID 923082), Notificação 19 de 26/05/2026 (ID 983620) e Notificação 21 de 03/06/2026 (ID 990388);

CONSIDERANDO: que, mesmo após as reiteradas notificações realizadas pela Administração, a empresa NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME permaneceu inerte, tampouco apresentou nova justificativa para o não cumprimento das obrigações;

DECIDO: Acolher o PARECER JURÍDICO 1 de 18/03/2026 (ID 937231), em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral com a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 05.207.997/0001-79;
2. Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
3. Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da Ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1037941 e o código verificador 7D17DA6C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:969B6149

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3156/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3156/2026
ASSUNTO: CONVENIOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

1. CONSIDERANDO a solicitação apresentada por meio do Termo de Adesão ao convênio encaminhado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO), que disponibiliza ao Município o acesso à Central de Remessa de Arquivos do Estado de Rondônia (CRA-RO);

2. CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo IEPTB-RO (Doc. ID 1008415) e reproduzida na Lei Municipal nº 2.849/2026, a utilização da plataforma não gera custo ao Município, uma vez que as despesas cartorárias (emolumentos, custas, fundos e selos) ficam diferidas para o momento do pagamento ou do cancelamento do protesto, sendo suportadas pelo devedor, com fundamento no art. 370, §1º, I, do Provimento nº 149/2023-CNJ e no art. 332 do Provimento nº 021/2023-CGJ-RO.

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do Processo nº 3156/2026, que tem por objeto a **Celebração de Convênio de Adesão com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rondônia (IEPTB-RO)**, tem por finalidade viabilizar o acesso do Município à Central de Remessa de Arquivos do Estado de Rondônia (CRA-RO), plataforma que permite o envio eletrônico de Certidões de Dívida Ativa e de decisões judiciais transitadas em julgado a protesto extrajudicial, como instrumento de cobrança administrativa dos créditos municipais, de acordo com o disposto Parecer Jurídico (ID 1031948).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038529** e o código verificador **62A21E03**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4C877539

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3720/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3720/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: EDILAINE ALMEIDA VELOSO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1028687), de vacância por posse em outro cargo inacumulável, referente ao Processo n.º3720/2026, solicitado pela servidora **EDILAINE ALMEIDA VELOSO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1037945).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038085** e o código verificador **EF9D06E9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:55652F85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3905/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3905/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: INGRID ALEXANDRE BRIGATTI.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1035880), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3905/2026, lançados nos anos/exercícios de **2006, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,** solicitado pela servidora **INGRID ALEXANDRE BRIGATTI,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1037919).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1037963** e o código verificador **80F467CA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:19AAC591

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº4108/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº4108/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDO: que, conforme consta nos autos, a empresa NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79, não cumpriu integralmente as obrigações assumidas referentes ao fornecimento dos itens constantes da Nota de Empenho nº2692;

CONSIDERANDO: as notificações e as tentativas de contato realizadas pela Administração junto à empresa, (ID 954363)(ID 954207)(ID 995611)(ID 1007428)(ID 1008975);

CONSIDERANDO: que, mesmo após a concessão do prazo adicional, a empresa não realizou a entrega integral dos produtos;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 989808), em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral com a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 05.207.997/0001-79;
2. Com a rescisão, a anulação do empenho nº 2692;
3. Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
4. Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da Ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

Publique,

Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1037932 e o código verificador 608B1F89.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A3670DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 348 - PROCESSO Nº 3716/2026

EXTRATO DO CONTRATO 348 - PROCESSO Nº 3716/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) J C FONSECA PORTO LTDA, CNPJ: 27.501.447/0001-09

OBJETO:**Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP n° 17/2026, derivada do proc. n° 849/26, P.E. n° 17/2026, conf. Memo. 184/2026, TR, ETP e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 17/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3716/2026.

Valor R$ 468,86(quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 18/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:521B18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 349 - PROCESSO Nº 3716/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 349 - PROCESSO Nº 3716/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) J C FONSECA PORTO LTDA, CNPJ: 27.501.447/0001-09

OBJETO:**Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP n° 17/2026, derivada do proc. n° 849/26, P.E. n° 17/2026, conf. Memo. 184/2026, TR, ETP e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 17/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3716/2026.

Valor R$ 678,49(seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 18/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:A91C65A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 362

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 362

Nº do Contrato: nº 362 de 29/08/2022
N.º do Processo: nº.: 2482/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado: 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 15/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 76.473,72 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
II -Classificação Funcional: 04.127.0004.2060;
III -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor: 25.491,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos);
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº: 2482/2022

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 18/08/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

EDNO JOSÉ MENDES MESSIAS
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:FD4A87DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/SEMAS/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/SEMAS/PMMA/2026

• **PROCESSO:** 610/SEMAS/2026;
• **PREGÃO:** Pregão Eletrônico nº 019/PMMA/2026;
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 94, 106 e 107), Decreto Municipal nº 6.228/2023 e Instrução Normativa nº 005/2024-SCO.
• **PARTES:**

• **CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Elizabete Gomes Pereira, e pelo Prefeito Municipal, José Alves Pereira.
• **CONTRATADA:** Rosimara dos Santos Gonçalves, CNPJ nº 29.559.886/0001-90.

• **OBJETO:** ***Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços como monitor de dança, musicalização e capoeira, bem como oficineiro em artes e artesanato, visando ao atendimento continuado das ações e projetos desenvolvidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).***
• **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.
• **VALOR MENSAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e cinco reais).
• **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
• **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço.
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• Projeto/Atividade: 02.008.08.244.0059.2167 – Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
• Projeto/Atividade: 02.008.08.122.0027.2.022 – Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

• **FORO:** Comarca de Cacoal/RO.

• **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2026.

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada (CNPJ nº 29.559.886/0001-90)

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1D924B84

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 005/CMMA2026

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, através de sua Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no **CNPJ sob n. º 03.047.782/0001-02**, com sede em **Brasília/DF**.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais),** recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º. O pagamento da contribuição será feito através de débito em conta devidamente autorizado, transferência ou boleto bancário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

JUSSARA A. DOS SANTOS CARVALHO
Vereadora - 1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:C06AC8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/26
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 17/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÕESNOCURSO PRESENCIAL**"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS"**, QUE TERÁDURAÇÃO DE 04 (QUATRO) DIAS, REALIZADOS DE MODO PRESENCIAL,NOAUDITÓRIO DO RONDON PALACE HOTEL NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 491 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO,DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE AGOSTO, CONFORME FOLDER DO EVENTO:
Em que ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):
ADJUDICO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenata reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 18 de agosto de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6DE060F6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 17/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÕESNOCURSO PRESENCIAL**"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS"**, QUE TERÁDURAÇÃO DE 04 (QUATRO) DIAS, REALIZADOS DE MODO PRESENCIAL,NOAUDITÓRIO DO RONDON PALACE HOTEL NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 491 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO,DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE AGOSTO, CONFORME FOLDER DO EVENTO:
. Em que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 18 de agosto de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D199E15D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0076/2026.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 74, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

Mirante da Serra – RO., 18 de agosto de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8648AAAF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/SRP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/SRP/2026

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 12/08/2026 a 12/08/2027
No dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 126/SRP/2026, cuja detentora é a empresa a MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: 27.743.468/0001-22.
DOS FATOS
A empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação de todos os seus itens da ARP nº. 126/SRP/2026. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
Quando da participação no referido certame, a empresa apresentou sua proposta considerando o conjunto dos itens para os quais obteve êxito, incluindo os itens referentes ao fornecimento de carnes, os quais representavam parcela significativa do volume estimado de fornecimento e contribuíam para a viabilidade operacional e econômica das entregas no Município de Mirante da Serra/RO. Todavia, após a aplicação do benefício destinado às empresas locais e regionais, os itens relativos às carnes foram destinados a outro fornecedor, permanecendo adjudicados a esta empresa apenas os itens remanescentes de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios diversos. Tal circunstância alterou substancialmente as condições inicialmente consideradas para a formação da proposta e para a execução do objeto. Ressalta-se que a empresa participou do certame e elaborou sua proposta considerando um volume maior de fornecimento, cuja composição permitia a diluição dos custos logísticos de transporte, armazenamento, carregamento e entrega. Com a retirada dos itens de carnes, houve significativa redução da quantidade e do valor global a ser executado, tornando os custos operacionais desproporcionais em relação aos itens remanescentes. A posterior redistribuição dos itens em razão da aplicação do benefício às empresas locais e regionais constituiu fato superveniente que impactou diretamente a viabilidade econômica da execução, gerando uma situação não prevista quando da apresentação da proposta. Considerando a distância entre o município sede da empresa, Ji-Paraná/RO, e o local de entrega, os custos logísticos passaram a superar as condições economicamente suportáveis para a manutenção do fornecimento dos itens remanescentes. Cumpre destacar que a presente solicitação não decorre de desinteresse da empresa em cumprir suas obrigações, tampouco de qualquer conduta dolosa, negligente ou de má-fé. Tratase de situação excepcional e superveniente, ocasionada por alteração das condições que embasaram a participação da empresa no certame, circunstância alheia à sua vontade. (...) **Diante do exposto, requer-se a essa Administração que seja aceita a desistência dos itens remanescentes adjudicados à empresa**.

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação dos itens pertencentes a ata 126/2026, acatando a justificativa apresentada pela empresa.
Os demais termos do Edital nº 061/CPL/2026 e Atas de Registros de Preços lavrada em 12/08/2026, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 18 de agosto de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--
Ciente e autorizado por:
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3999A582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8375/2026

PORTARIA Nº 8375/2026 EM 17 DE AGOSTODE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	LOCATÁRIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1386/2026	133/2026	JANDIRLEIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº ***.107.252-**,	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Raio de Luz	Alexson Bruno da Silva Braz,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7E10BA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8377/2026

PORTARIA DE Nº 8377/2026. EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7509 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria nº 7509 do dia 27 de janeiro de 2025 que nomeia Ivani Terezinha Bazzi para exercer o Cargo, Diretora de Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:6C5C24A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8378/2026

PORTARIA DE Nº 8378/2026. EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7478 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA LUANA MENDES NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7478 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Luana Mendes Nascimento para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:AAE88332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8379/2026

PORTARIA DE Nº 8379/2026. EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

" NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " nomeia Ivani Terezinha Bazzi para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:6F09CE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8380/2026

PORTARIA DE Nº 8380/2026. EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

" NOMEIA LUANA MENDES NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, GERENTE DE NUCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Luana Mendes Nascimento para Exercer o Cargo, de Gerente de Núcleo da Escola Federativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1A12977A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8381/2026

PORTARIA DE Nº 8381/2026. EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA VILIAN RAMOS ZEFERINO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia VILIAN RAMOS ZEFERINO para exercer o cargo, de Diretora de Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:5DBC7DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8382/2026

PORTARIA DE Nº 8382/2026. EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA SIMONE GERALDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEIA SIMONE GERALDO para exercer a função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:86FFF460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8384/2026

PORTARIA DE Nº 8384/2026. EM 18 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 13.019/20.
R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituído, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o Processamento e Julgamento do Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no edital de Chamamento respectivo.

Art. 2° -A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Clebson Pereira Gouveia- Presidente..
Keila Elias de Jesus Chaves-Secretaria
Jorge Roque Santana do Amaral- Membro

Art. 3° - Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outras pessoas.

Art. 4° - A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos Chamamentos Públicos processados.

Art. 5° - A Comissão solicitará auxilio e providências, quando houver necessidade da tomada de decisões que ultrapassarem suas competências.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:EF3ACDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8385/2026

PORTARIA DE Nº 8385/2026. EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7436 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7436 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Girlene Carvalho De Oliveira Pereira para Exercer o Cargo, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:810011CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº054/SUPEL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 0000897.01.01-2023
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM PARTE DE MONTE NEGRO JUNTO A SEGAFIN E DE OUTRO LADO A EMPRESA, VAGUIDO SOARES DE PAULA.

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a supressão do contrato original, em decorrência da adequação do valor da contratação à demanda atualmente existente das necessidades administrativas identificadas durante a execução contratual, em conformidade com a justificativa constante dos autos ID 3.04 A.19A ,a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**
CNPJ n.º 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Permanece inalterado o período de vigência conforme Sexto Termo Aditivo constante nos autos do processo ID 2.FA5.001. ATÉ 16 de outubro 2026.
DO VALOR: Fica suprimido do valor global do contrato 25% (vinte e cinco por cento) que equivale a R$7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais). Valor global do contrato :R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) Valor da supressão :R$7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais) , Valor atualizado remanescente :R$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:76905DF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA – ÁREA URBANA – SEMED EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEU DOCE INFANCIA/CMEI FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
20	42	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES	53

Os candidatos deverão comparecer no período de 19 a 25 de agosto, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66FFCC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, 18 DE AGOSTO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento assinado pelo servidor em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal. Com efeitos apartir de de 12/08/2026
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.806/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5079FF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, 18 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LENI SILVA DE AQUINO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD588670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, 18 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIELE RAMOS DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46353D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, 18 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F70C9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 2250/2026

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e o art. 43, inciso I e § 1º, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026, e a Nota Técnica nº 3/2026/CGMEB/DIMAM/SEB, que disciplinam a aferição da Condicionalidade I da complementação-VAAR do Fundeb para o exercício de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais, transparentes e verificáveis de mérito e desempenho para a seleção dos gestores escolares;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de seleção técnica destinado à formação de banco de candidatos habilitados ao provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º O processo será fundamentado exclusivamente em critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º A seleção técnica não constitui concurso público, não gera direito subjetivo à nomeação ou designação e não assegura estabilidade na função de gestão escolar.
§ 3º A nomeação ou designação competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, entre os candidatos habilitados no processo seletivo, observada a legislação municipal aplicável às funções de gestão escolar.
Art. 2º São objetivos do processo seletivo:
I - Aferir conhecimentos, formação, experiência, competências e habilidades necessárias ao exercício da gestão escolar;
II - Promover a impessoalidade, a transparência e a profissionalização da gestão escolar;
III - Selecionar profissionais capazes de promover a aprendizagem, a equidade, a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas;
IV - Atender às condicionalidades de melhoria de gestão previstas na legislação do FUNDEB.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação publicará edital para cada processo seletivo, contendo, no mínimo:
I - As unidades escolares e as funções abrangidas;
II - Os requisitos para inscrição e exercício da função;
III - As etapas, os critérios de avaliação, a pontuação, os pesos e a nota mínima;
IV - O cronograma completo, os locais e os meios de realização das etapas;
V - Os critérios de desempate;
VI - Os procedimentos de divulgação dos resultados, interposição e julgamento de recursos;
VII - O prazo de validade da seleção;
VIII - Os modelos do plano de gestão, das declarações e dos demais documentos exigidos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Art. 4º O processo seletivo será organizado e acompanhado por Comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, composta por, no mínimo, cinco membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação de:
I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
III - Um representante dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino;
IV - Um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O ato de designação indicará o presidente, o secretário e os demais membros da Comissão.
§ 2º A Comissão poderá contar com assessoramento técnico especializado e instituir banca avaliadora, desde que definidos previamente os critérios de avaliação e preservada a responsabilidade da Comissão pela regularidade do processo.
Art. 5º O membro da Comissão ou da banca avaliadora deverá declarar-se impedido quando:
I - For cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato;
II - Tiver interesse direto ou indireto no resultado;
III - Existir circunstância que comprometa sua imparcialidade.
Parágrafo único. As reuniões, avaliações e decisões da Comissão serão registradas em ata.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderá participar do processo seletivo o profissional do magistério público municipal que, na data definida no edital:
I - Seja servidor efetivo do Município e esteja vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
II - Possua, no mínimo, três anos de efetivo exercício em funções do magistério na educação básica;
III - Possua licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura reconhecida pelo Ministério da Educação;
IV - Possua pós-graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Educacional ou área equivalente, conforme definido no edital;
V - Tenha disponibilidade para cumprir a jornada exigida para a função, nos termos da legislação municipal;
VI - Não esteja cumprindo penalidade disciplinar de suspensão;
VII - Não tenha sofrido penalidade de demissão do serviço público ou outra sanção que, nos termos da legislação, impeça o exercício da função;
VIII - Apresente os documentos e declarações exigidos no edital.
§ 1º O edital poderá estabelecer requisitos complementares, desde que relacionados às atribuições da função e previstos na legislação municipal.
§ 2º A comprovação dos requisitos será realizada por documentos oficiais, assegurado ao candidato o direito de recurso em caso de indeferimento da inscrição.
Art. 7º O candidato poderá inscrever-se para a função de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar ou para ambas, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. O edital definirá se a inscrição será vinculada a unidade escolar específica ou destinada à formação de banco geral de candidatos habilitados.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 8º O processo seletivo compreenderá a análise dos requisitos de inscrição, de caráter eliminatório, e etapas destinadas à aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma definida pelo edital.
§ 1º O edital adotará, no mínimo, dois critérios técnicos de mérito e desempenho, podendo utilizar, entre outros:
I - Titulação acadêmica;
II - Experiência profissional em funções do magistério ou de gestão educacional;
III - Tempo de serviço;
IV - Certificação profissional;
V - Participação ou aproveitamento em curso de formação em gestão escolar;
VI - Avaliação de conhecimentos em gestão escolar;
VII - Apresentação e avaliação de Plano de Gestão Escolar;
VIII - Entrevista técnica estruturada;
IX - Outros critérios relacionados às competências necessárias ao exercício da gestão escolar.
§ 2º O edital definirá as etapas efetivamente adotadas, sua natureza eliminatória ou classificatória, a pontuação, os pesos, os instrumentos de avaliação e a forma de registro dos resultados.
§ 3º Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem as notas mínimas definidas no edital.
Art. 9º Os critérios e instrumentos de avaliação deverão ser objetivos, verificáveis e adequados à realidade da Rede Municipal de Ensino, vedada a utilização de requisito sem relação com as atribuições da função.
Parágrafo único. Quando o edital adotar entrevista técnica, avaliação de conhecimentos, curso de formação ou outro instrumento avaliativo, deverá divulgar previamente o conteúdo, o roteiro, a matriz de avaliação, a pontuação e os critérios de aprovação correspondentes.
Art. 10º O Plano de Gestão Escolar será elaborado conforme modelo anexo ao edital e deverá contemplar, no mínimo:
I - Diagnóstico da realidade escolar;
II - Objetivos, metas, ações, prazos e indicadores de acompanhamento;
III - Estratégias para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades;
IV - Gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoas e da participação escolar;
V - Ações de inclusão, busca ativa, proteção dos estudantes e fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.
Parágrafo único. A avaliação do Plano de Gestão observará matriz de critérios e pontuação publicada com o edital.
Art. 11º A avaliação de títulos e experiência profissional observará limites de pontuação que evitem a concentração indevida do resultado em um único critério.
Parágrafo único. Somente serão pontuados títulos, cursos e experiências comprovados e relacionados às funções do magistério ou da gestão educacional.
Art. 12º A classificação final será obtida mediante a soma ponderada das notas alcançadas nas etapas, na forma definida no edital.
§ 1º O edital estabelecerá critérios objetivos de desempate.
§ 2º A classificação e a habilitação não geram direito subjetivo à nomeação ou designação.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

Art. 13º Serão publicados no Diário Oficial ou no meio oficial de divulgação do Município e no portal eletrônico da Prefeitura:
I - O edital e suas alterações;
II - A composição da Comissão;
III - As relações de inscrições deferidas e indeferidas;
IV - Os resultados preliminares e definitivos de cada etapa;
V - A classificação final e o ato de homologação.
Parágrafo único. A publicação observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação desnecessária de documentos pessoais, endereços, telefones e outras informações protegidas.
Art. 14º Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e contra os resultados preliminares das etapas, nos prazos e na forma previstos no edital.
§ 1º As decisões dos recursos serão fundamentadas.
§ 2º O julgamento de recurso não poderá ser realizado exclusivamente pelo mesmo avaliador que atribuiu a nota questionada, quando houver banca avaliadora com mais de um integrante.
Art. 15º Concluídas todas as etapas e julgados os recursos, o resultado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Educação, conforme definido no edital.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO E DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Art. 16º O provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar será realizado exclusivamente entre candidatos habilitados em processo seletivo técnico vigente.
§ 1º A escolha entre os candidatos habilitados considerará a classificação, o perfil profissional, a compatibilidade do Plano de Gestão com as necessidades da unidade escolar e o interesse público, mediante decisão motivada.
§ 2º A nomeação ou designação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O candidato selecionado deverá apresentar os documentos funcionais exigidos e assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade antes do início do exercício.

Art. 17º O edital definirá o prazo de validade do processo seletivo, limitado a dois anos, admitida uma prorrogação por igual período, mediante ato motivado.
Art. 18º Na hipótese de inexistência de candidato habilitado para determinada unidade escolar, poderá ser realizada designação excepcional e temporária de profissional que preencha os requisitos mínimos do art. 6º.
§ 1º A designação excepcional deverá ser motivada, publicada e limitada ao prazo máximo de cento e oitenta dias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover seleção complementar ou novo processo seletivo dentro do prazo estabelecido no § 1º.
§ 3º A designação excepcional não dispensa o Município de manter a maioria dos gestores escolares providos por critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma da regulamentação do VAAR.
Art. 19º Ocorrendo vacância da função de Diretor Escolar, o Vice-Diretor responderá interinamente pela direção até nova designação.
§ 1º A vaga será preenchida por candidato habilitado em processo seletivo vigente.
§ 2º Na vacância simultânea das funções de Diretor e Vice-Diretor, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 18.
Art. 20º O exercício das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de avaliação periódica de desempenho.
§ 1º A avaliação considerará critérios previamente divulgados, incluindo gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira e cumprimento do Plano de Gestão.
§ 2º O gestor terá acesso ao resultado da avaliação e poderá apresentar manifestação, conforme procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O resultado insuficiente poderá ensejar plano de melhoria, acompanhamento específico ou dispensa da função, sem prejuízo da apuração disciplinar quando houver indícios de infração funcional.
Art. 21º As funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar possuem natureza de confiança, observada a legislação municipal, e seus ocupantes poderão ser dispensados por ato motivado da autoridade competente, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das atribuições legais, regulamentares ou do Termo de Compromisso;
II - Desempenho insuficiente demonstrado em avaliação periódica;
III - Descumprimento injustificado das metas e ações do Plano de Gestão;
IV - Prática de ato incompatível com os princípios da administração pública ou com a proteção integral dos estudantes;
V - Aplicação de penalidade disciplinar incompatível com o exercício da função;
VI - Necessidade de reorganização administrativa devidamente justificada.
Parágrafo único. A dispensa da função de gestão não se confunde com penalidade disciplinar no cargo efetivo, cuja aplicação dependerá do procedimento previsto na legislação estatutária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A quantidade de funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar por unidade observará a estrutura administrativa, o Plano de Carreira, a legislação municipal e os critérios de porte e complexidade definidos pelo Município.
Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares e aprovar modelos, matrizes de avaliação e instrumentos necessários à execução deste Decreto, sem alterar os critérios essenciais de mérito e desempenho nele estabelecidos.
Art. 24º Os processos seletivos concluídos sob a vigência do Decreto nº 1422/2022 permanecem válidos para os atos de provimento deles decorrentes, desde que tenham observado critérios técnicos de mérito e desempenho e estejam devidamente comprovados por edital, resultados, homologação e atos de nomeação ou designação.
Art. 25º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.
Art. 26º Fica revogado o Decreto nº 1422, de 06 de setembro de 2022.
Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:61C05F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 025

Processo Administrativo nº 51-148/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026.

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para a participação de um vereador e três servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso presencial denominado "Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas – Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas".

Empresa/Entidade Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Valor da contratação: 04 inscrições no valor unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos e políticos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando de forma prática o sistema de planejamento e orçamento público (PPA, LDO, LOA), novas regras das emendas parlamentares e impositivas, fiscalização legislativa e oficinas voltadas à efetividade das políticas públicas municipais, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela área requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 01/2026 (ID 411693) e autorização prévia constante no Memorando nº 184/CMNM-GP/2026 (ID 410906), restando evidenciado que a participação conjunta de membro da Mesa Diretora e dos responsáveis pelas áreas legislativa, de comunicação e de assessoramento parlamentar (Jefferson de Castro Clímaco, Juscelino Silva de Oliveira, Fernando Jeff Mendes da Silva e Ezequiel Pereira Moitinho) possui estrita pertinência funcional com a tramitação, suporte técnico, apreciação orçamentária e promoção da transparência pública, permitindo o aprimoramento da governança, qualificação do processo legislativo e fortalecimento do controle social no âmbito da Edilidade;

Verifica-se, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que a entidade promotora detém a organização do evento e comprovou capacidade técnica mediante atestado juntado aos autos (ID 411657), e que o treinamento será ministrado por profissional de notória especialização, a Profa. Msc. Eloia Duarte Rodrigues (Currículo Lattes ID 410917), cuja vasta experiência em planejamento governamental, finanças públicas e docência na ENAP validam a escolha e a perfeita adequação da solução para a qualificação das atividades desta Casa Legislativa.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a regular instrução processual, a caracterização de baixo valor com a simplificação dos artefatos de planejamento (ETP, AR e TR) fundada na regulamentação interna e na Resolução nº 003/CMNM/2026 (ID 410923), a disponibilidade da ementa e cronograma oficial (ID 410905) e a compatibilidade do valor global com os preços praticados no mercado demonstrados por meio do Pedido nº 12426 (ID 410907) e notas fiscais de serviços congêneres (ID 410916);

ADJUDICO o objeto à entidade acima citada e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de Agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6B5D63A4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/CMNM/2026

PORTARIA Nº 085, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e revoga a Portaria nº 75, de 09 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático, eficiente e regular da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa possui corpo de servidores reduzido, razão pela qual a composição da Comissão poderá incluir servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, observando-se, em todos os casos, o princípio da segregação de funções e a transparência na gestão contratual;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Fiscalização visa aprimorar os mecanismos de controle interno, assegurar a observância das cláusulas contratuais e fortalecer as práticas de governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos, com a designação de nova Presidente e a manutenção dos demais servidores para auxiliar no acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Elzeni Soares Pinheiro – Matrícula nº 446.

Membros:
Poliana Affonso Ferreira da Silva – Matrícula nº 302.
Anderson Michaell Moreno de Souza – Matrícula nº 388.
Gabrielli da Silva Ferreira – Matrícula nº 444.
Klaiton Oliveira dos Santos – Matrícula nº 432.
Raimunda Lirineide de Brito – Matrícula nº 443.
Valter Junior Luiz Couto – Matrícula nº 423.
Evely Samara Salina Diogenes – Matrícula nº 445.
Ezequiel Pereira Moitinho – Matrícula nº 457.
Pedro Vitor Batista de Souza – Matrícula nº 494.
Zenilda Moreira do Carmo – Matrícula nº 498.

Art. 3º. Compete à Comissão de Fiscalização, entre outras atribuições:

I – Acompanhar e verificar a execução dos contratos administrativos, certificando-se do cumprimento das obrigações contratuais;

II – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos;

III – Elaborar relatórios parciais e finais de fiscalização, conforme a natureza e o prazo dos contratos;

IV – Propor, quando cabível, medidas corretivas para garantir a fiel execução do contrato;

V – Zelar pela adequada formalização documental e pelo registro das informações no processo administrativo.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Fiscalização a gratificação por comissão, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.312/2025, quando cabível.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 75, de 09 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 17 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:73DE68AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2421-SEMUSA/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 363/GP/2026 e autorizado pelo Senhor Marcélio Rodrigues Uchoa, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC. 123, conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos. Quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone: 69 9 9946-1857, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens destinados à identificação e sinalização dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, para atender às necessidades da Administração no exercício de 2026, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **19/08/2026**. A Abertura da Sessão**: 24/08/2026** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 20.237,91 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).**

Nova Mamoré, 18 de agosto de 2026.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:169C3B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9917-GP/2026

DECRETO Nº9917 /2026 Em, de 14 de agosto 2026.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora VIVIANE MELOS MERCADO, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA À CONVITE PARA EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C- ZONA RURAL**:**

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	VIVIANE MELOS MERCADO	630518	47ª	17/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BE9EA792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9919-GP/2026

DECRETO Nº 9919-GP/2026 Em, 17 de agosto de 2026.

> *"*Declara a Vacância de cargo público de VIGILANTE MUNICIPAL, pelo falecimento do servidor FERNANDES ELIAS, pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso VI da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia 14 de agosto de 2026, conforme Certidão de óbito nº 095729015520264000530710017466l1.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de VIGILANTE MUNICIPAL, pelo falecimento do servidor **FERNANDES ELIAS,** matrícula 102, ocorrido no dia 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, c**om efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CB2BA3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9923-GP-2026

DECRETO N° 9923 -GP/2026. Em, 17 de agosto de 2026.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, e memorando nº617/SEMED/2026, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.	À partir
•	Oliete Aparecida da Silva Siqueira	ProfºII-pedagogo-40h-zona rural	9209	14/08/26

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:442A6F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9924-GP/2026

DECRETO Nº 9924-GP/2026 Em, 17 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora EVANILZA VIEIRA SILVA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED: PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA (À CONVITE PARA EMEIF ONORINA DE SOUZA- LH 28 C- ZONA RURAL**:**

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	EVANILZA VIEIRA SILVA	624498	43ª	24/08/26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:819E8E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9925

DECRETO N°9925 -GP/2026. Em, 18 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ARIANE PEREIRA NASCIMENTO, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, e memorando nº634/SEMED/2026, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.	À partir
•	**Ariane Pereira Nascimento**	ProfºII-Supervisora-40h-Z. Urbana	9828	17/08/26

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6AC45669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 064/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 064/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549-SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/PMNM/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.146.664/0001-40

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Construção da praça Matriz e da Praça Novo Horizonte no Município de Nova Mamoré-RO Referente convênio SICONV No942227/ CONV. PCN 120/2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para a conclusão da obra está estimado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DE CONTRATO O preço global deste Contrato é de R$ 2.134.274,60 (dois milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e, discriminado o valor por obra, para a construção da Praça Matriz, localizada na Av Desidério Domingos Lopes, o valor será de R$ 900.874,85 (novecentos mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e para a construção da Praça Novo Horizonte, o valor será de R$1.233,399,75 (um milhão duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0002.1040 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 567

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CBE27569

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 035/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2160-SEMOSP/2024
TRANSFEREGOV Nº: 941962/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E A EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000, representada pelo Prefeito Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.811.701/0001-03, com sede na Estrada Manoel Urbano, SN, KM 02, Bairro Área de Expansão Urbana, CEP 69.415-000, Município de Iranduba/AM, por meio de seu representante legal **MAURÍCIO MACIEL ASSAD**, inscrito no CPF nº 618.276.142-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebrar o presente Termo Aditivo, cuja formalização decorre do Processo Administrativo nº 2160-SEMOSP/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO:

a) Que em 18/07/2025 foi celebrado o Contrato nº 035/PMNM/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2160-SEMOSP/2024 e vinculado ao TRANSFEREGOV nº 941962/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Nova Mamoré/RO;

b) Que a Cláusula Segunda do contrato estabelece o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo sua prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

c) Que a continuidade da vigência contratual se mostra necessária para possibilitar a conclusão das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no contrato e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro;

d) Que permanecem presentes as condições que justificam a continuidade da contratação, não havendo alteração do objeto originalmente pactuado;

e) Que a prorrogação contratual encontra fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 035/PMNM/2025.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 035/PMNM/2025, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRORROGAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/PMNM/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/07/2026 a 18/07/2027, mantendo-se inalterado o objeto contratual, consistente na contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Nova Mamoré/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação da vigência contratual, não implicando alteração do valor global originalmente contratado, permanecendo inalteradas as condições financeiras estabelecidas no Contrato nº 035/PMNM/2025.

2.2 – As despesas decorrentes da continuidade da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – Permanecem mantidas todas as condições de execução, fiscalização, obrigações, responsabilidades, garantias e demais disposições estabelecidas no Contrato nº 035/PMNM/2025, desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no Contrato nº 035/PMNM/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica mantido o foro eleito no contrato original, qual seja, o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado o presente instrumento, que será assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais.

Nova Mamoré/RO, 10 de julho de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO
Contratante

MAURÍCIO MACIEL ASSAD
Yem Serviços Técnicos e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8DC4F739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 541/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Limpeza.
Valor estimado de **R$ 189.601,31**
Data da Sessão Pública: **03 de setembro de 2026, às 9:00 horas. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 18 de agosto de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0BC0059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 2465/2026-SEMPLAF

Objeto: CARNÊ PARA COBRANÇA DE IPTU, COM CAPA DOBRAVEL MEDINDO 42 CM X 7,5 CM, EM PAPEL COUCHÊ, MINIMO 150 GRAMAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, MIOLO DO CARNÊ, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, SENDO 4 VIAS TODAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 20 CM X 7,0 CM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, COM INFORMAÇÕES E CÓDIGOS DE BARRAS, ESTES COM ARQUIVO FORNECIDO PELA PREFEITURA EM FORMATO PDF - OS CARNÊS DEVEM SER GRAMPEADOS.
Adjudicatários: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA - 47.434.482/0001-51
Valor Total Adjudicado: R$ 10.090,98 (dez mil e noventa reais e noventa e oito reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de agosto de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:EB03F596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 83/2025, SISTEMA 271/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 161/2025 – Processo administrativo nº 1851/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de Três Passos/RS, cujo objeto a ser contratado é a Aquisição de livros literários para as bibliotecas das escolas municipais. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0001560.07.01-2026, em favor da empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.593.711/0001-42**, situado à Rod BR- 285 7900 km 296/ Valinhos/Passo Fundo/RS, CEP: 99.043-800, no valor total de **R$ 38.688,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:137DFA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de tendas Piramidal. Valor total estimado: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/09/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 18 de agosto de 2026.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2EF554C0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de mobiliário e informática. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.289,66 (dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/09/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 18 de Agosto de 2026.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:58094D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 440/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **LUCAS ALBUQUERQUE REIS**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Executivo da Presidência CC-10**, **EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **SUSI LANDIA OLIVEIRA SILVA**, com efeito retroativo à 01/08/2026 e com encerramento em 21/01/2027, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9450F4FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 441/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **MISLENE DA SILVA FERREIRA**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC01**, **EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **CAROLINA DE ALMEIDA DA SILVEIRA BORGES**, com efeito retroativo à 01/08/2026 e com encerramento em 03/12/2026, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F8CA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 442/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thalya Gomes Moura	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5757DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Andre Rodrigues Reis	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135A7C69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Alcinete Nunes Manso Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C79257A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Maria Antonia Lima de Oliveira Fortuoso	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jose dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8571FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Orleilton De Lima Siqueira	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26379BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 07 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Helane Raquel Alves	Assessor Especial de Controle Interno	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E387EE82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 07 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Karla Jaide Pedrosa da Silva	Assessor Especial de Controle Interno	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D0C8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Luiz Carlos Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367FD86E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Wilson Percyval Davy Filho	Chefe da Assessoria Técnica	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8EB7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Francisco de Assis Lima	Chefe da Assessoria Técnica	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29557FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 452/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Jurineide de Oliveira Barros	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7003C03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Darah Jordania Souza Teodoro da Costa	Assessor Técnico de Comissões	10
Manoel Ferreira Do Nascimento Neto	Asses. Técnico de Comissões	10
Paulo Eduardo Oliveira De Araujo	Asses. Técnico de Comissões	10
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Asses. de Comunicação das Comissões	06
Érica Dos Anjos Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Regina Medeiros Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ana Patrícia Da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jusceli Da Silva Braga Silvestre	Assessor de Comissões Permanentes	01
Anna Sophia Viana Do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Aristides Luiz Dos Passos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lucas Santos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Renan Silva de Sales	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mateus Neves Morais	Assessor de Comissões Permanentes	01
Beatriz Brito De Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Thais Barreto Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Matheus Henrique Sampaio Marinho	Assessor de Comissões Permanentes	01
Kauany Braz Da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Tereza Da Silva Agra	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ana Vitoria Mota Mendes	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933133C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Micherline Mattos De Vasconcelos Macedo	Assessor Especial de Comissões	24
Marcia Das Neves Ramos	Asses. Técnico de Comissões	10
Erick Carlos Silva Garcia	Asses. Técnico de Comissões	10
Isabel Tereza De Oliveira Martins	Asses. Técnico de Comissões	10
Gabriela Ribeiro Costa	Asses. de Comunicação das Comissões	06
Geane Carla Carvalho Nobre	Assessor de Comissões Permanentes	01
Thuane Dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Diego Ricardo Dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Milton Ferreira Berbet	Assessor de Comissões Permanentes	01
Elizeu Ferreira Da Silva Junior	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jefferson Clay Rocha De Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Vanessa Lopes De Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Guilherme Catanha Ribeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ana Clara Teixeira De Oliveira Tavares	Assessor de Comissões Permanentes	01
Edison Martins Machado	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jacson Neris Dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jackson Torquato Teixeira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rosiane Jaira De Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Thalya Gomes Moura	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA675EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Wellignton Pereira da Costa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Paulo Roberto Beijamim	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1F74C64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jessica Pinheiro Araujo	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Anna Julia Silva Rodrigues	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D0E98AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 457/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Isabela Cristina Santos de Sousa	Assistente Jurídico CC-01	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50286601

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 458/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 10 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Amanda Vieira Brito	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:969E9A73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 459/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Samira Nathally Vieira Uchoa	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37AA5A14

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 165/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Daiane Duarte Pereira	Procuradoria Geral	Diretoria Legislativa
Ivanir Vitoria Gadelha	Procuradoria Geral	Assessoria de Cerimonial

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B214B0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 166/CMPV-2026

Porto Velho, 18 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
64750	José Reinaldo Nobre Martins	Agente de Segurança	01/09/2026 a 30/09/2026	2022/2023

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335F8C83

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº11/2026/CGM-DIAA

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 013.000474/2026-50, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 13,§2º, inciso I do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 32/NUESC/CGM/2026 (ID: 1377722), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Maria Zoraide de Araújo lopes, matrícula: 363078**, Chefe de Núcleo.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8027C395

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 015.001461/2026-88

DEVEDOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CNPJ N°: 04.763.223/0001-61

CREDORA: CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº: 09.203.106/0001-67

OBJETO: Reconhecimento da dívida decorrente da prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atendimento aos eventos Arraial do BERÁ e Arraial do Cristal da Calama, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2026/EMDUR, conforme documentação constante do Processo Administrativo.

VALOR: R$ 59.594,30 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F001E58E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 174/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 174/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscal, na comissão de fiscalização do Contrato nº 04/2026/COJUR/EMDUR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, no âmbito municipal, estadual e federal, visando atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Processo Administrativo: 015.000296/2025-66

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS MOURA DA SILVA	363	GESTOR
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	199-6	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BB6363

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 468, DE 30 DE JULHO DE 2026

Porto Velho, 17 de Agosto de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE – INTERINA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as contratações previstas no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA) – Autos nº 011.000146/2026-73.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Equipe de Planejamento da Contratação, com a finalidade de realizar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a Análise de Riscos e elaboração do Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação com a finalidade de realizar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a Análise de Riscos e elaboração do Termo de Referência, designada pela Portaria nº 294/2026/IPAM-DRFP, de 02/06/2026, publicada no DOMER Edição 4247, de 04/06/2026, conforme as substituições abaixo descritas:

I – Representantes do Setor de Compras e Licitações – Elaboração do Termo de Referência:

Excluir: Felipe Nascimento Conceição Couto (matrícula – 182933) e Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre (matrícula – 77);

Incluir: Ludson Nascimento da Costa Nobre (matrícula – 92).

II – Representantes dos processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Excluir: Maria Irisney Barbosa de Souza (matrícula nº 256-1) e Solange Esteves de Souza Duarte (matrícula nº 3880-1);

Incluir: Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre (MATRÍCULA – 92)

Art. 2º Ficam dispensados da Equipe, os servidores anteriormente designados que não integrem a nova composição estabelecida por esta Portaria, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante o período de suas designações.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 294/2026/IPAM-DRFP, de 02/06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEB7598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 469/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MANOEL LUIZ GUIMARÃES FILHO, ocupante do** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO – DAS 10, d**este Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de agosto de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.003620/2026-19.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E574234

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.539/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.655/I, de 19 de março de 2026.

ALESSANDRO SOARES DA SILVA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0342E02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.540/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.656/I, de 19 de março de 2026.
Onde se lê: Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

VANDERLEY ANUTE DE ARAÚJO	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

VANDERLEY ANUTE DE ARAÚJO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8509345A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.541/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 18 de agosto de 2026.

THIAGO DE PAULA PAIVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A34AE8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.542/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 24 de agosto de 2026.

FERNANDA SOARES SILVA	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C20F275

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.543/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 24 de agosto de 2026.

TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
MARIANA YASMIN NOGUEIRA PINHEIRO	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE1EF06

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.544/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

VINI ALEN SILVA NOBRE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	10.08.2026
RUBNILSON GADELHA DO NASCIMENTO	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	18.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CF073E4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.545/I, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

MARIA LAIDE DE LIMA PINHEIRO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	10.08.2026
MAGNA MARTINHA DA SILVA RIBEIRO	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	18.08.2026
EMILY KAUANA MARTINS GOMES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02	1º.09.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B7B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** cadastro nº 73164, para exercer, no período de **01/09/2026 a 20/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VALCELIA SAMPAIO PERES**, cadastro nº 30255, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.014356/2026-38.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF3F506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1292/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **NILDA VITORIA RODRIGUES PINTO,** cadastro nº 87280, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **17/09/2026 a 16/09/2027.**, conforme processo SEI nº 017.010147/2026-76.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB3EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1293/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALDENIR DIAS DE MENEZES,** cadastro nº 174880, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II , DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **ANTONIA MARIA SANTOS DA COSTA**, cadastro nº 10078897, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.013935/2026-53.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8951AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1294/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** cadastro nº 245920, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **05/05/2026 a 04/05/2027**, conforme processo SEI nº 005.009437/2026-14.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835FE4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1295/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **ROBSON DE SOUZA MOTA**, cadastro nº 189177, ocupante do cargo de **Motorista**, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, localizado no **Centro de Convivência do Idoso**, vinculado à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/08/2026,** conforme Processo SEI nº 012.006689/2026-94.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485EF153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1296/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada DOM nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO aPortaria nº 1186/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4290, de 04/08/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, concedida ao servidor **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE**, cadastro nº 83642, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal do Meio Ambiente**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a partir de **03/08/2026,** conforme processo SEI nº 022.001308/2026-61.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D9C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1297/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES,** cadastro nº 10079822, para exercer, no período de **17/08/2026 a 05/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Coordenador I, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **NATAN FERREIRA SOARES**, cadastro nº 1006894, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.011071/2026-04.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21724827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1298/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILENE MENDONCA OLIVEIRA,** cadastro nº 238677, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,conforme processo SEI nº 017.010326/2026-11.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC2E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1299/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho nº 622 (SEI nº 1389454), quanto à relotação temporária dos servidores para o desempenho de atividades exclusivamente administrativas, bem como a necessidade de formalização da medida administrativa determinada nos autos, observadas as condições estabelecidas no referido despacho.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Distritos - SMD,** a partir de **10/08/2026,** conforme processo SEI nº 004.014810/2026-51.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo
574873	JONIR TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR
809510	JOSE ALMIR VIEIRA VIAMONTE	MONITOR DE ENSINO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD79008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1300/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS,** cadastro nº 245507, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, cadastro nº 10079427, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.014837/2026-43.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D770C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1301/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP 00029 EMENT VOL. 02123-02 PP 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA**, cadastro nº 324666, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **14/08/2026 a 12/08/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 14/08/2026, conforme processo SEI nº 017.011579/2026-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A15E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº285, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Jacson Rodrigues de Aguiar	AB-Vencimento: **26/02/2035**	243923

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BF5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026/SEMED DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS

O **Município de Porto Velho/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, situada na Rua Elias Gorayeb, n° 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, devidamente representada pelo Secretário, Sr. **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente edital de credenciamento, receberá documentação de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no município de Porto Velho/RO, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Credenciamento para atendimento do Programa Mais Educação Infantil.

A firmação do Termo de Credenciamento para atendimento do Programa Mais Educação Infantil tem por finalidade ofertar serviços educacionais para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a Creche II e III e Pré-escolar I e II, conforme critérios especificados neste Edital.

O presente credenciamento será regido com a estrita observância dos princípios que conformam a atividade administrativa, como a impessoalidade, a moralidade, transparência e a finalidade pública, e pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37 e o art. 208, Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho, com o principal objetivo de atender a demanda de vagas da Educação Infantil não supridas na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências, Lei Complementar Municipal nº 962, de 16/11/2023 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, Decreto nº 22.198, de 14 de julho de 2026 que altera o Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, destinado a atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no Município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com a Administração Municipal de Porto Velho/RO, Termo de Credenciamento para atendimento de crian
ças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. Serão alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil somente crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023, bem como as que foram cadastradas na Chamada Escolar, e nas demais formas de levantamento de demandas apuradas no ano vigente, que não foram alocadas em escolas da Rede Pública Municipal.

2.2. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 936/2023, serão consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica as crianças cujo responsável legal comprovar:

a) Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
b) Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
c) Famílias inscritas no Programa Federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
d) Família monoparental;
e) Famílias com mães economicamente ativas;
f) Criança cadastrada em algum dos levantamentos de demandas por vagas realizados pela SEMED (Chamada Escolar, Central de vagas, e outros levantamentos realizados nos Distritos do município de Porto Velho).

2.3. A alocação de crianças nas vagas em instituições educacionais credenciadas por meio deste Edital, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças para o atendimento após preenchimento das vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

2.4. A observância dos critérios da Chamada Escolar, divulgada pela SEMED, é obrigatória para o preenchimento das vagas nas instituições educacionais credenciadas. Não é permitida aos pais ou responsáveis a escolha da instituição de ensino.

2.5. O número de vagas ofertadas por instituição educacional credenciada não poderá exceder o percentual de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade física de atendimento.

a) As instituições localizadas nos distritos da área rural do Município de Porto Velho poderão ofertar até o quantitativo de vagas correspondente à demanda manifesta identificada nos levantamentos realizados pela SEMED para as respectivas localidades.

2.6. O credenciamento proposto neste Edital habilita a instituição educacional que atende a Educação Infantil a firmar Termo de Credenciamento com a SEMED, conforme a demanda de vagas existente, após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas

disponíveis, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

2.7. Não serão contempladas com vagas nas instituições educacionais credenciadas por meio deste Edital, as crianças:

a) Cujo responsável legal tenha sido contemplado pela Chamada Escolar ou outra forma de levantamento de demanda, e recusado a vaga disponibilizada na rede pública municipal de ensino;
b) Para os quais a SEMED disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do(s) responsável(is), de acordo com os critérios estabelecidos na Chamada Escolar e Central de Vagas da SEMED;
c) Que tenham sido retiradas de escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino;
d) Cujo responsável(is) legal(is) não realizarem a solicitação de vaga na rede pública municipal de ensino conforme divulgação da Chamada Escolar e Central de Vagas realizada pela SEMED.

2.8. Ao final do ano letivo, a SEMED verificará a disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino, conforme ordem de classificação da Chamada Escolar e Central de Vagas, efetuando-se a transferência da criança para a vaga pública vacante no próximo ano letivo, não sendo conferido direito subjetivo à permanência na instituição educacional privada credenciada, ficando vedada a rematrícula automática pela unidade credenciada.

2.9. Havendo mais de uma instituição educacional credenciada na mesma região, será dada preferência por aquela que for mais próxima da residência do aluno, seguindo a sequência da lista de espera.
2.10. Havendo mais de uma criança da mesma família, residindo no mesmo endereço, será dada preferência para a mesma escola.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, com sede no município de Porto Velho/RO, que atendam às condições deste Edital.

3.2. Quanto à habilitação jurídica:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;

3.2.3. Autorização de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação;

3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incorporada Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

3.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

3.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3.3.7. Certidão Negativa de Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais.

4. DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O recebimento dos requerimentos de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, em fluxo contínuo, possibilitando às instituições educacionais privadas interessadas apresentar sua documentação a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Para fins de organização do primeiro ciclo de credenciamento e de formação do banco inicial de instituições habilitadas, será estabelecido período específico para apresentação dos requerimentos e da documentação, compreendido entre **20/08/2026 e 28/08/2026**, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital;

4.1.2. Os requerimentos apresentados após o encerramento do período estabelecido para o primeiro ciclo serão recebidos normalmente e analisados em fluxo contínuo, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos neste Edital;

4.1.3. A apresentação de requerimento após o período destinado ao primeiro ciclo não implicará qualquer prejuízo à participação da instituição no credenciamento, ficando sua análise condicionada ao cumprimento integral dos requisitos de habilitação e às demais disposições deste Edital.

4.2. A análise do pedido de credenciamento será efetivada mediante o envio dos documentos abaixo mencionados para o e-mail: **maiseducacaoinfantil.semedpvh@gmail.com**, sendo:

a) Anexo II – Modelo de Requerimento Para Credenciamento;
b) Anexo III – Declaração Unificada;
c) Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital Nº 01/2026/SEMED de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas;
d) Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Instalações e Condições Materiais;
e) Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Para Execução do Termo de Credenciamento;
f) Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento;
g) Documento que identifique o(a) nutricionista responsável técnico(a) pela elaboração, acompanhamento, supervisão e aplicação do cardápio alimentar, contendo nome completo, número de inscrição regular no Conselho Regional de Nutrição (CRN) competente e demais dados de identificação profissional;
h) Documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital.

4.3. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências deste Edital implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurado ao interessado o direito de saneamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das regras previstas neste Edital.

5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os requerimentos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Seleção e Credenciamento designada pela SEMED, observada a documentação apresentada e os requisitos estabelecidos neste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do

recebimento integral da documentação exigida, ressalvadas as hipóteses de diligência ou solicitação de documentos complementares.

5.1.1. Para os requerimentos apresentados durante o período estabelecido para o primeiro ciclo de credenciamento, a análise observará o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.1.2. Os requerimentos apresentados após o encerramento do primeiro ciclo serão analisados em fluxo contínuo, respeitado o prazo estabelecido no item 5.1.

5.2. O Departamento de Políticas Educacionais/DPE da SEMED, a pedido da Comissão de Seleção e Credenciamento, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, inclusive *in loco*, caso seja necessário.

5.3. As instituições educacionais habilitadas para a oferta de vagas da Creche II e III e Pré-escolar I e II, serão consideradas credenciadas após a apresentação integral da documentação prevista no item 4.2, mediante a formalização e assinatura do Termo de Credenciamento, bem como o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Extrato de Credenciamento, com a listagem das instituições educacionais credenciadas para a oferta de vagas da Creche II e III e Pré-escolar I e II, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

5.5. As instituições educacionais terão prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do Extrato de Credenciamento, para contestação do resultado. A contestação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico **maiseducacaoinfantil.semedpvh@gmail.com**, devendo ser respondida pela SEMED, igualmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.6. A resposta da contestação proferida pela SEMED, prevista no item anterior, é irrecorrível e será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

5.7. A instituição educacional credenciada para a oferta de vagas na etapa da Creche II, III e Pré-escolar I e II comporá um banco de vagas da SEMED, a ser utilizado quando esgotadas as vagas públicas em Escolas Municipais de Educação Infantil.

5.8. O credenciamento da instituição educacional para a oferta de vagas na etapa da Creche II, III e Pré-escolar I e II não gera direito automático para a contratação e nem para o recebimento de valores.

6. DA COMPOSIÇÃO DE VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor mensal a ser pago para a instituição de ensino credenciada para o atendimento de cada criança será o valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais) cujo pagamento será feito proporcionalmente a partir da efetivação da matrícula.

6.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.

6.3. O total de vagas previstas no art. 2º do Decreto n. 19.738 de 06/02/2024, poderá ser reduzido para adequar ao número de alunos efetivamente matriculados e/ou disponibilidade orçamentária.

6.4. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho (Projeto/Atividade): 09.01.12.365.155.2.006
Natureza da Despesa (Elemento): 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001.0000 - COTA PARTE DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

7. DA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME

7.1. Alimentação escolar:

7.1.1. A instituição educacional credenciada é responsável por fornecer alimentação escolar diária aos alunos, desde o primeiro dia de aula quando da efetivação da matrícula, observando, obrigatoriamente, os parâmetros estabelecidos na Resolução n° 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.1.2. A escola credenciada deve apontar, no mínimo, 01(um) nutricionista responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN, para elaboração, acompanhamento e aplicação do cardápio, conforme item 7.1.1.

7.2. Material didático:

7.2.1. A instituição educacional credenciada tem a responsabilidade de fornecer ao aluno matriculado por meio deste credenciamento o material didático a ser utilizado durante o ano letivo correspondente à matrícula do aluno. Sendo estritamente proibido fazer qualquer distinção, tanto em quantidade quanto em qualidade, em comparação com os demais alunos matriculados que são considerados “pagantes”;

7.2.2. A escola credenciada deve disponibilizar todos os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

7.2.3. A instituição de ensino não poderá exigir material escolar de uso coletivo aos estudantes, somente solicitará os de uso pessoal, conforme especificado no item 7.5 deste Edital.

7.3. Uniforme:

7.3.1. A instituição educacional credenciada tem o dever de fornecer anualmente aos alunos matriculados por meio deste credenciamento os seguintes itens do uniforme escolar: 01 camiseta e 01 bermuda;

7.3.2. A entrega do uniforme escolar deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a efetivação matrícula;

7.3.3. O uniforme a ser fornecido deverá ser o de uso padrão já utilizado pela instituição educacional, sendo estritamente proibido fazer qualquer distinção, tanto em modelo e cor quanto em qualidade, em comparação com os demais alunos matriculados que são considerados “pagantes”.

7.4. Os serviços prestados aos alunos matriculados por meio deste credenciamento serão oferecidos de forma gratuita, sendo estritamente vedado à instituição educacional credenciada solicitar qualquer pagamento às famílias beneficiadas referente a alimentação, uniforme escolar, material pedagógico e didático, agenda, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade, ou quaisquer outros insumos ou serviços relacionados aos atendimentos subsidiados pela SEMED
.
7.5. Materiais como fralda, pomada, lenço umedecido, higiene bucal, alimento e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade do responsável legal pela criança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CREDENCIADA

8.1. A execução dos serviços, para atendimento às crianças encaminhadas pela SEMED, deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996), Lei nº. 8.069/1990, Resolução CNE/CEB nº. 5/2009, Parecer CNE/CEB nº. 20/2009, Base Nacional Comum Curricular, e Resoluções vigentes do CME.

8.2. A instituição educacional deverá exigir dos responsáveis dos alunos encaminhados pela SEMED os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

a) Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);
b) CPF e RG da criança, se houver;
c) Carteira de Vacinação da criança, atualizada (original e cópia);
d) RG e CPF do responsável (original e cópia);
e) Comprovante de residência, preferencialmente a fatura de energia elétrica – Energisa, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e cópia). Caso o responsável não possua fatura de energia elétrica em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome (CAERD/Fatura de telefone/celular/IPTU), junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;
f) Termo de Guarda Judicial, para os casos em que a matrícula por realizada por pessoa diversa dos pais;
g) Encaminhamento de Matrícula emitido pela SEMED.

8.3. A escola credenciada deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme quadro a seguir:

Etapa de Ensino	Faixa Etária	Número Máximo de Crianças por Turma	Número Mínimo de Professores por Turma
Creche II e III	2 anos até 3 anos e 11 meses completos até 31/03	Conforme Resolução nº 40/2023/CME.	
Pré-escola I e II	4 anos até 5 anos e 11 meses completos até 31/03		

8.4 A execução do serviço, quanto às mediações pedagógicas, considerando a relação criança/professor, deverá ser efetuada por profissional com licenciatura em Pedagogia ou formação em Magistério ou Normal Superior, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada.

8.5. A contratada não poderá excluir os alunos matriculados por meio deste credenciamento da participação na celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

8.6. Encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à SEMED a frequência dos alunos matriculados na instituição de ensino por meio do presente credenciamento.

8.7. Informar à SEMED quando da infrequência da criança ou desistência da vaga:

a) Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada, durante o ano letivo, ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) após a matrícula;

8.8. Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – com a indicação do responsável legal e da criança em lista anexa;

8.9. Manter atualizado o cadastro da instituição educacional e de seu Representante Legal junto à SEMED;

8.10. Carga horária de atendimento:

a) O atendimento às crianças se dará em período parcial, sendo em turno matutino ou vespertino;
b) O turno compreende o atendimento de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que a instituição educacional credenciada oferecerá seus serviços de acordo com o horário de atendimento da unidade de ensino de segunda-feira a sexta-feira;
c) Manter atualizada as informações no sistema E-Cidade;

8.11. Qualificação e composição do quadro profissional:

a) A execução dos serviços de Coordenação Pedagógica deverá ser exercida por profissional com licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com formação em nível de pós-graduação na área educacional, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada;
b) A escola credenciada deve manter profissionais capacitados para atuar em sala de aula com os alunos da respectiva faixa etária, visando seu desenvolvimento integral e garantindo a indissociabilidade do educar e cuidar;

8.12 A instituição de ensino assume a responsabilidade de manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição, zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico.

8.13. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

8.14. A instituição credenciada é obrigada a disponibilizar as vagas oferecidas para a SEMED e matricular obrigatoriamente os alunos encaminhados para a matrícula, prestando assistência adequada conforme a legislação vigente. Exceto se comprovado que as vagas informadas foram preenchidas.

8.15. O imóvel utilizado pela instituição educacional credenciada deve apresentar condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene.

8.16. No caso de instituições educacionais credenciadas que também atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, devem ser reservados espaços para uso exclusivo dos alunos da Educação Infantil.

8.17. Garantir que todos os alunos matriculados por meio deste credenciamento tenham suas matrículas e frequência asseguradas, sem qualquer forma de discriminação entre aqueles que efetuam pagamento e os beneficiados.

8.18. Promover o atendimento totalmente gratuito aos alunos e às suas famílias matriculados por meio deste credenciamento, sendo vedado o percebimento de quaisquer outros valores além do pagamento realizado pelo Município/SEMED.

8.19. Garantir os parâmetros de qualidade educacional exigidos na legislação educacional vigente.

8.20. Garantir atendimento durante as 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos diariamente de permanência dos alunos matriculados;.

8.21. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida, conforme item 7.1 deste Edital.

8.22. Observância e cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste credenciamento, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela SEMED, devendo ao credenciado exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

8.23. A credenciada se obriga a comunicar imediatamente à SEMED quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução dos serviços prestados e/ou informações disponibilizados pela SEMED (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

8.24. A instituição educacional credenciada se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela SEMED, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste Edital.

8.25. Assumir a responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros.

8.26. A instituição educacional credenciada deve manter, durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as responsabilidades assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, bem como as diretrizes do Programa Mais Educação Infantil.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à instituição educacional credenciada, nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Exercer a fiscalização deste credenciamento.

9.3. Notificar a instituição de ensino em caso de irregularidades na documentação apresentada.

9.4. Comunicar prontamente à credenciada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados por meio de servidor ou comissão instituída, emitidas pela credenciada, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos após validadas nas condições pactuadas.

9.6. Realizar o acompanhamento pedagógico do programa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O regime sancionatório aplicável a este credenciamento fundamenta-se, no que couber, nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aplicação de qualquer penalidade será obrigatoriamente precedida de notificação prévia à instituição educacional credenciada, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. Com amparo na base legal supracitada e conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, a Administração Pública poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia manifestação do interessado no prazo legal:

a) Advertência: destinada a infrações de natureza leve, que possam ser corrigidas imediatamente e que não causem prejuízo ao serviço prestado;
b) Multa: será aplicada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, observando-se os seguintes parâmetros e percentuais, calculados sobre o faturamento mensal bruto (valor total devido à instituição no mês da infração, considerando o número de alunos matriculados):
b.1) Multa Moratória (por atraso): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos administrativos ou na entrega de itens obrigatórios (como alimentação, uniformes ou materiais), até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal;
b.2) Multa por Inexecução Parcial (natureza média): 2% (dois por cento) por ocorrência, nos casos de descumprimento de normas estruturais ou pedagógicas que não coloquem em risco imediato o atendimento;
b.3) Multa por Inexecução Grave (natureza grave): 5% (cinco por cento) por ocorrência, aplicada em situações que comprometam diretamente a finalidade do programa ou os direitos das crianças;
b.4) Reincidência: Em caso de reincidência na mesma infração dentro do prazo de 12 (doze) meses, os percentuais acima serão aplicados em dobro, podendo a Administração iniciar o processo de descredenciamento conforme o item 14.4.

c) Suspensão temporária do credenciamento: aplicada em casos de reincidência ou descumprimento grave das obrigações contratuais, o que impedirá a instituição de firmar novos contratos com a Administração por um prazo determinado;

d) Descredenciamento: penalidade imposta em situações de descumprimento reiterado, cometimento de falta grave ou má conduta que seja incompatível com a execução do objeto contratado;

e) Indenização por perdas e danos: cabível quando a infração resultar em prejuízo direto ao erário municipal ou aos beneficiários do Programa Mais Educação Infantil.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A instituição educacional credenciada receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestados, qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.

11.2. Os pagamentos relativos ao credenciamento firmado, serão cessados ou suspensos nas seguintes hipóteses:

a) Durante o período de férias escolares, conforme previsto no calendário letivo da rede municipal;
b) Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 936/2023 e/ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996);
c) Quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil;
d) Quando for constatada eventual falsidade nas Declarações dos responsáveis legais da criança;
e) Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada, durante o ano letivo, ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) após a matrícula;
f) Comprovada fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item, a vaga ofertada será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
g) Da não comprovação do atendimento à criança regularmente atestada por gestor e comissão de fiscalização designada pela SEMED.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Competirá a SEMED a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

12.2. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem como atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, além de realizar visita *in loco*, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, *e-mail*, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros.

12.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento se reunirá periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas.

12.4. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será responsável por atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

13.1. As instituições educacionais devidamente habilitadas estarão aptas a firmar o Termo de Credenciamento com a SEMED, com fundamento na LC Municipal nº. 936/2023 e alterações.

13.2. O Termo de Credenciamento terá como objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais

Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

13.3. A instituição de ensino habilitada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

13.4. execução dos serviços terá início no ano letivo de 2026, podendo estender-se ao ano letivo de 2027, caso haja interesse da SEMED e observada a vigência do Termo de Credenciamento.

13.5. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.6. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da SEMED, desde que mantidas as condições de habilitação original. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

13.7. Os Termos de Credenciamento que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

13.8. Para cada Termo de Credenciamento firmado, será autuado Processo Administrativo próprio, via Sistema de Processo Eletrônico (SEI), juntamente àquele que realizou o credenciamento, para fins de controle, fiscalização, pagamentos, entre outros.

14. DO DESCREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

14.1. As instituições de ensino credenciadas para a prestação de serviços educacionais, poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da SEMED, e, em qualquer caso, o descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para o aluno matriculado na instituição, até o término do ano letivo.

14.2. A instituição pode requerer seu descredenciamento, através de notificação entregue na SEMED, endereçada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. Independentemente da época em que for requerido o descredenciamento, a instituição fica obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais relativas aos alunos beneficiários do credenciamento que já estejam estudando, até o término do ano letivo em que requerer descredenciamento, ficando impedida de receber novos alunos.

14.4. A instituição pode ser descredenciada por iniciativa da SEMED, na hipótese de:

a) Omissão ou prestação de informações falsas, tanto durante o processo de chamamento público para o credenciamento quanto relativamente à prestação dos serviços educacionais;
b) Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do Termo de Credenciamento para prestação de serviços educacionais;
c) Ficar evidenciada incapacidade técnica ou inidoneidade da Instituição de Ensino, por meio de relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e parecer conclusivo da equipe técnica do Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED;
d) Descumprimento das legislações que regulamentam este Edital;
e) Modificação das condições ou características que ensejaram a habilitação no Credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito deste Edital;
f) Prática de violação de direito das crianças sob sua responsabilidade, comprovada em processo administrativo conduzido pela PGM e SEMED após todas as providências realizadas em relação ao processo notificação.
g) Avaliação negativa da qualidade dos serviços educacionais, feita pelo setor pedagógico da SEMED, garantido o contraditório.

14.5. Em qualquer hipótese listada no item anterior, a instituição fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

14.6. Em qualquer hipótese de descredenciamento, é terminantemente vedada a retenção, pela instituição, de documentos pessoais e escolares dos alunos ou de seus familiares, a exemplo de portfólio ou histórico escolar, devendo os mesmos serem restituídos, bem como fornecidos todos os documentos necessários para a transferência de instituição de ensino, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor.

15. DA ALTERAÇÃO DA NORMALIDADE

15.1. Na hipótese de ocorrência da alteração da normalidade parcial ou integral do *status quo* da municipalidade decorrente de catástrofe natural ou social, quadro de enfermidade epidêmica amplamente disseminada, pandemia ou qualquer motivo de força maior que impunha, por força de norma legal, a suspensão das atividades da instituição educacional credenciada, a SEMED procederá à suspensão do credenciamento, ou qualquer outra medida determinada pela Administração Pública, sem ônus à municipalidade.

15.2. Permanecendo o credenciamento, a instituição credenciada deverá elaborar plano de ação, em conformidade com as legislações vigentes, demonstrando como será a prestação do serviço no período de suspensão das aulas em decorrência da alteração da normalidade.

15.3. O plano de ação visa atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo um planejamento de ações para execução de regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, enquanto houver impossibilidade de atividades escolares presenciais na instituição de ensino onde o aluno está matriculado.

15.4. No plano, a Instituição de Ensino terá que declarar as possibilidades da realização de ensino pelas modalidades presencial, on-line ou híbrido (presencial e *on-line* esclarecendo quais os meios utilizados para as aulas *on-line* (plataformas digitais, materiais impressos, etc.), especificando a total obediência às normas municipais e estaduais relativas à matéria.

15.5. Explicitar de forma clara e concisa, a carga horária diária, no caso de aulas não presenciais, o horário em que essas aulas serão ministradas, esclarecendo, ainda, tempo em que ficarão armazenadas para acesso posterior.

15.6. A instituição deverá informar a SEMED de que forma comprovará a frequência dos alunos matriculados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. A revogação ou anulação do presente Edital de Credenciamento não gerará direito à indenização.

16.2. Na hipótese de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em decorrência do credenciamento firmado, a instituição educacional será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SEMED.

16.3. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, caso necessário, pela autoridade hierárquica superior da SEMED.

16.4. A Comissão de Seleção e Credenciamento é aquela instituída por meio de Portaria da SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

16.5. Será facultado, à Secretaria Municipal de Educação, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição de Ensino participante, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.6. Fica vedado a subcontratação da execução dos serviços credenciados, objeto deste Edital.

16.7. O credenciamento da instituição de ensino não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre a municipalidade e o credenciado.
16.8 Em casos de instituições que tenham além da sede outros espaços - EXTENSÕES, deverão ter os contratos individualizados em detrimento do endereço correspondente da funcionalidade.

17. ANEXOS:

17.1. Anexo I – Cronograma do Edital Nº 01/2026/SEMED de Chamamento Público;
17.2. Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
17.3. Anexo III – Declaração Unificada;
17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital Nº 01/2026/SEMED de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas;
17.5. Anexo V – Declaração Disponibilidade de Instalações e Condições Materiais;
17.6. Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para Execução do Termo de Credenciamento;
17.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2026/SEMED DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ETAPAS (Primeiro Ciclo)	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	19/08/2026
Recebimento dos requerimentos e documentação para o primeiro ciclo de credenciamento (via e-mail)	20 a 28/08/2026
Período da análise da documentação apresentada no primeiro ciclo	31/08 a 02/09/2026
Divulgação preliminar do Extrato de Credenciamento com a listagem das instituições educacionais a serem credenciadas	03/09/2026
Período para contestação do Extrato de Credenciamento (via e-mail)	04 a 09/09/2026
Período para análise da SEMED das contestações apresentadas	10 a 14/09/2026
Divulgação do resultado final do primeiro ciclo e Convocação para assinatura dos Termos de Credenciamento	15/09/2026
Período para assinatura dos Termos de Credenciamento do primeiro ciclo	16 a 18/09/2026
Observação: Após o encerramento do cronograma referente ao primeiro ciclo, o fluxo de análise dos requerimentos e da documentação, bem como as demais etapas do processo, seguirão os procedimentos e prazos estabelecidos no item 5 deste Edital.	

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Prezados Senhores(as), _____ (Razão Social da Instituição de Ensino), CNPJ _____, com endereço na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG ____, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, vem solicitar seu credenciamento a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED, para fins de ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, conforme quadro abaixo:

Turno	Etapa de Ensino	Total de vagas

Declaramos conhecer os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED de .... de ..... de 2026, cujo objeto é o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com a Administração Municipal de Porto Velho/RO, Termo de Credenciamento para atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, conforme Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Credenciamento.

Porto Velho, ..… de .....… de 2026.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Referente: Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED
_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de _____representada neste ato pelo(a) senhor(a)_ ___ CPF_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado_____ à Rua _____ Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que:

1) Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Declaro para os devidos fins que nenhum dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

d) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

e) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual credenciamento, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:_____
Telefone: _____

Caso altere o citado *e-mail* ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

f) Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

g) Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação, sem cobrança adicional.

h) Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, RG n°_____ *e-mail* _____número de telefone fixo _____ e/ou também de celular _____ (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do serviço, a proponente deverá oficiar à comissão de fiscalização e acompanhamento para atualização dos dados).

i) Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Porto Velho, ….....de.....de 2026.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2026/SEMED.

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Referente: Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED
_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro ____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de _____representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____ CPF_____, nacionalidade _____, _____estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____Estado___ à Rua_____ Bairro _____, CEP _____, DECLARA, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações do Programa Mais Educação Infantil disposto na Lei Complementar Municipal nº. 936, de 23/03/2023 e alterações, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 e alterações, que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil, a serem executadas no objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMED;

b) na execução das ações constantes no Programa Mais Educação Infantil, observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Porto Velho/RO, ….…. de ....…….....…. de 2026.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Instituição de Ensino _____conta com a seguinte estrutura física e operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA: (descrever estrutura física)
_____

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: (descrever equipamentos)
_____

Porto Velho, ……. de …….....…. de 2026.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de ____representada neste ato pelo(a) senhor(a)_____ CPF_____, nacionalidade_____, estado civil _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado_____ à Rua_____Bairro _____, CEP _____, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do credenciamento proposto por meio do Edital nº 01/2026/SEMED, bem como executar e prestar contas.

Porto Velho, ……. de …….....de 2026.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ...../2026/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Secretário Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante designada CREDENCIANTE e a (nome da instituição educacional), inscrita no CNPJ sob n° (inscrição do CNPJ) com sede na (endereço), neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). (nome representante legal), (nacionalidade), solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. ....., CPF n° ....., doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar Termo de Credenciamento nº....., que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal nº. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Decreto nº 22.198, de 14 de julho de 20256, e Edital de Credenciamento nº ....., conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	TOTAL DE VAGAS

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de R$ 700,00 (setecentos reais) por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 01/2026/SEMED.

3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CREDENCIANTE.

3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho (Projeto/Atividade): 09.01.12.365.155.2.006
Natureza da Despesa (Elemento): 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001.0000 - COTA PARTE DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Credenciamento nº ...../2026/SEMED será de .... meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

5.2. O Termo de Credenciamento nº ...../2026/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A execução dos serviços, para atendimento às crianças encaminhadas pela CREDENCIANTE, deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996), Lei nº. 8.069/1990, Resolução CNE/CEB nº. 5/2009, Parecer CNE/CEB nº. 20/2009, Base Nacional Comum Curricular, e Resoluções vigentes do CME;

6.2 A CREDENCIADA obriga-se a garantir a gratuidade total do atendimento para os alunos e suas famílias, sendo terminantemente vedada a cobrança de qualquer taxa, mensalidade ou valor das famílias beneficiadas, assumindo a responsabilidade integral pelo fornecimento de alimentação escolar diária, em conformidade com as normas do PNAE e sob supervisão de nutricionista; material didático pedagógico; e uniforme escolar padrão, composto por 01 camiseta e 01 bermuda, o qual deve ser entregue em até 10 (dez) dias após a efetivação da matrícula. A escola deve assegurar que não haja qualquer distinção qualitativa ou quantitativa entre os alunos beneficiários e os alunos "pagantes", permanecendo sob responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais apenas o fornecimento de itens de uso pessoal, tais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, materiais de higiene bucal e alimentos ou leites especiais prescritos por necessidade de saúde da criança;

6.3. A CREDENCIADA deverá exigir dos responsáveis dos alunos encaminhados pela CREDENCIANTE os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

a) Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);
b) CPF e RG da criança, se houver;
c) Carteira de Vacinação da criança, atualizada (original e cópia);
d) RG e CPF do responsável (original e cópia);
e) Comprovante de residência, preferencialmente a fatura de energia elétrica – Energisa, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e cópia). Caso o responsável não possua fatura de energia elétrica em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome (CAERD/Fatura de telefone/celular/IPTU), junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;
f) Termo de Guarda Judicial, para os casos em que a matrícula por realizada por pessoa diversa dos pais;
g) Encaminhamento de Matrícula emitida pela CREDENCIANTE.

6.4. A CREDENCIADA deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme previsto na Resolução nº 40/2023/CME.
6.5. A execução do serviço, quanto às mediações pedagógicas, considerando a relação criança/professor, deverá ser efetuada por profissional com licenciatura em Pedagogia ou formação em Magistério ou Normal Superior, pertencente ao quadro de funcionários da CREDENCIADA;

6.6. A CREDENCIADA não poderá excluir os alunos matriculados por meio deste credenciamento da participação na celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras;

6.7. Encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à CREDENCIANTE a frequência dos alunos matriculados na instituição de ensino por meio do presente credenciamento;

6.8. A CREDENCIADA deve informar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de desistência da vaga ou situações de infrequência escolar, caracterizadas por faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos, ou percentual de ausência injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de dias previstos para o ano letivo, computados após a efetivação da matrícula;

6.9. Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – com a indicação do responsável legal e da criança em lista anexa;

6.10. Manter atualizado o cadastro da instituição educacional credenciada e de seu Representante Legal junto à CREDENCIANTE;

6.11.A CREDENCIADA deverá prestar atendimento às crianças em período parcial, nos turnos matutino ou vespertino, compreendendo uma jornada de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da unidade de ensino, devendo manter as informações permanentemente atualizadas no sistema E-Cidade;

6.12.A execução dos serviços de Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional com licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com formação em nível de pós-graduação na área educacional, pertencente ao quadro de funcionários da

CREDENCIADA, a qual deve também manter profissionais capacitados para atuar em sala de aula com os alunos da respectiva faixa etária, visando seu desenvolvimento integral e garantindo a indissociabilidade do educar e cuidar;

6.13. A CREDENCIADA assume a responsabilidade de manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição, zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico;

6.14. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade;

6.15. A CREDENCIADA é obrigada a disponibilizar as vagas oferecidas para a CREDENCIANTE e matricular obrigatoriamente os alunos encaminhados para a matrícula, prestando assistência adequada conforme a legislação vigente. Exceto se comprovado que as vagas informadas foram preenchidas.

6.16. O imóvel utilizado pela CREDENCIADA deve apresentar condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene;

6.17. Caso a CREDENCIADA atenda as etapas de Ensino Fundamental e/ou Médio, devem ser reservados espaços para uso exclusivo dos alunos da Educação Infantil;

6.18. A CREDENCIADA deverá observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste credenciamento, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela CREDENCIANTE, devendo a CREDENCIADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade;

6.19. A CREDENCIADA se obriga a comunicar imediatamente à CREDENCIANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução dos serviços prestados e/ou informações disponibilizados pela CREDENCIANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

6.20. A CREDENCIADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela CREDENCIANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste Termo;

6.21. A CREDENCIADA assume a responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo a CREDENCIANTE de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros;

6.22. A CREDENCIADA deve manter, durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as responsabilidades assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED, bem como as diretrizes do Programa Mais Educação Infantil.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. A CREDENCIANTE deverá instituir Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para realizar a fiscalização e acompanhamento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos após validadas, nas condições estabelecidas neste Termo;

7.2. A CREDENCIANTE deverá comunicar prontamente à CREDENCIADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O regime sancionatório aplicável a este credenciamento fundamenta-se, no que couber, nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aplicação de qualquer penalidade será obrigatoriamente precedida de notificação prévia à CREDENCIADA, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Com amparo na base legal supracitada e conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, a CREDENCIANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia manifestação do interessado no prazo legal:

a) Advertência: destinada a infrações de natureza leve, que possam ser corrigidas imediatamente e que não causem prejuízo ao serviço prestado;

b) Multa: será aplicada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, observando-se os seguintes parâmetros e percentuais, calculados sobre o faturamento mensal bruto (valor total devido à instituição no mês da infração, considerando o número de alunos matriculados):

b.1) Multa Moratória (por atraso): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos administrativos ou na entrega de itens obrigatórios (como alimentação, uniformes ou materiais), até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal;

b.2) Multa por Inexecução Parcial (natureza média): 2% (dois por cento) por ocorrência, nos casos de descumprimento de normas estruturais ou pedagógicas que não coloquem em risco imediato o atendimento;

b.3) Multa por Inexecução Grave (natureza grave): 5% (cinco por cento) por ocorrência, aplicada em situações que comprometam diretamente a finalidade do programa ou os direitos das crianças;

b.4) Reincidência: Em caso de reincidência na mesma infração dentro do prazo de 12 (doze) meses, os percentuais acima serão aplicados em dobro, podendo a CREDENCIANTE iniciar o processo de descredenciamento conforme o item 14.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED;

c) Suspensão temporária do credenciamento: aplicada em casos de reincidência ou descumprimento grave das obrigações contratuais, o que impedirá a CREDENCIADA de firmar novos contratos com a CREDENCIANTE por um prazo determinado;

d) Descredenciamento: penalidade imposta em situações de descumprimento reiterado, cometimento de falta grave ou má conduta que seja incompatível com a execução do objeto contratado;

e) Indenização por perdas e danos: cabível quando a infração resultar em prejuízo direto ao erário municipal ou aos beneficiários do Programa Mais Educação Infantil.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da CREDENCIADA e CREDENCIANTE, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED, publicado no Diário Oficial nº.....

6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026/SEMED, publicado no Diário Oficial nº……....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, ……. de ..…….....…. de 2026.

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Instituição de Ensino Credenciada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C20CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Institui Comissão de Seleção e Credenciamento, referente ao credenciamento de escolas privadas que atendem a Educação Infantil, com fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Porto Velho/RO para a oferta de vagas, na Creche II e III e Pré-escolar I e II, para atender crianças de 02 (dois) anos a 05 anos e 11 meses (cinco anos e onze meses) e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 936, de 23 de março de 2023, e Lei Complementar no 962, de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção e Credenciamento referente ao credenciamento de escolas privadas que atendem à Educação Infantil, com fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Porto Velho/RO, para a oferta de vagas na Creche II e III e Pré-Escolar I e II, destinadas ao atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no âmbito do Processo SEI nº 004.002295/2026-66, responsável pela instrução, análise e condução do procedimento de credenciamento.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:

I - Rosileila Gomes Vital - Matrícula nº 65020;
II - Francisca das Chagas Holanda Xavier - Matrícula nº 10079091;
III - Naile dos Santos Castro – Matrícula nº 243915;
IV - Mirian Pereira da Silva - Matrícula nº 185133;
V - Nádia Gomes da Costa - Matrícula nº 30320.

Art. 3º. Compete à comissão a prática de todos os atos de análise documental, emissão de relatórios de habilitação ou inabilitação, abertura de prazos recursais previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMED, emissão de relatório final com a lista das escolas aptas ao credenciamento, e demais diligências necessárias ao andamento do processo do credenciamento, até a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas escolas a serem credenciadas;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ADC921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 433 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da alteração de meta e da utilização parcial dos recursos alocados na Meta 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito da Emenda Parlamentar Especial nº 202592240003, para execução do Plano de Trabalho da Associação Casa Família Rosetta".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Porto Velho,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 417, de 16 de junho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho da Associação Casa Família Rosetta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva;
CONSIDERANDOo Despacho do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS/SEMIAS, de 13 de agosto de 2026, que encaminhou os autos para análise e aprovação deste Conselho quanto à utilização parcial dos recursos alocados na Meta 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para execução do Plano de Trabalho da Casa Rosetta;
CONSIDERANDO que a Meta 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade foi contemplada com o valor de R$ 915.610,88, dentro do valor global aprovado de R$ 1.485.000,00;
CONSIDERANDOo Ofício nº 650/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/DGTV-SIGTV, por meio do qual o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS manifestou não haver óbice à utilização dos recursos conforme a nova distribuição apresentada pelo Município;
CONSIDERANDOque a utilização dos recursos permanece vinculada à finalidade socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e ao atendimento da demanda judicial que fundamenta a execução da ação;
CONSIDERANDOo parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFAS/CMAS;
CONSIDERANDOa deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2026, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, no link: **https://meet.google.com/ehw-eyuc-yrh**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar favoravelmente a alteração de meta e a utilização parcial dos recursos alocados na Meta 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento), no âmbito da Emenda Parlamentar Especial nº 202592240003, para execução do Plano de Trabalho da Associação Casa Família Rosetta, já aprovado por meio da Resolução CMAS nº 417, de 16 de junho de 2026.
Art. 2ºA utilização parcial dos recursos de que trata esta Resolução permanecerá vinculada ao objeto, à finalidade, às metas e às condições estabelecidas no Plano de Trabalho anteriormente aprovado, destinado à execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 3ºA presente aprovação limita-se exclusivamente à alteração de meta e à correspondente utilização parcial dos recursos da Meta 3, não constituindo nova aprovação ou reanálise do Plano de Trabalho da Associação Casa Família Rosetta, permanecendo válida a aprovação conferida pela Resolução CMAS nº 417/2026.
Art. 4ºA execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as

deliberações deste Conselho, o instrumento de parceria e as demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C45F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO

Processo Administrativo: Nº012.001606/2025-90
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026
Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).
Conveniada (OSC): (CNPJ: 09.405.204/0001-87). Representante: **FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA**(Presidenta).
1. Objeto do Acordo

Repasse de recursos financeiros que tem como objetivo Dotar ao NACC recursos complementares, para garantir apoio no custeio logístico, manutenção dos serviços prestados, hospedagem, alimentação e transporte para as crianças adolescentes em tratamento oncológico no Hospital de Amor, e seus respectivos acompanhamentos, conforme Plano de Trabalho (Id:1210890) do procedimento administrativo.

Valor Total: R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**)** , liberados em **parcela única**.

Origem do Recurso: Projeto/Atividade/Op.Especial: Nº 12.33.08.245.160.2.854 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS; **Fonte De Recurso**: 2.660.0000.3120.0000 -Espelho da Programação 110020520230015 (Id1211309).

Dotação/Empenho: n.º 4972/2026 (Id:1211309)

Prazo Inicial: 36 (trinta e seis) meses a contar da liberação do recurso

Prorrogações: Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.

Prestação de Contas: A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência da parceria , podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.

Denúncia e da Rescisão :.O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Porto velho 19 de agosto de 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios/ SEMIAS/DIMC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE44B672

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº270/DA/GAB/SEMIAS/2026

"Nomeia Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade e execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMIAS, conforme Art. 15 do Decreto nº 20.964 de 07 de maio de 2025, Art. 30 e 33 do Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025 e § 10 do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, **ALTERAR** E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Inclusão e Assistência Social do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Érica Maciel Lins	10078532	Membro
Jéssica Bandeira Silva	10080652	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Ana Beatriz dos Santos Françozo	10084566	Presidente
Érica Maciel Lins	10078532	Membro
Jéssica Bandeira Silva	10080652	Membro

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.
Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMIAS das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:
•DIÁRIAS:
- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.
•SUPRIMENTO DE FUNDOS:
- Da Prestação de Contas – Art. 30 e 33 do Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 08/DA/GAB/SEMIAS/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4156 de 22/01/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A07CA7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 271/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.007042/2026-80.
RESOLVE:
ARBITRAR E **CONCEDER**: 3 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para realização de busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento à Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, os atendimentos serão realizados no Distrito de União Bandeirantes, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, com utilização de transporte terrestre, Hilux, placa nº RSY7F05. Conforme Informações do Ofício nº 8404/2026/SEMIAS-DIPTR, de 13 de agosto/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Clóvis Henrique da Silva	10078919	Gerente de Cadastro Único/ Condutor	União Bandeirantes	Não	3 e ½ (quatro e meia)
Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	263294	Cuidador Social/ Coord. Bolsa Família	União Bandeirantes	Não	3 e ½ (quatro e meia)
Hauana Agatha Oliveira Barros	10080875	Assessor III/ Cadastradora	União Bandeirantes	Não	3 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 17 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55B235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº67/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 60/DEJ/CGAF/2026

PROCESSO Nº 005.000936/2025-57

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CLIAN CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Do Município De Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante**.**

O valor desta contratação é de valor de R$353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

A vigência do Contrato Nº 20/2025/CGAF/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de setembro de 2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.34 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 002730/2026 no valor de R$353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), id.1197085.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO
Diretora Executiva Jurídica em Substituição
DEJ/CGAF/SEMUSA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Portaria Nº 1282/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 de Agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 17/08/2026, às 19:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1398317 e o código CRC CA86B978

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF99B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 112/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 112/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM da proposta de Emenda Parlamentar Estadual que dispõe sobre aquisição de (01) um Ônibus destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes oriundos do município de Porto Velho – RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando que o município de Porto Velho possui uma vasta extensão territorial, superior a 34.000 km2, o que impõe grandes desafios logísticos para o deslocamento de pacientes das áreas distritais e periféricas até as unidades de saúde de referência;

Considerando a necessidade premente de garantir o acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde, conforme preceitua a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando que o fluxo de pacientes que necessitam de serviços de Hemodiálise, Oncologia, Reabilitação Física e Exames de Imagem é constante. Muitos desses pacientes possuem mobilidade reduzida ou quadro clínico debilitado, o que torna o transporte em ônibus comum ou veículos de passeio inadequado;

Considerando a concentração de hospitais de referência na área central de Porto Velho exige um sistema logístico robusto para que o "vazio

assistencial" das periferias e distritos não resulta no agravamento de doenças crônicas por falta de comparecimento às consultas;

Considerando que a aquisição de um ônibus moderno, dotado de elevador (DPM) e climatização, cumpre as normas de acessibilidade e garante dignidade no transporte, especialmente considerando as altas temperaturas características da nossa região amazônica, que podem agravar o estado de pacientes enfermos durante o trajeto;

Considerando o OFÍCIO Nº 8391/2025/P-DELEGADO-CAMARGO/ASSTEC/ALERO, sobre a liberação do recurso da emenda individual, na ordem R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho na aquisição de um Ônibus destinado ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde, no município de Porto Velho/RO;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM**, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ônibus, equipado com ar-condicionado e acessibilidade via elevador (Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM), com capacidade mínima de 42 lugares, destinado ao transporte sanitário eletivo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho/RO no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0370712 e o código CRC 38F79A44.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318E13FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº46/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/ COJUSA/ PGM/ SEMUSA Nº 005.002163/2025-43 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 13 dias de Agosto de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA , originário do Processo Administrativo nº 00600-00028810/2024-38, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº **15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas até a vigência do Contrato em **11 de Outubro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas compreendidas no período de 03 de Agosto até o final da vigência do contrato 11 de Outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2. Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das unidades de atenção primária à saúde – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 3100/2026, de 03.08.2026, no valor total de R$ 290.696,71 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

2.3. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel As Urgências – Samu (RAU – SAMU) 192 – fonte1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3105/2026, de 03.08.2026, no valor total de R$ 71.515,74 (setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

2.4. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 2.600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 3101/2026, de 03.08.2026, no valor total de R$ 290.696,71 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

2.5. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3104/2026, de 03.08.2026, no valor total de R$ 107.273,61 (cento e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

2.6. Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte 1.600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3103/2026, de 03.08.2026, no valor total de R$ 178.789,35 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA,** sendo que as demais cláusulas

e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios), em atenção ao art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018, bem como, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/08/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/08/2026, às 11:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1384647 e o código CRC 5264F446

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C813F327

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO N° 12/2026/COMDEMA/SEMA

ATA DE REUNIÃO N° 12/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Extrardinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 13/08/2026
Horário: Iniciada às 08:45 encerrado às 10:36
Local: Sede da SEMA

CONSELHEIROS PRESENTES:
Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Eraldo de Macedo (BPA)
Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (SEMEC-PLAN)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
Lincoln Fernandes de Lima (OSR)
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade (IFRO)
Paulo Angelo Coldebella (FIERO)
Luciana Riça Mourão Borges (UNIR)

Participantes convidados/equipe de apoio:
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Caroline Reis da Rocha (SEMA)
Paulo Ferreira Luz Junior (SEMA)
Rosiany A. do Prado Carvalho
Izael Francisco Taquari
Marcos Vinicius Gomes da Silva
Diana da Silva Santos
Italo Renan J. Freire
Carlos Ernane Araujo Silva Fernandes

PAUTA
1. Apreciação dos processos para julgamento:
1.1. 022.001331/2025-75DERLI JOSE LAUERMANN
1.2. 022.001703/2025-63DERLI JOSE LAUERMANN
1.3. 022.001511/2025-57FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA
1.4. 022.000923/2025-70ISMAEL CAMURÇA LIMA
1.5. 022.001672/2025-41INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA
1.6. 022.001525/2025-71JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA
1.7. 022.001165/2025-15SAMOEL GOMES SOUZA
1.8. 022.001393/2025-87Predo Roberto Do Prado
2. Pedidos de parcelamento do auto de infração:
2.1. 022.000956/2026-09 LUCIANO BARBOSA SOUZA
2.2. 022.001760/2026-23PÂMELA CRISLANE MARQUES DA SILVA
3. Distribuição de processos para relatoria:
3.1. 022.000522/2026-09;
3.2. 022.001303/2026-39;
3.3. 022.001312/2025-49;
4. Outros assuntos;
5. Encerramento;

RESUMO DA REUNIÃO

Registro que a representante da ECOPORÉ justificou sua ausência.
A reunião inciou com o Presidente Arthur (SEMA) comprimentando os presentes.

1. Apreciação dos processos para julgamento:
1.1. 022.001331/2025-75DERLI JOSE LAUERMANN: Após exposição do fato concreto e votação o parecer foi aprovado por unanimidade.
1.2. 022.001703/2025-63DERLI JOSE LAUERMANN: o processo foi adiado devido a ausência do conselheiro e do parecer.
1.3. 022.001511/2025-57FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA: Após exposição do fato concreto, foi aprovado por unanimidade para análise de prescrição.
1.4. 022.000923/2025-70ISMAEL CAMURÇA LIMA: Após exposição do fato concreto através do parecer do relator e do parecer de vista, foi aprovado por unanimidade o parecer de vista para cancelar o auto de infração.
1.5. 022.001672/2025-41INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA: Após exposição do fato concreto, foi aprovado por unanimidade o parecer da relatora pela manutenção do auto e recomendações.
1.6. 022.001525/2025-71JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA: Após exposição do fato concreto, o Conselheiro do BPA votou pela redução do valor auto de infração em 50%, mas foi voto vencido, a maioria votou pelo desconto de 60% sobre o valor do auto de infração.
1.7. 022.001165/2025-15SAMOEL GOMES SOUZA: Após exposição do fato concreto, foi aprovado pela maioria o parecer para reconhecer a prescrição.
1.8. 022.001393/2025-87Predo Roberto Do Prado: Após exposição do fato concreto e votação foi decidido por nova vistoria no local, e caso se comprove a regularização da sitação, que haja o cancelamento do auto de infração. O Conselheiro Paulo (SEMAGRIC) informou que se disponibilizava ir ao local caso a SEMA disponibilizasse veículo.
2. Pedidos de parcelamento do auto de infração:
2.1. 022.000956/2026-09 LUCIANO BARBOSA SOUZA: A parte solicitou o parcelamento do auto de infração (10 UPFM) em 10 parcelas de R$ 108,52. Após deliberação e votação foi aprovado por unanimidade.
2.2. 022.001760/2026-23PÂMELA CRISLANE MARQUES DA SILVA: A parte solicitou o parcelamento do auto de infração (50 UPFM) em 20 parcelas de R$ 271,30. Após deliberação e votação foi aprovado por unanimidade.
3. Distribuição de processos para relatoria:
3.1. 022.000522/2026-09: Foi distribuído para SEMED;
3.2. 022.001303/2026-39: Foi distribuído para OSR;
3.3. 022.001312/2025-49: Foi distribuído para SEMAGRIC.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

Elaborado E Revisado Por:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70E8049

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS - COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº30/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº:022.000671/2025-89
Interessado: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº**747/2025 (0118096)**, de 25 de setembro de 2025, no valor de 50 (cinquenta) UPFM**, lavrado em face de COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

2. DA QUITAÇÃO
A interessada COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelocomprovante de pagamento anexado (EXTRATO DE QUITAÇAO DE DEBITO 1088977).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9DB3C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 61/2026/SGOV/SMPDC, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 61/2026/SGOV/SMPDC, de 11 de agosto de 2026.

Onde se lê:
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias, para deslocamento às comunidades de **Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída**, localizadas na região do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 01 caminhonete oficial **Camionete Toyota Hilux**, placa **TSA1G21**, e 01 **embarcação oficial** denominada "**Branquinha**", com o objetivo de realizar a instalação de caixas d'água destinadas ao tratamento da água nas comunidades ribeirinhas, bem como realizar o levantamento das demandas locais, no período de **28/07/2026 a 31/07/2026**. A operação foi realizada conforme Ofício nº 680/2026/SMPDC-GAB, Processo Administrativo nº **019.003780/2026-98**.
Leia-se:
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias, para deslocamento às comunidades de **Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída**, localizadas na região do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 01 caminhonete oficial **Camionete Toyota Hilux**, placa **TSA1G21**, e 01 **embarcação oficial** denominada "**Branquinha**", com o objetivo de realizar a instalação de caixas d'água destinadas ao tratamento da água nas comunidades ribeirinhas, bem como realizar o levantamento das demandas locais, no período de **29/07/2026 a 31/07/2026**. A operação foi realizada conforme Ofício nº 680/2026/SMPDC-GAB, Processo Administrativo nº **019.003780/2026-98**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Tiago da Silva Gomes	10081443	Gerente de Planejamento de Água e Esgoto	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Gestão de Contratos de Água e Esgoto	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:675BF9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 20/2026

PROCESSO Nº. 749-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO MENSAL, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,

EDUCACIONAL, DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM O SIAFIC, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, ABRANGENDO O PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES, COM MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$: 647.894,71 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 04/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 18 de agosto de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:60BEE3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.644 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ R$ 39.494,49 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde
170 – 10.301.0011.2083 - Gestão Administrativa – PAB
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 9.494,49**
Fonte: 2.601.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS Prov do Gov Federal Bloco Investimento.

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde
164 – 10.303.0011.2081 - Gestão Administrativa – Farm. Básica
3.3.90.30.00 – Material de consumo – **R$ 30.000,00**
Fonte: 2.600.0000.6003 –Trans. de Recur. FAF Bloco Custeio - Cristiane Lopes.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 55.980-6 e C/C 61.570-6.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2C913B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.645 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.784,02 (dez mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa – SEMSAU
3.3.90.93 - Indenizações e restituições – **R$ 10.784,02**
1.500.0015.1002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ficha a criar

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

05.000 – Saúde
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde
184 – 10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa – SEMSAU
3.3.90.30 – Material de Consumo – **R$ 10.784,02**
1.500.0015.1002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:531661C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.646 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 – Saúde
05.001 – Fundo municipal de saúde
167 10.301.0011.2083 – Gestão Administrativa – PAB
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil – **R$ 20.000,00**
1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 – Saúde
05.001 – Fundo municipal de saúde
173 10.305.0011.2085 – Gestão Administrativa - Vig. em SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – **R$ 20.000,00**
1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BA1F3D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.647 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento,** na importância de **R$ 19.290,00 (dezenove mil e duzentos e noventa reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes
98 27.812.0003.2030 – Gestão Administrativa - Esporte – **R$ 19.290,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Mun. de Planejamento
52 04.121.0003.2026 – Gestão Administrativa – SEMPLAN – **R$ 19.290,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A91F0B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.648 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento,** na importância de **R$ 279.588,67 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
34 04.122.0003.2013 – Gestão da Folha de Pagamento – SEMAF
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – **R$ 40.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – **R$ 35.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
39 04.122.0003.2025 – Gestão Administrativa - SEMAF
3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – **R$ 94.588,67**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
37 04.122.0003.2025 – Gestão Administrativa - SEMAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 55.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
41 04.122.0014.2092 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais – **R$ 55.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
01 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – **R$ 30.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
02 3.3.90.30.00 – Material e Consumo – **R$ 26.218,67**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
03 3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com Locomoção – **R$ 10.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
04 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – **R$ 1.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
05 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica – **R$ 150.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
06 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – **R$ 8.200,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
07 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 39.170,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2002 – Gestão da Folha de Pagamento - Câmara
10 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **R$ 15.000,00**
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5004AD9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N° 75/2026

PROCESSO: Nº 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de seguro veicular compreensivo para 05 (cinco) veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Primavera de Rondônia/RO. O valor global do contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao prêmio total do seguro para os 05 (cinco) veículos durante 12 (doze) meses.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3957B48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 505/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1438/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, com a finalidade de Participar da Reunião da UNDIME, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração, Toyota Hilux placa SLI6B95, conforme memorando nº 267/SEMEC/2026 (ID 63239).

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Diretora Escolar, CPF: *.524.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB0F8997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1440/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 23 de agosto de 2026 para levar os alunos do Município para participar dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e

no dia 28 de agosto de 2026 buscar os mesmo alunos para retorno ao município após o termino dos Jogos. O veículo a ser usado será veículo oficial da administração, Ônibus placa SLL3G40, conforme memorando nº 268/SEMEC/2026 (ID 63288).

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF. *.225.***-68; R$ 300,00 (trezentos reais**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C29A83D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 63089), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Credenciamento Online nº 02/2026
Processo nº 485/SEMAF/2026
Objeto: Contratação de "Leiloeiro Oficial", para preparar, organizar, e conduzir leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

SAGROU – SE VENCEDORES OS SEGUINTES CREDENCIADOS NA ORDEM ABAIXO:

1 – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.721.***-16

2 – PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA - Inscrito(a) no CPF: ***.022.***-93

3 – PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA - Inscrito(a) no CPF: ***.709.***-54

4 – MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES - Inscrito(a) no CPF: ***.488.***-98

5 – ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.615.***-36

6 – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - Inscrito(a) no CPF: ***.167.***-30

7 – MICHAEL DE OLIVEIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.133.***-01

8 – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.132.***-05

9 – DANIEL ELIAS GARCIA - Inscrito(a) no CPF: ***.192.***-53

10 – MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA - Inscrito(a) no CPF: ***.502.***-04

11 – MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA - Inscrito(a) no CPF: ***.173.***-96

12 – EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.302.***-72

13 – FRANCISCO PORTELA AGUIAR - Inscrito(a) no CPF: ***.372.***-34

14 – VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA - Inscrito(a) no CPF: ***.515.***-34

15 – VLADMIR OLIANI - Inscrito(a) no CPF: ***.782.***-44

16 – BRUNO PIMENTEL ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.987.***-00

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FC85F5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera os incisos I, II e III do art. 1º da Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre o dia e os horários das Reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, considerando o disposto no Inciso III do Artigo 29 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os incisos I, II e III do Art. 1º da Resolução nº 001/2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I -.....

I – **A Comissão de Constituição, Redação e Justiça** reunir-se-á uma vez por semana, sempre no terceiro dia útil (quarta-feira), a partir das 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões das Comissões.

II -.....

II - **A Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária** reunir-se-á uma vez por semana, sempre no terceiro dia útil (quarta-feira), a partir das 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões das Comissões.

III -.....

III – **A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal** reunir-se-á uma vez por semana, sempre no terceiro dia útil (quarta-feira), a partir das 11:00 (onze) horas, na sala de reuniões das Comissões.

IV – Na eventualidade do terceiro dia útil semanal ser considerado dia não útil, as reuniões das Comissões serão realizadas no dia útil subsequente, ou por deliberação dos Pares.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9D8D0FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2724/2026-GAB/PMRC. DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a adoção de dois horários de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento às demandas administrativas, visando maior eficiência, organização e continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de horários distintos permitirá melhor distribuição das atividades, otimização dos recursos e atendimento às necessidades da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, **excepcionalmente, no período de 18 de agosto de 2026 (terça-feira) a 21 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, **a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento** funcionará em dois períodos de expediente, observando os seguintes horários:

I – Período matutino: das 07h30min às 11h30min;
II – Período vespertino: das 13h30min às 17h00min.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 18 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7CA483F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, mídia e materiais permanentes destinados à estruturação do auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado visando à contratação direta de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, mídia e materiais permanentes destinados à estruturação do auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e realização de atividades institucionais, reuniões, audiências públicas, conferências, capacitações e demais eventos oficiais.
A necessidade da contratação foi devidamente caracterizada nos documentos que compõem a fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e nas manifestações do setor demandante, que apresentam as justificativas para a solução adotada, os quantitativos definidos e as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.
Consta dos autos, ainda, documentação complementar destinada ao reforço da motivação da contratação direta, inclusive quanto à necessidade e urgência da aquisição, bem como a Certidão de Conformidade dos Limites da Contratação Direta – ID 182132 e o Relatório de Dispensas do Exercício – ID 182134.
O processo foi instruído com os documentos pertinentes à contratação direta, dentre os quais:
Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Compra;
Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Análise de Riscos;
Termo de Referência;
Pesquisa de Preços;
Justificativa de Preço;
Razão da Escolha do Fornecedor;
Demonstração da vantajosidade da contratação;
Certidão de Conformidade dos Limites;
Relatório de Dispensas do Exercício;
Reserva Orçamentária;
Documentação de habilitação da empresa selecionada;
Relatório de Análise da Equipe de Apoio;
Análise Técnica e Decisão da Agente de Contratação;
Parecer Jurídico, conforme manifestação constante dos autos.
Dessa forma, os autos foram submetidos às manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, para posterior apreciação da Autoridade Competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e os limites legais aplicáveis.
A instrução processual demonstra a existência dos elementos necessários à apreciação da contratação, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária e documentação de habilitação.
Consta, ainda, dos autos documentação destinada à verificação da observância dos limites para contratação direta e à análise da inexistência de fracionamento indevido da despesa.
Registra-se que a Certidão de Conformidade dos Limites – ID 182132 e o Relatório de Dispensas do Exercício – ID 182134 foram devidamente juntados aos autos, contribuindo para a adequada instrução do procedimento.
A proposta selecionada, no valor de R$ 63.168,40 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), foi considerada compatível com a pesquisa de preços realizada pela Administração.
Consta, igualmente, a Nota de Reserva Orçamentária nº 1694, devidamente ajustada para contemplar o valor integral da contratação, vinculada à seguinte classificação orçamentária:

• **Unidade:** 020201 – Gabinete do Prefeito;
• **Funcional:** 04.122.0002.2002.0000;
• **Ficha:** 295;
• **Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital;

• **Fonte de Recursos:** 2.501 – Outros Recursos não Vinculados (Exercício Anterior).

III – DA EMPRESA SELECIONADA
Empresa: FERREIRA E PASSARELLI LTDA
CNPJ: 28.374.729/0002-28
Valor Global da Contratação: R$ 63.168,40 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Conforme documentação constante dos autos, a empresa apresentou a proposta de menor valor global dentre as propostas analisadas, em compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com os parâmetros de preços obtidos pela Administração.
A documentação de habilitação apresentada foi analisada pela Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação, tendo sido consideradas atendidas as exigências documentais pertinentes à contratação.

IV – DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, considerando a instrução processual constante dos autos, as manifestações técnicas, o atendimento das diligências realizadas, a documentação de habilitação da empresa selecionada e o Parecer Jurídico emitido nos autos, a Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 017/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, conforme instrução processual.
AUTORIZA a contratação da empresa FERREIRA E PASSARELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.374.729/0002-28, para fornecimento do objeto descrito no Processo Administrativo nº 711/2026, pelo valor global de R$ 63.168,40 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
AUTORIZA, ainda, a emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Compra, observando-se o disposto no Termo de Referência, segundo o qual, em razão da contratação decorrer de dispensa de licitação em razão do valor, a formalização ocorrerá mediante Ordem de Compra, que substituirá o Termo de Contrato e terá força contratual.
DETERMINA a adoção das providências necessárias à formalização, publicação e execução da contratação, inclusive quanto à divulgação dos atos exigidos pela legislação vigente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais cabíveis, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:87ECB794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AMAZONIA ENGENHARIA CONTRUCOES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2146/2026
CONCORRÊNCIA: 009/2025;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) - PLANOS DE AÇÃO 09032023- 034792 E 09032023-038220.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de Empenho n°2569/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.232, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)**, com data de 14/08/2026;

Rolim de Moura, 14/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C85A4C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 110/2026

TERMO ADITIVO N° 110/2026

Terceiro Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 166/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.811.701/0001-03, sediado (a) na Estrada Manoel Urbano, S/N, Km 02, B. Área de Expansão Urbana, na cidade de Iranduba/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Mauricio Maciel Assad**, inscrito no CPF n° 618.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência, bem como, da execução do Contrato nº 166/2025 que tem por objeto, **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723”, referente ao processo n° 4942/2025.

2.DA VIGÊNCIA: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **11/10/2026**, vencendo em **10/12/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 214299).
2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por 60 (sessenta dias), contados a partir de **18/08/2026**, vencendo em **17/10/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 214299) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 214259).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 166/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:02AB58FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 33/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 033/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis - (**18/08/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 07h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que os processos recepcionados continuam em análise pelos conselheiros, para serem julgados nas próximas sessões, tais quais, nº 4955/2026 recorrente: Robson Neri dos Santos, 5025/2026 recorrente: Hugo Dias Vais Godoy e 5044/2026 Recorrente: Vagner Maciel Martins. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 07h30min.

Rolim de Moura/RO, 18 de Agosto de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A16C80AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 635/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo n° 635/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de agosto de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 477.242,20 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL, E.M.E.I.E.F ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA DISTRITO DE NOVO PARAÍSO EM SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

São Felipe d'Oeste, 18 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61996150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 25/2026**
PROCESSO **N°. 608/2026.**
PROTOCOLO **Nº 608/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS (GAS DE COZINHA, CARVÃO, GALÃO DE ÁGUA ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI.**
CNPJ: **65.803.927/0001-05**
VALOR: R$ 1.400,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:322C8F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 25/2026**
PROCESSO **N°. 608/2026.**
PROTOCOLO **Nº 608/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS (GAS DE COZINHA, CARVÃO, GALÃO DE ÁGUA ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FABIANA SANTOS ALVES DA COSTA.**
CNPJ: **28.804.817/0001-31**
VALOR: R$ 40.392,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E61EBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 25/2026**
PROCESSO **N°. 608/2026.**
PROTOCOLO **Nº 608/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS (GAS DE COZINHA, CARVÃO, GALÃO DE ÁGUA ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO.**
CNPJ: **66.264.195/0001-95**
VALOR: R$ 3.309,50
Obs.: A íntegra da Ata n. **76/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE4EAB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026
PROCESSO N°. 580/2026.
PROTOCOLO Nº 580/2026.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ULTRASSONOGRAFIA, CARDIOLOGIA E NEUROFISIOLOGIA. VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; J. H. DA SILVA CLINICA LTDA.
CNPJ: 47.063.974/0001-88
VALOR: R$ 2.149.045,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 77/2026 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B3E8D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.132/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.132/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de agosto de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **ADRIANI RONCONI ARANHA**, ocupante do cargo de **Professor(A) Nivel Medio 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do **3° encontro de professores do 1° ao 3° ano em Pimenta Bueno no dia 17 de Agosto de 2026.**

O deslocamento será realizado em **veículo oficial, Ônibus, placa OHM5643**, com **saída prevista às 06h40** do dia **17 de agosto de 2026** e **retorno às 18h00** do mesmo dia, conforme a Lei Municipal nº 1.530/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:231C2554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.19/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.19/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 17 de agosto de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a servidora FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE, matricula 6399, o
pagamento de 0,5 (meia) diária civís.

Art-2° - A concessão faz-se necessária, para que a referida servidora possa deslocar-se do município de São Felipe d'Oeste até a cidade de Vilhena/RO, a fim de para conhecer e tratar da possibilidade de implantação de sistema de automação da cobrança da Dívida Ativa por meio do aplicativo WhatsApp, visando avaliar a viabilidade e a aplicabilidade da ferramenta no Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art-3 – A servidora terá saída prevista do Município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 18 de agosto de 2026, às 05h00, utilizando veículo oficial da Prefeitura Municipal, com retorno previsto para o mesmo dia, tendo como previsão de chegada ao Município de origem até as 17h00.

Art-3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F432C8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº56/GAB/2026

PORTARIA Nº56/GAB/2026

Concede Diária ao Prefeito Municipal para Deslocamento Oficial ao Município de Vilhena/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária civil ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, em razão de deslocamento oficial ao Município de Vilhena/RO, no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a realização de visita técnica ao Setor Tributário do Município de Vilhena/RO, para conhecer e tratar da possibilidade de implantação de sistema de automação da cobrança da Dívida Ativa por meio do aplicativo WhatsApp, visando avaliar a viabilidade e a aplicabilidade da ferramenta no Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 3º O deslocamento terá início às 05h00 do dia 18 de agosto de 2026, com retorno previsto para o mesmo dia, às 17h00.

Art. 4º A viagem será realizada em veículo oficial Ford Ranger, placa SLI-7C72.

Art. 5º A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 6º O beneficiário deverá apresentar a respectiva prestação de contas, quando exigida, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:464E55A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 62/GAB/2026

PORTARIA Nº 62/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias civis, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ao servidor Dr. Victor Macedo de Souza, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, em razão de seu deslocamento oficial ao Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de 18 e dia 19 CUMPRIR AGENDA JUNTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTA ESTADO, 20 e 21 .a 22 de agosto de 2026, tendo como finalidade a participação no curso de capacitação "Apuração de Infrações e Aplicações de Sanções", de relevante interesse para a Administração Municipal.

Art. 3º A concessão das diárias tem por finalidade custear as despesas decorrentes do deslocamento e da participação do servidor no referido curso, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente nas áreas de advocacia pública, licitações, contratos e processos administrativos sancionatórios.

Art. 4º Fica autorizado, ainda, o custeio de passagem rodoviária, ida e volta, e despesas com transporte por aplicativo (Uber), conforme valores constantes na requisição e nos documentos do processo administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.14-00 – Diárias – Pessoal Civil
Desdobramento: 14.00 – Diárias no País
Fonte de Recursos: 15.0000 – Recursos Livres.

Art. 6º O servidor beneficiário deverá apresentar a respectiva prestação de contas das despesas realizadas, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:558FE648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 105/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 105/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.376.250/0001-70, com sede na Avenida Norte Sul, nº 4760, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. André Carbonera da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.066.972-34 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto a Ata de Registro de Preços nº 105/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 539/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 065/SEMCELT/2026 – ID nº 304883 c/ Aceite da empresa ID nº 305576;
Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as aquisições dos gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2025 e os valores são vantajosos, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda da já mencionada secretaria municipal a contar do dia 19/08/2026, devendo se encerrar em **19/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 105/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fagotti Comércio de Doces e Embalagens LTDA
ANDRÉ CARBONERA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:137CA37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 106/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 106/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.306.886/0002-50, com sede na Avenida Valdivino Marques Barbosa, nº 91, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Regiane Viana de Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.374.542-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto a Ata de Registro de Preços nº 106/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 539/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 064/SEMCELT/2026 – ID nº 304884 c/ Aceite da empresa ID nº 305712;
Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as aquisições dos gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preços nº 106/2025 e os valores são vantajosos, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda da já mencionada secretaria municipal a contar do dia 19/08/2026, devendo se encerrar em **19/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 106/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. V. A. Comercio de Alimentos LTDA
REGIANE VIANA DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9EF27C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NOTA INFORMATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

NOTA INFORMATIVA
(Recurso da 3ª Etapa - Análise de Títulos)

Assunto: Divulgação de Decisão de Recurso Administrativo — 3ª Etapa (Análise de Títulos)
Referência: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/SEMED/2026
Órgão: Secretaria Municipal de Educação — São Felipe D'Oeste/RO

1. Do Objeto da Análise
A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, apreciou recurso administrativo interposto contra o resultado preliminar da 3ª Etapa (Análise de Títulos), referente ao cronograma de reabertura das inscrições e à publicidade dos atos retificadores.
2. Da Fundamentação
Após análise, a Comissão esclarece que:

• A **Retificação nº 001** constitui ato administrativo normativo regularmente expedido no âmbito do processo seletivo, com respaldo técnico e jurídico, devendo ser observada em sua integralidade.
• Compete à Comissão apenas a execução das normas previstas no edital e em suas retificações, não lhe cabendo alterar ou revogar disposições já estabelecidas.
• O edital estabelece que **cabe um único recurso por etapa** (item 8.4) e que **não serão aceitos documentos fora do prazo** (itens 3.4 e 8.3).
• É de **responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas do certame** nos canais oficiais de publicação (Diário Oficial dos Municípios — AROM, Portal da Transparência e site da Prefeitura).
•

• A Administração cumpriu o dever de publicidade ao divulgar a retificação nos meios oficiais, não havendo vício de legalidade.

3. Da Decisão
Diante do exposto, a Comissão deliberou pelo **indeferimento do recurso**, mantendo-se **inalterado** o resultado preliminar da 3ª Etapa (Análise de Títulos).
4. Da Manutenção do Cronograma
O cronograma do certame permanece vigente conforme a última atualização publicada, reiterando-se o compromisso da Administração Municipal com a segurança jurídica, a transparência e a seleção técnica dos profissionais que atuarão na gestão das unidades escolares da rede municipal.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL
Portaria 008/SEMED/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD7B936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 3ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 3ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026
PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final da 3ª Etapa – Análise de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado nº 007/SEMED/2026, referente ao provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o **Resultado Preliminar da Análise de Títulos** publicado em 13/08/2026, conforme cronograma do edital.

CONSIDERANDO o prazo para interposição de recursos respeitado, e a Comissão Municipal analisou os pedidos até 17/08/2026.

CONSIDERANDO decisão administrativa**,** em que a Comissão Municipal **indeferiu** o pedido por ausência de fundamento legal ou fático que justificasse a reabertura de prazo ou a aceitação de títulos fora do período normativo estabelecido no Edital nº 007/SEMED/2026 e na Retificação nº 001; registrados em Nota Informativa no Portal da Transparência.

CONSIDERANDO o pedido indeferido, **não havendo alteração das notas atribuídas.**

CONSIDERANDO que a decisão encontra respaldo nos princípios da **legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao edital**, previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Final da 3ª Etapa – Análise de Títulos**, mantendo-se integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado conforme quadro abaixo:

Nome do Candidato	Nota
JOSE EUDE ROCHA BRITO	4,4
HELIO MONTES COELHO JUNIOR	4,0
ROBERTA RONCONI MACIEL	4,0
RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	1,88

Art. 2º – O recurso administrativo interposto foi indeferido, permanecendo inalteradas as notas e classificações atribuídas.

Art. 3º O resultado final da 3ª Etapa será publicado no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO**, no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)** e comunicado às unidades escolares relacionadas no Anexo I, em conformidade com o edital e suas retificações.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, seus anexos e suas retificações.

São Felipe D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2026

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A41BCA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 57/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 57/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1087/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**57-2026**
Data Licitação/Homologação:	**18 DE AGOSTO DE 2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma)inscrição em curso presencial de capacitação, denominado "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções - Porto Velho/RO", a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no município de Porto Velho/RO.

FORNECEDOR	**PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**
CNPJ	**36.338.049/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.990,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 de AGOSTO de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAB73648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02417-6.13.11-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Próximo ao Rio Bonito – ASPRURBON, inscrita no CNPJ nº 06.996.141/0001-92.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo discriminados no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico Básico, visando ao atendimento das necessidades da ASPRURBON e ao fortalecimento das atividades comunitárias e produtivas desenvolvidas em benefício dos pequenos produtores rurais, associados e comunidade local.
ORIGEM DOS RECURSOS: Remanejamento de Emenda Impositiva nº 18/2026, referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2025, de autoria do Vereador Braz Carlos Correia.
VALOR: R$ 20.446,54 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
NOTA DE EMPENHO: nº 2490/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI; Unidade Orçamentária 02.020; Funcional 20.122.0029; Projeto/Atividade 2.087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI; Natureza de Despesa 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:96FF0A24

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02533-5.07.11-2026.
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO – CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais União da Linha Dois – ASPRU, CNPJ nº 06.341.893/0001-15.
ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva nº 75/2025, remanejada por meio da Indicação de Remanejamento nº 26/2026, de autoria do Vereador Geferson dos Santos.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social destinados à aquisição e instalação de peito de aço em trator pertencente à ASPRU, visando proporcionar maior proteção estrutural, segurança operacional e durabilidade ao equipamento utilizado na prestação de serviços aos produtores rurais associados e comunidade local, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Básico.
VALOR: R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento dos recursos.
NOTA DE EMPENHO: nº 2489/2026, de 14/08/2026, a ser compatibilizada com o valor efetivo do presente instrumento antes da liberação financeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI; Unidade 02.020; Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI; Elemento 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte 1.500.0000.0000; Código Reduzido 40.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B776ED41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 029/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUMPEL e da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto na modalidade **pregão** de licitação, na forma **Eletrônica**, tipo: Menor preço por **ITEM**, modo de disputa Aberto, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, autorizado atravé do processo administrativo nº **1.700/SEMAGRI/2026**, no valor estimado R$ **3.250.873,00** (Três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais). Data da sessão de Abertura dia: **01/09/2026,** a partir das 9h horário de Brasília/DF, pelo portal: site **www.portal.licitanet.com.br**. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.** Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** ou na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AC4FE950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/SUMPEL/2026 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, menor preço por Lote, tipo de execução direta, modo de disputa Aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços integrados de Engenharia e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, coordenação e execução dos programas ambientais, laudos técnicos, relatórios médicos e a respectiva geração, validação e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema e-Social (Governo Federal),** Processo Administrativo nº. 1424/SEMAF/2026, valor estimado R$ 64.925,04(Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), Data da sessão 24/08/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília–DF, local www.licitanet.com.br. Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, Portal Transparencia www.saomiguel.com.br e na Sala 08 da Sumpel na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B62AA16A

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2026
CONTRATO DE TRABALHO Nº 156/SEMED/2026
CONTRATADO: BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:D692A962

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2026
CONTRATO DE TRABALHO Nº 155/SEMED/2026
CONTRATADO: JULIANA PETERSON

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:A5468276

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1437/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CNPJ: 27.024.894/0001-06

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante na aquisição de mobília em geral, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2098/2026, acostado aos autos.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.
VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 10.693,60 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 2098/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:21E4ADCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1OO9/2O25
Licitação Nrº : 54/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 18/O6/2O25
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS SERVIÇOS PREVISTOS NA SOLICITAÇÃO SOMENTE PODERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Conexão Consultoria e Assessoria Contabil LTDA
CNPJ/CPF: 50.866.504/0001-67
Valor Total Adjudicado - R$ 140.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1OO9/2O25
Licitação Nrº : 54/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 18/O6/2O25
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS SERVIÇOS PREVISTOS NA SOLICITAÇÃO SOMENTE PODERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Conexão Consultoria e Assessoria Contabil LTDA
CNPJ/CPF: 50.866.504/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 140.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3447B7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CELIA KOJIMA DIAS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CELIA KOJIMA DIAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CELIA KOJIMA DIAS,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 517***.***-34, RG. nº 1716002 SSP/PR residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas

legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 18 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD658976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIANE LUCIANO DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIANE LUCIANO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIANE LUCIANO DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 817.***.***15, RG. nº 867772 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC74656A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 024.***.***48, RG. nº 1259157 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidador de Crianças (PCD) - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de agosto de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D58EE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KARINA LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 030***.***-64, RG. nº 030******64 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 18 de agosto de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB0D1EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 576***.***-15, RG. nº 610207 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das

necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 18 de agosto de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8746EAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 42/2026,

CONTRATO Nº 42/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa M**ONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73**, com sede e foro na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 Bairro: Mangabeiras - Município: Sete Lagoas Estado: Minas Gerais - CEP: 35700_429 Fone: (31) 99548.0859 - E-MAIL: carlosecmonteiro@gmail.com, por sua representante legal Carlos Eduardo Carvalho Monteiro portador do RG sob o n° 8.740.437 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.065.926-06 doravante designada de CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **nº558/SEMTRAS/2026**, PREGÃO n° 53/2026 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
.1-O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026**,**
EDITAL DO PRGÃO ELETRÔNICO DE nº53/2026
e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL NO CERTAME.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
O valor total **da contratação é de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos) reais.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do processo administrativo, do contrato e do período de execução.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada em sua proposta.
Dos atrasos de pagamento
Nos casos de atraso de pagamento não imputáveis à contratada, será devida compensação financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
A atualização financeira será calculada com base em juros de mora de 0,5% ao mês, mediante aplicação da fórmula:
I = (TX/100) / 365 EM = I × N × VP

Onde:
I = índice de atualização financeira; TX = taxa de juros anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela em atraso.
Disposições finais
A contratada é responsável pela veracidade e correção das informações constantes na Nota Fiscal e demais documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade por eventuais inconsistências.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive, quando couber, disponibilizando espaço físico adequado para realização das oficinas.
Assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato.
Acompanhar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, qualidade dos serviços prestados, frequência dos participantes e atendimento ao público-alvo.
Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.
Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
9.8 Facilitar o acesso da contratada às informações e locais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar diretamente o objeto da contratação, por meio de seus próprios recursos e de profissionais devidamente qualificados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das oficinas, conforme cronograma aprovado pela Administração.
Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, garantindo a qualidade técnica das atividades ofertadas, em conformidade com as exigências do objeto.
Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação ou experiência compatível com a execução de oficinas socioeducativas e atividades físicas.
Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução das atividades.
Manter, durante toda a execução contratual, a quantidade de profissionais suficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
Controlar a frequência dos participantes e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas.
Apresentar relatórios mensais das atividades executadas, conforme exigido pela Administração.
Prestar informações e esclarecimentos à Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado, por meio de representante designado para acompanhamento do contrato.
Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços executados, incluindo informações sobre turmas, carga horária, atividades desenvolvidas e participantes.
Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas cabíveis.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, com as normas legais aplicáveis e com os princípios da eficiência, qualidade e boa execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser fixada na forma do edital ou do contrato, observando os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximos de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos incisos II a VII justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas administrativas, legais ou judiciais cabíveis.

Não será aplicada sanção de multa quando o atraso ou a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela Administração.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada. 12.9 Demais disposições relativas às sanções e penalidades observarão o estabelecido no edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.004.08.244.0008
ATIVIDADE: 1450
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RED: 33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 053/CPL/2026**, oriunda do processo administrativo **n°.558/SEMTRAS/2026**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia

Monteiro Atividades Esportivas LTDA
CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6BD2AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 56/2026,

CONTRATO Nº 56/2026, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº10.726.497/0001-83, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos aprovado e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1972/SEMTRAS/2026 INEXIGIBILIDADE N° 74/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI,** inscrita no C.N.P.J.: 10.726.497/0001-83 TEL: (69) 9 9207-6399 E-MAIL: ecp.licitacoes@gmail.com, dito no ENDEREÇO: Av. Lauro Sodré, nº 2391, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP 76801- 575, por seu representante legal Marcelo Henrique Sales Machado Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 2391, Bairro Pedrinhas E-MAIL: ecp.licitacoes@gmail.com CEP: 76801-575 Cidade: Porto Velho UF: RO CPF: 825.155.652-04, doravante designada de CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1972/SEMTRAS/2026, INEXIGIBILIDADE DE Nº 74/2026, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, em conformidade com a Portaria MCID
nº 75, de 28 de janeiro de 2025, a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos aprovado e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1- O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e haja interesse da Administração.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO 1972/SEMTRAS/2026**, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL NO CERTAME.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

O valor total **da contratação é de R$ 61.599,89 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, considerando o cumprimento das etapas previstas na metodologia de execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, a entrega dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e o respectivo aceite pela fiscalização e gestão do contrato.
Os pagamentos serão efetuados conforme os serviços efetivamente executados, de acordo com as atividades realizadas, produtos entregues, cronograma de execução aprovado e valores constantes na proposta apresentada pela contratada.
Nenhum pagamento será realizado sem a prévia verificação, análise e aceite dos produtos e serviços executados pela fiscalização e gestão do contrato, devendo ser comprovada a conformidade das atividades desenvolvidas com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A apresentação de relatórios, medições, documentos comprobatórios ou qualquer outro produto pela contratada, inclusive mediante inserção de informações no sistema Transferegov.br ou protocolojunto à Administração, não caracterizará, por si só, o direito ao pagamento,

sendo necessária a análise técnica, aprovação e aceite formal pela fiscalização e gestão contratual.
Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, ausência de documentos comprobatórios ou qualquer outra não conformidade nos serviços executados ou produtos apresentados, a gestão do contrato comunicará formalmente a contratada para que sejam realizadas as correções, complementações ou ajustes necessários.
O serviço ou produto que não estiver executado em plena conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado e das orientações da fiscalização, não será objeto de faturamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
Recebidos e aprovados os produtos e serviços pela fiscalização e gestão do contrato, a contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em nome da Contratante.
A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar os elementos necessários à identificação da contratação, contendo, obrigatoriamente:
data de emissão;
número do processo administrativo;
número do contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
identificação da contratada e da Contratante;
descrição dos serviços executados e produtos entregues;
período correspondente à execução;
valor referente aos serviços medidos;
demais informações necessárias ao processamento do pagamento.
Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação necessária, o prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa pelo setor competente, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade dos serviços executados com os valores faturados, os relatórios de acompanhamento, os produtos entregues e os atestos emitidos pela fiscalização.
Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica da contratada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente indicada pela mesma, após a regular liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Administração.
Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução dos serviços, apresentação de documentos, correção de produtos ou descumprimento de obrigações contratuais, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajustamento de valores, salvo nas hipóteses previstas em lei.
A contratada será responsável pela veracidade das informações constantes nos relatórios, medições, documentos comprobatórios e Nota Fiscal/Fatura apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.
Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente, observados os critérios e índices aplicáveis.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, disponibilizando informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social – PTS.
Fornecer à Contratada as informações técnicas, administrativas e sociais disponíveis e necessárias à elaboração dos diagnósticos, planejamento das ações e execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social.
Apoiar a articulação institucional necessária para realização das atividades junto às famílias beneficiárias, especialmente quanto à mobilização, comunicação e acesso às informações necessárias ao desenvolvimento das ações sociais.
Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis.
Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, verificando a conformidade dos serviços prestados, dos produtos entregues, dos relatórios apresentados e das demais obrigações assumidas pela Contratada.
Rejeitar, total ou parcialmente, produtos, relatórios ou atividades executadas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado ou nas orientações da fiscalização, solicitando as adequações necessárias.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas.
Efetuar o pagamento à Contratada após a comprovação da efetiva execução dos serviços, entrega dos produtos previstos, aprovação pela fiscalização e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, análise dos produtos apresentados e ateste da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção ou adequação, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Realizar o acompanhamento das informações e registros necessários ao controle da execução contratual, incluindo relatórios, documentos comprobatórios, medições, produtos entregues e demais elementos relacionados ao Projeto de Trabalho Social.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual,

assumindo inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados.
Elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social – PTS em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, na metodologia prevista no Kit FNHIS, na Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativas aplicáveis.
Realizar todas as etapas previstas para execução do objeto, incluindo pesquisa censitária, diagnóstico socioeconômico, grupos focais, mapeamento socioterritorial, elaboração da proposta de comunicação social, elaboração, apresentação, validação e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e compatível com as exigências do objeto contratado, incluindo responsável técnico e profissionais necessários para execução das atividades previstas.
Executar as ações junto às famílias beneficiárias, promovendo a participação comunitária, mobilização social, acompanhamento das atividades, desenvolvimento das ações socioeducativas e demais atividades previstas no Projeto de Trabalho Social.
Elaborar e apresentar todos os produtos previstos neste Termo de Referência, incluindo relatórios técnicos, relatórios de acompanhamento, registros das atividades realizadas, documentos comprobatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.
Elaborar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, observando a periodicidade estabelecida e contendo as informações, registros e documentos comprobatórios exigidos pelas normativas aplicáveis.
Corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas, quaisquer relatórios, produtos, documentos ou atividades que apresentem inconsistências, insuficiências ou desconformidades identificadas pela fiscalização ou pela Administração.
Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações apresentadas, pela organização dos registros e pela adequada execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS. 8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, deslocamentos, materiais, equipamentos, ferramentas, comunicação, elaboração de documentos e demais custos necessários ao cumprimento contratual.
Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam habilitação, experiência e qualificação compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas.
Cumprir as orientações da Administração Municipal, da fiscalização contratual, da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento do Trabalho Social, quando aplicável.
Manter arquivo organizado de toda documentação comprobatória das ações realizadas, incluindo listas de presença, atas, registros fotográficos, materiais de divulgação, documentos de mobilização, avaliações, relatórios e demais evidências da execução.
Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços contratados.
Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando as providências necessárias para o adequado cumprimento contratual.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Administração.
Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Comunicar à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, email ou representante legal durante toda a vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei.
A sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, considerando as circunstâncias do caso concreto.

A sanção de multa, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada na forma estabelecida no instrumento contratual, observando-se os seguintes parâmetros:
– multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução das etapas previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, na entrega de relatórios, produtos ou demais documentos previstos neste Termo de Referência;
– multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução inadequada dos serviços, entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, ausência de documentos comprobatórios, descumprimento da metodologia aprovada ou recusa injustificada em realizar as adequações solicitadas pela fiscalização;
– o percentual da multa deverá observar os limites estabelecidos no contrato administrativo, respeitando o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.
A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei, quando caracterizada infração de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
O atraso injustificado na execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, a não apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, a entrega de produtos incompletos ou em desconformidade, o descumprimento das orientações da fiscalização ou a recusa em corrigir irregularidades identificadas sujeitarão a contratada às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, o comprometimento dos resultados esperados e o interesse público envolvido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, bem como os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. 12.10. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, corrigir eventuais falhas na execução dos serviços e reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa/Projeto;
DOTAÇÃO: 02012164820015146933900390000;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
REDUZIDO: 246;
FONTE DE RECURSO: 17000000 – Transferências de Convênios da União – Outros – Exercício Corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°.74/CPL/2026**, oriunda do processo administrativo **n°.1972/SEMTRAS/2026**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica

do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia

E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82AC098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 169/GAB/PMS/2026

Decreto Nº. 169/GAB/PMS/2026
Seringueiras/RO 17 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO – CMAS, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Seringueiras/RO, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em razão da substituição de membros anteriormente nomeados para o biênio 2025-2027;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anteriormente estabelecida pelo Decreto nº 038/GAB/PMS/2025 e suas alterações posteriores, passando a vigorar na forma estabelecida neste Decreto.
§ 1º Na representação da Secretaria Municipal de Fazenda, onde se lia:
TITULAR: Claudia Nunes Silva

Leia-se:
TITULAR: Lirielle Barbosa De Melo

§ 2º Na representação dos Profissionais Liberais, onde se lia:
SUPLENTE: Gislainy Alves Dos Santos

Leia-se:
SUPLENTE: Nayara Vieira Fernandes

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados observará o mesmo período do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao biênio 2025-2027, permanecendo vigente até o término do mandato atual.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 038/GAB/PMS/2025 e de suas alterações posteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1744ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1837/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 87/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7468725), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras – RO, por meio do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)**.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/09/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitaco

es) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C53D1DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº258/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº258/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,18 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 056/2026 e PROCESSO Nº 1972/2026E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 056/2026 e **PROCESSO Nº 1972/2026**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:
ROSE SOARES DE AZEVEDO - CPF: 654.983.482-15
GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA - CPF: 935.282.802-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A44D8C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº259/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº259/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,18 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA BEATRIZ CAMILA KRAUSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **BEATRIZ CAMILA KRAUSE,** Agente Administrativo - 40 horas, **Mat.2072**, portadora do **CPF 554. ***. ***- 87** e Cédula de Identidade **RG 15***22 SESDEC/ RO,** lotada na **SEMOSP**, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposição em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C3EE859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 260 /GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 260 /GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 18 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°57/2026 E PROCESSO N°703/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLV
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°57/2026 E PROCESSO N°703/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.***.***-04
Fiscal de contrato: LUZINETE LUZIAR DE SOUZA
CPF: 700.***.***-49
Fiscal de contrato: JOSÉ DO SOCORRO LEITE
CPF: 471.***.***-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9157BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 260 /GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 260 /GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 18 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°57/2026 E PROCESSO N°703/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLV
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°57/2026 E PROCESSO N°703/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.***.***-04
Fiscal de contrato: LUZINETE LUZIAR DE SOUZA
CPF: 700.***.***-49
Fiscal de contrato: JOSÉ DO SOCORRO LEITE
CPF: 471.***.***-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB6C8912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2026

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, PARA, contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail:licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449SSP/RO inscrito no CPF nº 801.627.542-72, doravante designado de CONTRATADO e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/SEMSAU/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025, Pregão eletrônico 047/PMJ/2025, Processo administrativo 14723/PMJ/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditvo do Contrato de n°33/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 03 (três) meses, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de agosto de 2026.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022.....

EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA,
CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EFBDBEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0530/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0530/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 035/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Teixeirópolis/RO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 02/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 25.136,14 (vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 18 de agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:3813FE94

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 600/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 600/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 096/2025/PMT, firmada com a empresa J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 03 de setembro de

2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 18 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:10E7DD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº186GAB/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROZILENE DA SILVA NETO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **ROZILENE DA SILVA NETO,** matrícula **n° 041**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:97D6DB56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 038/PJM/2025
Processo Administrativo nº 00509.07.01-2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

VALOR
A título de pagamento dos serviços aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma suplementação de 25% sobre o valor de R$ 1.717.200,00 que gera um valor adicionar de R$ 429.300,00 que resultou no valor total aditivado de **R$ 2.146,500,00 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de agosto de 2026.

Assinam:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
CILSO VIEIRA CARDOSO

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:76D6590F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.387/GAB/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA E INCLUI O INCISO VIII, NO ART. 2º DA LEI 1.086/2021, de 07 de abril de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI
Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.086, de 07 de abril de 2021, e incluído o inciso VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º desta lei é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplente, conforme representação e indicação:

(....)

VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil" (NR)

Art. 2º *- Ficam mantidas inalterada as demais disposições da Lei Municipal nº* 1.086, de 07 de abril de 2021, *que não conflitem com a presente Lei.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:25163091

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.388/GAB/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar por anulação, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2026 um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, visando à criação e suplementação do elemento de despesa *"Equipamentos e Material Permanente"*, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com a seguinte estrutura programática:
Órgão / Unidade: 04.002 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Programa: 12 – Mais Saúde, Mais Vida
Função/Subfunção: 10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.034 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias existentes, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Funcional Programática: 04.001.10.122.2.032
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 172)
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Valor a Anular: R$ 45.000,00

Funcional Programática: 04.002.10.031.2.047
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 208)
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Valor a Anular: R$ 6.000,00

Funcional Programática: 04.002.10.031.2.047
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 209)
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Valor a Anular: R$ 6.000,00

Funcional Programática: 04.002.10.301.2.033
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 185)
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Valor a Anular: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 04.002.10.301.2.033
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 186)
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Valor a Anular: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 04.002.10.301.2.038
Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 197)
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000
Valor a Anular: R$ 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A224F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª LEIDIANE PAIVA DA SILVA COELHO EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a senhora **LEIDIANE PAIVA DA SILVA COELHO**, portadora do CPF n.º ***749.072***, Matricula n° 3011/1, que exerce as funções inerentes ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 8/GAB/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B7BDDEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°67/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica

Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º ***362.532***, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EF24306E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
16° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r) Certidão negativa de antecedentes criminais;
t) Hemograma Completo;
u) VDRL;
v) Beta HCG (mulheres);
w) HBSAG;
X) Tipo sanguíneo;
z) Glicose.

Theobroma – RO, 12 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
11º	ANDRECIELY ALVES DA SILVA	18/03/2008	7,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F603559F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE ERRATA, 17 DE AGOSTO DE 2026. THEOBROMA/RO, 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2026, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA ZULENE FERREIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1188/2026;

Considerando a necessidade de correção de erro material constante no Decreto Municipal de 11 de agosto de 2026, quanto ao cargo da servidora beneficiária,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar o Decreto Municipal de 11 de agosto de 2026, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **MARIA ZULENE FERREIRA NUNES**, matrícula nº 1560, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para constar no Art. 1º o cargo correto da servidora, conforme abaixo:

Onde se lê:
"...categoria Agente de Portaria..."

Leia-se:
"...categoria Professora Pedagoga, 40 (quarenta) horas..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e disposições do Decreto Municipal de 11 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:462EF259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação do Parecer nº 068/CME/2026, adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), em complementação ao Referencial Curricular de Rondônia e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer no 068/2026/CME/THEOBROMA/RO, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, que se manifesta favoravelmente à adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 18 de agosto de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6384A75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº37/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 048/2026-CME, que dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma.

A Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, na íntegra, a Resolução nº 048/2026-CME, de 17 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, que dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 18 de agosto de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:30FFF4F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 048/2026-CME/THEOBROMA/RO

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017**, alterada pela **Lei Municipal nº 632/GP/PMT/2018**, que criou o Conselho Municipal de Educação como órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, consultiva, propositiva, fiscalizadora, deliberativa e mobilizadora, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 569/GP/PMT/2017**, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Theobroma,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026, que aprovou o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) para o Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a Portaria nº 14/SEMED/2026, que institui o Modelo Integrador de Implementação da Computação e regulamenta o uso pedagógico de dispositivos digitais na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 068/2026, aprovado pelo Plenário deste Conselho,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma, o **Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO)**, aprovado pela **Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026**, como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 2º O RCED-RO constitui documento orientador para a implementação da Educação Digital nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais.
Art. 3º A Educação Digital será implementada de forma transversal, observando os princípios previstos na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e integrada ao currículo, respeitando a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino, não constituindo componente curricular específico ou obrigatório.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A implementação da Educação Digital tem por objetivos:
I – Desenvolver o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital;
II – Promover o uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais;
III – Estimular a inovação, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo dos estudantes;
IV – Fortalecer a integração das tecnologias digitais às práticas pedagógicas;

V – Contribuir para a formação integral dos estudantes;
VI – Promover a cidadania digital, a proteção de dados pessoais, a segurança digital e o uso consciente da Inteligência Artificial.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação do RCED-RO na Rede Municipal de Ensino;
II – Promover formação continuada dos profissionais da educação;
III – Orientar a adequação da Proposta Curricular Municipal;
IV – Acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital;
V – Disponibilizar orientações pedagógicas às unidades escolares;
VI – Promover ações voltadas à inclusão e à inovação digital;
VII – Promover o monitoramento da implementação do RCED-RO.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 6º As instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal deverão:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos;
II – Atualizar seus Regimentos Escolares, quando necessário;
III – Revisar seus Planos de Ensino;
IV – Integrar as competências da Educação Digital às práticas pedagógicas;
V – Promover o uso pedagógico responsável das tecnologias digitais;
VI – Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 7º A implementação ocorrerá de forma gradual, observando:
I – A realidade das unidades escolares;
II – A infraestrutura tecnológica disponível;
III – Os programas de formação continuada;
IV – As especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
V – Os princípios da inclusão, equidade e acessibilidade.
Art. 8º A Educação Digital deverá ser desenvolvida de forma interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares previstos na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º A utilização de tecnologias digitais nas unidades escolares deverá observar finalidade pedagógica, acessibilidade, inclusão, proteção integral dos estudantes e as normas vigentes, observando também a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei nº 15.100/2025 e as normas de segurança digital.
CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a avaliação da implementação do RCED-RO, em articulação com as unidades escolares.
Art. 11. O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar a implementação desta Resolução, propondo orientações e recomendações sempre que necessário.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino às diretrizes desta Resolução.
Art. 13. As unidades escolares deverão promover a atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ensino, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, quando necessário, a adequação dos atos administrativos complementares às disposições desta Resolução.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:66CC526F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 21/IPT/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. Pedro Paixão dos Santos".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 29/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. Pedro Paixão dos Santos,** brasileiro, casado, portadora do RG nº. 36876018 - SSP/PR e do CPF/MF nº 505.319.999-04, efetivo no cargo de **ADVOGADO,** carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 171781-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea "a", art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 17de Agosto de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente - IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:3CDE5986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE MINI FÁBRICA DE RAÇÃO COMPACTA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 5.000 KG/H, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/09/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 504.603,67 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 18 de agosto de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:B1C55622

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2026

Regulamento do Campeonato Municipal 2026

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Campeonato Municipal -2026, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.
§ 1. Prazo final de entrega de fichas de inscrição será até o primeiro jogo da equipe, e o prazo de inscrição de atletas até o segundo jogo da primeira fase
§ 2. O sorteio será realizado no dia 23/04/2026, na sala da Direção de Esportes e será filmado e publicado nas redes sociais do Campeonato**.**
§ 3. Início Campeonato Municipal 17/05/2026**.**
Parágrafo Único: O Campeonato iniciará no dia 17/05/2026 com Abertura Oficial nos campos das equipes que irão participar da competição.
Art. 2º. O Campeonato municipal será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Parágrafo Único: Para as fases do Campeonato municipal serão realizadas partidas de mata-mata, realizando sorteio entre as equipes participantes e depois de encerrado as inscrições, não poderá entrar mais equipe. As partidas serão de dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.
Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.
§ 1. Fica vetado a entrada de quaisquer pessoas que não faz parte das equipes envolvidas, entrar no campo no momento de cobrança de penalidades em todas as fases do campeonato.
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 4º. A organização do Campeonato municipal será responsabilidade da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.
Parágrafo Único: A organização tem amplos poderes para alterar a tabela de jogos, incluindo datas, horários e locais quando necessário.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 5º. O Campeonato municipal tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.
Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.
Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 1 Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato Municipal, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
a - Número mínimo de atletas inscritos – 11 atletas;
b - Número máximo de atletas inscritos – 20 atletas.
Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até o primeiro jogo da equipe.
PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após o primeiro jogo da equipe**.** A equipe que não entregar a ficha de inscrição até a data exigida no presente regulamento, estará automaticamente fora do campeonato.
§**1.** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas;
§**2.** Toda documentação referente à equipe deverá está assinada pelo responsável da equipe;
§3. As equipes deverão preencher as vagas até o ato da entrega das fichas, não podendo inscrever atleta no decorrer do campeonato.
Art.9 Se a equipe utilizar jogador irregular, a mesma estará eliminada da competição
Art. 10 Serão obrigatórios todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
Parágrafo único: Os atletas não poderão assinar a sumula após o termino da partida.
§ 1. O número de substituições será volante (entra, sai)
§ 2 - OS UNIFORMES DEVERÃO SER DE CORES PADRÃO. CAMISA, CALÇAO, MEIÃO
Art. 11º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 2º cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
§ 1 Nas fases seguintes serão zerados os atletas que receberam somente um cartão amarelo.
CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
§ 1 O campeonato será exclusivo para atletas domiciliados no Município de Urupá e nas áreas limítrofes (limites entre municípios), com tolerância de 06 km, (Seis Quilômetros) em medita por satélite (IBGE) do limite do Município de Urupá.
§ 2 - Consideram-se atleta domiciliados no município de Urupá aqueles que passam maior parte da semana em seu município de origem
§ 3 - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição e súmula, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Art. 12º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1 Cada equipe poderá escrever três (3) atleta (CORINGA) original de outros municípios
§ 2 O atleta desde escrito poderá participar de qualquer fase da competição
§ 3º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;
§ 4º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.
CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 13º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções, meiões, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize, em caso de não atendimento o mesmo será impedido de continuar na partida pelo Arbitro.

Art. 14º. As equipes participantes deste Campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 15º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 16º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta dos campos sedes.

Art. 17º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1 É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 18º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial no primeiro jogo.

§ 1. Ao final da partida do primeiro jogo, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 2. Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 07 jogadores por equipe sendo um o goleiro.

§ 3. A equipe que tiver menos de 07 jogadores não estará apta para o início do jogo, caracterizando o W O, 1x 0 em favor da equipe apta.

§ 4. A equipe que tiver 07 atletas poderá ser completada durante o primeiro tempo da partida,

§ 5. - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo.

§ 6 Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

Art. 19º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará às equipes faltosas a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**.**

§ 1. Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por W O ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 20º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

§ 1. Caracteriza-se abandono de campo, se a equipe sair do campo antes de jogar 75% jogo.

§ 2. Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esteja com o resultado favorável.

CAPÍTULO 8 DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.21º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 22º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.23º. Quando houver interferência na partida causada por jogadores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista.

Art.24º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atletas e membros da comissão técnica, serão em números de partidas e/ou de 01 a 12 meses, podendo ser cumulativamente, dependendo da gravidade da conduta praticada, em que o caso em que se fizer necessário.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES	
		Nº JOGOS	QTD. DE MESES
Suspensão	**Agressão verbal**	01 a 02	
	Agressão física em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	**Agressão física com lesão corporal** em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12 a 24

Art. 25º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar**.**

Art. 26º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o término da partida.

Parágrafo Único: Fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 9 DAS PARTIDAS

Art. 27º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 1 - As partidas serão disputa com dois (2) tempos de 45 minutos com um intervalo de 10 minutos

Parágrafo Único: As cobranças de PENALTIS serão realizadas somente com os jogadores em campo.

CAPÍTULO 10 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 28º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas à infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07h30minh às 13h30minh. O valor para solicitar recurso é de R$ 500,00 (quinhentos reais) pago no ato do protocolo do pedido de recurso, sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1 - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2 - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 3 Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas **(CNPJ 33428809/0001-78)**

§ 4º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

§ 5º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento para equipe vencedora do recurso, no prazo de 48 horas

Art. 29. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 11 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 30º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 31º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 32º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável; **Art. Art. 33º.** A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 34º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Art.35º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;
CAPÍTULO 12 ABRITRAGEM
Art. 36º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Prefeitura observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU
Art.37º será de responsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da sumula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º segundo dia útil após a realização da partida.
§ 1 A sumula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será a base de aplicação de penalidades da comissão organizadora e comissão de Justiça Desportiva.
§ 2 A equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela sumula e relatório, passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo.
§ 3 Cabe a equipe de arbitragem assegurar que a cobrança de pênaltis, seja realizada somente com os jogadores em campo.
§ 4 É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter a torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas do Campeonato.
CAPÍTULO 13 FASE PRE ELIMINAR
Art. 38º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos do mata-mata, estarão classificadas para próxima Fase do campeonato.
§ 1 - Os critérios de desempate, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;
Parágrafo Único: § 2 - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos para equipes repescada serão os seguintes aplicáveis:
1º maior números de vitorias;
2º maior saldo de gol;
3º menor numero de cartão vermelho;
4º menor numero de cartão amarelo;
5º sorteio

CAPÍTULO 14 QUARTAS DE FINAIS
Art. 39º Nesta fase, as oitos (8) equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos IDA (MATA)
Sorteio entre os pote 1 e pote 2
POTE 1 POTE 2
1° COLOCADO 5º COLOCADO
2º COLOCADO 1º REPESCADO
3º COLOCADO 2º REPESCADO
4º COLOCADO 3º REPESCADO

Parágrafo Único: - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos para definir as quatro equipes para semifinal serão os seguintes aplicáveis:
1º maior números de vitorias;
2º maior saldo de gol;
3º menor numero de cartão vermelho;
4º menor numero de cartão amarelo;
5º sorteio
CAPÍTULO 15 FASE SEMIFINAL
Art. 40º Nesta fase, as quatro (4) equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos IDA (MATA)
1º X 4º
2º X 3º
§ 1º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;
CAPÍTULO 16 FINAL
Art. 41º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art.42º Ao término da partida Final, se as 02 equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.
A – As equipes terão a opção de 05 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
B - Em caso de empate nos pênaltis, dar se a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.
CAPÍTULO 17 PREMIAÇÕES
Art. 43 º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:
1º Lugar: 8.500,00
2º Lugar: 5.500,00
3º Lugar: 3.300,00
4º Lugar: 1.700,00
ARBITRAGEM: 15.000,00
PARAGRAFO ÚNICO: Portanto as equipes que forem para disputa de 3º e 4º colocado e obter um W.O as mesma não receberão a premiação do campeonato, e a premiação ficará na conta da Associação Desportista para realização de outros eventos esportivos
CAPÍTULO 18 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 44º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 18, de Maio de 2026

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Diretor Cultura, Esporte e Lazer

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A2180242

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132.2026 - EXONERA. NATÁLIA COELHO VIEIRA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 132/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonerar a Sra. NATÁLIA COELHO VIEIRA, de exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1134/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª **NATÁLIA COELHO VIEIRA,** CPF n. ***800.222***, de exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 09,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 11 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:142E784A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 133.2026 - EXONERAR. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO. GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO

PORTARIA N. 133/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonerar o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, de exercer cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1283/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO,** matrícula n. 58353, de exercer o **cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3FBCD434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 372/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 372/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1253/2026 de 14/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.172		INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PROPOSTA N. 36000765377202600	
98 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 18 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/08/2026 - 10:49:51

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B1685AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 373/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 373/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1254/2026 de 17/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.173		INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PROPOSTA N. 36000756526202600	
99 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 18 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/08/2026 - 10:47:11

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:F42F578F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 374/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 374/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1252/2026 de 14/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.174		INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PROPOSTA N. 36000761400202600	
100 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 18 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/08/2026 - 12:30:40

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:17614BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 375/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 375/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1251/2026 de 14/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.175		INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PROPOSTA N. 36000776196202600	
101 - 3.3.90.36.00.00	16000300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00	16000300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 18 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18/08/2026 - 13:00:31

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1F017237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM - PROCESSO Nº 861/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:093AF9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI - PROCESSO Nº 563/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:ED889FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL - PROCESSO Nº 565/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:57A7B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA - PROCESSO Nº 566/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:460F012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES - PROCESSO Nº 567/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:88C5BEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRENY DE SOUZA - PROCESSO Nº 568/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRENY DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRENY DE SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:06E67EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO - PROCESSO Nº 569/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:035BCF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES - PROCESSO Nº 571/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F632F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA - PROCESSO Nº 572/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:8B263217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA IRANETE GOMES PEREIRA DA SILVA - PROCESSO Nº 1221/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
IRANETE GOMES PEREIRA DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora IRANETE GOMES PEREIRA DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:022CD255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES - PROCESSO Nº 574/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3806ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 575/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EB00BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM - PROCESSO Nº 576/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B6464AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE ANTONIO LIMA - PROCESSO Nº 577/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSE ANTONIO LIMA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSE ANTONIO LIMA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:AF28EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 578/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C32E0D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE DA SILVA MORAES - PROCESSO Nº 579/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE DA SILVA MORAES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE DA SILVA MORAES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:2ECBBFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE RAMOS DUARTE - PROCESSO Nº 580/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE RAMOS DUARTE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE RAMOS DUARTE, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F61AB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA KAUANE DA SILVA QUEIROZ - PROCESSO Nº 582/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
KAUANE DA SILVA QUEIROZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora KAUANE DA SILVA QUEIROZ, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5C076F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LISLEY LIMA DA FONSECA- PROCESSO Nº 862/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LISLEY LIMA DA FONSECA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LISLEY LIMA DA FONSECA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E66298ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANO VIANA DORAZIO - PROCESSO Nº 496/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIANO VIANA DORAZIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor LUCIANO VIANA DORAZIO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D892264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO - PROCESSO Nº 586/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:733652D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL- PROCESSO Nº 497/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DCEEE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCILENE PEREIRA SOARES - PROCESSO Nº 1222/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCILENE PEREIRA SOARES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCILENE PEREIRA SOARES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:57024D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO - PROCESSO Nº 587/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1264BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES - PROCESSO Nº 588/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:

OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0BF6E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA - PROCESSO Nº 589/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:352B15FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA - PROCESSO Nº 745/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor OSVALDO PIRES DE PAULA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:76254B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA - PROCESSO Nº 591/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1D28659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES - PROCESSO Nº 592/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F8F490D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA - PROCESSO Nº 594/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E8FA50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROZENILDA DA SILVA FERREIRA - PROCESSO Nº 595/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROZENILDA DA SILVA FERREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:526F0C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SILVANA GOMES LEAL - PROCESSO Nº 596/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SILVANA GOMES LEAL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SILVANA GOMES LEAL, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:87EDB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA TIELEN VALENTIM DOS SANTOS - PROCESSO Nº 975/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
TIELEN VALENTIM DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:CC4972AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDEIR RODRIGUES - PROCESSO Nº 597/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor VALDEIR RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4C8084B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO - PROCESSO Nº 598/2026

Unidade/Órgão Requisitante:		
Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4B389F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WELMA RODRIGUES AMORIM - PROCESSO Nº 872/2026

Unidade/Órgão Requisitante:		
Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WELMA RODRIGUES AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora WELMA RODRIGUES AMORIM, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:39B0547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WEMERSON DE BRITO DINIZ - PROCESSO Nº 599/2026

Unidade/Órgão Requisitante:		
Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WEMERSON DE BRITO DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor WEMERSON DE BRITO DINIZ, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:09A3335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WIGMA DE SOUZA PINTO - PROCESSO Nº 863/2026

Unidade/Órgão Requisitante:		
Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WIGMA DE SOUZA PINTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora WIGMA DE SOUZA PINTO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BF77CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL	
CPF **573.732**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/08/2026	**Data de Retorno** 21/08/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR VAGNER DOS SANTOS COUTINHO, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS, AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E AO DESMATAMENTO ILEGAL. EDIÇÃO PORTO VELHO/RO, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 12:00 H DO DIA 19/08/2026 COM RETORNO ÁS 13:00 H DO DIA 21/08/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:B01AC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DE SOUSA PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR ADMINISTRATIVO	
CPF **665.792**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/08/2026	**Data de Retorno** 21/08/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR LUCAS DE SOUSA PEREIRA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS, AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E AO DESMATAMENTO ILEGAL. EDIÇÃO PORTO VELHO/RO, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 12:00 H DO DIA 19/08/2026, COM RETORNO ÁS 13:00 H DO DIA 21/08/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: // prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:9F9575B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1365-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1365/2026
DE 06 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PREÇO PÚBLICO DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, ALTERA O REGIME DE CUSTEIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 755/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a cobrança de Preço Público, destinado ao custeio parcial das despesas com combustíveis, manutenção e operação da frota utilizada no transporte de estudantes de que trata a Lei Municipal nº 755/2016.
Parágrafo único. O transporte mencionado no *caput* destina-se aos estudantes matriculados em cursos técnicos profissionalizantes e de ensino superior, residentes no Município de Vale do Anari/RO, com destino ao Município de Machadinho do Oeste/RO.
Art. 2º O valor do Preço Público mensal fica fixado em (30%) trinta por cento do valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF mensal, vigente à época do pagamento, podendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a variação dos custos operacionais do serviço e com a disponibilidade econômico-financeira do Município.
Art. 3º A cobrança prevista nesta Lei fundamenta-se na natureza de serviço público facultativo e divisível, observando-se que:
I – não possui natureza tributária, tratando-se de tarifa de utilização (Preço Público);
II – a adesão ao serviço de transporte é voluntária por parte do estudante interessado;
III – o pagamento constitui condição essencial para a manutenção do acesso ao transporte, visando ao equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço.
Art. 4º O pagamento do Preço Público instituído por esta Lei será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser retirada pelo estudante ou por seu responsável legal junto ao Setor de Arrecadação do Município.
Art. 5º O inadimplemento do Preço Público por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, autoriza a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, de natureza não tributária, e o consequente protesto extrajudicial, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial.
§ 1º Sendo o estudante menor de idade, a responsabilidade pelo pagamento e pelas sanções de inscrição em dívida ativa recairá sobre o seu responsável legal.
§ 2º O inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias poderá ensejar a suspensão temporária do acesso ao transporte, visando garantir a sustentabilidade financeira do serviço prevista no Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 755/2016.
§ 3º A notificação para regularização deverá ocorrer de forma inequívoca (pessoal, postal ou digital), concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para quitação antes de qualquer medida restritiva ou de inscrição em dívida ativa.
Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições relativas a cadastro, frequência mínima, suspensão e perda do benefício previsto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 755/2016, no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F666CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1381-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1381/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO, EM PROPRIEDADES PARTICULARES, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, FIXA PREÇOS PÚBLICOS PELO USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.297, de 18 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 2º Será acrescido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao valor estabelecido no inciso I deste artigo quando utilizado trator agrícola equipado ou acoplado à colhedora frontal de silagem ou à colhedeira de café."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.297, de 18 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 3º Na utilização dos equipamentos previstos nesta Lei, será pago ao operador o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora efetivamente trabalhada, custeado integralmente pela Administração Pública Municipal, sendo vedado qualquer acréscimo ao preço público da hora devido pelo produtor rural beneficiário.

§ 4º Os valores previstos no § 3º deste artigo serão repassados pela Administração Municipal ao respectivo operador da máquina ou equipamento, juntamente com o pagamento da remuneração mensal, mediante discriminação específica em folha de pagamento ou demonstrativo próprio.

§ 5º É vedado qualquer pagamento direto pelo produtor rural beneficiário ao operador, servidor, agente público ou colaborador, devendo o repasse ao operador observar os controles de horas efetivamente trabalhadas e os procedimentos definidos pelo Poder Executivo.

§ 6º É vedado ao operador, servidor, agente público ou colaborador receber diretamente do produtor rural beneficiário qualquer valor, vantagem, gorjeta, gratificação ou pagamento relacionado à execução dos serviços previstos nesta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1163D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1416-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2026
DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, estruturais, recreativos, esportivos, ambientais ou de assistência à pessoa.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
§ 1º O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas e demais custos que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.
§ 2º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.
§ 3º Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação no Programa Municipal de Voluntariado.
§ 4º A carga horária, a especificação dos serviços voluntários e a forma de ressarcimento das despesas serão reguladas mediante decreto do Poder Executivo.
§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92B39455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3571-2026

PORTARIA Nº 3571/GP/26 De 31 de Julho de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ELIVAN SILVA BATISTA DO CARGO DE DIRETOR DE APOIO À REDE ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Elivan Silva Batista,*** do cargo de Diretor de Apoio à Rede Elétrica, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4B7398A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3572-2026

PORTARIA Nº 3572/GP/26 De 31 de Julho de 2026.

"NOMEIA A SRA. SANDRA BISPO DE MATOS MELO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE E LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Sandra Bispo de Matos Melo,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Creche e Lar do Idoso, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8342942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3573-2026

PORTARIA Nº 3573/GP/26 De 31 de Julho de 2026.

"EXONERA A SRA. DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA DO CARGO DE DIRETORA CLÍNICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1352/26;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela,*** do cargo de Diretora Clínica do Hospital de Pequeno Porte – HPP, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:69AEAB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3574-2026

PORTARIA Nº 3574/GP/26 De 07 de Agosto de 2026.

"EXONERA A SRA. TAYNÁ PAULA SANTOS DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Tayná Paula Santos*** do cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4F50358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3575-2026

PORTARIA Nº 3575/GP/26
De 11 de Agosto de 2026.

"CONCEDE A VACÂNCIA POR MOTIVO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL À SERVIDORA LILIAN BERNABÉ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 33, inciso VIII da Lei Municipal de nº 046/98 e Lei Municipal nº. 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica concedida a vacância por motivo de posse em cargo inacumulável à servidora pública municipal ***Lilian Bernabé dos Santos***, empossada na função de Professora 25 horas, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB765997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3576-2026

PORTARIA Nº 3576/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"EXONERA O SR. PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Paulo Ferreira dos Santos Júnior,*** do cargo de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde de Vale do Anari, com efeitos **a partir do dia 14 de Agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54EFE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3577-2026

PORTARIA Nº 3577/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"EXONERA O SR. LÉO MENEZES REYES DO CARGO DE ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/18;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** do cargo de Assessor da Controladoria Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 14 de Agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D149EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3578-2026

PORTARIA Nº 3578/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 3468/2026 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA,"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 3468/2026 que trata da cedência da servidora Joelma Isabel de Araujo Ramos Ferreira Oliveira – Zeladora, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ECB84E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3579-2026

PORTARIA Nº 3579/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Paulo Ferreira dos Santos Júnior*** – Vigia, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, **a partir do dia 17 de Agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AEF2EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3580-2026

PORTARIA Nº 3580/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"NOMEIA O SR. LÉO MENEZES REYES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** para ocupar o cargo de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde de Vale do Anari, com efeitos **a partir do dia 17 de Agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B3A369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3581-2026

PORTARIA Nº 3581/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"EXONERA A SRA. LETÍCIA CORREIA BARBOSA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Letícia Correia Barbosa,*** do cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo **ao dia 01 de Agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:41E27BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3582-2026

PORTARIA Nº 3582/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"NOMEIA A SRA. LETÍCIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Letícia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo **ao dia 02 de Agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CCCBE86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3583-2026

PORTARIA Nº 3583/GP/26
De 13 de Agosto de 2026.

"NOMEIA A SRA. LETÍCIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Letícia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo **ao dia 02 de Agosto de 2026.**

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria se fazem sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB1E5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3584-2026

PORTARIA Nº 3584/GP/26
De 14 de Agosto de 2026.

"EXONERA O SR. EVANDRO FERREIRA ROSA DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Evandro Ferreira Rosa,*** do cargo de Coordenador Geral da Unidade Hospitalar, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BADB81FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2-533/2026/SEMUSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2-533/2026/SEMUSA

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM TRANSMISSÃO EM 100% FIBRAS OPTICA.
Valor Global Estimado: R$ R$19.984,08 (Dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Data limite para apresentação de proposta: dia 24/08/2026, às 08:59 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/. Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic.
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E10AD57C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.483

DECRETO Nº 11.483 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 41, de 17 de agosto de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidade de lotação.

Enfermagem - Hospital Izabel Batista de Oliveira - HPP

Servidor	Horas Extras
Cicera Oliveira Soares	20H
Sonia Maria Morais	8H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C954BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.484

DECRETO Nº 11.484 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras ao servidor da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 42, de 18 de agosto de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelo servidor da Rede Municipal de Ensino, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Servidor	Quantidade de Horas
Sidney Breve da Silva	10H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FEC5371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.486 PROCESSO 1370/2026

DECRETO Nº 11.486 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1370/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Professores	Quantidade de Horas
Idione Da Silva	16H
Irena Dutra Machado De Andrade	32H
Jailson Luiz Alves Da Silva	8H
Luzeni Dias Da Silva	4h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5CB8D78F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS RENATA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora RENATA PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA SALA VACINA, matrícula nº 3569, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **10 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 18 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F0A5D0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 152/2025

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

NOME		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Habilitado	42

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EBF7C73E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-999/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-999/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, estabelecida na Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, por intermédio da **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e, de outro lado, a empresa **PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **7.440.322/0001-79**, com sede à **AV BRASIL, 2692 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem formalizar a presente **AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, referente aos produtos constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, mediante as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização, pela Administração, da **substituição das marcas dos produtos registrados** em favor da empresa **PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, relativamente aos itens nº **34** e **51** do Pregão Eletrônico nº 21/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1-999/2025.

A substituição solicitada fica estabelecida da seguinte forma:

Item.	Produto.	UND.	Marca originalmente registrada.	Nova marca solicitada.
34	Balas doces, mastigáveis e sortidas	und	ERLAN	PIETROBON
51	Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	fr	MARATÁ	ADOCYL

A presente autorização refere-se **exclusivamente à substituição da marca comercial dos produtos**, permanecendo inalteradas as demais características, especificações, quantitativos, valores, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DA EMPRESA

A empresa **PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** apresentou solicitação administrativa visando à substituição das marcas originalmente registradas, requerendo:
– Item nº 34: substituição da marca **ERLAN** pela marca **PIETROBON**, para o produto consistente em balas doces, mastigáveis e sortidas;
– Item nº 51: substituição da marca **MARATÁ** pela marca **ADOCYL**, para o produto consistente em adoçante líquido, embalagem de 100 ml.
O pedido deverá permanecer juntado aos autos do Processo Administrativo nº 1-999/2025, acompanhado da documentação apresentada pela empresa para comprovação da equivalência e adequação dos produtos substitutos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente autorização encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas disposições relativas ao fornecimento de bens e à alteração das condições contratuais.

VALE DO PARAÍSO/RO 17/08/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal .

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe Do Setor De Registro De Preços.

PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA GARCIA
Representante Da Empresa.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3235B8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº42/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.623.813/0001-30, com sede à AVENIDA Rio Branco, 2613, neste ato representada pelo Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
E-mail: adenildomb@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1452
Whatsapp: (69) 99218-7836
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	36207	Disco de corte para lixadeira angular, diâmetro 4 1/2", espessura 1,0 mm, furo 7/8", destinado ao corte de metais ferrosos, compatível com ferramentas profissionais.	UN	800	R$ 1,2700	R$ 1.016,0000	stamac
10	36215	Óculos de proteção escuro, destinado à proteção ocular contra radiação luminosa e partículas provenientes de processos de soldagem e corte.	UN	10	R$ 6,6000	R$ 66,0000	garra
11	36216	Óculos de proteção transparente, confeccionado em material resistente a impactos, destinado à proteção ocular em atividades operacionais.	UN	10	R$ 8,4900	R$ 84,9000	garra
13	36219	Bico de corte GLP modelo 1503 nº 6, compatível com maçarico de corte oxicombustível.	UN	10	R$ 57,7100	R$ 577,1000	omega
14	36220	Kit consumível para solda MIG 1,0 mm, contendo bocal, bico de contato e difusor, compatível com tochas MIG.	UN	10	R$ 162,9900	R$ 1.629,9000	gva
15	36221	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone, com cordão, destinado à proteção auditiva em ambientes com ruído elevado.	UN	10	R$ 2,8300	R$ 28,3000	gva
17	36223	Alicate de pressão, tamanho 10 polegadas, fabricado em aço resistente, indicado para fixação e aperto de peças metálicas.	UN	4	R$ 34,9900	R$ 139,9600	starfer
20	36227	Alicate porta elétrodo para soldagem, capacidade mínima de 1.000 amperes, fabricado em material resistente ao calor.	UN	10	R$ 95,3900	R$ 953,9000	omega
21	36228	Máscara de solda de proteção facial, indicada para processos de soldagem elétrica, com visor de proteção.	UN	6	R$ 59,9900	R$ 359,9400	delta plus
22	36229	Lente para máscara de solda, tonalidade 12, destinada à proteção ocular durante processos de soldagem.	UN	20	R$ 3,0500	R$ 61,0000	carbografite
23	36230	Lente para máscara de solda, tonalidade 10, destinada à proteção ocular durante processos de soldagem.	UN	20	R$ 3,0500	R$ 61,0000	carbografite
27	36234	Disco flap grão 36 para lixadeira angular pequena, indicado para desbaste e acabamento em superfícies metálicas.	UN	50	R$ 6,7200	R$ 336,0000	thompsom
					TOTAL:	R$ 5.314,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
17.623.813/0001-30	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:81E17E18

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº42/2026

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.503.644/0001-00, com sede à AVENIDA Coronel José Dias Bicalho, 933, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: BRASFERMA LTDA
Nome Fantasia: BRASFERMA LTDA
E-mail: cfernandorp@gmail.com
Telefone: (31) 3296-5699
Whatsapp: (31) 98726-1565
CNPJ/CPF: 00.503.644/0001-00

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	36222	Tocha para solda MIG, capacidade mínima de 400 amperes, com cabo de 3,5 metros, resistente a respingos e uso profissional.	UN	10	R$ 950,0000	R$ 9.500,0000	galzer
19	36226	Máquina de corte plasma, capacidade mínima de 80 amperes, alimentação 220V trifásica, indicada para corte de metais condutores.	UN	1	R$ 16.400,0000	R$ 16.400,0000	lynus
					TOTAL:	R$ 25.900,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BRASFERMA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
00.503.644/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:E3EEB304

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº42/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.608.025/0001-21, com sede à RUA AVENIDA GUAPORé, 4645, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA TEIXEIRA EMERICK, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
E-mail: zettadistribuidoraro@gmail.com
Telefone: (69) 9286-6995
Whatsapp: (69) 99286-6995
CNPJ/CPF: 33.608.025/0001-21

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	36208	Disco de desbaste para lixadeira angular, diâmetro 7", espessura 1/4", furo 7/8", indicado para desbaste e acabamento em metais.	UN	150	R$ 11,8000	R$ 1.770,0000	worker
4	36209	Disco de desbaste para lixadeira angular, diâmetro 4 1/2", espessura 1/4", furo 7/8", indicado para desbaste e acabamento em metais.	UN	800	R$ 4,7800	R$ 3.824,0000	worker

					TOTAL:	R$ 5.594,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
33.608.025/0001-21	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:9191C10D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº42/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, inscrita no CNPJ sob nº. 29.552.649/0001-05, com sede à RUA AVENIDA PORTO VELHO, , neste ato representada pelo Sr. ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
Nome Fantasia: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
E-mail: imcb_ro@hotmail.com
Telefone: (69) 9218-1193
Whatsapp: (69) 99218-1193
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	36217	Máquina de solda inversora, corrente nominal de 180A, alimentação bivolt automática, indicada para soldagem com elétrodos revestidos.	UN	4	R$ 849,9500	R$ 3.399,8000	black soldas
					TOTAL:	R$ 3.399,8000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
29.552.649/0001-05	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1C9FEB57

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.279.146/0001-20, com sede à RUA RUA ANTôNIO MARIA VALENçA, 6008, neste ato representada pelo Sr. JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com
Telefone: (69) 3214-1898
Whatsapp: (69) 98117-9778
CNPJ/CPF: 43.279.146/0001-20

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36206	Disco de corte para lixadeira angular, diâmetro 7", espessura 1,6 mm, furo 7/8", destinado ao corte de metais ferrosos, compatível com ferramentas profissionais.	UN	300	R$ 4,4000	R$ 1.320,0000	kala
5	36210	Arame de solda MIG sólido para soldagem de aço carbono, espessura 1,0 mm, acondicionado em rolo de 18 kg.	UN	50	R$ 290,0000	R$ 14.500,0000	worker
6	36211	Elétrodo revestido tipo E7018, diâmetro 3,25 mm, indicado para soldagem de aço carbono e baixa liga.	KG	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000	worker
7	36212	Elétrodo revestido tipo E7018, diâmetro 4,00 mm, indicado para soldagem de aço carbono e baixa liga.	KG	100	R$ 23,0000	R$ 2.300,0000	worker
8	36213	Elétrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, indicado para serviços de serralheria e soldagem em aço carbono.	KG	100	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000	worker
9	36251	Elétrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, indicado para serviços de serralheria e soldagem em aço carbono.	KG	90	R$ 17,0000	R$ 1.530,0000	worker
24	36231	Luva de raspa com cano longo, confeccionada em couro resistente, indicada para proteção das mãos em atividades de soldagem.	PAR	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000	worker
25	36232	Avental de raspa confeccionado em couro resistente, indicado para proteção corporal em serviços de soldagem e corte.	UN	5	R$ 70,0000	R$ 350,0000	plastcor
29	36236	Sargento metálico nº 8, indicado para fixação e prensagem de peças em serviços de serralheria e manutenção.	UN	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000	worker
					TOTAL:	R$ 25.140,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
PMX Comercio E Serviço LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
43.279.146/0001-20	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:5BFD3A90

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2026

PROCESSO Nº 839/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS , inscrita no CNPJ sob nº. 52.386.933/0001-62, com sede à RUA R JOSE AUGUSTO MABA, 295, neste ato representada pelo Sr. CAROLINE LUSTOZA BOOS, atendendo

as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
E-mail: refinarempresarial@gmail.com
Telefone: (47) 3057-3922
Whatsapp: (47) 93057-3922
CNPJ/CPF: 52.386.933/0001-62

1**. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	36225	Alicate universal, tamanho 8 polegadas, fabricado em aço especial com cabo isolado, indicado para corte e aperto.	UN	4	R$ 20,8100	R$ 83,2400	nove54
26	36233	Disco flap grão 36 para lixadeira angular grande, indicado para desbaste e acabamento em superfícies metálicas.	UN	50	R$ 19,9900	R$ 999,5000	nove54
28	36235	Elétrodo de corte revestido, diâmetro 4 mm, indicado para corte de metais ferrosos.	KG	80	R$ 22,0000	R$ 1.760,0000	vonder
30	36237	Sargento metálico nº 12, indicado para fixação e prensagem de peças em serviços de serralheria e manutenção.	UN	2	R$ 220,0000	R$ 440,0000	metalsul
31	36238	Rebitadeira manual profissional, indicada para aplicação de rebites em chapas metálicas.	UN	2	R$ 100,0000	R$ 200,0000	metalsul
					TOTAL:	R$ 3.482,7400	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 18 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
52.386.933/0001-62	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1EFAC268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2026

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1328/2026,** objetivando a "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses", totalizando **R$ 102.521,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e um reais),** da seguinte forma:
DETENTORES:

01 - J. DE M. PAGLIARI - LTDA
CNPJ: 05.422.188/0001-80
ENDEREÇO: RUA PATRICIA MARINHO, 3485 - , Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000
PREPOSTO (A): Jurema de Matos Pagliari
CPF: XXX.357.830-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1.000,00	MT	CABO DE COBRE, rigido, classe 2, isolacao em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 MM2.	ILLUMINIX	R$ 2,10	R$ 2.100,00
02	800,00	MTS	CABO PP 2X2,50 MM²	SCREEN VISION	R$ 5,50	R$ 4.400,00
10	1,00	UND	VARA DE MANOBRA, material: fibra vidro, componentes: cabeçote manobra com trava anti-queda e haste aço , aplicação: sistemas energizados de alta tensão , comprimento: entre 7 e 9 m, tipo: telescópio, características adicionais: modular de 6 posições , normas técnicas: NBR 11854	NF/PRO	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00

Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

02 - KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96
ENDEREÇO: rua: ALEXANDRE DE BARROS N° 147 SALA 2, CHACARA DOS PINHEIROS, CEP: 78.080-030, CUIABÁ-MT.
PREPOSTO (A) Kelly Patricia Prado Coutinho
CPF: XXX.899.331-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	300,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO perfurante principal de 10-95 MM derivação de 1.5-10 MM CDP-70	MCI	R$ 4,27	R$ 1.281,00
04	200,00	UND	FITA ISOLANTE PLÁSTICA não propagante a chama fabricada a base de pvc e adesivo a base de resina de borracha na cor preta para tensão de até 750v, dimensões 0,19 mm, espessura 19mm x 20m, classe de temperatura de 90 c, deverá ter certificado do inmetro e aprovado de acordo com os requisitos da nbr 5037 e ul 510.	SIBRATEC	R$ 5,30	R$ 1.060,00
08	600,00	UND	LAMPADA DE LED bulbo E-40 50W	CRISTALLUX	R$ 14,36	R$ 8.616,00
09	600,00	UND	LAMPADA DE LED bulbo E-27 50W	CRISTALLUX	R$ 11,49	R$ 6.894,00
11	10,00	UND	CONTATOR TRIPOLAR I nominal 40A	DECORLUX	R$ 160,00	**R$ 1.600,00**

Valor: R$ 19.451,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

03 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
ENDEREÇO: RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA – GO/ CEP: 74371-390
PREPOSTO (A) Danilo Souza Silva
CPF: XXX.262.801-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	6.000,00	UND	RELE FOTOELÉTRICO 220V	EXATRON RFR2FT	R$ 12,47	**R$ 74.820,00**

Valor: R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.18 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de agosto de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 - J. De M. Pagliari - LTDA
CNPJ: 05.422.188/0001-80
Preposto (a)
JUREMA DE MATOS PAGLIARI
Documento Assinado Eletronicamente

02 - KP Materiais Eletrico E Construcao LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96
Preposto (a)
KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Construvita Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Preposto (a)
DANILO SOUZA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EDD44B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 12
Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDL 0H10	055442	556-8/0	06/06/2026	195,23	25769

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 18 de agosto de 2026.

Digitado por: Claudete R. Moraes
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0C5E64B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 13
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCE 6130	054144	612-2/0	06/05/2026	293,47	25967
2	NCG 0F02	054131	556-8/0	23/04/2026	195,23	25796
3	QTE 2010	056462	763-3/1	22/05/2026	293,47	26029
4	JXH 1059	N6174171	500-2/0	10/06/2026	586,94	25931
5	NCL 6193	056440	556-8/0	20/04/2026	195,23	25865

6	OHL 3J71	056345	612-2/0	29/04/2026	29347	25796

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E7A7A686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO 424

Nota de Empenho Ordinário Nº 424/2026 de 17/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0018/26 Processo: 256/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 596 Pedido Nº: 00310/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	25469 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	03.047.782/0001-02
Endereço:	:, 1 - centro
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	624.716,84
Empenhado até a data:	481.945,16
Valor deste Empenho:	11.250,00
Saldo Atual:	131.521,68

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000048/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante inscrição e participação de Vereadores e Servidores Municipais no curso presencial “LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS – Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com

Foco na Efetividade das Políticas Públicas", a ser realizado nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO, no Hotel Rondon Palace, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, promovido pela ABRACAM – Associação Brasileira das Câmaras Municipais.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CURSO "LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas		9,00	UND	1.250,00	11.250,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DCEF3FDE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.672, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 148/DRH-SEMED/2026-ID:822928

DECRETA

Artigo 1º. Conceder e AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372-2	PROF. 20 HORAS	27:00	30/07/2026
•	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322-1	PROF.40 HORAS	14:00	01/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	1084-1	PROF. 20 HORAS	7:00	30/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA.	1084-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	5445-10	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328-1	PROF.40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	DAMIANA ZAMBONI BUENO	10115-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	11704-3	PROF.30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948-3	PROF.30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355-3	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	9658	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939-6	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844-23	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	IVANY CORREIA COELHO	125-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608-5	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	LEONICE DA SILVA	2014-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200-4	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LUIS SEIGE HARADA	1074	PROF.20 HORAS	8:00	SOMENTE 06 A 07/08/2026
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426-3	PROF.30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	11404-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	12954-1	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218-3	PROF. 25 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	10988-2	PROF.30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ROSIANE LORENCO BATISTA	6195-1	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314-3	PROF. 30 HORAS	20:00	03/08/2026 a 22/12/2026

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:34693D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Processo Administrativo nº: 0000931.05.01-2026
Dispensa Eletrônica: nº 009 / 2026

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS) e material de consumo (INSUMOS DIVERSOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- RO, por período estimado de 12 (doze) meses,, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Barras paralelas para treino de marcha e equilíbrio, com estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inox, base estável e antiderrapante, corrimãos laterais em aço inox ou madeira envernizada, altura regulável aproximada entre 75 cm e 95 cm, comprimento mínimo aproximado de 2,50 m a 3,00 m e largura útil aproximada entre 50 cm e 70 cm, destinadas à reabilitação funcional e apoio seguro à deambulação.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
3	Tábua/prancha proprioceptiva para treino de equilíbrio, coordenação motora, descarga de peso e reabilitação neuromuscular, confeccionada em madeira, MDF ou compensado naval resistente, com acabamento liso, superfície antiderrapante ou emborrachada, dimensões aproximadas mínimas de 40 cm x 40 cm ou diâmetro equivalente, base inferior semicircular /instável e capacidade compatível com uso terapêutico adulto.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
4	Tábua de quadríceps para exercícios terapêuticos de fortalecimento, alongamento e reabilitação de membros inferiores, confeccionada em madeira, MDF ou material de resistência equivalente, com cinta /faixa de fixação para o membro, apoio anatômico, acabamento liso e lavável, dimensões aproximadas mínimas de 45 cm x 35 cm, adequada ao uso em clínica de fisioterapia.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00
5	Rampa inclinada de alongamento para panturrilha, cadeia posterior e treino de amplitude de movimento, confeccionada em madeira, MDF, aço ou material rígido resistente, com superfície superior antiderrapante, inclinação terapêutica aproximada entre 15 e 25, dimensões aproximadas mínimas de 30 cm x 30 cm, base firme e acabamento seguro para uso fisioterapêutico.	UN	Fisiomedica	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
6	Balancim/balanço proprioceptivo para treino de equilíbrio, coordenação, controle postural e reabilitação neuromotora, confeccionado em madeira, MDF ou material de resistência equivalente, com superfície de apoio antiderrapante, base inferior curva/instável, dimensões aproximadas mínimas de 40 cm x 30 cm e estrutura compatível com uso adulto em ambiente clínico.	UN	Fisiomedica	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00
7	Escada digital/de dedos em madeira para reabilitação de membros superiores, destinada a exercícios de mobilidade, coordenação e amplitude de movimento de ombro, cotovelo, punho e dedos, confeccionada em madeira envernizada ou material similar, com aproximadamente 30 a 40 degraus/seções progressivas, medidas aproximadas mínimas de 80 cm de altura e 10 cm de largura, com furação ou suporte para fixação em parede.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
9	Escada de canto em formato L com rampa para treino de marcha, equilíbrio, subida e descida de degraus e reabilitação funcional, confeccionada em madeira reforçada/MDF naval ou estrutura equivalente, com corrimãos duplos laterais em aço carbono pintado ou aço inox, patamar de descanso, rampa antiderrapante e degraus revestidos com material antiderrapante. Deve possuir, no mínimo, dois lances de treino, com aproximadamente 3 a 4 degraus em um lance e 2 a 3 degraus em outro, além de rampa integrada, medidas compatíveis com uso clínico e acessibilidade terapêutica.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
10	Escada auxiliar hospitalar/clínica com 2 degraus, estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inox, degraus revestidos em borracha ou material antiderrapante, ponteiras de borracha nos pés, altura aproximada entre 35 cm e 45 cm, largura aproximada entre 35 cm e 45 cm, destinada a apoio em procedimentos, acesso a maca e exercícios funcionais.	UN	Fisiomedica	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
16	Equipamento para banho de parafina terapêutico, com cuba em aço inox, alumínio ou material térmico resistente, tampa, controle de temperatura/termostato, capacidade mínima aproximada de 2 kg a 3 kg de parafina, faixa de aquecimento compatível com uso terapêutico, alimentação elétrica bivolt ou tensão compatível com a rede local, dimensões aproximadas mínimas de 35 cm x 25 cm x 20 cm, destinado ao aquecimento e aplicação de parafina em procedimentos fisioterapêuticos.	UN	Fisiomedica	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
TOTAL						**R$ 7.015,00**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio à Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatoria
Projeto/Atividades: 1.027 - Incrementar e Fortalecer os Serviços De Fisioterapia
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 545

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio à Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatoria
Projeto/Atividades: 2.117 - Fortalecer os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 607

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Ricardo Martiniano Ximenes
Cargo: Fisioterapeuta
Matrícula: 9275/1

GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coordenadora de Enfermagem – Unidade Zona Urbana
e Distrital
Matrícula:16979/1

Candeias do Jamari/RO, 14 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Fisiomedica Produtos E Equipamentos LTDA
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Contratada
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
CPF: 131.348.168-81
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59467258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Processo Administrativo nº:0000619-9.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 044/2025
Ata de Registro de Preços n°: 10/2026

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
4	INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300m.	UN.	50,00	R$ 15,97	R$500,00
16	Saco de lixo; 100 litros Pct com 100 unid. Reforçado, D = 80 cm x 90 cm.	PCT.	400,00	R$ 40,55	R$ 16.220,00
TOTAL					**R$ 16.720,00**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301
Projeto/Atividades: 2.104 - Gerir e Coordenar os Recursos e Cofinanciamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.621.0000.0000
Ficha: 553

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais**)**

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 24 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Campos Soluções Atacadistas Ltda
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Contratada
FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
CPF: nº 007.968.359-26
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91AFF665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.759, de 18 de agosto de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.080.000,00** (Três Milhões e Oitenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, com a finalidade da Provisão Habitacional no Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO"** a ser realizada no Município de Colorado do Oeste, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 616334 e CRC: 9840FACC

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 331/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 571626782-0)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0013.2.019	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	866	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCICU SD	77.000,00
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.16.482.0013.1.020	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	867	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCICU SD	3.003.000,00
TOTAL GERAL							**3.080.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/08/2026 11:03:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 616334 e o CRC 9840FACC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9697CA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.759, de 18 de agosto de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 230.540,48** (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/ CAIXA**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, com a finalidade da Provisão Habitacional no Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO"** a ser
realizada no Município de Colorado do Oeste, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 616342 e CRC: 6CE9449D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 332/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 571626782-0)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.16.482.0013.1.020	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	868	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	230.540,48
TOTAL GERAL							**230.540,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	60.540,48
06.01.26.782.0013.2.036	Manutenção Preventiva e Corretiva da Pavimentação em Vias Urbanas	346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0013.2.040	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0014.1.013	Obras de Construção de Galerias, Pontes e Bueiros	349	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
06.01.26.782.0014.2.038	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	352	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	356	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**230.540,48**

ID: 616342 e CRC: 6CE9449D

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/08/2026 11:03:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 616342 e o CRC 6CE9449D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CAFE3F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.759, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.310.540,48** (Três Milhões, Trezentos e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, com a finalidade da Provisão Habitacional no Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO"** a ser realizada no Município de Colorado do Oeste, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

b) Contrapartida referente ao **TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/ CAIXA**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, com a finalidade da Provisão Habitacional no Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO"** a ser
realizada no Município de Colorado do Oeste, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Em decorrência da Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá, mediante os instrumentos legais próprios, as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com vistas à compatibilização da ação orçamentária objeto do crédito.

Parágrafo único. A ausência de previsão específica da ação orçamentária nos Anexos do PPA e da LDO, na data de publicação desta Lei, não impedirá a execução do Crédito Adicional Especial, desde que observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável, devendo as respectivas metas físicas e financeiras ser incorporadas aos instrumentos de planejamento por ocasião da revisão anual ou de alteração legislativa subsequente.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.759

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 571626782-0)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0013.2.019	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	866	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCICU SD	77.000,00
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.16.482.0013.1.020	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	867	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCICU SD	3.003.000,00
TOTAL							**3.080.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 571626782-0)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.16.482.0013.1.020	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	868	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	230.540,48
TOTAL							**230.540,48**

TOTAL GERAL	**3.310.540,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992256/2025/MCIDADES/CAIXA**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	60.540,48
06.01.26.782.0013.2.036	Manutenção Preventiva e Corretiva da Pavimentação em Vias Urbanas	346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0013.2.040	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0014.1.013	Obras de Construção de Galerias, Pontes e Bueiros	349	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
06.01.26.782.0014.2.038	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	352	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	356	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**230.540,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
18/08/2026 09:15:21

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 616206 e o CRC 45967743.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5DAFB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Ata Registro de Preços Nº 23/2026

No dia 07/08/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5386 Código	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47 AV PROFESSOR JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 SALA: 02; - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	103.001.309	MESA PARA TÊNIS DE MESA tamanho oficial com 2,74 m de comprimento, 1,525 m de largura e 0,76 m de altura, tampo em MDF de15 mm; acabamento em Primer Azul com linhas demarcatórias brancas; pés reforçados em madeira maciça, com rodinha para transporte; acompanha Kit completo para Jogo (1 rede com suporte, 3 bolas e 2 raquetes). Marca: ginastic	UND	12	2.280,00	27.360,00
		Total do Proponente				27.360,00
Item	5830 Código	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 35.335.996/0001-70 RUA PADRE ADOLFO, 2511 - JD CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-658 Telefone: 6933416665 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

23	103.001.358	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano, 32 painéis, feita com borracha butílica, miolo: lubrificado e removível, tamanho 05, circunferência 68-70 cm, peso410-450g. Bola aprovada pela Fifa. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior. Marca: PROPRIA	UND	12	490,00	5.880,00
		Total do Proponente				5.880,00
Item	6833 Código	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ: 00.363.814/0001-90 R PARAIBA, 280 ******** - CENTRO, LONDRINA - PR, CEP: 86020-090 Telefone: (043) 3230-902 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	103.001.383	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO COM LOGO DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO DO EVENTO. CAPACIDADE DE MIMINA 325ML; COM CORES VARIADAS; MEDIDAS PROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 15,5CM CIRCUNFERENCIA (BOCA): 6,0CM CIRCUNFERENCIA (BASE): 5,5CM: POLIESTIRENO. COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. Marca: PROPRIA	UND	1600	6,00	9.600,00
67	103.001.385	MEDALHA PERSONALIZADA DE 1º LUGAR NA COR OURO confeccionada em material ZAMAC COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, em baixo e alto relevo na cor DOURADA, nome vazado em alto relevo conforme Layout no ato do pedido. Verso na cor dourada, logo da SECRETARIA em baixo e alto relevo no espaço central. Tamanho mínimo da medalha 7cm altura e 8cm de largura; Peso mínimo: 60g; Espessura mínima de 2mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, base da fita na cor DOURADA. Modelo a definir junto a empresa vencedora no pedido. Marca: REMA	UND	1320	15,00	19.800,00
68	103.001.386	MEDALHA PERSONALIZADA DE 2º LUGAR NA COR PRATA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ZAMAC COR PRATA: Sendo frente em bordas alto relevo, em baixo e alto relevo na cor PRATA, nome vazado em alto relevo conforme Layout no ato do pedido. Verso na cor prata, logo da SECRETARIA em baixo e alto relevo no espaço central. Tamanho mínimo da medalha 7cm altura e 8cm de largura; Peso mínimo: 60g; Espessura mínima de 2mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, base da fita na cor PRATA. Modelo a definir junto a empresa vencedora no pedido. Marca: REMA	UND	1320	15,00	19.800,00
69	103.001.387	MEDALHA PERSONALIZADA DE 3º LUGAR NA COR BRONZE confeccionada em material ZAMAC COR BRONZE. Sendo frente em bordas alto relevo, em baixo e alto relevo na cor BRONZE, nome vazado em alto relevo conforme Layout no ato do pedido. Verso na cor bronzeada, logo da SECRETARIA em baixo e alto relevo no espaço central. Tamanho mínimo da medalha 7cm altura e 8cm de largura; Peso mínimo: 60g; Espessura mínima de 2mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, base da fita na cor BRONZE. Modelo a definir junto a empresa vencedora no pedido. Marca: REMA	UND	720	15,00	10.800,00
92	103.001.389	TROFÉU PERSONALIZADO DE ARTILHEIRO OU ARTILHEIRA, COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER, METAL INOX RECORTADO À LASER, ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 25CM; LARGURA 12CM; ESPESSURA 5CM E PESO 370G. ETIQUETAS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL SENDO A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. Marca: PROPRIA	UND	155	100,00	15.500,00
94	103.001.388	TROFÉU PERSONALIZADO DE GOLEIRO (MENOS VAZADO). ESTRUTURA EM COLUNA DE MDF COM TEXTURA MADEIRADO, RECORTADA A LASER; DETALHES EM METAL INOX RECORTADO A LASER; ACABAMENTO EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO, RECORTADO A LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 25 CM, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 5 CM; PESO: 363 G. INCLUI ETIQUETAS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. Marca: PROPRIA	UND	155	100,00	15.500,00
95	103.001.395	TROFÉU PERSONALIZADO PARA HOMENAGENS. Material: acrílico 100% virgem. Formato de estrela com base retangular podendo ser solicitado adesivo na cor dourado. Dimensões aproximadas: Altura 16,5 cm; Largura 14 cm: Profundidade 6 cm; Espessura: 4 mm. Personalização: conforme arte e texto indicados pela SECRETARIA, de acordo com cada evento realizado. Marca: PROPRIA	UND	140	65,00	9.100,00
96	103.001.393	TROFÉU PERSONALIZADO PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS. Material: Metal fundido tipo Zamac, com acabamento em tonalidade ouro envelhecido. Formato: Circular (ovalado) com base retangular. Altura total aproximada: 17 a 20 cm. Largura da parte circular: aproximadamente 12 a 14 cm. Base: altura média de 2,5 a 3 cm, largura de 12 a 14 cm e profundidade de 3 a 4 cm. Gravação: em alto relevo, com pintura e polimento que realçam o efeito tridimensional. Personalização: conforme arte e texto indicados pela SECRETARIA, de acordo com cada evento realizado. Marca: PROPRIA	UND	370	60,00	22.200,00
		Total do Proponente				122.300,00
Item	8084 Código	RAEFEL SOLUCOES LTDA CNPJ: 41.497.853/0001-68 R ALEXANDRE GUIMARAES, 8595 ******** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-558 Telefone: (69) 9960-5633 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	103.001.356	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03 costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64 cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: MAGUSSY	UND	40	115,00	4.600,00
		Total do Proponente				4.600,00
Item	8141 Código	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA CNPJ: 45.717.515/0001-45 AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 2549 LOTE 0016 - SAO PEDRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-557 Telefone: (69) 9217-0915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	103.001.346	PROTETOR TORAX KARATÊ OFICIAL CBK TAMANHO M protetor de tórax aprovado cbk ou wkf, confeccionado em tecido de microfibra na parte externa e tecido telado no interior, com fechamento nas costas por velcro e elásticos, com enchimento com espuma expandida de no mínimo 20 mm, com divisão em gomos, com selo de homologação cbk ou wkf e cor branca. Marca: ZANSHIN	UND	25	200,00	5.000,00
		Total do Proponente				5.000,00
Item	8318 Código	JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 44.879.826/0001-48 AV ARTEMIA PIRES FREITAS, 10301 CASA 62 - SIMm, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44085-370 Telefone: (73) 9135-9655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	103.001.314	BOLA DE FUTSAL ADULTO. Oficial. Unisex. 11 Gomos. Composição: PU. Peso 410- 430g. Circunferência: 62,5- 63,5cm. Construção Termotec. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo; Câmara: Arbility. Com 0% de Absorção de Água. Aprovada pela Cbfs e pela Fifa. Marca de Referência: Penalty Max 1000 de Qualidade Similar. Marca: PENALTY	UND	48	336,00	16.128,00
		Total do Proponente				16.128,00
Item	9138 Código	NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02 GOIÁS, 529 SALA A - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6984196945 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

7	103.001.378	BOLA BOBATH/PILATES Fabricado em material látex Sistema antiestouro, Bico reserva, Medida 55 cm, Suporta até 200kg; Marca: DALLEBOL	UND	35	84,50	2.957,50
9	103.001.258	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 78 CM, PESO 600 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO. Marca: DALLEBOL	UND	5	128,00	640,00
15	103.001.362	BOLA DE MEDICINIBOL para treinamentos específicos peso de 3kg, matrizada, câmara em butil, miolo removível. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: DALLEBOL	UND	2	121,50	243,00
16	103.001.363	BOLA DE MEDICINIBOL para treinamentos específicos peso de 5kg, matrizada, câmara em butil, miolo removível. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: DALLEBOL	UND	2	153,00	306,00
18	103.001.354	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL 3X3 tamanho 6, revestimento em microfibra, câmara de ar 100% borracha butílica, miolo removível e lubrificado. Peso entre 640 a 670 g. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Selo “FIBA APPROVED” na bola. Marca: SPALDING	UND	10	259,00	2.590,00
19	103.001.355	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, ADULTO tamanho 7, com 08 gomos, material couro sintético, revestimento em microfibra de PU, circunferência 74 a 92 cm, peso 650 - 680g, câmara butil, miolo lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e oficial da Confederação Brasileira de Basquete (CBB). Marca: SPALDING	UND	10	269,00	2.690,00
24	103.001.361	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H1 tamanho infantil costurada com 32 gomos confeccionado em PU ultra grip com peso de 230gr a 270gr, miolo removível e lubrificado câmara airbility e circunferência 49 a 51 cm. Aprovado pela confederação brasileira de handebol. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: DALLEBOL	UND	10	81,50	815,00
25	103.001.360	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H2 para treinamento e competição feita de couro sintético extra macio e durável, camada externa de PU "grip". Câmara de ar zero-asa, válvula de trava dupla de borracha. Bola com 32 painéis costurados a mão e fechados com nó duplo revestidos com várias camadas de material têxtil. Marca de referência selectattack de qualidade similar ou superior. Marca: DALLEBOL	UND	10	115,00	1.150,00
26	103.001.359	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3 costurada, com 32 gomos, circunferência 58-60 cm, peso 425-475g, H3 com selo federação internacional de handebol, costurada a mão, material em couro PU câmara látex. Marca de referência selectsolera de qualidade similar ou superior. Marca: DALLEBOL	UND	15	115,40	1.731,00
29	103.001.338	BOMBA INFLÁVEL PLÁSTICA DE BOLA TUBO Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Hadle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. Marca: UHSL	UND	34	40,50	1.377,00
30	103.001.341	CANELEIRA DE KARATÊ AZUL CBK INFANTIL -TAMANHO G comprimento protetor fibula 31c- 36cm, largura protetor fíbula 13cm-14cm, comprimento protetor pé 22cm-27cm, largura protetor pé 10cm- 11cm, largura velcro 5cm. proporciona segurança nas áreas da fíbula e do pé sem comprometer a mobilidade. Marca: KYOSHI	PAR	18	244,00	4.392,00
31	103.001.344	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK - ADULTO TAMANHO P comprimento protetor fibula 31cm-36cm largura protetor fíbula 13cm-14cm comprimento protetor pé 22cm-27cm largura protetor pé 10cm-11cm largura velcro 5cm. Marca: KYOSHI	PAR	25	231,00	5.775,00
32	103.001.343	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK ADULTO- TAMANHO G , Comprimento Protetor Fibula 31cm-36cm Largura Protetor Fíbula 13cm-14cm Comprimento Protetor Pé 22cm-27cm Largura Protetor Pé 10cm-11cm Largura Velcro 5cm. Marca: KYOSHI	PAR	29	231,00	6.699,00
33	103.001.342	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK INFANTIL – TAMANHO P Comprimento Protetor Fibula 31cm-36cm, Largura Protetor Fíbula 13cm-14cm, Comprimento Protetor Pé 22cm-27cm, Largura Protetor Pé 10cm-11cm, Largura Velcro 5cm. Marca: KYOSHI	PAR	25	230,99	5.774,75
35	109.001.097	CARTÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL; MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMIÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NUMERO DE CAMISA.C/ LAPIS MATERIAL: POLIETILENO QUANTIDADE DE CARTÕES: 2 ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CARTÃO AMARELO, CARTÃO VERMELHO, LÁPIS. Marca: DALLEBOL	UND	20	19,99	399,80
49	103.001.325	DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 600G DARDO DE ATLETISMO para lançamento 600 g, Adulto- Feminino.Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Marca: DALLEBOL	UND	2	356,00	712,00
59	103.001.375	KIT BANDEIRAS DE ESCANTEIO, FUTEBOL DE CAMPO. Especificações técnicas:tamanho: 1,50 m, material PVC Base resistente para fixação. Molas fixadas a base. Bandeiras removíveis fabricadas em tecido poliéster.Contém 04 bandeirinhas. Marca: DALLEBOL	KIT	2	317,00	634,00
61	103.001.312	KIT DE BOLA DE TÊNIS DE MESA contendo 6 (seis) bolas, em cada kit, no tamanho oficial de 40 mm. Marca: DALLEBOL	KIT	110	18,99	2.088,90
82	103.001.396	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA confeccionada em madeira e recoberta com borracha sintética de 1,5mm de espessura, tamanho oficial: M14,4cmX25,7cmX1cm. Marca: DALLEBOL	UND	79	25,50	2.014,50
		Total do Proponente				42.989,45
Item	9491 Código	VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 55.359.735/0001-06 INTEGRACAO NACIONAL, 593 - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6993957265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	103.001.267	BOLA DE FUTSAL INFANTIL possui selo da certificação brasileira de futsal (CBFS); câmara arbility;Duotec; laminado: pu; 8 gomos; miolo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; construção: termotec. Peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. Marca de referência: Penalty Max 100 ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	45	189,00	8.505,00
100	324.007.346	EQUIPAMENTO DE SOM-SISTEMA DE PA VERTICAL ATIVO - Sistema de som tipo PA (Public Address) vertical, modelo torre ativa, com subwoofer integrado. Finalidade: Destinado à amplificação sonora em eventos de pequeno e médio porte, com cobertura adequada para ambientes de até Tipo de alto-falante: woofer e full range. Estrutura: sistema de caixa coluna ativa (Vertical Line Array). Sistema de áudio: 3 vias (graves, médios e agudos). Potência total: mínima de 600W RMS. Alto-falantes: 4 (quatro) unidades de 4" para médios/agudos; 1 (uma) unidade de 3" para complementação de faixa; 1 (um) subwoofer ativo de 12". Amplificação: tecnologia Classe D com processador de sinal digital (DSP) integrado, Leitores SD Card/USB + Bluetooth, . Entradas de áudio: mínimo de 1 (um) canal estéreo com conector XLR Combo P10. Funções adicionais: efeitos de voz e controle de tonalidade. Permitir interligação entre duas colunas para expansão do sistema. Alimentação elétrica: bivolt automática (100–240V). Local de instalação: piso (Sistema Groundstack). Cor predominante: preta. Gabinete em material resistente (madeira ou polímero de alta densidade). Eficiência sonora com alta fidelidade e boa dispersão vertical. modelo de referência Boxx Co2. Marca: BOX AUDIO	UND	2	16.000,00	32.000,00
		Total do Proponente				40.505,00
Item	9660 Código	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 UM, 83 VRS 452 SALA 02 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: 5136372901 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	103.001.274	CRONÔMETRO DIGITAL com memória para 500 voltas, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, além de, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação. Marca: POKER	UND	9	87,00	783,00
93	103.001.392	TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO E VICE - CAMPEÃO: CONTENDO 2 (DOIS) TROFÉUS, BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO, COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER, ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO OURO PARA O TROFÉU DE CAMPEÃO E PADRÃO PRATA PARA O TROFÉU VICE-	KIT	140	359,00	50.260,00

		CAMPEÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA. ACESSÓRIO EM PS OU ACRÍLICO PRETO RECORTADO À LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 8CM E PESO 620G. ETIQUETAS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, SENDO A INFERIOR ESCRITO CAMPEÃO PARA O TROFÉU DE CAMPEÃO E VICE - CAMPEÃO PARA O TROFÉU DE VICE - CAMPEÃO E A CENTRAL IMPRESSA A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. Marca: FENIX				
		Total do Proponente				51.043,00
Item	9670 Código	RK MAGAZINE LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03 PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: 6530561038 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	103.001.268	BOLA DE FUTSAL possui tamanho mirim (sub-13);8 gomos; construção: termotec; camada interna: neogel; processo extra: Dupla Colagem; laminado:PU; Câmara: Arbility; Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58cm. Marca de referência: Penalty Max 200 ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	40	149,50	5.980,00
38	103.001.371	COLCHONETE DE GINÁSTICA D20 medindo 100 x 0,60 x 0,03 m. Revestimento externo de corvim impermeável. Densidade 20 Marca: RADAR	UND	20	90,00	1.800,00
39	103.001.365	CONE FLEXÍVEL ENTRE 75 E 78 CM TOTALMENTE EM BORRACHA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM TRÊS FAIXAS PINTADAS (NÃO REFLETIVAS), ENTRE 75 E 78 CM DE ALTURA E BASE 40X40CM Marca: 360 EPI	UND	10	83,24	832,40
53	103.001.348	FAIXA DE GRADUAÇÃO DE KARATÊ- TAMANHO G Faixa De Competição, Na Cor Azul Padrão Cbk, Fabricado Em Tecido Em Microfibra, 12 Costuras, Com Miolo Em Feltro. Marca: TORAH	UND	12	35,55	426,60
54	103.001.347	FAIXA DE GRADUAÇÃO DE KARATÊ -TAMANHO M faixa de graduação de karatê, na cor vermelha. Confeccionada em algodão, com no minimo 7 costuras e enchiment em algodão. Marca: TORAH	UND	13	35,55	462,15
57	103.001.317	JOGO DE XADREZ com 32 peças e tabuleiro, em estojo de madeira, tamanho: 16X32X6cm. Marca: SCALIBU	UND	68	95,80	6.514,40
65	103.001.370	KIT GOLZINHO (FUTEBOL) com traves desmontáveis de metal com pintura eletrostática, med.: 50x80 cm, acompanhado de um par de redes. Marca: OLIVEIRA	PAR	7	238,20	1.667,40
97	103.001.394	TROFÉU PERSONALIZADO PARA PREMIAÇÕES EM MODALIDADES INDIVIDUAIS. Material: Base confeccionada em MDF retangular com acabamento liso e pintura automotiva ou PU fosca; placa frontal em acrílico transparente de 3 mm, formato oval, adesivada em vinil impresso colorido, proporcionando efeito brilhante e durável. Dimensões aproximadas: Altura total: 18 cm; Largura total: 14 cm; Espessura média: 3,5 cm. Personalização: conforme arte e texto fornecidos pela SECRETARIA de acordo com o evento. Marca: ZTREZ	UND	350	94,00	32.900,00
		Total do Proponente				50.582,95
Item	9687 Código	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.129.821/0001-42 BUENOS AIRES, 71 - BATEL, CURITIBA - PR, CEP: 80250-070 Telefone: 4195960216 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	103.001.273	APITO DE MESA Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm. Marca: Pista e Campo	UND	10	37,83	378,30
3	103.001.099	APITO PARA ÁRBITRO plástico não tóxico, composto por um corpo de policarbonato forte com a tecnologia Cmg integrada com bico revestido de silicone. Com câmera dupla de tecnologia pealess, borracha flexível. Decibéis: 115 decibéis. Modelo de referência: Fox 40 ou Similiar. Marca: Velden	UND	23	13,49	310,27
5	103.001.336	BARREIRINHA DE AGILIDADE DE PLÁSTICO Abs Para Treinamento De Agilidade Pista E Campo. Largura: 45 Cm. Altura: 25 Cm. Marca: Velden	UND	5	78,00	390,00
6	103.001.328	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE PLÁSTICO conjuto com 8 und Bastões de revezamento para atletismo oficiais. Produzido em polietileno com densidade, ideias para competições de nível escolar, regional e estadual. Produto sem rebarbas de plástico ou sobras. Oficial, de acordo com as regras da IAAF. Peso: 52g (+/-1g). Conjunto com 8 unidades. Marca: Pista e Campo	CJ	13	75,00	975,00
10	103.001.373	BOLA DE BEACH TENNIS bola oficial, feita com borracha revestida e feltro de poliamida, aprovação do ITF (InternationalTennisFederation). Peso entre 200 e 220 gm. Diâmetro entre 6,35 e 6,65 cm. Marca: Teloon	UND	40	21,99	879,60
21	103.001.357	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66 cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: Penalty	UND	40	210,00	8.400,00
34	103.001.339	CARRINHO PARA BOLAS Estrutura Em Alumínio E Metal Reforçado, Retrátil Com Rodízios Em Pu Preto Duplo, Com Rotação 360° Graus, Para Carregar Bolas E Materiais Para Treinamento Em Quadras Esportivas. Comportando Aproximadamente 23 De Vôlei E Demais Modalidades, Serve Para Basquete, Handebol E Outras Modalidades Similares De Quadra. O Carrinho É Retrátil E Portátil Monta E Desmonta Facilmente Em Segundos.Dimensões Fechado 13 X 13 X 88 Aproximadamente. Dimensões Aproximadas -A 88-L 52-P 52- Saco De Bolas -A 60-L 52-P 52. Marca: Velden	UND	5	620,00	3.100,00
36	103.001.332	CHAPÉU CHINÊS Com 5 Cm, Em Material Plástico, Sendo Flexível, Contendo Ranhuras. Marca: Velden	UND	25	59,62	1.490,50
37	103.001.277	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO com giro de 360°em tecido sintético, alma de eva, forro de tela spacer, argolas e mosquetões em aço niquelado, fita de polipropileno, corda elástica com revestimento de polipropileno, tamanho único e regulável, com 6 metros comprimento e diâmetro do elástico12mm. Acompanha: cinto de tração, corda elástica, bolsa para guardar, alça âncora, mosquetões e argolas de aço. Marca: Cepall	UND	13	339,99	4.419,87
41	103.001.364	CONES 28 CM DE ALTURA, MATERIAL BORRACHA – COMPOSIÇÃO PVC. Marca: Velden	UND	68	55,49	3.773,32
43	103.001.366	CORDA EM POLIETILENO Corda em polietileno de 12 mm. Marca: Vonder	MT	60	6,50	390,00
46	103.001.323	DARDO DE ATLETISMO para lançamento confeccionado em plástico com ponteira de borracha 400g -Infantil. Similar ao turbojav, é ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Corpo em plástico PVC de alta resistência, integrado com empunhadura em espiral para maior aderência às mãos. Comprimento 70 cm e peso de 400~410 gramas. Ponteira substituível de borracha. Cores variadas. O modelo de 400 gramas é oficial para as olimpíadas especiais (masculino acima de 15 anos). Preço unitário. Marca: Sportland	UND	10	294,89	2.948,90
47	103.001.322	DARDO DE BAMBU especial 700g Dardo de bambu de atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Preço individual. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade. Produto para atletas iniciantes. Marca: Pista e Campo	UND	8	190,00	1.520,00
48	103.001.324	DARDO DE DURALUMÍNIO e aço 800g Dardo de atletismo para lançamento 800 g-Adulto Masculino. Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Marca: Pista e Campo	UND	2	468,13	936,26
50	103.001.327	DISCO DE ATLETISMO de borracha preto com centro colorido 2,00kg Disco de atletismo 2,00kg com centro colorido. Feito de borracha maciça de alta resistência. Indicado para treinamento de lançamentos. Possui borda escura e o centro colorido, que facilita a distinção entre discos de diferentes categorias e a identificação do implemento na fase de vôo do lançamento. Ideal para atletas iniciantes Marca: Pista e Campo	UND	7	163,52	1.144,64
51	103.001.326	DISCO DE ATLETISMO DE BORRACHA PRETO COM CENTRO COLORIDO1,00KG Disco de atletismo 1,00kg com centro colorido. Feito de borracha maciça de alta resistência. Indicado para treinamento de lançamentos. Possui borda escura e o centro colorido, que facilita a distinção entre discos de diferentes categorias e a identificação do implemento na fase de vôo do lançamento. Ideal para atletas iniciantes. Marca: Pista e Campo	UND	7	132,65	928,55

52	103.001.333	ESCADA DE AGILIDADE De Plástico Medindo 06 Metros, Regulagem Nos Degraus, Fitas De Nylon, Hastes De Pvc; Com 10 Degraus, Com Bornal Para Armazenamento. Marca: Velden	UND	29	68,44	1.984,76
55	103.001.335	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA Confeccionada Com Fio De Polipropileno Trançado Com 4 Cm De Largura Apropriada Para Demarcar Quadras Com Tamanho Oficial 16mx8m. Marca: Velden	UND	9	103,99	935,91
56	103.001.382	GARRAFINHAS SQUEEZE, PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA, PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO DO EVENTO. CAPACIDADE DE 900ML - MATERIAL:PLÁSTICOPOLIPROPILENO; POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO(PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. MEDIDAS: 5,5 CM DE DIÂMETRO (BOCA), 7,5 CM DE DIÂMETRO (BASE) POR 26 CM DE ALTURA. PESO: 70 GRAMAS Marca: S Brindes	UND	1100	13,59	14.949,00
58	103.001.377	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA MINI BAND Material: Látex; Medidas: Comprimento de 30cm x Largura de 5cm (sem esticar); Espessura varia de 0,35mm a 1,1mm conforme a resistência; Intensidade/resistência: Verde: 2-5 Kg; Azul: 5-7 Kg; Amarela: 7-9 Kg; Vermelha: 9-14 Kg; Preta: 16-18 Kg. Marca: Envolst	KIT	50	39,40	1.970,00
62	103.001.368	KIT DE TACO DE BETS OU TACOBOL em madeira, casinha em madeira estilo tripé, bolinhas em borracha e tacos com empunhadura emborrachada. Marca: Neofun	UND	15	39,80	597,00
71	103.001.272	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL , fio de polietileno (100% seda pp); com 6 mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (uv). Marca: Pangue	PAR	13	349,00	4.537,00
72	103.001.372	PAR DE REDES DE BASQUETE OFICIAL material seda, 6 mm.Quantidade de alças: 12 Marca: Velden	PAR	4	74,50	298,00
73	103.001.319	PESO DE ATLETISMO EM AÇO – 2 KG, DESTINADO AO ARREMESSO, INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. POSSUI ACABAMENTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, NÚCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA E PESO PRECISO, GARANTINDO EQUILÍBRIO ADEQUADO. PRODUTO OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IAAF. DIÂMETRO APROXIMADO: 82 MM. Marca: Pista e Campo	UND	8	72,00	576,00
74	103.001.320	PESO DE ATLETISMO EM AÇO – 3 KG, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 88 MM, DESTINADO AO ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. POSSUI ACABAMENTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, NÚCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA E PESO PRECISO, GARANTINDO EQUILÍBRIO ADEQUADO. PRODUTO OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IAAF. Marca: Pista e Campo	UND	8	152,00	1.216,00
75	103.001.321	PESO DE ATLETISMO EM AÇO – 5 KG (AVANÇADO), COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 119 MM, DESTINADO AO ARREMESSO. PRODUTO DE ALTO RENDIMENTO, COM ACABAMENTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ESPECIAL QUE IMITA FERRO QUEIMADO, NÚCLEO DE CHUMBO, PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO ADEQUADO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA, COM GRIP SUAVE PRÓPRIO DO MATERIAL, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA WA-IAAF. PRODUTO OFICIAL, CERTIFICADO PELA WA-IAAF. Marca: Vinex	UND	5	199,50	997,50
76	103.001.318	PESO DE ATLETISMO EM FERRO – 1 KG (ECONÔMICO), DESTINADO AO ARREMESSO, INDICADO PARA TREINAMENTO. FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E PINTADO, COM NÚCLEO DE CHUMBO. POSSUI FORMATO ESFÉRICO PRECISO E ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO, SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS. VARIAÇÃO DE PESO PERMITIDA: ATÉ 70 GRAMAS. Marca: Pista e Campo	UND	8	65,00	520,00
79	103.001.380	PRANCHETA MAGNÉTICA- MODALIDADE DE FUTSAL CONFECCIONADA COM NÚCLEO RÍGIDO DE PAPELÃO, LÂMINA METÁLICA E REVESTIMENTO PLÁSTICO, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRATICIDADE NO USO. ACOMPANHA UM CLIP PARA A FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CANETA DE QUADRO COM SUPERFÍCIE DE APAGADOR, E JOGO DE IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES DA MODALIDADE E A BOLA. DIMENSÕES: ESPESSURA: 2,5 CM / LARGURA: 23 CM / COMPRIMENTO: 36 CM / PESO: 0,6 KG. Marca: Pista e Campo	UND	15	98,50	1.477,50
83	103.001.374	REDE DE BEACH TENNIS, OFICIAL Malha de 5cm entre nós; ? Fio de nylon 2,0mm 100% virgem, com tratamento Anti-UV; ? Lonas de toldo impermeável, com tratamento anti-desbotamento; ? Medidas: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. Marca: Pangue	UND	4	478,00	1.912,00
85	103.001.151	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS EM POLIPROPILENO (SEDA) CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, TAMANHO DE 9,50CM X 1,0M (LARGURA X ALTURA), TAMANHO DA EMBALAGEM EM 13CMX25CMX30CM Marca: Pangue	UND	10	540,00	5.400,00
86	103.001.041	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NILON SENDO 67% EM POLIETENO (PEAD) E 33% POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4 MM TRANÇADO, MALHA 12CMX12CM, VISTA FRONTAL 7,50X200X80CM, COM TRATAMENTO UV Marca: Pangue	PAR	15	653,75	9.806,25
87	103.001.260	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSIÇÃO: FIO 4,0MM DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14CM TAMANHO: (LXA) 5,00X,2,30 M LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 1,50 M CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O FUTEBOL SOCIETY. SENDO FUNDAMENTAL UMA REDE DE QUALIDADE PARA BALANÇA-LA A CADA NOVO GOL MARCADO. Marca: Velden	PAR	13	581,67	7.561,71
88	103.001.310	REDE PARA TÊNIS DE MESA com suporte. Rede de nylon, tamanho oficial 15cmx1,8m (altura – largura), suporte em aço reforçado com sistema de fixação rosqueável. Marca: RÃgua	UND	24	135,00	3.240,00
89	103.001.337	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS APROXIMADAMENTE 35 Bolas Futebol/Futsal/Vôlei/B Asquete) Confeccionado Com Fio 4,0mm De Polipropileno (Nylon) Garantindo Maior Resistência E Durabilidade E Com Fecho. Marca: Velden	UND	25	41,57	1.039,25
98	103.001.350	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO ATE PISTA E CAMPO. COM 700 MM DE COMPRIMENTO X 62 MM DE LARGURA. TRILHO CENTRAL E APOIOS DE ALUMÍNIO. PESO MÍNIMO DE 6,13KG. AJUSTE DE INCLINAÇÃO (4 POSIÇÕES). AJUSTE DE DISTÂNCIA (14 POSIÇÕES). APOIOS PARA OS PÉS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA PRETA COM PINTURA NA COR VERMELHA. ACOMPANHA 12 PREGOS REMOVÍVEIS (PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER MODELO UTILIZADO EM SAPATILHA) E 3 PINOS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. Marca: Pista e Campo	UND	8	529,10	4.232,80
99	103.001.351	DISPARADOR SONORO E VISUAL PARA LARGADA ATLETISMO. CONFECCIONADO EM MADEIRA COM DUAS ABAS PRESAS POR DOBRADIÇAS, DUAS PLACAS DE ACRÍLICO EM FORMATO MEIA-LUA E DUAS ALÇAS DE AÇO DANDO MAIOR FIRMEZA PARA DISPARO. Marca: Pista e Campo	UND	1	221,02	221,02
		Total do Proponente				95.456,91
Item	9751 Código	HAMATE ELETROINFO LTDA CNPJ: 63.102.067/0001-57 JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 SALA 1501 E 1503 - CENTRO, VITORIA - ES, CEP: 29010-002 Telefone: 6196129484 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	103.001.369	BALANÇA DIGITAL com monitor de taxa de gordura com percentual de líquidos do corpo. Marca: VAIVIDHYAM	UND	6	66,00	396,00
		Total do Proponente				396,00
Item	9754 Código	KEMARY ESPORTES LTDA CNPJ: 58.546.968/0001-06 ALAN KARDEC, 113 - JARDIM TROPICAL, RESENDE - RJ, CEP: 27541-290 Telefone: 2499171724 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	103.001.313	BOLA DE FUTSAL Produzida Com Laminado, Contacom 8 Gomos inculados A Tecnologia	UND	53	148,49	7.869,97

		Termotec, com 0% Absorção de Água. Possui; Miolo Lubrificado e Removível. Possui Selo da Certificação Brasileira de Futsal (Cbfs). Composição: Poliuretano(PU)Laminado;Tecnologia: Termotec; ProcessoExtra Dupla Colagem; Circunferência: 62 - 64 Cm; Câmara: Arbility; Miolo; Peso Aproximado: 400-440 G. Marca de Referência: Penalty Max 500 Ou Similiar. Marca: PENALTY				
11	103.001.155	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70 CM, PESO ENTRE 410G A 450G CÂMARA AIRBILITY, GOMOS: SEM COSTURA; TECNOLOGIA TERMOTEC NEOGEL; CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL, CONFORME NORMAS DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL. Marca: PENALTY	UND	20	165,00	3.300,00
17	103.001.379	BOLA DE VÔLEI MIRIM Material em Poliuretano- laminado PU com alta perfomance maciez e conforto ; Peso de 240g a 270g; Costura Ultra Fusion; Miolo Cápsula SIS cincunferência 60cm; recomendada para treinamentos. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. Marca: PENALTY	UND	38	113,00	4.294,00
22	103.001.270	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY sem costura,termotec, circunferência 68-69 cm, peso 420-450g,composição em pu, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência Penalty de qualidade similar. Marca: PENALTY	UND	85	99,00	8.415,00
27	103.001.315	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. Matrizada com 18 Gomos Confeccionada Com Microfibra, Aprovada Pela Fivb, Tamanho: 65cm a 67cm De Diâmetro, Peso de 260g a 280g, Câmara Airbility, Miolo Lip System Removível e Lubrificado. Marca de referência: Penalty, Mikasa ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	56	379,00	21.224,00
28	103.001.331	BOLAS DE VÔLEI DE AREIA Bola Oficial De Vôlei De Praia Com Costura wistlock; Possui Material Super Composite Cover; Com 10 Painéis Curvados; Em Couro Sintético, Com Miolo Removível E Lubrificado; Peso: 260-280g; Circunferência Aprox. 66-68Cm. Aprovado Pela Cbv E Fivb. Marca: PENALTY	UND	55	359,00	19.745,00
		Total do Proponente				64.847,97
Item	9755 Código	PFG DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 61.537.697/0001-29 FERNAO DIAS, 463 SALA 01 - ZONA 01, CIANORTE - PR, CEP: 87200-071 Telefone: 4491426265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	103.001.390	KIT DE TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO. . Contendo 2 (dois) troféus. Medidas Aproximadas: Altura de 35cm, Largura de 14cm, Espessura 8cm e Peso 521g. Com Base MDF com textura madeirado recortado à laser. Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Acrílico espelhado dourado (campeão) e prata (vice-campeão) recortado à lazer. Etiquetas em vinil com impressão digital, sendo a inferior escrito CAMPEÃO para o troféu de campeão e VIC-CAMPEÃO para o troféu de vice-campeão e a central impressa a arte enviada pela SECRETARIA no ato do pedido. Marca: PROPRIA	KIT	160	150,00	24.000,00
64	103.001.391	KIT DE TROFEU PERSONALIZADO DE CAMPEAO E VICE-CAMPEAO: CONTENDO 2 (DOIS) TROFEUS, BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO, COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER, ACABAMENTO EM VINIL PADRAO DOURADO PARA O TROFEU DE CAMPEAO E PRATA PARA O TROFEU VICE-CAMPEAO COM IMPRESSAO DIGITAL ARTISTICA. ACESSORIO EM PS OU ACRILICO PRETO RECORTADO A LAZER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 8CM E PESO 620G. ETIQUETAS EM VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL, SENDO A INFERIOR ESCRITO CAMPEAO PARA O TROFEU DE CAMPEAO E VICE - CAMPEAO PARA O TROFEU DE VICE - CAMPEAO E A CENTRAL IMPRESSA A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. Marca: PROPRIA	KIT	80	150,00	12.000,00
		Total do Proponente				36.000,00
Item	9759 Código	KOPU BRINDES LTDA CNPJ: 20.621.038/0001-99 MARIA AMELIA RAMOS, 515 - GUARUJA, LAGES - SC, CEP: 88521-154 Telefone: 4930194949 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	103.001.381	SACOCHILAS MEDINDO 30X40CM NA COR PRETA PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA, PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO DO EVENTO. COM ARTE CENTRALIZADA; SENDO LISA OU COLORIDA MEDIDA 30X40CM. CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER,ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO, COM ALÇAS EM CORDÃO DE NYLON DOS DOIS LADOS E ACABAMENTO EM ILHÓS. Marca: KOPU	UND	1200	8,70	10.440,00
		Total do Proponente				10.440,00
Item	9760 Código	VERTICAL TENDAS LTDA CNPJ: 53.677.483/0001-20 MOINHO DOS VENTOS, S/N QUADRA32 LOTE 13 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-395 Telefone: 6239315543 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	324.007.347	GRADIL MÓVEL DE CONTENÇÃO EM AÇO-CARBONO CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, REQUADRO E PÉS EM TUBO DE 1.1/4" PARTE DE 1,20 MM, TRAVESSA VERTICAL CENTRAL EM FERRO REDONDO MACIÇO DE 5/16", ALTURA 1200 MM, COMPRIMENTO 2000 MM, JUNÇÃO LATERAL ATRAVÉS DE PEÇA OLHAL + PINO EM FERRO REDONDO. PESO DA PEÇA APROXIMADO 11,50 KG. ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FOGO CONFORME NORMA NBR. Marca: VISUAL	UND	25	936,00	23.400,00
		Total do Proponente				23.400,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
22.025.872/0001-47

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
35.335.996/0001-70

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
47.484.691/0001-00

RAEFEL LTDA
41.497.853/0001-68

DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA
45.717.515/0001-45

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
44.879.826/0001-48

VERTICAL TENDAS LTDA
53.677.483/0001-20

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
00.363.814/0001-90

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
55.359.735/0001-06

KOPU BRINDES LTDA
20.621.038/0001-99

RK MAGAZINE LTDA
48.071.593/0001-03

KEMARY ESPORTES LTDA
58.546.968/0001-06

NEXLOG LTDA
61.478.670/0001-02

HAMATE ELETROINFO LTDA
63.102.067/0001-57

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
63.129.821/0001-42

PFG DISTRIBUIDORA LTDA
61.537.697/0001-29

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:8D717BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1509/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1509/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Ata Registro de Preços Nº 24/2026

No dia 17/08/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	9741 Código	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.559.500/0001-47 TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 SALA: 01; - IRIRIU, JOINVILLE - SC, CEP: 89227-200 Telefone: 4732781661 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	324.010.021	TROMBONE DE MARCHA (TROMBONITO) LAQUEADO, COR DOURADO, AFINAÇÃO EM SI BEMOL, BOCAL 12C, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT DE LIMPEZA, COM ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE. Trombone de Marcha (Trombonito) Laqueado, cor dourado, afinação em Si Bemol, bocal 12c, 3 pistos em aço inoxidável, kit de limpeza, com estojo ou case para transporte. Marca: STANFORD	UND	3	2.089,35	6.268,05
		Total do Proponente				6.268,05
Item	9743 Código	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67 DO LIBANO, 663 QUADRA47 LOTE 01 SAL - JD SANTO ANTONIO, GOIANIA - GO, CEP: 74853-050 Telefone: 6230952737 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	324.010.024	TUBA LAQUEADA, AFINAÇÃO EM BB COR DOURADO, COM 3 PISTÃOS E AÇO INOXIDAVEL, BOCAL, CASE OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. Tuba Laqueada, afinação em Bb cor dourado, com 3 Pistãos e aço inoxidavel, bocal, case ou estojo para transporte. Marca: Magnum	UND	1	4.850,00	4.850,00
10	324.010.025	CAIXA DE GUERRA (TAROL) 14 POLEGADAS, PELE LEITOSA, INCLUSO PAR DE BAQUETAS E CINTO. Caixa de Guerra (tarol) 14 polegadas, pele leitosa, incluso par de baquetas e cinto. Marca: Luen	UND	5	340,00	1.700,00
12	324.010.027	PAR DE PRATOS, 13 POLEGADAS, FANFARRA, FEITO EM LATÃO, CORREIAS DE COURO PARA EMPUNHADURA. Par de pratos, 13 polegadas, fanfarra, feito em latão, correias de couro para empunhadura. Marca: Master	UND	4	240,00	960,00
		Total do Proponente				7.510,00
Item	9744 Código	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36 RIBEIRAO PRETO, 60-B - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: 4334721420 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	324.010.026	BUMBO FUZILEIRO, 30X22 POLEGADAS, INCLUSO PAR DE BAQUETAS E TALABARTE. Bumbo Fuzileiro, 30x22 polegadas, incluso par de baquetas e talabarte. Marca: luen	UND	3	647,00	1.941,00

		Total do Proponente				1.941,00
Item	9745 Código	LETS MUSICAL LTDA CNPJ: 63.791.087/0001-82 VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 GALPAOE LUC 17 - CAMPINA VERDE, CONTAGEM - MG, CEP: 32150-240 Telefone: 3121029200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	324.010.016	CLARINETE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 17 CHAVES NIQUELADAS, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL) INLCUÍDO BARRILHETE EXTRA, ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE E FLANELA. Clarinete, especificações mínimas: 17 chaves niqueladas, afinação em Bb (Si bemol) inlcuído Barrilhete extra, estojo ou case para transporte e flanela. Marca: VOGGA	UND	6	535,00	3.210,00
2	324.010.017	SAX SOPRANO RETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AFINAÇÃO EM SI BEMOL, COR DOURADO, MATERIAL EM LATÃO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE, BOQUILHA, ALÇA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, LUBRIFCANTE DE CORTIÇA E FLANELA DE LIMPEZA. SAX SOPRANO RETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AFINAÇÃO EM SI BEMOL, COR DOURADO, MATERIAL EM LATÃO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE, BOQUILHA, ALÇA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, LUBRIFCANTE DE CORTIÇA E FLANELA DE LIMPEZA. Marca: VOGGA	UND	4	1.600,00	6.400,00
3	324.010.018	SAX ALTO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DOURADO, AFINAÇÃO EM EB (MI BEMOL), APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, 1 COBRE BOQUILHA, 1 KIT DE LIMPEZA, ALÇA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, LUBRIFICANTE DE CORTIÇA, CASE OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. Sax Alto, especificações mínimas: cor dourado, afinação em Eb (Mi bemol), apoio de polegar ajustável, abraçadeira de metal, 1 cobre boquilha, 1 kit de limpeza, alça de pescoço ajustável, lubrificante de cortiça, case ou estojo para transporte. Marca: VOGGA	UND	4	1.700,00	6.800,00
4	324.010.020	TROMPETE LAQUEADO, COR DOURADO, AFINAÇÃO EM BB, COM 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, KIT DE LIMPEZA, BOCAL 7C, CASE OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. Trompete Laqueado, cor dourado, afinação em Bb, com 3 pistos em aço inoxidável, óleo lubrificante, kit de limpeza, bocal 7C, case ou estojo para transporte. Marca: VOGGA	UND	1	800,00	800,00
5	324.010.019	SAX TENOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DOURADO, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL), APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, 1 COBRE BOQUILHA, 1 KIT DE LIMPEZA, ALÇA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, LUBRIFICANTE DE CORTIÇA, CASE OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. Sax Tenor especificações mínimas: cor dourado, afinação em Bb (Si bemol), apoio de polegar ajustável, abraçadeira de metal, 1 cobre boquilha, 1 kit de limpeza, alça de pescoço ajustável, lubrificante de cortiça, case ou estojo para transporte. Marca: VOGGA	UND	4	2.105,00	8.420,00
7	324.010.022	TROMBONE DE VARA, LAQUEADO, COR DOURADO, AFINAÇÃO EM BB, COM BOCAL, ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE. Trombone de Vara, laqueado, cor dourado, afinação em Bb, com bocal, estojo ou case para transporte. Marca: VOGGA	UND	4	690,00	2.760,00
8	324.010.023	BOMBARDINO, LAQUEADO, AFINAÇÃO EM SI BEMOL, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL, ESTOJO OU CASE PARA TRANSPORTE. Bombardino, laqueado, afinação em Si Bemol, pistos em aço inoxidável, bocal, estojo ou case para transporte. Marca: MICHAEL	UND	1	1.890,00	1.890,00
20	324.010.035	FLAUTA TRANSVERSAL, COR DOURADA OU PRATA, AFINAÇÃO EM DÓ, COM CHAVES COBERTAS, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. Flauta transversal, cor dourada ou prata, afinação em Dó, com chaves cobertas, acompanha estojo para transporte. Marca: VOGGA	UND	4	710,00	2.840,00
		Total do Proponente				33.120,00
Item	9751 Código	HAMATE ELETROINFO LTDA CNPJ: 63.102.067/0001-57 JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 SALA 1501 E 1503 - CENTRO, VITORIA - ES, CEP: 29010-002 Telefone: 6196129484 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	324.010.028	SUPORTE DOBRÁVEL PARA SAX TENOR/ ALTO Suporte dobrável para Sax Tenor/ Alto Marca: SF Import	UND	7	195,00	1.365,00
14	324.010.029	SUPORTE PARA TROMBONE Suporte para Trombone Marca: Ibox	UND	3	180,00	540,00
15	324.010.030	SUPORTE DOBRÁVEL PROFISSIONAL PARA SAX SOPRANO Suporte dobrável profissional para Sax Soprano Marca: Ask Music	UND	2	95,00	190,00
16	324.010.031	SUPORTE DOBRÁVEL PARA CLARINETE Suporte dobrável para Clarinete Marca: Ask Music	UND	8	115,00	920,00
17	324.010.032	SUPORTE DOBRÁVEL PARA TROMPETE Suporte dobrável para Trompete Marca: Ask Music	UND	2	120,00	240,00
18	324.010.033	ESTANTE PARA PARTITURA, MATERIAL METAL, TIPO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NA COR PRETA, ALTURA 1300 MM Estante para partitura, Material Metal, Tipo Desmontável, Comprimento 500 Mm, Características Adicionais Acabamento Na Cor Preta, Altura 1300 Mm Marca: Importado	UND	40	48,20	1.928,00
19	324.010.034	METRÔNOMO DIGITAL COM AFINADOR CROMÁTICO Metrônomo Digital com Afinador cromático Marca: MUSEDO	UND	12	100,00	1.200,00
22	324.010.037	MESA DE SOM DIGITAL FORMATO RACK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 CANAIS DE ENTRADA, 4 SAÍDAS AUXILIARES/MIX, PROCESSAMENTO DIGITAL INTEGRADO, PORTA DE REDE ETHERNET RJ45, WIFI INTEGRADO (SIMILAR OU EQUIVALENTE A BEHRINGER XR16 E SOUNDCRAFT UI16/UI24R) COM 1 ANO DE GARANTIA. Mesa de som digital formato rack, especificações mínimas: 16 canais de entrada, 4 saídas auxiliares/mix, processamento digital integrado, porta de rede ethernet RJ45, Wifi integrado (Similar ou equivalente a Behringer XR16 e Soundcraft Ui16/Ui24r) com 1 ano de garantia. Marca: Soundcraft	UND	1	3.900,00	3.900,00
		Total do Proponente				10.283,00
Item	9766 Código	NHSOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 08.915.379/0001-71 PRIMEIRO DE MAIO, 530 LOJA - CENTRO, SAO PEDRO DO BUTIA - RS, CEP: 97920-000 Telefone: 5596243082 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	324.010.036	KIT SISTEMA LINE ARRAY + SUBGRAVE ATIVO (8 CÉLULAS 2X4 E 2 SUB DE 18 POLEGADAS) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1000W RMS, LF WOOFER 1X8 POLEGADAS, DISPERSÃO HORIZONTAL DE 90º, FAIXA DE FREQUÊNCIA 65HZ A 20KHZ, PROCESSAMENTO ATIVO COM DSP INTEGRADO, 2 SUBS COM 1X18 POLEGADAS (ATIVO+PASSIVO OU ATIVO+ATIVO) COM 1200W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 35HZ A 150HZ, CORTE DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL COM SAÍDAS LINK PROCESSADAS (HIGH PASS), TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO XLR DE 3 PINOS (ENTRADA E SAÍDA LINK), CONECTORES DE AC PADRÃO POWERCON, COPO (FLANGE) PARA ENCAIXE DE PEDESTAL, TUBO EXTENSOR PARA SUPORTE DAS CAIXAS LINE ARRAY EM MODO GROUND STACK, TODO O KIT DEVE SER DA MESMA FABRICANTE PROJETADOS E CERTIFICADOS PARA OPERAREM EM CONJUNTO (INCLUSO A INSTALAÇÃO E TESTE DO KIT COMPLETO PELA LICITANTE), GARANTIA DE 1 ANO. Kit sistema Line Array + Subgrave Ativo (8 células 2x4 e 2 Sub de 18 polegadas) com as especificações mínimas 1000W rms, LF Woofer 1x8 polegadas, dispersão horizontal de 90º, faixa de frequência 65hz a 20khz, processamento ativo com DSP integrado, 2 Subs com 1x18 polegadas (ativo+passivo ou ativo+ativo) com 1200W rms, resposta de frequência 35hz a 150hz, corte de frequência ajustável com saídas link processadas (high pass), todo o sistema deve possuir conectores de áudio XLR de 3 pinos (entrada e saída link), conectores de AC padrão PowerCon, copo (flange) para encaixe de pedestal, tubo extensor para suporte das caixas Line Array em modo Ground Stack, todo o kit deve ser da mesma fabricante projetados e certificados para operarem em conjunto (incluso a instalação e teste do kit completo pela licitante), garantia de 1 ano. Marca: NHL PRO SOUND	UND	1	30.040,00	30.040,00
		Total do Proponente				30.040,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
12.559.500/0001-47

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
46.700.625/0001-67

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
05.607.287/0001-36

HAMATE ELETROINFO LTDA
63.102.067/0001-57

LETS MUSICAL LTDA
63.791.087/0001-82

NHSOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA
08.915.379/0001-71

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:2AAAF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1601/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

No dia 17/08/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**8312** **Código**	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTD** **CNPJ: 84.602.481/0001-03** **ROD BR-364, KM 720 ******** - ELETRONORTE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76808-695** **Telefone: (69) 9337-6464** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	346.001.011	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: IN NATURA	M	500	1.195,95	597.975,00
		Total do Proponente				597.975,00
Item	**9657** **Código**	**PROGETE CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 58.452.357/0001-90** **ARMANDO PRYCLA RABEL, 661 SETOR 10 QUADRA53 LO - RESIDENCIAL PARK DOS IPES, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000** **Telefone: 6981542571** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	346.001.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: tubo	M	1000	513,00	513.000,00
6	346.001.012	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: tubo	M	500	199,40	99.700,00
		Total do Proponente				612.700,00
Item	**9765** **Código**	**ZUD & HF PRE - MOLDADOS E ESTRUTURAS LTDA** **CNPJ: 61.086.433/0001-04** **ODEGAR MAXIMIANO RAMOS VIEIRA, 2932 - INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000** **Telefone: 6999382071** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	346.001.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: Própria	M	3000	255,00	765.000,00
2	346.001.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: Própria	M	2000	415,00	830.000,00
4	346.001.010	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018. Marca: Própria	M	500	897,00	448.500,00
		Total do Proponente				2.043.500,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSTRUTUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
84.602.481/0001-03

PROGETE CONSTRUTORA LTDA
58.452.357/0001-90

ZUD & HF PRE - MOLDADOS E ESTRUTURAS LTDA
61.086.433/0001-04

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FD08B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1585/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

No dia 18/08/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4235 Código	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06 AV GOV JORGE TEIXEIRA SALA B, 2900 - INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76821-002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	330.001.025	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EM ÔNIBUS Contratação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, mediante demanda, em veículo tipo Ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados. O veículo deverá, obrigatoriamente, ser equipado com sistema de ar-condicionado, poltronas reclináveis, sistema de som e conexão de internet sem fio (Wi-Fi) ativa e disponível durante todo o percurso. A prestadora do serviço deverá possuir todas as licenças e autorizações vigentes junto aos órgãos reguladores competentes para o transporte interestadual (ANTT e órgãos estaduais equivalentes). No máximo 15 anos de fabricação. Marca: SERVIÇO	KM	15000	14,99	224.850,00
2	330.001.026	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EM MICRO-ÔNIBUS Contratação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, mediante demanda, em veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados. O veículo deverá, obrigatoriamente, ser equipado com sistema de ar-condicionado, poltronas reclináveis, sistema de som e conexão de internet sem fio (Wi-Fi) ativa e disponível durante todo o percurso. A prestadora do serviço deverá possuir todas as licenças e autorizações vigentes junto aos órgãos reguladores competentes para o transporte interestadual (ANTT e órgãos estaduais equivalentes). No máximo 15 anos de fabricação. Marca: SERVIÇO	KM	5000	11,99	59.950,00
		Total do Proponente				**284.800,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
10.886.827/0001-06

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:67E887E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2904, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO, no valor total de R$ 498.677,19 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), decorrente de Recursos de Alienação de Bens (Leilão), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Machadinho D'Oeste do Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Crédito Adicional no montante global de R$ 498.677,19 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), destinado à suplementação e criação de dotações orçamentárias conforme descritivo a seguir:

I – ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FICHA	Órgão/Unid.	Classificação Funcional Programática	Descrição / Ação	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)
877	**02.07.**	26.782.0022.2079.0000	**SEMOSP:** Gestão Operacional na Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (Aquisição de Veículo)	4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente	1.755.0	R$ 257.800,00
879	**02.04**	10.301.0012.2035.0024	**FMS/SEMUSA:** Descentralização de Crédito para Construção da Unidade Básica de Saúde no "Pé de Galinha"	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.755.0	R$ 240.877,19
TOTAL						R$ 498.677,19

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de receita de Alienação de Bens Móveis e Equipamentos (Leilão Municipal), sob a Fonte de Recurso nº 1.755.0 (Recurso de Alienação de Bens), Código de Aplicação 001.001, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA / COBERTURA)

Código Fonte	Descrição da Fonte de Recursos / Banco	Conta Bancária / Leilão	Valor Disponível (R$)
1.755.0	Alienação de Bens Móveis do Município (Saldo de Leilão Processos nº 1-81/2026 e 1-3680/2026)	Ag. 2265-9 / C/C 17768-7	R$ 498.677,19
TOTAL			**R$ 498.677,19**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão e alteração das metas e ações orçamentárias nos instrumentos de planejamento governamental vigentes — Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) —, visando à devida compatibilização e adequação do Plano de Governo para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1038338** e o código verificador **86E95368**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1B5901DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	Farmacêutico	Mat.	3017

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********
Carteira de identidade nº	***.915 SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, no dia 30 de julho, a fim de buscar medicamentos no CEAF (Componente especializado da assistência farmacêutica) regional de saúde, Na referida data levarei processos novos e renovações dos pacientes, retiro os medicamentos na Farmácia e Epidemiologia. Na mesma oportunidade, serão protocolados novos processos e solicitações de renovação dos pacientes cadastrados no CEAF, bem como retirada de medicamentos na Farmácia Epidemiologia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**30/07/2026**	Chegada em:	**30/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**
Em: **27/07/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:E60CD4C3

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 57/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 30 de julho e 04 de agosto de 2026, a fim de participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de 2026, que será realizada no auditório da I Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**30/07/2026**	Chegada em:	**30/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

Saída em:	**04/08/2026**	Chegada em:	**04/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	**R$ 208,50**	**R$ 417,00**
		TOTAL	**R$ 417,00**

Em:	**28/07/2026**	***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
		Secretário Municipal de Saúde
		Port. 8292/2026
		(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:20FC4E18

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 62/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, a fim de participar da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, 7ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**11/08/2026**	Chegada em:	**13/08/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite** **1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 417,00**

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	417,00

Valor de Referência= **R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**R$ 417,00 R$ 208,50**	**R$ 1.042,50**
		TOTAL	**R$ 1.042,50**

Em:	**07/08/2026**	***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
		Secretário Municipal de Saúde
		Port. 8292/2026
		(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:F0750070

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 63/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**IONARA DA SILVA LEAO**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	3057
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		

Carteira de identidade nº	**930**	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha de Vacinação Escolar Programa Saúde na Escola (PSE), no dia 10 de agosto, as ações tem por finalidade garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das ações previstas na Campanha de Vacinação Escolar 2026, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido, a adequada execução das atividades de imunização e o alcance das metas pactuadas no âmbito do Programa Saúde na Escola PSE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/08/2026**	Chegada em:	**10/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ÁREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 83,40

Nível Referente equivalência	**2**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	**01**	**R$ 83,40**	**R$ 83,40**
		TOTAL	**R$ 83,40**
Em: **11/08/2026**	***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***		
	Secretário Municipal de Saúde		
	Port. 8292/2026		
	(Assinado Digitalmente)		

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:4E4CE968

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 64/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGÉLICA DE FRANCESCO DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	300026595
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**177**	SSP /RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha de Vacinação Escolar Programa Saúde na Escola (PSE), no dia 10 de agosto, as ações tem por finalidade garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das ações previstas na Campanha de Vacinação Escolar 2026, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido, a adequada execução das atividades de imunização e o alcance das metas pactuadas no âmbito do Programa Saúde na Escola PSE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/08/2026**	Chegada em:	**10/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ÁREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 83,40

Nível Referente equivalência	**2**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	**01**	**R$ 83,40**	**R$ 83,40**
		TOTAL	**R$ 83,40**
Em: **11/08/2026**	***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***		

		Secretário Municipal de Saúde
		Port. 8292/2026
		(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:46B23758

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 65/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE**		
Cargo, Função, Emprego:	Diretor do Departamento de Atendimento ao Público	Mat.	2588
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**904**	SESDEC/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha de Vacinação Escolar Programa Saúde na Escola (PSE), no dia 10 de agosto, as ações tem por finalidade garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das ações previstas na Campanha de Vacinação Escolar 2026, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido, a adequada execução das atividades de imunização e o alcance das metas pactuadas no âmbito do Programa Saúde na Escola PSE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**10/08/2026**	Chegada em:	**10/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ÁREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 83,40

Nível Referente equivalência	**2**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	**01**	**R$ 83,40**	**R$ 83,40**
		TOTAL	**R$ 83,40**

Em:	**11/08/2026**	***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
		Secretário Municipal de Saúde
		Port. 8292/2026
		(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:14072F41

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 67/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**EDUARDA PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Dir. vigilância em saúde	Mat.	3112
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	***049**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, nos dias 14 a 17 de agosto. A referida viagem tem como finalidade realizar a capacitação para implementação do Plano de Ação para Qualificação das Informações sobre Mortalidade Fetal, com ênfase na definição das causas de morte, destinada aos municípios de abrangência da I Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**14/08/2026**	Chegada em:	**17/08/2026**	Nº de Dias	**03 c/pernoite** **01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL**	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**4**	**R$ 333,60** **R$ 166,80**	**R$ 1.167,60**
		TOTAL	**R$ 1.167,60**

Em: **13/08/2026**

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2EF00351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.357 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1802000000000000	90.000,00	
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1802000000000000	150.000,00	
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1802000000000000	-	240.000,00
SUBTOTAL					**R$ 240.000,00**	**R$ 240.000,00**
TOTAL					**R$ 240.000,00**	**R$ 240.000,00**

Art. 3º –Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD6E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº 46/SEMAD/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando **os** Processos 012.003848/2026-07, e nº 012.004886/2026-79, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação feita por meio do edital n° 39/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4268, de 03.07.2026, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: (69) 99999-2200 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-98423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração de compatibilidade de horário emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•
Comprovante de situação cadastral. No CPF pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

•**CNIS -** Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS).**

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal**.**

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria**.**

Os exames ocupacionais a serem realizados na Clínica Total Life compreendem: hemograma, glicemia, avaliação do potencial de acuidade visual e exame clínico. Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma serão solicitados apenas quando houver indicação médica, em razão das atribuições da função ou da avaliação ocupacional.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para realização dos exames, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, entrando em contato exclusivamente pelo número de telefone celular (69) 99999-2200. Não serão aceitos agendamentos por outros meios de comunicação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: (69) 99999-2200 **(whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
12	9d4f0da5-27a8-41bb-bf52-ec6043d52e8c	Julio Cesar Silva Dos Prazeres	***.763.152-**	**/**/1995	8,5
13	9d4f6b79-d89a-4309-aa81-38ddd368eaec	Cleidiane De Aguiar Carneiro	***.264.162-**	**/**/1985	8
14	9d4c5d36-1b80-436e-b010-2881ab0751be	Carina Almeida Da Silva	***.309.842-**	**/**/1990	8
15	9d4ce0f8-0080-4c21-bb4b-966d85d1d76e	Iasmin Pinheiro De Sousa	***.741.812-**	**/**/1993	8
16	9d4c9132-941f-4b4f-9f67-5ad4dcd7b442	Deivison Hurtado De Morais	***.126.812-**	**/**/1997	8
17	9d4c9f4a-afbe-421a-843f-3ad3945a95ca	Michelle Pires Dourado	***.349.372-**	**/**/1978	7,5
18	9d4d193e-dd8b-407b-af38-2368c53e23a6	Francisneire Queiroz Rabelo	***.437.262-**	**/**/1971	7
19	9d4c30f1-1758-45d5-a4a5-bf1c87ef92fb	Elderleia Batista Do Prado	***.515.752-**	**/**/1983	7
20	9d4d8b67-f817-4197-b55a-629bdbb11a99	Jusinildo Carvalho Nonato	***.403.012-**	**/**/1991	7
21	9d4e85db-a18c-4ca5-87f3-be7301d4dc85	Tamires Frazao De Oliveira	***.544.862-**	**/**/2001	7
22	9d4c978e-3db2-48a0-bdfc-0edb33ee9bfb	Graciele Sabrina De Araújo Moura	***.485.752-**	**/**/1991	6,5
23	9d4c6bb1-72fa-4238-af0e-48075d1ff247	Tamara Souza Silva	***.956.522-**	**/**/1992	6
24	9d4e8925-3fb8-484f-8a79-8c0836b44266	Adarquia Jaqueline Soares Roberto Monteiro	***.139.002-**	**/**/1996	6
25	9d4c8ff6-e483-4709-8c49-32e89a22ce20	Sabrina Neves Martins Da Costa	***.860.802-**	**/**/1989	5,5
26	9d4d96a3-6715-4bf0-950f-43865af9e250	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	***.527.102-**	**/**/1976	5
27	9d4cbe63-85e1-42ca-9565-7ab2380dd80f	Israel Farias Chaves	***.586.932-**	**/**/1987	5
28	9d4ce176-c834-4df3-8c34-6fa3d4133783	Maria Necilia Pessoa Freitas	***.663.442-**	**/**/2024	5
29	9d4d9953-c393-42d8-b0bc-ca0cf19c042d	Renata Da Silva Conceição	***.011.982-**	**/**/1989	4,5
30	9d4c620d-5bfe-4b76-9839-9287b92e60fb	Italo Lorhan Macedo Oliveira Lima	***.331.032-**	**/**/2003	4,5
31	9d4d8492-8195-460c-964a-8b35c55a6b2f	Elielson Silva Muniz	***.711.592-**	**/**/1978	4
32	9d4d8b73-36a2-4a78-be00-cdabd244acc6	Luciana Coriolano Dos Santos	***.799.242-**	**/**/1986	4
33	9d4f87e1-c76f-48cd-b69d-c17e5c43ed50	Diane Félix Braga	***.572.532-**	**/**/1987	4

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
33	9d4cb498-6e8c-4069-bfb0-821ffd9cb7b8	Weverton Menezes Guimaraes	***.789.562-**	**/05/1998	5,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F78E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Processo: 017.011267/2026-91, RESOLVE;

Nº 142 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do **Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	**1003300**	**Quele da Silva Pacheco**	Professor Nivel II	2	3	20/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C486731

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90056/2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **DISTRIBOMCOMÉRCIOESERVIÇO**, inscrita no CNPJ sob nº **45.277.788/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. HEULKANNER PHYLLYPE MEDEIROS ROBERTO, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X22-90, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90052/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 014.000098/2026-93, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 043/2026, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO,ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DENOMINADA "CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E OS DISTRITOS (EIXO BR E BAIXO MADEIRA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE TURISMO,ESPORTE ELAZER– SEMTEL**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90052/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Distribom Comercio e Serviço - ME
CNPJ: 45.227.788/0001-01
ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, SALA E 3217 E, Bairro: Liberdade CEP: 76.824- 874
TELEFONE: (69) 99348-5600
E-MAIL: distribom.adm@gmail.com
RESPONSÁVEL: HEULKANNER PHYLLYPE MEDEIROS ROBERTO
CPF: XX.XXX.X22-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - ÁREA URBANA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km. CATMAT 18449**	**SERVIÇO**	**Sv**	**10**	**R$ 107.600,00**	**R$ 1.076.000,00**
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
1.1	**Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila:** CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	Sacochila	550	R$ 65,00	R$ 35.750,00
1.2	**MEDALHA DE BRONZE** Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	Medalha	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
1.3	**Fornecimento de troféus** para os (as) vencedores (as) (1°, 2°, 3° colocados de cada categoria e 1º ao 5ºgeral), sendo em metal na cor bronze. contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante	UNID.	Trof	56	R$ 85,00	R$ 4.760,00
1.4	**kit alimentação atleta:** cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	KIT	550	R$ 15,00	R$ 8.250,00
1.5	**Medidor** de percurso	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.6	**Geleira** com capacidade de 360 a 450 litros	UNID.	SERV.	5	R$ 100,00	R$ 500,00
1.7	**Numeração de Peito** em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração	UNID.	Graf.	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
1.8	**Cronometragem** eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UNID.	CRON.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1.9	**Fornecimento de placas** indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UNID.	Placas	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1.10	**PÓDIO INDIVIDUAL** Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18''. Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truus Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o	UNID	PÓDIO	1	R$ 400,00	R$ 400,00

	evento.					
1.11	**Cones** para demarcação do percurso.		CONE	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
1.12	**Relógio** digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UNID.	Digital	1	R$ 350,00	R$ 350,00
1.13	**Árbitros** para o evento	UNID.	Serv.	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
1.14	**Fornecimento de lixeiras** seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UND.	Select.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
1.15	**Pagamento** de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	UNID.	Serv.	1	R$ 1.839,22	R$ 1.839,22
1.16	**Administradora** de Recebimento de Inscrições	UNID.	Serv.	1	R$ 3.028,28	R$ 3.028,28
1.17	**Assessoria esportiva**, que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	Serv.	1	R$ 12.285,50	R$ 12.285,50
1.18	**Seguro Atleta** - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	Seguro	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
1.19	**RECEPTIVO ANIMADO**: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasias de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	Seguro	1	R$ 2.187,00	R$ 2.187,00
1.20	**ESPAÇO LAZER E ENTRETERIMENTO** GIF 360º: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°, 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360º PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações) Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	Serv.	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
LOTE 3 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - DISTRITO EIXO BR AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	**Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 1.500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km CATMAT 18449**	**SERVIÇO**	**SV.**	**04**	**R$ 117.000,00**	**R$ 468.000,00**
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
3.1	**Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila:** CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	Sacochila	550	R$ 67,61	R$ 37.185,50
3.2	**MEDALHA DE BRONZE** Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	Medalha	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
3.3	**Fornecimento de troféus** para os (as) vencedores (as) (1°, 2°, 3° colocados de cada categoria e 1° ao 5ºgeral), sendo em metal na cor bronze. contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante.	UNID.	Trof.	56	R$ 85,00	R$ 4.760,00
3.4	**kit alimentação** atleta: cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	KIT	550	R$ 13,63	R$ 7.496,50
3.5	**Medidor** de percurso	SERVIÇO	Polar	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3.6	**Geleira** com capacidade de 360 a 450 litros	UND.	Serv.	05	R$ 100,00	R$ 500,00
3.7	**Numeração de Peito** em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impresso em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração.	UND.	Graf.	500	R$ 4,22	R$ 2.110,00
3.8	**Cronometragem** eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência	UND.	Cron.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3.9	**Fornecimento de placas** indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces(4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas).	UND.	placas	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
3.10	**PÓDIO INDIVIDUAL** Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18''. Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truus Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UND.	Pódio	01	R$ 400,00	R$ 400,00
3.11	**Cones** para demarcação do percurso.	UND.	Cone	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
3.12	**Relógio digital** para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UND.	Digital	01	R$ 350,00	R$ 350,00
3.13	**Árbitros** para o evento.	UND.	Serv.	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
3.14	**Fornecimento de lixeira**s seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UND.	Select.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
3.15	**Pagamento de taxas** administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver.	UND.	Serv.	01	R$ 1.839,22	R$ 1.839,22
3.16	**Administradora** de Recebimento de Inscrições	UND.	Serv.	01	R$ 3.028,28	R$ 3.028,28
3.17	**Assessoria esportiva**, que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	Serv.	01	R$ 20.493,50	R$ 20.493,50
3.18	**Seguro Atleta** - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	Seguro	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
3.19	**RECEPTIVO ANIMADO**: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasias de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	Serv.	01	R$ 2.187,00	R$ 2.187,00
3.20	**ESPAÇO LAZER E ENTRETERIMENTO** GIF 360º: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°, 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360º PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento.	SERVIÇO	Serv.	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
LOTE 4 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - DISTRITO EIXO BAIXO MADEIRA AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA PARA A ÁREA URBANA DE PORTO VELHO, DENOMINADA CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO - EIXO BAIXO MADEIRA. OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km.**	**SERVIÇO**	**SERV**	**04**	**R$ 135.000,00**	**R$ 540.000,00**
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
4.1	**Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila:** CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em	UND.	Sacochila	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00

	sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.					
4.2	**MEDALHA DE BRONZE** Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UND.	Medalha	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
4.3	**Fornecimento de troféus** para os (as) vencedores (as) (1°, 2°, 3° colocados de cada categoria e 1º ao 5ºgeral), sendo em metal na cor bronze. contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante.	UND.	SERV.	56	R$ 90,00	R$ 5.040,00
4.4	**kit alimentação atleta:** cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UND.	Kit alimentação	550	R$ 25,00	R$ 13.750,00
4.5	**Medido**r de percurso	SERVIÇO	Polar	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
4.6	**Geleira** com capacidade de 360 a 450 litros	UND.	Serv.	05	R$ 120,00	R$ 600,00
4.7	**Numeração de Peito** em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração.	UND.	Serv.	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
4.8	**Cronometragem** eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UND.	SERV	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
4.9	**Fornecimento de placa**s indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UND.	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
4.10	**PÓDIO INDIVIDUAL** Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18''. Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truus Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UND.	SERV	01	R$ 400,00	R$ 400,00
4.11	**Cones** para demarcação do percurso.	UND.	SERV	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
4.12	**Relógio** digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UND.	Digital	01	R$ 300,00	R$ 300,00
4.13	**Árbitros** para o evento.	UND.	SERV	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
4.14	**Fornecimento de lixeiras** seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza.	UND.	SERV	10	R$ 90,00	R$ 900,00
4.15	**Pagamento** de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver.	UND.	SERV	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
4.16	**Administradora** de Recebimento de Inscrições.	UND.	SERV.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4.17	**Assessoria esportiva**, que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	SERV.	01	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
4.18	**Seguro Atleta** - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	SERV	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
4.19	**RECEPTIVO ANIMADO**: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasias de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	SERV	01	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
4.20	**ESPAÇO LAZER E ENTRETENIMENTO** GIF 360º: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°, 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360º PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): Quantitativo: 30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	SERV	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total dos lotes: R$ 2.084.000,00 (Dois Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Distribom Comercio e Serviço - ME
CNPJ: 45.227.788/0001-01

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.892.229/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. HELTON CARLOS COELHO DE VASCONCELOS GOMES VIEIRA, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X51-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90052/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 014.000098/2026-93, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 043/2026, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO,ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DENOMINADA "CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E OS DISTRITOS (EIXO BR E BAIXO MADEIRA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE TURISMO,ESPORTE ELAZER– SEMTEL**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90052/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados.
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA
CNPJ: 10.892.229/0001-31
ENDEREÇO: Av. Calama, 1051. Bairro Olaria - Porto Velho - RO- CEP: 76801 309
TELEFONE: (69) 99203-7283
E-MAIL: inove_fit@hotmail.com
RESPONSÁVEL: HELTON CARLOS COELHO DE VASCONCELOS GOMES VIEIRA
CPF: XX.XXX.X51-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 - ATÉ 1.500 PARTICIPANTES - ÁREA URBANA AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	**Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 1.500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km. CATMAT 18449**	SERVIÇO	10	R$ 212.900,00	R$ 2.129.000,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS					

2.1	**Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila:** CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	1.600	R$ 63,23	R$ 101.168,00
2.2	**MEDALHA DE BRONZE** Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	1.500	R$ 17,50	R$ 26.250,00
2.3	**Fornecimento de troféus** para os (as) vencedores (as) (1°, 2°, 3° colocados de cada categoria e 1º ao 5ºgeral), sendo em metal na cor bronze. contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante	UNID.	56	R$ 75,00	R$ 4.200,00
2.4	**kit alimentação atleta:** cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	1.600	R$ 13,00	R$ 20.800,00
2.5	**Medidor** de percurso	SERVIÇO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
2.6	**Geleira** com capacidade de 360 a 450 litros	UNID.	6	R$ 80,00	R$ 480,00
2.7	**Numeração de Peito** em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração	UNID.	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
2.8	**Cronometragem** eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UNID.	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2.9	**Fornecimento de placas** indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UNID.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
2.10	**PÓDIO INDIVIDUAL** Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18''. Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truus Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UNID	1	R$ 425,00	R$ 425,00
2.11	**Cones** para demarcação do percurso.		200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2.12	**Relógio** digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UNID.	1	R$ 333,33	R$ 333,33
2.13	**Árbitros** para o evento	UNID.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2.14	**Fornecimento de lixeiras** seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UND.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
2.15	**Pagamento** de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	UNID.	1	R$ 1.993,67	R$ 1.993,67
2.16	**Administradora** de Recebimento de Inscrições	UNID.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2.17	**Assessoria esportiva**, que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2.18	**Seguro Atleta** - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
2.19	**RECEPTIVO ANIMADO**: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasias de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2.20	**ESPAÇO LAZER E ENTRETERIMENTO** GIF 360º: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°, 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360º PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações) Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Total R$ 2.129.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e nove mil reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA
CNPJ: 10.892.229/0001-31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7AC939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº4/2026/CME-DOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°004.013752/2026-48.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem as unidades escolares localizadas na zona rural - Eixo BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro (Escola Rio Pardo e suas Extensões,Marco Azul I e Marco Azul II), União Bandeirantes, EMEF 03 de Dezembro,por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam em conformidade com as normas educacionais, bem como oferecer o suporte legal na regularização das instituições escolares junto ao Conselho Municipal de Educação no período de 17/08/2026 a 22/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 24 - CME-GAB, na peça 1 ID(1243061). Processo n°004.013752/2026-48.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Fialis Diniz	170837	Prof. NII / Conselheira	EMEF Rio Pardo, Extensões,Marco Azul I e Marco Azul II EMEF 03 de Dezembro e Extensão	05 e 1/2	300,00 150,00	1.650,00
Conceição Patriota Ferreira	186206	Gerente II - DAEF/DT / Especialista em educação		05 e 1/2	300,00 150,00	1.650,00
RosineyAzevedoSouza	103846	Agente de Secretaria Escolar/Gerente II - DOP/DAO/ CME		05 e 1/2	200,00 100,00	1.100,00
Igor Adriel Cruz Furtado	10079265	Gerente da DIL/DA/CME		05 e 1/2	200,00 100,00	1.100,00
VALOR TOTAL DAS DIARIAS						**5.500,00**

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85648E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº464, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Gestor da Parceria dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais 2025 - Exercício 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.504/I, de 2 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e os procedimentos relativos ao regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a posse e a entrada em exercício de novos gestores nas unidades escolares municipais, circunstância que torna necessária a atualização dos servidores designados para exercer a gestão das parcerias relacionadas às Emendas Parlamentares Impositivas Municipais de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestores das Parcerias** vinculadas aos processos de **Emendas Parlamentares Impositivas Municipais de 2025**, celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Nº	ESCOLA	CNPJ	GESTOR/PRESIDENTE	MATRICULA
1	E.M.E.F. São Pedro	00.704.903/0001-53	Eni Guimarães Pinto	187402
2	E.M.E.I.E.F Areal Da Floresta	08.150572/0001-23	Eliene Morais Siqueira	188674
3	E.M.E.I. Odília Pereira de Oliveira	46.839.660/0001-61	Joelza dos Santos Silva	125775
4	EMEF Antônio Ferreira da Silva	00.704.902/0001-09	Francisca Joelia Alves de Lucena	139114 e 103515
5	EMEIEF 03 de Dezembro -Distrito de União Bandeirantes	07.142.440/0001_22	Maria José Aparecida	181380 e 1008252
6	E.M.E.I. Sementes do Araçá	09.029.663/0001-03	Rucijane Gadelha do Nascimento	65236 e 97940
7	E.M.E.I.E.F Bilingue	26.890.312/0001-01	Sirleia Bacelar Araújo da Silva	46864
8	E.M.E.I. Rio Verde (Consórcio São Carlos)	10.202.896/0001-45	João Paulo Viamonte Nogueira	93617
9	E.M.E.I.E.F Khrys Dámaris	09.611.942/0001-80	Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva	29787
10	E.M.E.I.E.F Nova República	03.816.764/0001-48	Michele Jochims de Almeida	325036
11	E.M.E.I.E.F Drª. Ana Adelaide Grangeiro	02.844.729/0001-70	Wagneth Oliveira Chaves	177221
12	E.M.E.I.E.F Broto de Açaí	09.027883/0001-06	Dinara da Silva Rockstroh	176140
13	E.M.E.I.E.F Meu Pequeno Jones	03.428.790/0001-07	Luciana de Oliveira Macêdo	216251
14	E.M.E.I.E.F Encanto do Ipê	10.293.154/0001-72	Késia Souza do Nascimento Batista	69940
15	E.M.E.F. Prof. Pedro Tavares Batalha	01.907.436/0001-21	Rosimeire Gomes Vital	212580
16	E.M.E.F. Joaquim Vicente Rondon	00.730.773/0001-23	Rosilda Guimarães Garcia	199704
17	E.M.E.I.E.F Mª Jacira – Dist. Nova Califórnia	01.197.085/0001-02	Márcia Dalboni Ramos Ferreira	181545
18	E.M.E.I.E.F Maria Casaroto – Distrito Abunã	07.500.292/0001-70	Juzemir Gomes de Araújo	129404
19	EMEF Prof. Herbert de Alencar	00.814.593/0001-20	Anísia Benício Caruta	105066/ 132010
20	EMEI Moisés Ferreira	14.738.867.0001-53	Élita da Silva Cavalcante	97932
21	E.M.E.I.E.F Bom Princípio	03.492.649/0001-65	Maria da Cruz Silva	26981
22	E.M.E.I. Marise Castiel	03.438.657/0001-23	Felipe Silveira de Lima	274572
23	E.M.E.I. Alegria	07.780.764/0001-96	Raimunda Gomes de Brito	183103
24	E.M.E.I. Eng. Walmer Adão D. Siqueira	26.911.270/0001- 48	Paulo Alberto Wrege dos Santos	324310
25	E.M.E.I. Judith Holder	41.762.001/0001-50	Luzinete Barros Aquino	37392/ 35297
26	E.M.E.I.E.F Guadalupe	08.563.410-0001-52	Eanes Holanda Calixto A. Alves	185092/4044
27	E.M.E.I. Mãe Margarida	23.449.198/0001-90	Maria Jucélia do Nascimento Lima	68834
28	E.M.E.I. Eduardo Valverde Araújo Alves	21.588.472/0001-87	Simária Monteiro Tavares	185448
29	E.M.E.I. Ronilza Cordeiro Afonso Dias	29.192.736/0001-90	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	102054
30	E.M.E.F. Francisco Chiquilito C. Erse	08.608.315/0001-28	Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva	110635
31	E.M.E.I.E.F Auta de Souza	08.637.298/0001-57	Sandra Nogueira da Silva	198441
32	E.M.E.I.E.F. Senador Olavo Pires	01. 227.514/0001-47	Maria Cristina De Godoy Oliveira	39893

Art. 2º Fica REVOGADA a **Portaria Nº 153/2026/SEMED-ACAEP**, em razão da atualização dos gestores designados, decorrente da posse e da entrada em exercício dos novos gestores das unidades escolares municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

"Gestor: Agente Público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização."

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59736EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 434 de 17 de agosto de 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC e da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho – AVCC, referentes à utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025, **CONSIDERANDO** a função do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580de 31/10/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 423/2026 e Resolução CMAS nº 453/2026, que estabeleceu recomendações e ressalvas aos Planos de Trabalho, possibilitando sua reapresentação após o saneamento das pendências;
CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFAS/CMAS, decorrentes da reanálise dos Planos de Trabalho apresentados pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC e pela Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho – AVCC;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2026, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, no link: https://meet.google.com/ehw-eyuc-yrh
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC e da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho – AVCC**,**constantes do Anexo I desta Resolução, considerando atendidas as recomendações anteriormente formuladas pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFAS/CMAS,autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos para celebração dos respectivos instrumentos de parceria.
Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil deverão observar integralmente os respectivos Planos de Trabalho aprovados, os cronogramas físico-financeiros, a vinculação das despesas aos objetos pactuados, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
Art. 3ºA execução das parcerias deverá observar os procedimentos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas previstos na legislação vigente, nos respectivos instrumentos de parceria e nos Planos de Trabalho aprovados.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS adotar as providências administrativas necessárias ao prosseguimento dos processos e à formalização das respectivas parcerias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I
PLANOS DE TRABALHO APROVADOS PELO CMAS

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Valor	Emenda Parlamentar	Parlamentar	Processo SEI	Programação	Deliberação
01	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC	R$ 200.000,00	Emenda nº 202643600012	Deputado Federal Fernando Máximo	012.002273/2026-05	110020520260003	**Favorável**à aprovação, após reanálise e atendimento das recomendações anteriormente formuladas.
02	Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho – AVCC	R$ 100.000,00	Emenda nº 202641730007	Deputada Federal Sílvia Cristina	012.004919/2026-81	110020520260009	**Favorável**à aprovação do novo Plano de Trabalho, após adequações realizadas em atendimento aos apontamentos técnicos anteriores.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3926D1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 475/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (Retroescavadeira) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.608.0015.1.439 – Transferências Especiais - Plano de Ação nº 09032025- 078883 – Recuperação de Carreadores – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1869/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13
Valor Contratado: R$ 128.856,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1869	*1*	*413*	*Horas*	*Locação de Retroescavadeira traçada cabine aberta ano de fabricação no mínimo 2021, potência bruta 85 HP Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e*	*312,00*	128.856,00

				alojamentos caso necessário.		
Total						***128.856,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 475/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
EDSON DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D31C5BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PREFEITURA MUNICIPAL PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PREFEITURA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS

IDENTIFICAÇÃO
Município:
São Miguel do Guaporé – RO

Órgão Responsável:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

Prefeito Municipal:
Edilson Crispin Dias

Gestor Responsável:
Edimar Crispin Dias
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contato:
E-mail: semat@saomiguel.ro.gov.br

São Miguel do Guaporé – RO 2026

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	1
2. APRESENTAÇÃO	3
3. JUSTIFICATIVA	5
4. OBJETIVOS	12
4.1 Objetivo Geral	12
4.2 Objetivos Específicos	12
5. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	13
5.1 Caracterização do Município	14
5.2 Monitoramento dos Focos de Calor	15
5.2.1 Focos de Calor – 2024	15
5.2.2 Focos de Calor – 2025	16
5.2.3 Focos de Calor – Primeiro Semestre de 2026	17
5.3 Análise Comparativa	18
5.4 Condições Ambientais e Climáticas	19
5.5 Considerações sobre os Dados	19
5.6 Síntese do Diagnóstico	20
5.7 Atuação Ambiental já Desenvolvida pela SEMAT	21
6. ÁREAS PRIORITÁRIAS	21
6.1 Sede Municipal e Áreas Urbanizadas	23
6.2 Distrito de Santana do Guaporé e Comunidades Rurais	23
6.3 Propriedades Rurais e Áreas de Produção	24
6.4 Áreas de Vegetação Nativa e Proteção Ambiental	24
6.5 Comunidades Indígenas, Tradicionais e Áreas de Relevância Socioambiental	25
6.6 Critérios de Priorização	26
7. PÚBLICO-ALVO	26
8. METODOLOGIA	27
9. AÇÕES PREVISTAS	27
9.1 Educação Ambiental	28

9.2 Monitoramento e Fiscalização	28
9.3 Orientação e Prevenção junto às Comunidades Rurais	29
9.4 Comunicação Social, Campanhas e Mobilização	29
9.5 Articulação e Fortalecimento Institucional	30
10. CRONOGRAMA	30
10.1 Etapas de execução	31
11. PARCERIAS	32
12. INDICADORES E METAS	34
12.1 Resultados Esperados	35
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	36
14. RECURSOS	38
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
16. REFERÊNCIAS	41

APRESENTAÇÃO

Os recursos naturais constituem patrimônio essencial à manutenção do equilíbrio ambiental e à promoção da sadia qualidade de vida, desempenhando funções ecológicas e sociais indispensáveis, como a regulação do clima, a conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos, a manutenção da qualidade do ar e o suporte às atividades econômicas desenvolvidas no território municipal.

O Município de São Miguel do Guaporé, localizado no Estado de Rondônia, apresenta características ambientais, climáticas e socioeconômicas que, especialmente durante o período de estiagem, podem favorecer a ocorrência e a propagação de queimadas em áreas urbanas e rurais. Esses eventos podem ocasionar impactos sobre a cobertura vegetal, a biodiversidade, os recursos naturais, a qualidade do ar, a saúde pública e a segurança da população, evidenciando a necessidade de adoção de ações permanentes e articuladas de prevenção, educação ambiental, monitoramento, fiscalização e conscientização da sociedade.

Conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes ao ano de 2025, o Município de São Miguel do Guaporé possui população estimada de
22.305 habitantes e área territorial de 6.789,605 km². A configuração territorial e as principais referências utilizadas no planejamento preventivo são apresentadas no mapa indicativo constante do Capítulo 6.
A proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui direito de todos e dever do Poder Público e da coletividade, conforme estabelece o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O § 1º, inciso VI, do referido dispositivo determina ao Poder Público a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, fundamentos diretamente relacionados às ações de prevenção e conscientização previstas neste Plano.

No âmbito federal, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a promoção da educação ambiental e para a formação de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados à conservação do meio ambiente. A Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estabelece normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência

comum relativa à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

No mesmo contexto, a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para a gestão integrada do fogo e para a prevenção e redução dos impactos dos incêndios florestais. A política prevê a articulação entre os diferentes entes federativos, órgãos públicos, sociedade civil e demais instituições, reforçando a importância do planejamento preventivo, da articulação institucional, da educação ambiental e da participação social.

No âmbito estadual, a Lei nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022, institui o “Setembro Cinza” como mês estadual de conscientização e combate aos incêndios e queimadas no Estado de Rondônia, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Estado e reforçando a importância da conscientização da população, da proteção ambiental e da prevenção de queimadas.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, apresenta o Plano Municipal de Prevenção às Queimadas – 2026, instrumento de planejamento destinado a orientar e integrar ações municipais de prevenção, educação ambiental, monitoramento, fiscalização, conscientização pública e mobilização social relacionadas à ocorrência de queimadas no território municipal.

A elaboração e a execução deste Plano fundamentam-se na necessidade de atuação preventiva, integrada e contínua, mediante a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a cooperação com instituições estaduais e federais, o estabelecimento de parcerias e o fortalecimento da participação da sociedade civil. Busca-se, dessa forma, contribuir para a redução da ocorrência de queimadas e de seus impactos, a proteção dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade ambiental e a proteção da qualidade de vida da população de São Miguel do Guaporé.

As ações previstas neste Plano deverão observar os princípios da prevenção, da precaução, da cooperação entre os entes federativos, da participação social, da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável, considerando as características e necessidades do território municipal e a importância do planejamento integrado para a prevenção e o enfrentamento dos riscos e impactos decorrentes das queimadas.

JUSTIFICATIVA

A proteção do meio ambiente constitui dever do Poder Público e da coletividade, encontrando fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em normas federais, estaduais e municipais que estabelecem princípios, competências e instrumentos destinados à proteção ambiental, à educação ambiental, à cooperação entre os entes federativos e à prevenção e ao enfrentamento das queimadas.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 23, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora.

O art. 225 da Constituição Federal, por sua vez, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e atribui ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Em seu § 1º, inciso VI, o dispositivo determina ao Poder Público:

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Os dispositivos constitucionais constituem fundamento jurídico para a atuação municipal na proteção ambiental e respaldam as ações previstas neste Plano, especialmente aquelas relacionadas à educação ambiental, à conscientização da população, à prevenção das queimadas, à proteção dos recursos naturais e à articulação institucional.

Em complemento às disposições constitucionais, a **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999**, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e estabelece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, abrangendo processos de formação de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados à conservação do meio ambiente.

Nesse sentido, dispõe:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

As disposições da Política Nacional de Educação Ambiental fundamentam as ações de educação, orientação, conscientização e mobilização social previstas neste Plano, reconhecendo a participação da sociedade como elemento relevante para a prevenção das queimadas e para a promoção de práticas ambientalmente adequadas.

A **Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**, estabelece normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente. A norma constitui importante fundamento para a atuação articulada dos entes federativos e para a integração das políticas públicas ambientais.

Nesse sentido, estabelece:

Art. 6º As ações de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ser desenvolvidas de modo a atingir os objetivos previstos no art. 3º e a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais.
No âmbito das competências municipais, a referida Lei dispõe:

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

IV – promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental.

Nesse contexto, a Lei Complementar nº 140/2011 fundamenta a atuação integrada do Município de São Miguel do Guaporé com os órgãos e instituições que possuem competências relacionadas à proteção ambiental e à prevenção e ao enfrentamento das queimadas, observadas as atribuições legais de cada ente.

As ações previstas neste Plano poderão ser desenvolvidas mediante articulação e cooperação com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**,** as Secretarias Municipais competentes e demais órgãos, instituições, entidades privadas e organizações da sociedade civil, observadas as respectivas competências e a disponibilidade para cooperação institucional**.**

Outro importante fundamento legal é a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e estabelece princípios, diretrizes e instrumentos relacionados à prevenção e ao enfrentamento dos incêndios florestais, à utilização controlada e planejada do fogo e à articulação entre os diferentes entes e setores da sociedade. A referida Lei estabelece, entre seus objetivos, disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa ao manejo integrado do fogo, reduzir a incidência e os danos dos incêndios florestais no território nacional e reconhecer o papel ecológico do fogo nos ecossistemas, respeitando os saberes e as práticas de uso tradicional do fogo.

Nesse sentido, estabelece:

Art. 1º É instituída a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, com o objetivo de disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa:
I – ao manejo integrado do fogo;

II – à redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território nacional;
III – ao reconhecimento do papel ecológico do fogo nos ecossistemas e ao respeito aos saberes e às práticas de uso tradicional do fogo.

Parágrafo único. A Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo será implementada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, pela sociedade civil e por entidades privadas, em regime de cooperação e em articulação entre si.

A mesma legislação estabelece como princípio a responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade civil organizada e representantes dos setores produtivos, na criação de políticas, programas e planos relacionados ao manejo integrado do fogo. A lei também define a prevenção de incêndios florestais como conjunto de medidas contínuas destinadas a reduzir sua ocorrência, propagação e impactos negativos.

Dessa forma, a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo reforça a necessidade de planejamento preventivo, articulação institucional, participação social e adoção de medidas permanentes destinadas à redução da ocorrência e dos danos decorrentes dos incêndios florestais, aspectos diretamente relacionados às finalidades deste Plano Municipal.

No âmbito estadual, a Lei nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022**,** institui o "Setembro Cinza" como mês estadual de conscientização e combate aos incêndios e queimadas no Estado de Rondônia, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A referida norma estabelece:

Art. 1º Fica instituído o Setembro Cinza como mês estadual de conscientização e combate aos incêndios e queimadas no Estado de Rondônia.
Parágrafo único. A comemoração ocorrerá anualmente no mês de setembro e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.
Art. 2º O Setembro Cinza tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações de proteção ambiental e de prevenção às queimadas.

A iniciativa estadual reforça a importância da conscientização da população e da mobilização social para a prevenção das queimadas, constituindo referência complementar para as ações educativas e de sensibilização previstas neste Plano.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.203, de 15 de agosto de 2022, que institui o Código Ambiental do Município de São Miguel do Guaporé, constitui fundamento para as ações municipais de educação ambiental, gestão ambiental e participação social, especialmente em seus dispositivos relacionados à educação ambiental.

Conforme os dispositivos da legislação municipal:

Art. 94. Compete às Secretarias de Educação (municipal e estadual), a execução de programas e projetos de educação ambiental, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e/ou equivalente.

Art. 96. É função da Educação Ambiental promover o fomento à adoção e ao incentivo de valores sociais compatíveis com o desenvolvimento sustentável e a conservação da qualidade ambiental do município.

Art. 98. Compete ao Poder Público Municipal:

– planejar, coordenar e propor a elaboração de planos, programas e projetos de Educação Ambiental;
– orientar, apoiar e promover o intercâmbio e articulação com órgãos e instituições públicas ou privadas;
– criar mecanismos de participação da sociedade nos planos, programas, projetos e campanhas de cunho ambiental;
– prestar apoio técnico aos demais órgãos municipais e/ou entidades ambientais de forma geral;
– apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal.

Essas disposições conferem respaldo às ações de educação ambiental, conscientização, participação social e articulação institucional previstas neste Plano, fortalecendo a atuação do Poder Público Municipal na prevenção das queimadas e na proteção dos recursos naturais.

Além do fundamento jurídico, a elaboração do Plano justifica-se pelas características territoriais, ambientais e econômicas do Município de São Miguel do Guaporé e pela necessidade de fortalecimento das medidas preventivas, especialmente durante o período de estiagem.

O Município de São Miguel do Guaporé possui extensa área territorial e significativa presença de atividades desenvolvidas no meio rural, o que reforça a necessidade de ações de orientação, educação ambiental, monitoramento e fiscalização voltadas à prevenção do uso inadequado do fogo. Nesse contexto, a adoção de medidas preventivas constitui instrumento relevante para a proteção dos recursos naturais, das áreas produtivas, do patrimônio e da população.

A atividade agropecuária possui importante participação na dinâmica econômica municipal, destacando-se a cafeicultura, que apresenta expressiva relevância para a produção rural local. Conforme dados da Produção Agrícola Municipal – PAM/IBGE referentes ao ano de 2023, divulgados pelo Município, São Miguel do Guaporé registrou produção de 49.646 toneladas de café, destacando-se como o maior produtor de café de Rondônia naquele ano**.** Esse resultado evidencia a importância da atividade para a economia rural e reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à proteção das áreas produtivas, dos recursos naturais, das propriedades rurais e da renda dos produtores.

Além do volume produzido, São Miguel do Guaporé apresenta expressiva área destinada à cafeicultura. Informações divulgadas em 2025 apontaram aproximadamente 9.198 hectares de café plantado no município**,** reforçando a dimensão da atividade no território municipal e sua relevância para a economia rural.

A relevância da cafeicultura no município também permanece evidenciada por iniciativas mais recentes. Em 2025, São Miguel do Guaporé sediou o início oficial da colheita do Café Robustas Amazônicos em Rondônia, em ação promovida pelo Governo do Estado, demonstrando a continuidade e a importância da atividade para o setor produtivo local. No mesmo ano, São Miguel do Guaporé obteve destaque no 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé 2025**,** no qual o produtor Jaques Silva Barbosa, do município, alcançou o 3º lugar na classificação regional do Vale do Guaporé, com nota 85,75**,** evidenciando a participação do município na produção de cafés de qualidade e sustentabilidade.

O município também integra a Região Matas de Rondônia, que reúne municípios das regiões do Café, Vale do Guaporé e Zona da Mata e possui reconhecida importância na produção de cafés Robustas Amazônicos, incluindo iniciativas relacionadas à qualidade, sustentabilidade e valorização

da produção cafeeira. Essa inserção regional reforça a importância de políticas públicas que conciliem o desenvolvimento das atividades agropecuárias com a conservação dos recursos naturais e a prevenção de impactos ambientais.

Considerando a relevância da cafeicultura, integram a dinâmica produtiva municipal estruturas destinadas à secagem e ao beneficiamento do café. Conforme a tecnologia empregada, especialmente quando houver utilização de lenha ou outra biomassa como fonte de calor, essas estruturas demandam atenção preventiva quanto ao armazenamento do combustível, à limpeza do entorno, à manutenção dos equipamentos, à destinação das cinzas e resíduos e à prevenção da propagação acidental do fogo. O Município não dispõe, até a elaboração deste Plano, de levantamento consolidado contendo a quantidade, a localização e as características operacionais de todos os secadores existentes, devendo esse diagnóstico ser aprimorado durante a execução das ações.
Nesse contexto, a prevenção das queimadas também representa medida de proteção da atividade produtiva, uma vez que incêndios podem atingir lavouras, propriedades, estruturas rurais, vegetação nativa e recursos naturais, provocando prejuízos ambientais e econômicos. A atuação preventiva, portanto, contribui simultaneamente para a proteção ambiental, para a segurança das comunidades rurais e para a preservação das atividades econômicas desenvolvidas no território municipal.

Durante os períodos de estiagem, a redução das precipitações, a diminuição da umidade da vegetação e as condições de temperatura e vento podem favorecer a propagação do fogo.

Os efeitos das queimadas também podem ultrapassar as áreas diretamente atingidas, ocasionando emissão de fumaça e poluentes atmosféricos, redução da qualidade do ar e exposição da população a riscos à saúde. A Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo reconhece a necessidade de redução das ameaças à vida e à saúde humana e estabelece entre seus objetivos a prevenção e a redução dos impactos dos incêndios florestais, reforçando a importância das ações preventivas e de conscientização.

Além dos impactos ambientais e sanitários, as queimadas podem ocasionar prejuízos econômicos aos produtores rurais, comprometer áreas produtivas, favorecer processos de degradação do solo, afetar propriedades e infraestrutura e colocar em risco o patrimônio público e privado. Esses efeitos reforçam a necessidade de atuação preventiva e integrada por parte do Poder Público e dos diferentes setores da sociedade.

Nesse contexto, torna-se fundamental intensificar as ações de educação ambiental, orientação aos produtores rurais, conscientização da população, monitoramento das áreas suscetíveis e fiscalização das condutas irregulares, promovendo práticas ambientalmente adequadas e reduzindo os riscos associados ao uso inadequado do fogo.

As ações deverão considerar, ainda, a necessidade de articulação entre o Poder Público Municipal, órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, entidades representativas, produtores rurais, organizações da sociedade civil e demais atores locais, de modo a ampliar a capacidade de prevenção e fortalecer a responsabilidade compartilhada pela proteção ambiental.

Dessa forma, o Plano Municipal de Prevenção às Queimadas – 2026 constitui instrumento de planejamento e organização das ações preventivas do Município de São Miguel do Guaporé, estabelecendo diretrizes para atuação integrada durante o período de maior risco e contribuindo para o fortalecimento da gestão ambiental municipal.

Sua implementação deverá considerar as características do território municipal, os períodos de maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas, a necessidade de mobilização da população, a realidade das atividades produtivas e a atuação coordenada entre os órgãos e instituições competentes, buscando promover maior eficiência na prevenção e redução dos impactos decorrentes do uso inadequado do fogo.

Diante do exposto, a elaboração e implementação do plano justificam-se pela necessidade de fortalecer a capacidade preventiva do Município, promover a integração institucional e ampliar as ações de educação e conscientização ambiental, contribuindo para a redução da ocorrência e dos impactos das queimadas, a proteção dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade, a proteção da saúde e da segurança da população, a preservação das atividades produtivas e a promoção do desenvolvimento sustentável no território municipal.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implementar diretrizes, estratégias e ações integradas voltadas à prevenção e à redução da ocorrência de queimadas e incêndios florestais no Município de São Miguel do Guaporé, promovendo a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais, a redução dos riscos à saúde e à segurança da população e o fortalecimento da atuação articulada entre o Poder Público Municipal, os órgãos e instituições parceiras e a sociedade.

Objetivos Específicos

Promover ações de educação ambiental e conscientização da população sobre os riscos, impactos e medidas de prevenção relacionados às queimadas e aos incêndios florestais, incluindo campanhas educativas e de mobilização social, especialmente durante o **Setembro Cinza**;
Fortalecer ações preventivas destinadas à redução da ocorrência de queimadas e incêndios florestais nas áreas urbanas e rurais do Município;
Orientar produtores rurais, proprietários, trabalhadores do campo e demais usuários do território quanto à adoção de práticas ambientalmente adequadas e à prevenção do uso irregular ou não autorizado do fogo;
Fortalecer o monitoramento, a orientação e o apoio às ações de fiscalização ambiental durante os períodos de estiagem, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis;

Fortalecer a atuação integrada entre a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT**, as demais Secretarias Municipais, os órgãos públicos e as instituições parceiras na execução das ações previstas neste Plano;
Incentivar a participação da sociedade nas ações de prevenção às queimadas e aos incêndios florestais, na proteção dos recursos naturais e na conservação ambiental;
Promover a divulgação e a orientação sobre a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto às responsabilidades, restrições e consequências administrativas decorrentes do uso irregular ou não autorizado do fogo;
Contribuir para a redução dos impactos ambientais, sociais, econômicos e sobre a saúde pública decorrentes das queimadas e dos incêndios florestais, por meio da execução integrada das ações previstas neste Plano.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O diagnóstico municipal constitui uma etapa fundamental para a elaboração do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas, uma vez que permite conhecer as características do território e analisar a distribuição e a evolução dos focos de calor detectados no Município de São Miguel do Guaporé.

Para sua elaboração, foram consideradas informações provenientes de bases oficiais de monitoramento, especialmente do Programa Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, por meio do Banco de Dados de Queimadas – BDQueimadas, além de informações cartográficas oficiais e, quando disponíveis, dados complementares dos órgãos ambientais competentes.

Os dados de focos de calor apresentados neste diagnóstico são utilizados como indicadores de monitoramento**,** contribuindo para a identificação de períodos de maior ocorrência e para o planejamento das ações de prevenção, educação ambiental, monitoramento e fiscalização.

Ressalta-se que a detecção de um foco de calor por meio de sensoriamento remoto não significa, necessariamente, a existência de uma queimada ou incêndio confirmado**, s**endo necessária a análise conjunta com informações de campo e demais registros disponíveis.

Caracterização do Município

O Município de São Miguel do Guaporé está localizado no Estado de Rondônia e apresenta território composto por áreas urbanizadas e áreas rurais, com diferentes formas de uso e ocupação do solo.

O município possui a sede municipal e o Distrito de Santana do Guaporé, além de comunidades e localidades rurais distribuídas pelo território.

Considerando a população estimada de 22.305 habitantes e a área territorial de 6.789,605 km², o Município apresenta densidade demográfica aproximada de 3,3 habitantes por quilômetro quadrado. Esse indicador deve ser interpretado apenas como referência territorial, mas evidencia a ampla extensão municipal e a dispersão das localidades rurais, fatores que aumentam as distâncias de deslocamento e tornam necessária a priorização das ações conforme o período, a ocorrência de focos, as condições de acesso e as informações disponíveis à SEMAT.
A dinâmica rural combina atividades agrícolas e pecuárias, com destaque para a cafeicultura. Os dados utilizados neste Plano registram produção de 49.646 toneladas de café em 2023 e aproximadamente 9.198 hectares plantados informados em 2025. A dimensão dessa cadeia produtiva amplia a necessidade de comunicação preventiva durante a colheita e a estiagem e justifica a orientação, quando pertinente, sobre limpeza do entorno, armazenamento de combustível, destinação de cinzas e uso seguro de estruturas de secagem e beneficiamento. Esses fatores indicam prioridade preventiva, sem pressupor irregularidade nas propriedades ou nos equipamentos.

Entre as características territoriais relevantes para o diagnóstico ambiental estão a presença de atividades agrícolas e pecuárias, áreas de vegetação nativa, recursos hídricos e demais áreas de interesse ambiental.

A diversidade de usos do território constitui elemento importante para o planejamento das ações de prevenção, especialmente durante períodos de condições ambientais favoráveis à ocorrência e propagação do fogo.

A representação territorial utilizada neste Plano deverá ter como referência a cartografia oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preservando os limites e demais informações oficialmente estabelecidas para o município.

Monitoramento dos Focos de Calor

O acompanhamento dos focos de calor constitui uma das principais ferramentas utilizadas para subsidiar o diagnóstico das ocorrências relacionadas ao fogo no território municipal.

O Programa Queimadas do INPE disponibiliza informações obtidas por meio de sistemas de sensoriamento remoto, permitindo acompanhar a distribuição dos focos de calor no território brasileiro.

Para este Plano, os dados foram utilizados com o objetivo de observar a evolução dos registros no Município de São Miguel do Guaporé e fornecer subsídios para o planejamento das ações preventivas.

A análise dos registros deve considerar que os valores podem sofrer influência das condições meteorológicas, ambientais, características da cobertura do solo e dos sistemas de detecção utilizados.

Focos de Calor – 2024

No ano de 2024, foram registrados 166 focos de calor no Município de São Miguel do Guaporé, conforme os dados utilizados para elaboração deste diagnóstico.

O resultado demonstra a ocorrência de detecções de calor no território municipal ao longo do período analisado e evidencia a importância da manutenção de ações permanentes de prevenção e acompanhamento ambiental.

Os registros devem ser interpretados como indicadores de ocorrência de calor detectado por sensoriamento remoto, não permitindo, isoladamente, determinar a origem ou a causa de cada ocorrência.

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Programa Queimadas – Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas).

Focos de Calor – 2025

No ano de 2025, foram registrados 38 focos de calor no Município de São Miguel do Guaporé.

Em comparação com o ano anterior, observa-se redução no número absoluto de focos registrados, passando de 166 ocorrências em 2024 para 38 em 2025.

Essa redução representa uma diminuição de aproximadamente **77%** no número de detecções entre os dois anos.

A variação observada deve, entretanto, ser analisada considerando as condições climáticas, ambientais e os demais fatores que podem influenciar tanto a ocorrência do fogo quanto sua detecção pelos sistemas de monitoramento.

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Programa Queimadas – Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas).

Focos de Calor – Primeiro Semestre de 2026

No primeiro semestre de 2026, foram registrados 2 focos de calor no Município de São Miguel do Guaporé, conforme os dados disponíveis para o período analisado.

Por se tratar de informação parcial, correspondente apenas aos seis primeiros meses do ano, o resultado não representa o total anual de ocorrências e deverá ser acompanhado ao longo do segundo semestre.

O acompanhamento dos registros durante os demais meses de 2026 permitirá verificar a evolução das ocorrências e atualizar o diagnóstico municipal, especialmente durante o período de maior atenção às condições de estiagem.

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Programa Queimadas – Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas).

Análise Comparativa

Os dados disponíveis apresentam a seguinte evolução:

Entre 2024 e 2025, o número de focos de calor passou de 166 para 38, correspondendo à redução absoluta de 128 detecções e à diminuição aproximada de 77,1%. A variação é relevante para o acompanhamento municipal, mas não permite, isoladamente, atribuir o resultado a uma ação específica, pois a ocorrência e a detecção dos focos também são influenciadas por chuva, umidade, temperatura, cobertura do solo, práticas de uso do território e características do monitoramento por satélite.

Os dois focos registrados no primeiro semestre de 2026 não devem ser comparados diretamente com os totais anuais de 2024 e 2025. O dado cobre apenas janeiro a junho e antecede parte do período de maior atenção preventiva. Assim, a leitura de 2026 somente poderá ser concluída após a consolidação do ano, mantendo-se o acompanhamento mais frequente entre julho e novembro.
Para o planejamento, a tendência de redução recomenda continuidade, e não diminuição, das medidas preventivas. A resposta municipal deve combinar monitoramento dos focos, comunicação oportuna, orientação rural, fiscalização no âmbito da competência local e articulação para encaminhamento das ocorrências, direcionando esforços às áreas prioritárias conforme a situação observada.

Condições Ambientais e Climáticas

As condições ambientais e climáticas constituem fatores relevantes para a ocorrência e a propagação do fogo.

Durante períodos de estiagem, a redução da umidade do solo e da vegetação pode favorecer a secagem do material vegetal e aumentar sua facilidade de ignição e propagação.

Por essa razão, o acompanhamento das condições climáticas deve estar associado ao monitoramento dos focos de calor, permitindo maior capacidade de antecipação e planejamento das ações preventivas.

A intensificação das ações deverá considerar as informações disponibilizadas pelos órgãos ambientais e de monitoramento, especialmente durante períodos de condições favoráveis à ocorrência e propagação do fogo.

Considerações sobre os Dados

Os dados apresentados neste diagnóstico possuem caráter de monitoramento e apoio à tomada de decisão**.**

A detecção de focos de calor por satélite não permite, isoladamente, determinar a causa, extensão ou intensidade de uma ocorrência, tampouco estabelecer eventual responsabilidade pela utilização do fogo.

Para uma avaliação mais precisa, os dados deverão ser analisados conjuntamente com outras informações disponíveis, tais como:

registros de ocorrências;

denúncias da população;
ações de fiscalização;
verificações de campo;
informações meteorológicas;
registros dos órgãos ambientais; e
demais fontes oficiais.

A integração dessas informações permitirá aprimorar o conhecimento sobre a ocorrência do fogo no município e subsidiar o planejamento das ações previstas neste Plano.

Na data de elaboração do Plano, não havia consolidação municipal única contendo distribuição mensal e espacial dos focos, extensão das áreas efetivamente queimadas, causas confirmadas das ocorrências e localização de todas as estruturas de secagem de café. Essas lacunas não impedem a execução das ações, mas limitam análises mais detalhadas de recorrência e causalidade. O diagnóstico poderá ser aperfeiçoado progressivamente

com os registros já disponíveis, sem exigência de levantamento amplo ou georreferenciamento individual incompatível com a capacidade operacional da SEMAT.

Síntese do Diagnóstico

O diagnóstico indica cenário de atenção preventiva permanente, embora os focos de calor tenham apresentado redução entre 2024 e 2025. O risco municipal resulta da combinação entre estiagem e material vegetal seco, grande extensão territorial, dispersão das comunidades rurais, atividades agropecuárias, presença de vegetação nativa, uso de fontes de calor em parte das estruturas produtivas e limitações de acesso e deslocamento.

Em termos de exposição, merecem atenção a sede e as áreas urbanizadas, o Distrito de Santana do Guaporé, propriedades e comunidades rurais, áreas de vegetação nativa, a Aldeia Santa Trindade e a Comunidade Quilombola de Jesus. A prioridade entre esses espaços não é fixa: deverá variar conforme focos, ocorrências, estiagem, proximidade de vegetação, condições de acesso, denúncias e informações obtidas durante as ações.

A capacidade de resposta municipal está concentrada na prevenção, educação ambiental, orientação, monitoramento, fiscalização de competência local e encaminhamento aos órgãos habilitados. Por isso, a efetividade do Plano dependerá da priorização das atividades, da articulação com as demais secretarias e instituições e do uso de registros simples para acompanhar o que foi executado.

Os dados apresentados neste capítulo constituem subsídio técnico para as etapas posteriores do Plano**,** nas quais serão estabelecidas as áreas de atuação e os critérios utilizados para definir a intensidade e a prioridade das ações de prevenção às queimadas no Município de São Miguel do Guaporé.

Atuação Ambiental já Desenvolvida pela SEMAT
Conforme levantamento realizado com base nos registros administrativos disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT até a data de elaboração deste Plano, foram identificadas ações de educação ambiental, orientação técnica, fiscalização e recuperação ambiental desenvolvidas no Município de São Miguel do Guaporé.
Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter acumulado, uma vez que os registros consultados não se encontram consolidados por exercício anual. Os dados representam as informações disponíveis na Secretaria e poderão ser atualizados após a organização dos documentos e relatórios correspondentes.

Ação desenvolvida	**Quantitativo registrado**
Produção, distribuição ou plantio de mudas	3.000 mudas
Palestras e atividades de educação ambiental	15 ações
Visitas técnicas e orientações em campo	50 visitas
Ações de fiscalização ambiental	60 ações
Campanha Setembro Cinza	Não realizada até a elaboração deste Plano

As atividades registradas demonstram a atuação da SEMAT na educação ambiental, na orientação da população, no acompanhamento de situações ambientais e na fiscalização. Essas experiências constituem referência para o planejamento e a execução das ações preventivas previstas para 2026.
A Campanha Setembro Cinza ainda não havia sido realizada pelo Município até a elaboração deste Plano. Por essa razão, foi incluída entre as ações previstas para 2026, buscando fortalecer a conscientização da população e atender às finalidades estabelecidas pela Lei Estadual nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022.
ÁREAS PRIORITÁRIAS
O mapa a seguir apresenta referências territoriais para o planejamento preventivo. A priorização operacional poderá ser atualizada durante a execução do Plano, conforme focos de calor, condições de estiagem, ocorrências, acesso, proximidade de vegetação, presença de comunidades e informações levantadas em campo.

Figura 1 – Mapa indicativo das áreas de atenção preventiva de São Miguel do Guaporé.
Nota cartográfica: A Aldeia Santa Trindade não foi representada pontualmente no mapa em razão da ausência, até a elaboração deste Plano, de coordenada oficial validada para utilização cartográfica. A comunidade permanece incluída entre as áreas prioritárias para as ações preventivas.

Considerando o diagnóstico municipal, as características territoriais de São Miguel do Guaporé, a distribuição da população e das atividades produtivas, os registros de focos de calor, as características ambientais e a presença de comunidades e áreas de relevância socioambiental, as ações previstas neste Plano serão direcionadas prioritariamente aos espaços territoriais descritos neste capítulo.

A definição dessas áreas tem caráter de planejamento e organização das ações preventivas, não constituindo, isoladamente, uma classificação permanente de risco. A intensidade e a prioridade das ações poderão ser ajustadas conforme a ocorrência de focos de calor, os registros de queimadas e incêndios, as condições ambientais e climáticas e as informações obtidas por meio de fiscalização, denúncias e ações de campo.

Sede Municipal e Áreas Urbanizadas

Compreende a sede municipal e as áreas urbanizadas, incluindo locais sujeitos à ocorrência de queimadas relacionadas à limpeza de terrenos, ao acúmulo de resíduos vegetais, ao descarte inadequado de materiais e a outras práticas que possam favorecer o início ou a propagação do fogo.

Nessas áreas, serão priorizadas ações de educação ambiental, comunicação preventiva, orientação da população, monitoramento e fiscalização, especialmente em locais que apresentem registros de ocorrências ou condições que possam favorecer a propagação do fogo.

Distrito de Santana do Guaporé e Comunidades Rurais

Compreende o Distrito de Santana do Guaporé, as comunidades, linhas e demais localidades rurais existentes no território municipal.

Nessas áreas, serão priorizadas ações de educação ambiental, orientação, comunicação preventiva, monitoramento e fiscalização**, c**onsiderando as características de cada localidade, a distribuição da população e das atividades produtivas e as condições de acesso.

A intensificação das ações deverá considerar os registros de focos de calor, ocorrências, denúncias e demais informações obtidas durante as atividades de campo.

Propriedades Rurais e Áreas de Produção

No contexto da cafeicultura, receberão atenção preventiva, conforme a demanda e a capacidade operacional da equipe, as propriedades com estruturas de secagem e beneficiamento do café, especialmente quando utilizarem lenha ou outra biomassa como fonte de calor ou estiverem próximas de vegetação, depósitos de combustível, residências ou instalações produtivas. Como não há inventário municipal consolidado, esses pontos não são apresentados no mapa como localizações fechadas e poderão ser identificados progressivamente durante as ações de campo, conforme as informações disponíveis, sem presunção de irregularidade.

Compreende as áreas destinadas às atividades agrícolas, pecuárias e demais atividades produtivas desenvolvidas no meio rural.

As ações preventivas serão direcionadas principalmente ao**s** produtores rurais, trabalhadores e proprietários, buscando fortalecer a orientação quanto à prevenção de incêndios, ao manejo adequado da vegetação, à redução de material combustível e à adoção de alternativas ao uso inadequado do fogo.

Deverá ser fortalecida a atuação integrada da SEMAT com a SEMAGRI, órgãos de assistência técnica, associações, produtores rurais e demais instituições parceiras, visando ampliar as ações de orientação, prevenção e conscientização ambiental.

Áreas de Vegetação Nativa e Proteção Ambiental

Compreende áreas com remanescentes de vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente – APP, Reservas Legais e demais áreas de relevância ambiental existentes no território municipal.

Essas áreas receberão atenção especial em razão dos possíveis impactos decorrentes da ocorrência e propagação do fogo sobre **a** vegetação, fauna, recursos hídricos, solo e biodiversidade**.**

As ações poderão envolver prevenção, monitoramento, orientação, fiscalização e articulação com os órgãos ambientais competentes, observadas as atribuições legais de cada instituição.

Comunidades Indígenas, Comunidades Tradicionais e Áreas de Relevância Socioambiental

Serão consideradas no planejamento das ações preventivas as comunidades indígenas, comunidades tradicionais e demais áreas de relevância socioambiental existentes no território municipal, respeitando suas características socioculturais, territoriais e ambientais.

No Município de São Miguel do Guaporé está localizada a Aldeia Indígena Santa Trindade, também denominada Aldeia Trindade em publicações oficiais. O Governo do Estado de Rondônia registra, na comunidade, a presença de integrantes dos povos Tupari, Kampé e Acapé e a realização de ações voltadas ao fortalecimento das atividades produtivas, à geração de renda e ao desenvolvimento sustentável. A Prefeitura Municipal também registra a prestação de atendimento público à comunidade.

O Município também conta com a Comunidade Quilombola de Jesus, localizada na zona rural, às margens do Rio São Miguel. A comunidade consta em registros oficiais do IBGE, do Governo do Estado de Rondônia, da SEDAM e da Prefeitura Municipal. Sua inclusão entre as áreas prioritárias considera a vulnerabilidade socioambiental, as condições de acesso e deslocamento e a necessidade de ações preventivas e de comunicação adequadas à realidade local.

A presença dessas comunidades constitui elemento relevante para o planejamento das ações de prevenção às queimadas, considerando a necessidade de proteção ambiental, preservação dos recursos naturais e respeito às características culturais e aos modos de vida das populações indígenas e tradicionais.

Nessas áreas, serão priorizadas ações de educação ambiental, comunicação preventiva, orientação, monitoramento, prevenção e articulação institucional, observadas as características de cada comunidade e as competências legais dos órgãos públicos responsáveis.

As ações poderão contemplar atividades de conscientização sobre prevenção de queimadas, redução de riscos de propagação do fogo, proteção da vegetação e dos recursos naturais, sempre mediante diálogo e articulação com as comunidades e com os órgãos competentes**.**

A presença de comunidades indígenas ou tradicionais será considerada como elemento de planejamento territorial e socioambiental, não constituindo, isoladamente, critério para classificação de risco.

Critérios de Priorização

A intensificação e o direcionamento das ações nas áreas descritas neste capítulo serão definidos a partir da análise conjunta dos seguintes fatores:

ocorrência e concentração de focos de calor;
registros de queimadas e incêndios;
recorrência de ocorrências;
condições climáticas e meteorológicas;
presença de vegetação nativa e áreas ambientalmente sensíveis;
características do uso e ocupação do solo;
atividades agrícolas e pecuárias;
distribuição das comunidades e propriedades rurais;
condições de acesso;
informações provenientes de fiscalização;
denúncias e comunicações da população; e
informações obtidas em ações de campo.

A aplicação desses critérios permitirá direcionar e intensificar as ações de prevenção conforme a situação observada no território, sem estabelecer, de forma permanente, uma classificação de risco para determinada área.

As áreas e os níveis de prioridade poderão ser atualizados durante a execução do Plano, de acordo com a evolução dos focos de calor, das ocorrências, das condições ambientais e climáticas e das informações obtidas pelos órgãos responsáveis.

PÚBLICO-ALVO

O presente Plano destina-se à população em geral do Município de São Miguel do Guaporé, abrangendo produtores rurais, proprietários e trabalhadores do campo, comunidades urbanas e rurais, comunidades tradicionais, estudantes, profissionais da educação, servidores públicos e demais cidadãos, contemplando crianças, jovens, adultos e idosos.

METODOLOGIA

A execução das ações previstas neste Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, em articulação com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e a sociedade, considerando os objetivos estabelecidos e as características ambientais, sociais e territoriais do Município de São Miguel do Guaporé.
A metodologia será executada em ciclo contínuo de planejamento, prevenção, monitoramento, orientação, fiscalização e avaliação. As atividades compreenderão educação ambiental, Campanha Setembro Cinza, palestras, divulgação de materiais, orientação aos produtores rurais, visitas técnicas, acompanhamento de focos de calor e situações de risco, registro de denúncias e apoio às ações fiscalizatórias e de resposta, observadas as competências legais de cada órgão. O planejamento será territorializado, com prioridade para a sede municipal, o Distrito de Santana do Guaporé, comunidades e propriedades rurais, áreas ambientalmente sensíveis, a Aldeia Santa Trindade e a Comunidade Quilombola de Jesus.
O mapa indicativo das áreas de atenção preventiva será utilizado como instrumento de apoio ao planejamento. Durante a execução do Plano, poderá ser atualizado conforme a disponibilidade de informações obtidas em visitas, orientações, fiscalizações, denúncias e registros de ocorrências, sem obrigatoriedade de georreferenciamento individual de propriedades, equipamentos ou comunidades. As informações levantadas terão finalidade preventiva e não representarão, por si só, constatação de irregularidade.
As ações serão direcionadas aos diferentes públicos-alvo definidos neste Plano, considerando as características de cada grupo e buscando ampliar a conscientização sobre os riscos e impactos das queimadas, incentivar práticas ambientalmente adequadas, fortalecer a participação social e promover a proteção dos recursos naturais.
A execução das atividades ocorrerá de forma contínua, com intensificação durante o período de estiagem e nas áreas identificadas como prioritárias, conforme os critérios estabelecidos neste Plano, considerando os dados de monitoramento, as condições climáticas e as necessidades identificadas ao longo da execução.
As ações serão organizadas e acompanhadas conforme o cronograma estabelecido neste Plano, podendo ser ajustadas de acordo com as condições ambientais, os resultados do monitoramento, a disponibilidade de recursos e as demandas identificadas durante sua implementação.
A metodologia adotada busca assegurar que os objetivos específicos sejam operacionalizados por meio de ações concretas e integradas, permitindo o acompanhamento da execução e contribuindo para o fortalecimento da prevenção às queimadas, da gestão ambiental e da participação da sociedade no Município de São Miguel do Guaporé.

AÇÕES PREVISTAS

Em atendimento aos objetivos estabelecidos neste Plano Municipal de Prevenção às Queimadas – 2026, serão desenvolvidas ações de caráter preventivo, educativo, orientativo, fiscalizatório e institucional, visando à redução dos riscos de ocorrência de queimadas, à proteção dos recursos naturais e à conscientização da população do Município de São Miguel do Guaporé.

Educação Ambiental

As ações de educação ambiental serão desenvolvidas junto à comunidade urbana e rural, com a finalidade de promover a conscientização da população acerca dos impactos ambientais, sociais, econômicos e à saúde pública decorrentes das queimadas, bem como estimular a adoção de medidas preventivas.

Serão realizadas:

– campanhas educativas e atividades de conscientização nas instituições de ensino;

– palestras, reuniões e atividades educativas junto às comunidades urbanas e rurais e aos produtores;

– elaboração e distribuição de materiais informativos sobre prevenção às queimadas e os impactos decorrentes do uso inadequado do fogo;

– ações educativas direcionadas à população durante o período de estiagem;

– divulgação de informações por meio das redes sociais institucionais, meios de comunicação disponíveis e demais canais oficiais.

Monitoramento e Fiscalização

As ações de monitoramento e fiscalização terão por finalidade identificar situações de risco, acompanhar a ocorrência de queimadas e subsidiar a adoção de medidas preventivas e fiscalizatórias, conforme as competências legais da SEMAT e dos demais órgãos envolvidos.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

– acompanhamento periódico das informações oficiais sobre focos de calor e demais dados ambientais disponíveis;

– identificação e acompanhamento de áreas que apresentem maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas;

– realização de visitas técnicas e ações de orientação em áreas que demandem atenção preventiva;

– recebimento, registro e encaminhamento de denúncias e ocorrências relacionadas às queimadas;

– realização de ações de fiscalização ambiental, quando cabíveis, e encaminhamento aos órgãos competentes das situações que ultrapassem a competência municipal;

– apoio às ações integradas de fiscalização e prevenção desenvolvidas em conjunto com os órgãos parceiros.

Orientação e Prevenção junto às Comunidades Rurais

As ações de orientação serão direcionadas aos produtores rurais, proprietários, trabalhadores do campo e comunidades rurais, especialmente durante o período de estiagem, buscando reduzir situações que possam favorecer a ocorrência ou propagação descontrolada do fogo.

Serão realizadas:

– orientações sobre os riscos associados ao uso inadequado do fogo;

– divulgação das normas ambientais relacionadas ao uso do fogo e das responsabilidades decorrentes de práticas irregulares;

– orientações sobre medidas preventivas e práticas ambientalmente adequadas;

– visitas e ações de orientação em propriedades e comunidades rurais;

– divulgação de informações sobre prevenção e formas de comunicação de ocorrências aos órgãos competentes.

– orientar produtores rurais, durante visitas e ações realizadas pela SEMAT e instituições parceiras, quanto aos cuidados preventivos nas estruturas de secagem e beneficiamento do café, especialmente quando houver utilização de lenha ou outra biomassa como fonte de calor, observadas as condições e informações identificadas em cada propriedade.

Comunicação Social, Campanhas e Mobilização

As campanhas de prevenção terão como finalidade ampliar a participação da população nas ações de proteção ambiental e fortalecer a cultura de prevenção às queimadas no Município.

Serão desenvolvidas:

– campanhas de mobilização e conscientização durante o período de estiagem;

– divulgação de materiais educativos nos canais oficiais do Município;

– realização de ações junto às escolas, comunidades e demais públicos prioritários;

– realização da Campanha Setembro Cinza – Prevenção às Queimadas 2026, com intensificação das atividades educativas e de mobilização durante o mês de setembro.

Articulação e Fortalecimento Institucional

A articulação institucional terá por finalidade fortalecer a atuação conjunta entre o Município, os órgãos públicos, instituições e entidades que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento das queimadas.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

– realização de reuniões e contatos institucionais com os órgãos e entidades envolvidos;

– compartilhamento de informações relacionadas às situações de risco e ocorrências identificadas;

– articulação com órgãos estaduais e demais instituições para apoio técnico e institucional, quando necessário;

– integração das ações municipais com iniciativas desenvolvidas pelos órgãos e instituições parceiras;

– fortalecimento da participação da comunidade e das entidades locais nas ações de prevenção.

CRONOGRAMA

A execução do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas – 2026 será organizada de acordo com o período anual, considerando as etapas de planejamento e preparação, intensificação das ações preventivas durante o período de estiagem e avaliação das atividades desenvolvidas.

As ações desenvolvidas no primeiro semestre constituem a etapa preparatória e de continuidade da atuação ambiental municipal. A partir do segundo semestre, as ações preventivas serão intensificadas, especialmente durante o período de maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas.

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Planejamento e articulação institucional	Janeiro a março; revisão em julho	SEMAT	Secretarias municipais e instituições convidadas, conforme disponibilidade
Educação ambiental em escolas e comunidades	Março a novembro	SEMAT e SEMED	Escolas, comunidades e instituições convidadas, conforme disponibilidade
Orientação e visitas em áreas rurais, incluindo cuidados relacionados à secagem do café quando pertinente	Março a outubro, preferencialmente durante a colheita e a estiagem	SEMAT e SEMAGRI	EMATER-RO, 2º SGBM/6º GBM e associações, conforme disponibilidade

Diálogo preventivo com a Aldeia Santa Trindade e a Comunidade Quilombola de Jesus	Abril a setembro	SEMAT e SEMTRAS	Lideranças comunitárias e órgãos competentes, conforme disponibilidade e anuência das comunidades
Produção e divulgação de conteúdos preventivos	Maio a novembro	SEMAT	Comunicação municipal e instituições apoiadoras, conforme disponibilidade
Monitoramento de focos de calor e áreas prioritárias	Contínuo, com intensificação de julho a novembro	SEMAT	SEDAM e sistemas oficiais de monitoramento ambiental, incluindo o INPE/BDQueimadas.
Fiscalização preventiva e apuração de denúncias	Contínua, intensificada de julho a novembro	SEMAT	Órgãos competentes, quando necessário
Campanha Setembro Cinza	Setembro	SEMAT	Secretarias municipais e instituições convidadas, conforme disponibilidade
Apoio e encaminhamento de ocorrências	Conforme demanda	SEMAT	2º SGBM/6º GBM, Defesa Civil, SEDAM e BPA, conforme competência e necessidade
Avaliação e relatório final	Dezembro	SEMAT	Setores municipais participantes

Etapas de execução

Janeiro a junho – Planejamento, preparação e execução das ações previstas

Período destinado ao planejamento, à articulação institucional e à execução das ações previstas no Plano, incluindo atividades de educação ambiental, orientação, fiscalização, mobilização e preparação das ações a serem intensificadas durante o período de estiagem.

Julho e agosto – Intensificação das ações preventivas

Período destinado ao fortalecimento das ações de prevenção, orientação aos produtores e comunidades rurais, divulgação de materiais educativos, monitoramento de focos de calor, fiscalização ambiental e articulação com os órgãos parceiros, considerando o aumento da suscetibilidade à ocorrência de queimadas.

Setembro – Campanha Setembro Cinza

Período de intensificação das ações de conscientização e mobilização social, com realização de atividades educativas, divulgação de materiais e ações junto às comunidades e instituições de ensino, observadas as disposições da **Lei Estadual nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022**.

Outubro e novembro – Continuidade das ações preventivas e de monitoramento

Manutenção das ações de monitoramento, fiscalização, orientação, educação ambiental e mobilização social, considerando a continuidade das condições de maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas.

Dezembro – Avaliação e consolidação

Período destinado à consolidação dos registros das ações realizadas, avaliação dos resultados alcançados e elaboração do **Relatório de Acompanhamento do Plano**, contendo as informações disponíveis sobre a execução das ações, os indicadores acompanhados, as metas e os resultados obtidos, subsidiando o planejamento das ações futuras.

PARCERIAS

A prevenção às queimadas no Município de São Miguel do Guaporé será desenvolvida por meio da articulação entre o Poder Público Municipal, órgãos estaduais, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e a comunidade, buscando integrar esforços e ampliar a efetividade das ações previstas neste Plano.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT atuará na coordenação das ações previstas, promovendo a articulação necessária com os demais setores municipais e instituições envolvidas, especialmente nas atividades de prevenção, educação ambiental, orientação, monitoramento, fiscalização e mobilização da população.

No âmbito municipal, poderão contribuir com as ações as Secretarias de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – SEMOU; Educação – SEMED; Saúde – SEMSAU; Agricultura – SEMAGRI; Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS; e Gabinete e Administração – SEMUG, de acordo com suas respectivas atribuições e conforme a necessidade identificada durante a execução do Plano.

A atuação conjunta poderá envolver também o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**,** instituições de ensino, associações de produtores rurais, cooperativas, sindicatos, organizações da sociedade civil e demais entidades que possam contribuir para as ações de prevenção e proteção ambiental.

As parcerias poderão compreender apoio técnico, orientação, capacitação, educação ambiental, mobilização social, compartilhamento de informações, monitoramento e apoio às ações preventivas, conforme as competências e possibilidades de cada instituição.
Para fins de execução, compete à SEMAT coordenar o Plano, organizar os registros, realizar educação ambiental, orientação, monitoramento e fiscalização no âmbito de sua competência e promover os encaminhamentos necessários. À SEMED caberá apoiar o acesso às escolas e a mobilização da comunidade escolar; à SEMAGRI, apoiar a orientação ao setor produtivo rural; à SEMSAU, colaborar com informações preventivas sobre os efeitos da fumaça na saúde; à SEMTRAS, apoiar a articulação social e comunitária; e à estrutura municipal de comunicação, divulgar campanhas e avisos preventivos.
O Município conta com o 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 6º Grupamento de Bombeiros Militar – 2º SGBM/6º GBM, unidade do CBMRO instalada em São Miguel do Guaporé. Essa presença favorece a articulação local para prevenção, orientação técnica e resposta às ocorrências, sem alterar a natureza estadual de seus servidores, viaturas, equipamentos e recursos.
A participação do 2º SGBM/6º GBM, da Defesa Civil, da SEDAM, do Batalhão de Polícia Ambiental, da EMATER-RO e de outras instituições ocorrerá mediante articulação e disponibilidade, respeitadas suas competências. As ações operacionais de combate a incêndios serão acionadas junto aos órgãos habilitados, não sendo atribuídas à equipe ambiental municipal atividades para as quais não possua competência, treinamento ou equipamentos adequados.

A integração entre os diferentes atores deverá contribuir para o fortalecimento das ações municipais, ampliando a capacidade de prevenção e resposta e favorecendo a redução dos riscos e impactos ambientais, sociais e econômicos associados às queimadas.

INDICADORES E METAS

Os indicadores combinam execução, alcance territorial, capacidade de resposta e acompanhamento do contexto ambiental. As metas foram definidas em patamar compatível com a estrutura municipal e poderão ser ajustadas, mediante justificativa no relatório anual, quando houver alteração relevante das condições ambientais, dos recursos disponíveis ou das demandas recebidas.

INDICADOR	UNIDADE	META ANUAL
Articulação interinstitucional	Reuniões ou ações	Mínimo de 2
Educação ambiental em escolas e comunidades	Ações	Mínimo de 8
Orientação ou visita técnica em área rural	Orientações ou visitas	Mínimo de 10, abordando prevenção em estruturas de secagem quando pertinente

INDICADOR	UNIDADE	META ANUAL
Diálogo ou atividade com comunidades prioritárias	Atividades	Mínimo de 2, buscando contemplar a Aldeia Santa Trindade e a Comunidade Quilombola de Jesus, mediante anuência
Campanha Setembro Cinza	Campanha	1 campanha municipal
Conteúdos preventivos divulgados	Publicações ou peças	Mínimo de 12
Acompanhamento de focos e áreas prioritárias	Registros de acompanhame nto	Mínimo quinzenal entre julho e novembro
Denúncias e ocorrências ambientais recebidas	Percentual com providência ou encaminhamen to	100% das demandas formalmente registradas submetidas à avaliação inicial e, quando cabível, encaminhadas ao órgão competente; emergências com acionamento imediato
Fiscalizações preventivas	Ações	Registrar e consolidar 100% das fiscalizações preventivas realizadas no exercício, conforme demanda e capacidade operacional
Orientação ou capacitação da equipe	Atividades	Mínimo de 1, conforme oportunidade e disponibilidade
Focos de calor detectados no Município	Focos	Acompanhar a evolução, sem meta isolada de redução
Relatório anual do Plano	Relatório	1 relatório consolidado até o encerramento do exercício

As metas possuem periodicidade anual e, neste Plano, correspondem ao exercício de 2026. Os números de focos de calor, denúncias e ocorrências serão tratados como indicadores de contexto e demanda, não como medidas isoladas do desempenho da SEMAT. Os quantitativos anuais também não se confundem com os registros acumulados apresentados no item 5.7.

Resultados Esperados

Com a implementação das ações previstas neste Plano, espera-se contribuir para:

– redução dos riscos e da ocorrência de queimadas irregulares no território municipal;

– fortalecimento das ações de prevenção, monitoramento e fiscalização ambiental durante o período de estiagem;

– ampliação da conscientização da população sobre os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes das queimadas;

– maior participação das escolas, comunidades rurais, produtores e demais segmentos da sociedade nas ações de prevenção;

– fortalecimento da articulação entre a SEMAT, as demais secretarias municipais, órgãos ambientais e instituições parceiras;

– melhoria da proteção da vegetação, dos recursos hídricos, da fauna, do solo e das áreas ambientalmente relevantes do Município;

– fortalecimento das ações de comunicação e mobilização social, especialmente por meio da **Campanha Setembro Cinza – Prevenção às Queimadas 2026**;

– melhoria da capacidade institucional de prevenção, identificação e resposta diante de situações de risco relacionadas às queimadas.

A avaliação dos indicadores e dos resultados obtidos será realizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT**, considerando os registros das ações executadas e as metas estabelecidas neste Plano, de modo a subsidiar o aprimoramento das estratégias de prevenção nos períodos subsequentes.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, de forma contínua e em articulação com os demais setores municipais e instituições parceiras, respeitadas as competências de cada órgão.

O monitoramento terá como finalidade acompanhar a execução das ações previstas, verificar o cumprimento das metas e analisar a evolução dos indicadores estabelecidos, possibilitando a identificação de resultados, dificuldades e necessidades de adequação das medidas previstas.

Serão considerados, conforme a disponibilidade das informações:

execução das ações previstas no Plano;
cumprimento das metas e evolução dos indicadores;
registros de focos de calor e ocorrências de queimadas;
denúncias e solicitações relacionadas às queimadas;
ações de educação ambiental, orientação e mobilização social;
ações de fiscalização e respectivos encaminhamentos;
áreas com maior recorrência ou suscetibilidade à ocorrência de queimadas;
participação das instituições parceiras.

As informações serão obtidas por meio dos registros da SEMAT e dos demais setores municipais, de órgãos parceiros, sistemas oficiais de monitoramento ambiental, registros de ocorrências, ações de fiscalização, denúncias e outras fontes disponíveis. Os dados serão organizados de forma a possibilitar a verificação da execução das ações e dos resultados alcançados.

As ações executadas serão registradas de forma compatível com sua natureza e com os meios disponíveis à SEMAT, podendo ser utilizados relatório sucinto, anotação da atividade, fotografia, lista de presença, material divulgado, documento de fiscalização, protocolo ou outro registro disponível. Essas informações subsidiarão o acompanhamento e o relatório final do Plano.

Durante o período de maior suscetibilidade às queimadas, o monitoramento poderá ser intensificado, considerando os dados disponíveis sobre focos de calor, condições ambientais, ocorrências registradas e situações que demandem maior atenção preventiva ou encaminhamento aos órgãos competentes.

O fluxo municipal para denúncias, focos ou ocorrências compreenderá: recebimento e registro da informação; identificação do local e avaliação preliminar; acionamento imediato do 2º SGBM/6º GBM pelo telefone emergencial 193 e da Defesa Civil quando houver incêndio ativo, ameaça à vida, ao patrimônio ou à vegetação; vistoria ou fiscalização pela SEMAT quando cabível e segura; comunicação à SEDAM, ao Batalhão de Polícia Ambiental ou a outro órgão competente quando a situação exceder a atribuição municipal; e registro das providências adotadas até o encerramento ou encaminhamento do caso.

Até o encerramento de dezembro de 2026, a SEMAT consolidará Relatório de Acompanhamento contendo as ações realizadas, evidências, indicadores, metas e resultados, focos e ocorrências registrados, fiscalizações e encaminhamentos, participação dos parceiros, dificuldades, execução dos recursos quando houver despesa específica e recomendações para o exercício seguinte.

Os resultados obtidos no monitoramento servirão de subsídio para a avaliação das ações desenvolvidas e para o aperfeiçoamento e atualização do Plano, quando necessário, considerando as condições observadas no Município, os resultados alcançados, eventuais alterações na legislação e as orientações dos órgãos competentes.

RECURSOS

A execução do Plano contará com os recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros disponíveis no Município, complementados, quando necessário, mediante articulação com órgãos públicos e instituições parceiras.

Os recursos humanos municipais compreenderão a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e os servidores designados pelas demais secretarias participantes, observadas suas respectivas atribuições e a disponibilidade administrativa. A participação de servidores estaduais ou de outras instituições dependerá da articulação e da disponibilidade dos respectivos órgãos.

Como estrutura operacional parceira presente no território, o Município conta com o 2º SGBM/6º GBM. Seus militares, viaturas, equipamentos e demais meios pertencem ao Estado de Rondônia e poderão apoiar as ações e atender ocorrências conforme as competências institucionais e a disponibilidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, não sendo contabilizados como recursos próprios da SEMAT ou da Administração Municipal.

Os recursos materiais e logísticos compreenderão, conforme disponibilidade, veículos oficiais, combustível, equipamentos de comunicação, computadores, materiais de escritório, materiais educativos e de divulgação, equipamentos utilizados nas atividades de fiscalização e campo, equipamentos de proteção individual, quando necessários, estrutura física dos órgãos envolvidos e demais recursos necessários à execução das ações previstas.

Os recursos financeiros serão provenientes, prioritariamente, das dotações e recursos disponíveis no Município, observada a programação orçamentária vigente. As despesas poderão estar relacionadas às atividades de prevenção, educação ambiental, monitoramento, fiscalização, deslocamento, capacitação e apoio logístico, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A estimativa de impacto financeiro estará vinculada às necessidades identificadas para a execução das ações previstas neste Plano, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Quando necessário, poderão ser buscados recursos complementares por meio de programas e projetos estaduais e federais, convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, parcerias e outras fontes legalmente disponíveis.

A aplicação dos recursos deverá priorizar as ações de maior relevância para a prevenção, preparação e resposta às queimadas, especialmente durante os períodos de maior risco, observando-se a legislação aplicável, a programação orçamentária vigente e os procedimentos administrativos pertinentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Plano Municipal de Prevenção às Queimadas 2026** reafirma o compromisso do Município de São Miguel do Guaporé com a prevenção das queimadas, a proteção do meio ambiente e a promoção da qualidade de vida da população.

A efetividade das ações previstas dependerá da atuação integrada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, dos demais órgãos públicos, das instituições parceiras e da participação da sociedade. Sua execução observará as competências de cada instituição, a capacidade operacional da equipe municipal, a disponibilidade de recursos e as condições identificadas ao longo do período, fortalecendo as ações de educação ambiental, monitoramento, fiscalização e articulação institucional.

O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando as demandas do Município, eventuais alterações na legislação ambiental, os resultados do monitoramento e as orientações dos órgãos competentes, de modo a promover o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas.

Com sua implementação, o Município busca fortalecer a gestão ambiental e ampliar as ações de orientação, prevenção e articulação institucional, contribuindo, dentro de suas competências e possibilidades, para a redução das ocorrências de queimadas e de seus impactos, a conservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável de São Miguel do Guaporé.

REFERÊNCIAS

Legislação Federal

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Legislação Estadual

RONDÔNIA. Lei nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022. Institui o Setembro Cinza no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Legislação Municipal

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Lei nº 2.203, de 15 de agosto de 2022. Institui o Código Ambiental do Município de São Miguel do Guaporé.

Dados e informações técnicas

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades e Estados:
São Miguel do Guaporé – RO. Dados de população estimada e área territorial. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/sao-miguel-do-guapore.html. Acesso em: 13 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Dados demográficos e territoriais do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Localidades
quilombolas do Censo Demográfico 2022: Rondônia. Registro da Comunidade Quilombola Jesus no Município de São Miguel do Guaporé. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/localidades/localidades_quilombolas_2022/Arquivos_vetoriais/csv/UF/RO_LQs_CD2022_100724.csv. Acesso em: 12 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Produção Agrícola Municipal – PAM. Dados da produção de café do Município de São Miguel do Guaporé – RO, ano de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. Programa Queimadas. Banco de Dados de Queimadas – BDQueimadas. Dados de focos de calor utilizados no diagnóstico municipal.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. Programa Queimadas. Banco de Dados de Queimadas – BDQueimadas. Dados de focos de calor utilizados no diagnóstico municipal, consultados com filtro territorial para São Miguel do Guaporé – RO. Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/. Acesso em: 13 ago. 2026.

RONDÔNIA. Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO. Edital nº 8/2026/CBM-CP. Identifica o 2º SGBM/6º GBM em São Miguel do Guaporé e o endereço do quartel. 13 jul. 2026. Disponível em: https://www.cbm.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/SEI_74375507_Edital_8.pdf.
Acesso em: 12 ago. 2026.

RONDÔNIA. Governo do Estado. Concafé 2025: cafeicultora do município de Rolim de Moura produz o melhor café de Rondônia. 30 out. 2025. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/concafe-2025-cafeicultora-do-municipio-de-rolim-de-moura-produz-o-melhor-cafe-de-rondonia/. Acesso em: 13 ago. 2026.

RONDÔNIA. Governo do Estado. Curso de panificação fortalece empreendedorismo em comunidade indígena de São Miguel do Guaporé. 17 ago. 2024. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/curso-de-panificacao-fortalece-empreendedorismo-em-comunidade-indigena-de-sao-miguel-do-guapore/. Acesso em: 12 ago. 2026.

RONDÔNIA. Governo do Estado. Região Matas de Rondônia conquista sucesso na produção de café especial e sustentável no Brasil. 13 abr. 2026. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/regiao-matas-de-rondonia-conquista-sucesso-na-producao-de-cafe-especial-e-sustentável-no-brasil/. Acesso em: 13 ago. 2026.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. Informações relacionadas à produção e à cadeia produtiva do café no Estado de Rondônia, utilizadas na caracterização da atividade produtiva municipal.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Dados e informações ambientais utilizados na elaboração do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Governo de Rondônia realiza ações para fomentar a economia nas comunidades quilombolas. 20 nov. 2023. Disponível em: https://www.sedam.ro.gov.br/post/sedam-governo-de-rondonia-realiza-acoes-para-fomentar-a-economia-nas-comunidades-quilombolas. Acesso em: 12 ago. 2026.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Prefeitura Municipal. São Miguel do Guaporé lidera produção de café em Rondônia com 49.646 toneladas, segundo IBGE 2023. 28 jan. 2025. Disponível em: https://saomiguel.ro.gov.br/2025/01/28/sao-miguel-do-guapore-lidera-producao-de-cafe-em-rondonia-com-49-646-toneladas-segundo-ibge-2023/. Acesso em: 13 ago. 2026.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Prefeitura Municipal. Secretaria de Ação Social leva atendimento do CRAS à Aldeia Santa Trindade e amplia o acesso aos direitos sociais. 9 jul. 2026. Disponível em: https://saomiguel.ro.gov.br/2026/07/09/secretaria-de-acao-social-leva-atendimento-do-cras-a-aldeia-santa-trindade-e-amplia-o-acesso-aos-direitos-sociais/. Acesso em: 12 ago. 2026.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Prefeitura Municipal. Vigilância Sanitária realiza ação educativa na Comunidade Quilombola de Jesus. 5 maio 2026. Disponível em: https://saomiguel.ro.gov.br/2026/05/05/vigilancia-sanitaria-realiza-acao-educativa-na-comunidade-quilombola-de-jesus/. Acesso em: 12 ago. 2026.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT. Registros administrativos disponíveis sobre ações de educação ambiental, visitas técnicas, distribuição ou plantio de mudas e fiscalização ambiental, consultados para a elaboração deste Plano.

O presente Plano Municipal é aprovado e assinado eletronicamente pelas autoridades abaixo identificadas, para os fins administrativos e institucionais pertinentes.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 agosto de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
EDIMAR CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6C979EC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1644/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 1644/2026

Licitação Nrº: 25/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 17/08/2026

Objeto Adjudicado: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE BASE (LASTRO) DE ADUELAS DE CONCRETO DESTINADAS À DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
08001201220007209133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CIMENTO SACO 50 KG CP1	ITAU	SAC	111	64,9800	7.212,78	U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA
1	2	AREIA GROSSA LAVADA	SÃO MIGUEL	MT	27	144,9600	3.913,92	U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA
1	3	PEDRA BRITA Nº 2. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SÃO MIGUEL	M³	12	313,4600	3.761,52	U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA
1	4	Pedra Rachão até 150,00 mm	SÃO MIGUEL	M3	48	297,6300	14.286,24	U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA

17/08/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9A0757DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1644/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1644/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	26.968.994/0001-28	R$ 29.174,46

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	CIMENTO SACO 50 KG CP1	ITAU	SAC	111	64,98	7.212,78
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	AREIA GROSSA LAVADA	SÃO MIGUEL	MT	27	144,96	3.913,92
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	PEDRA BRITA Nº 2. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SÃO MIGUEL	M³	12	313,46	3.761,52
U M C MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	Pedra Rachão até 150,00 mm	SÃO MIGUEL	M3	48	297,63	14.286,24

17 de Agosto de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:BF7EF7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 60.520.648/0001-10 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 60.***.648/0001-**, localizada na RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SETOR 05, CEP: 76.870-566, ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada por ALMIR ROGERIO DE JESUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 06/11/1980, n° do CPF 678.466.612-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na RUA Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, CEP: 76870-566 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.

Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	tem	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	350	MINASOLAST	R$ 4,60	R$ 1.610,00

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente
ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações
fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante
nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos
de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;

· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cadaNotadeEmpenho,calculadasobreovalortotaldainadimplênciaounahipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-Ro
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ N. 55.753.455/0001-70
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:59A70883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº068

Interessados: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO; Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Educação.			
Assunto Adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), em complementação ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.			
Relatora: Juliane Glória S. Souza			
Processo nº:	**Parecer nº:** 068/2026/CME/THEOBROMA/RO	Câmara de Educação Básica	Aprovado 11/08/2026

EMENTA
Manifesta-se favoravelmente à adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, orientando sua implementação de forma transversal nos Projetos Político-Pedagógicos, na Proposta Curricular Municipal, nos Regimentos Escolares e nos Planos de Ensino das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

I – RELATÓRIO
Chegou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 280/2026/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma, o Processo Administrativo nº 1138/2026, solicitando apreciação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia por meio da Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026, para fins de adoção no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Constam dos autos:
I – Ofício da Secretaria Municipal de Educação;
II – Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO);
IV – Cópia da Portaria nº 14/SEMED/2026, que institui o Modelo Integrador de Implementação da Computação e regulamenta o uso pedagógico de dispositivos digitais na Rede Municipal de Ensino;
V – Resolução CEE/RO nº 1.352/2026;
A Secretaria Municipal de Educação, fundamenta seu pedido, na necessidade de incorporar oficialmente ao currículo da Rede Municipal de Ensino as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e no Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia, consolidando a política municipal de Educação Digital já iniciada por meio da Portaria nº 14/SEMED/2026.
Destaca, ainda, que a adoção do RCED-RO fortalecerá a política curricular municipal, assegurando maior integração entre os documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento das competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais.
Recebido o processo, o Presidência deste Conselho designou Relator para proceder à análise da matéria e emitir parecer conclusive.

II – HISTÓRICO
A incorporação da Educação Digital aos currículos da Educação Básica constitui uma das principais políticas públicas educacionais implementadas no Brasil nos últimos anos, em resposta às profundas transformações tecnológicas, sociais e econômicas decorrentes da sociedade digital.
A Constituição Federal assegura que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, objetivos que atualmente exigem o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso crítico, ético, criativo e responsável das tecnologias digitais.
A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que os currículos da Educação Básica devem possuir uma Base Nacional Comum, complementada pelos sistemas de ensino e pelas instituições escolares, respeitando as características regionais e locais.
Nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) passou a reconhecer a cultura digital como uma das Competências Gerais da Educação Básica, atribuindo aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes.
Posteriormente, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituiu normas complementares relativas à Computação na Educação Básica, organizando sua implementação a partir dos eixos estruturantes do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
Em continuidade às políticas nacionais, foi instituída a Política Nacional de Educação Digital, por meio da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, estabelecendo diretrizes voltadas à inclusão digital, à educação digital escolar, à qualificação profissional e ao desenvolvimento científico e tecnológico.
No âmbito do Estado de Rondônia, o Conselho Estadual de Educação aprovou o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia, por intermédio da Resolução CEE/RO nº 1.352/2026, incorporando a BNCC

Computação ao Referencial Curricular de Rondônia e orientando sua implementação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O documento adota uma abordagem transversal, integrada aos componentes curriculares, respeitando as especificidades do território rondoniense e as orientações da Política Nacional de Educação Digital.
No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Educação de Theobroma editou a Portaria nº 14/SEMED/2026, instituindo diretrizes para implementação da Computação e regulamentando o uso pedagógico de dispositivos digitais na Rede Municipal de Ensino, evidenciando o compromisso do Município com a modernização das práticas pedagógicas e com a formação integral dos estudantes.
Diante desse cenário, mostra-se necessária a incorporação formal do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia ao Sistema Municipal de Ensino, conferindo unidade normativa à organização curricular da Rede Municipal e fortalecendo as ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação refere-se à adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, destinado à implementação da Educação Digital na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.
A análise fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Política Nacional de Educação Digital, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na BNCC Computação, nas normas do Conselho Nacional de Educação, nas deliberações do Conselho Estadual de Educação de Rondônia e na legislação que disciplina o Sistema Municipal de Ensino.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 205, que an educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.
O artigo 206 da Constituição Federal dispõe que o ensino será ministrado com base em princípios como à igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade, princípios diretamente relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias à formação dos estudantes para uma sociedade cada vez mais digitalizada.
No mesmo sentido, o artigo 211 da Constituição Federal atribui aos Municípios competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, assegurando-lhes autonomia para complementar as normas nacionais e estaduais, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional.
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), reafirma essa competência ao estabelecer, em seus artigos 8º, 11 e 26, que os sistemas de ensino possuem autonomia para organizar seus currículos, observando a Base Nacional Comum Curricular e complementando-a de acordo com as características regionais, locais e culturais da comunidade escolar.
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, reconhece a Cultura Digital como uma das dez Competências Gerais da Educação Básica, estabelecendo que todos os estudantes devem desenvolver capacidades para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética, produzindo conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo protagonismo e autoria na vida pessoal, acadêmica e social. O Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia foi elaborado em consonância com essa competência geral e com os princípios da BNCC.
Em continuidade à implementação da BNCC, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituiu normas complementares relativas à Computação na Educação Básica, estabelecendo que sua implementação deve ocorrer por meio dos eixos estruturantes do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital, preferencialmente de forma transversal ao currículo, respeitada a organização pedagógica de cada sistema de ensino.
A Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533, de 11 de Janeiro de 2023, consolidou a Educação Digital como política pública permanente, orientando os sistemas de ensino a promoverem à inclusão digital, o desenvolvimento das competências digitais, a inovação educacional e o uso ético, seguro, responsável e crítico das tecnologias digitais.
Posteriormente, a Lei nº 15.100, de 13 de Janeiro de 2025, passou a regulamentar a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, estabelecendo que sua utilização em ambiente escolar deve observar finalidade pedagógica, acessibilidade, inclusão e proteção ao desenvolvimento integral dos estudantes. O Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia contempla essas diretrizes ao orientar o uso consciente, equilibrado e responsável das tecnologias digitais no contexto escolar.
No âmbito do Estado de Rondônia, o Conselho Estadual de Educação aprovou, por meio da Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), em complementação à Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, determinando sua adoção no Sistema Estadual de Ensino.
O RCED-RO foi estruturado em consonância com a BNCC Computação e adota a transversalidade curricular como princípio orientador da Educação Digital, compreendendo a Computação não como disciplina isolada, mas como linguagem integrada às diferentes áreas do conhecimento, favorecendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas em contextos diversos.
No âmbito do Município de Theobroma, a Secretaria Municipal de Educação editou a Portaria nº 14/SEMED/2026, instituindo o Modelo Integrador de Implementação da Computação e regulamentando o uso pedagógico de dispositivos digitais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Referida Portaria representa importante avanço na implementação da Educação Digital, porém possui natureza administrativa, competindo ao Conselho Municipal de Educação disciplinar os aspectos normativos e curriculares relativos à organização do Sistema Municipal de Ensino.
Compete, portanto, ao Conselho Municipal de Educação, na qualidade de órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, apreciar a matéria e deliberar sobre à incorporação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia ao currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando sua implementação em conformidade com a legislação educacional vigente.
Verifica-se que a adoção do RCED-RO não implica criação de novo componente curricular obrigatório, mas complementa a organização curricular existente, fortalecendo a integração das competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, conforme orientam a BNCC, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o próprio Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia.
Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação encontra pleno amparo na legislação educacional vigente, atende às diretrizes nacionais e estaduais para a Educação Digital e contribui para o fortalecimento da política curricular da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, assegurando aos estudantes o desenvolvimento das competências essenciais para o exercício da cidadania e para sua atuação na sociedade contemporânea.

IV – ANÁLISE DO MÉRITO

O presente processo trata da adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) pela Rede Municipal de Ensino de Theobroma, em complementação ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a finalidade de orientar a implementação da Educação Digital na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, pedagógico e administrativo, evidenciando a necessidade de atualização da política curricular municipal diante das transformações tecnológicas que permeiam a sociedade contemporânea.
A Educação Digital deixou de representar apenas o acesso às tecnologias e passou a constituir elemento essencial da formação integral dos estudantes, exigindo o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, de forma crítica, ética, responsável e criativa.
Nesse contexto, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia apresenta orientações pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e à BNCC Computação, organizando a implementação da Educação Digital de forma transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes, respeitando a autonomia dos sistemas de ensino e a organização pedagógica das redes escolares. Essa concepção favorece a interdisciplinaridade, a contextualização das aprendizagens e a formação de estudantes capazes de compreender, utilizar e produzir tecnologias digitais em benefício da aprendizagem, da cidadania e da vida em sociedade.
Importa destacar que o RCED-RO não institui novo componente curricular obrigatório nem amplia a carga horária da Educação Básica. Sua implementação ocorre mediante integração progressiva das competências e habilidades da Educação Digital aos componentes curriculares já existentes, respeitando a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e as especificidades de cada unidade escolar.
Verifica-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação de Theobroma já iniciou a implementação da política de Educação Digital por meio da Portaria nº 14/SEMED/2026, que instituiu o Modelo Integrador de Implementação da Computação e estabeleceu diretrizes para o uso pedagógico de dispositivos digitais nas unidades escolares. A adoção formal do RCED-RO pelo Conselho Municipal de Educação representa, portanto, a consolidação dessa política pública, conferindo-lhe respaldo normativo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A incorporação do RCED-RO contribuirá para a atualização da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Ensino e demais documentos pedagógicos, assegurando unidade de orientação curricular e fortalecendo o processo de ensino e aprendizagem.
Além disso, a implementação do referencial favorecerá a formação continuada dos profissionais da educação, ampliando as possibilidades de utilização das tecnologias digitais como instrumentos pedagógicos, de inovação metodológica e de desenvolvimento das competências previstas na BNCC.
Cumpre ressaltar que a adoção do RCED-RO não constitui medida isolada, mas integra um conjunto de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação, à inclusão digital, à inovação pedagógica e à preparação dos estudantes para os desafios da sociedade contemporânea, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, autônomos, éticos e capazes de utilizar as tecnologias digitais de forma consciente e responsável.
Sob o aspecto administrativo, a proposta também se mostra adequada, uma vez que a implementação ocorrerá de forma gradual, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a realidade das unidades escolares, a disponibilidade de infraestrutura tecnológica, os programas de formação continuada e o acompanhamento permanente das ações desenvolvidas.
Dessa forma, este Conselho entende que a adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia representa importante avanço para a política educacional do Município de Theobroma, promovendo o alinhamento da Rede Municipal de Ensino às diretrizes nacionais e estaduais, fortalecendo a organização curricular e assegurando aos estudantes o desenvolvimento das competências indispensáveis ao exercício da cidadania na sociedade digital.
Por todo o exposto, verifica-se que a proposta atende aos princípios da legalidade, da qualidade da educação, da autonomia dos sistemas de ensino, da gestão democrática e da garantia do direito à aprendizagem, razão pela qual este Conselho manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

V – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando a análise dos autos, a legislação educacional vigente e os fundamentos pedagógicos que orientam a Educação Digital na Educação Básica;
Considerando que o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) foi elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a BNCC Computação, com a Política Nacional de Educação Digital e com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
Considerando que o Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprovou o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia por meio da Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026, para implementação no Sistema Estadual de Ensino;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Theobroma já instituiu, por meio da Portaria nº 14/SEMED/2026, diretrizes para a implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino;
Considerando a competência normativa deste Conselho Municipal de Educação para disciplinar matérias relativas à organização curricular do Sistema Municipal de Ensino;
VOTO pela aprovação da proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, manifestando-me favoravelmente à adoção do **Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO)** como documento curricular complementar ao Referencial Curricular de Rondônia e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.
Voto, ainda, para que seja aprovada a **Resolução do Conselho Municipal de Educação**, em anexo, dispondo sobre:
I – A adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO) pela Rede Municipal de Ensino;
II – Sua implementação de forma transversal, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a BNCC Computação e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
III – A adequação da Proposta Curricular Municipal, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Ensino e demais documentos pedagógicos das unidades escolares;
IV – A promoção de ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação para a implementação das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;
V – O acompanhamento e monitoramento da implementação pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com este Conselho Municipal de Educação.

JULIANE GLÓRIA SOUZA SILVA
Conselheira Relatora

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
Considerando o exposto, o **Conselho Pleno do Conselho Municipal** de Educação aprovou, por unanimidade, a decisão da Relatora.

Theobroma/RO, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Decreto nº 4014/2025

JULIANE GLÓRIA SOUZA SILVA
Vice- Presidente
Decreto nº 4014/2025

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Conselheira
Decreto nº 4014/2025

JOSIANE PREZILIUS BUSS
Conselheira
Decreto nº 4014/2025

LEILA MARA CORRÊA
Conselheira
Decreto nº 4014/2025

LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira
Decreto nº 4014/2025

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E4712BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** BIOLOGO Matricula: 58362	
CPF **634.002**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/08/2026	**Data de Retorno** 21/08/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR TALLES ROMEU COLAÇO, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS, AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E AO DESMATAMENTO ILEGAL. EDIÇÃO PORTO VELHO/RO, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 12:00 H DO DIA 19/08/2026, COM RETORNO ÁS 13:00 H DO DIA 21/08/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:09673335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/ARP PROCESSO 711/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 711/2025/CGSRP, celebrado entre a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços e a empresa **H ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX.**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMAPEM E SEMFAZ do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações constantes dos do Termo de Referência e do Edital de Licitação nº 011/2025.
Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, estabelecida na Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, por intermédio da **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **H ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.148.079/0001-57**, sediada na Avenida Paraná, AV PARANA, 4739 - SETOR 02, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000, representada, nesse ato, pelo Senhor **HINDEMBERG ALVES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no

Processo nº 1-711/2025/CGSRP e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, **pelo período de 12 meses a partir de sua publicação.**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	R$	Total R$
1	6.743,00	UND	AQUISIÇÃO DE MARMITEX fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondic ionada em embalagens do tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 650 gramas (seiscentos e cinquenta gramas) dos alimentos preparados, composta de 160 gramas de arroz, 120 gramas de feijão em caldo, 120 gramas de acompanhamento s (legumes, verduras, hortaliças e outros ingredientes que podem acompanhar a carne), 130 gramas de carne branca ou carne vermelha (ou no mínimo 200 gramas no caso de carnes com osso ou molho), 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua. As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (um) garfo ou 1 (uma) colher e um guardanapo descartável, acond icionados em embalagem plástica, transpare nte. As saladas cruas deverão ser entregues em embalagens individualizadas (podendo estas serem de material plástico, isopor ou alumínio). Serviç o: almoço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$ 107.888,00

O quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados conforme previstos inicialmente a na vigência inicial do Pregão.

2.1. Eventuais e futuros reajustes durante o novo período de vigência seguirão as normas para reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e na legislação vigente, sendo formalizados por apostilamento, se aplicável.

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2026/ARP, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.1. Incumbirá à Contratante promover a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal oficial da Prefeitura, em observância ao princípio da publicidade e às normas vigentes, incluindo o Decreto Municipal nº 9089/2023.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO.
Chefe do Sistema de Registro de Preços.

H ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE.
Empresa Contratada.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58AD101D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 173/2026

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo 1º, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no Edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e onúmero do auto de infração;b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ouprocurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;c) procuração quando for o caso;d) cópia do CRLV;e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimentodos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na SEMTRAN ou pelo sítio https://semtran.portovelho.ro.gov.br/ e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço SEMTRAN: Av.Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias. CEP: 76812-330 ou e-mail: multas.semtran@portovelho.ro.gov.br. INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível abaixo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias.CEP: 76812-330, Porto Velho - RO.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCC0373	PV552967	25/03/2026	6050	/	1	R$293,47
OHS8I01	PV551235	25/03/2026	5185	/	1	R$195,23
NBU0684	PV551232	25/03/2026	5185	/	1	R$195,23
BBP5D91	PV551230	25/03/2026	5185	/	1	R$195,23
NCS2B82	PV550794	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
OHT1E22	PV550797	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
QTF6J86	PV550796	25/03/2026	5550	/	0	R$130,16
NCU5465	PV550795	25/03/2026	5550	/	0	R$130,16
NBQ5854	PV548846	25/03/2026	5185	/	1	R$195,23
OHV3247	PV548847	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
NDP7249	PV551214	24/03/2026	5185	/	1	R$195,23
NEH0F81	PV551213	24/03/2026	7072	/	1	R$293,47
NCJ8848	PV551212	24/03/2026	5185	/	1	R$195,23
NDW4481	PV550847	23/03/2026	7633	/	1	R$293,47
QTC9H63	PV552964	25/03/2026	6050	/	1	R$293,47
RNC2I67	PV551239	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
OHQ5I72	PV551238	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
PEB5C49	PV551237	25/03/2026	5185	/	1	R$195,23
NCT7191	PV550395	25/03/2026	5550	/	0	R$130,16
FAO3032	PV549813	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
SHS2I47	PV549812	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
NEB1E76	PV548850	25/03/2026	7633	/	1	R$293,47
NEH2602	PV552962	23/03/2026	5568	/	0	R$195,23
TSO9A16	PV552961	23/03/2026	5568	/	0	R$195,23
NEE4D96	PV552960	23/03/2026	5568	/	0	R$195,23
NEC6973	PV548196	23/03/2026	5568	/	0	R$195,23
NDA5C84	PV552959	25/03/2026	5568	/	0	R$195,23
RSW8I61	PV551236	25/03/2026	5819	/	6	R$880,41
NBS3D62	PVR0172125	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCE5F94	PVR0171808	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9E49	PVR0172007	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZW4H58	PVR0172029	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAD4G10	P01K20M0H0	15/04/2026	5452	/	3	R$195,23
EBS7278	P01K20M0H1	15/04/2026	5452	/	1	R$195,23
NDU0715	P01K20M0H2	15/04/2026	5452	/	1	R$195,23
NAF3008	P01K20M0GR	09/04/2026	7625	/	1	R$293,47
QTJ3B18	P01IT0Q0NF	14/04/2026	6017	/	5	R$293,47

NCP3174	P01K20M0GX	14/04/2026	7633	/	1	R$293,47
RSV6I79	P01K20M0GV	14/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NBI3J61	P01K20M0GW	14/04/2026	5185	/	1	R$195,23
QTA2C11	2608230228	15/04/2026	5673	/	1	R$130,16
RSW6G30	PVR0164540	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH1201	PVR0164650	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3521	PVR0164200	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6H74	PVR0164250	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4J65	PVR0164288	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8I12	PVR0165610	15/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHU0D20	PVR0168686	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9815	PVR0168683	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4A92	PVR0168413	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6710	PVR0168424	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG8A98	PVR0168448	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI0820	PVR0168446	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
DVP8D61	PVR0168443	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7B20	PVR0168519	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX4H21	PVR0168693	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAP1H70	PVR0168697	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC5J98	PVR0168379	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4A90	PVR0168380	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QXS9J59	PVR0168381	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6731	PVR0168382	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ3J23	PVR0168385	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8D44	PVR0168388	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8G60	PVR0168389	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8H80	PVR0168390	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE5J74	PVR0168392	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE8801	PVR0168394	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HRT5390	PVR0168395	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4B13	PVR0168397	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8366	PVR0168553	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2465	PVR0168557	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL1G27	PVR0168339	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK6A31	PVR0168340	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN2H02	PVR0168341	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4J17	PVR0168345	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDD4E34	PVR0168346	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0H87	PVR0168348	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS6895	PVR0168325	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ6I38	PVR0168476	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1D28	PVR0168461	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL9H72	PVR0168462	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5H28	PVR0168463	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF5596	PVR0168465	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8458	PVR0168466	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK6372	PVR0168409	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0718	PVR0168410	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1233	PVR0168720	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2B11	PVR0168309	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR5H83	PVR0168310	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZN2995	PVR0168312	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE4681	PVR0168574	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS2E56	PVR0168576	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH8A93	PVR0168578	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ9H27	PVR0168579	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2H41	PVR0168581	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8F07	PVR0168584	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47

SLL2D35	PVR0168585	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK8E75	PVR0168651	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA0508	PVR0168652	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD6J16	PVR0168653	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ5C95	PVR0168654	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4E46	PVR0168656	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2204	PVR0168657	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN7G07	PVR0168658	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2D67	PVR0168660	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5380	PVR0168614	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2354	PVR0168592	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6C32	PVR0168593	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RVD2F11	PVR0168595	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1A51	PVR0168597	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2C07	PVR0168740	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX4204	PVR0168741	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHP0E41	PVR0168742	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7B97	PVR0168743	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6J97	PVR0168745	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN2G19	PVR0168256	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH7H94	PVR0168260	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9B01	PVR0168261	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHS6C28	PVR0168262	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS0A34	PVR0168263	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5E46	PVR0168264	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THM5F78	PVR0168150	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8886	PVR0168151	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ6913	PVR0168152	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI8J65	PVR0168153	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ1H24	PVR0168849	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC3G46	PVR0168850	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN7074	PVR0168840	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8B32	PVR0168841	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH9347	PVR0168842	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV0617	PVR0168186	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2C68	PVR0168188	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5H35	PVR0168190	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4H46	PVR0168191	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NCS8E52	PVR0168193	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9B40	PVR0168194	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6947	PVR0168197	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0G12	PVR0168198	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3C15	PVR0168199	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SYE2J08	PVR0168200	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK7D83	PVR0168201	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY2J02	PVR0168852	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ8202	PVR0168853	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2822	PVR0168217	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB6C84	PVR0168219	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX1H90	PVR0168221	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED0I50	PVR0168223	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6B97	PVR0168231	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MZY9738	PVR0168233	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9H34	PVR0168845	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4415	PVR0168847	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0532	PVR0169479	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM8042	PVR0169480	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU1B78	PVR0168827	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX6D02	PVR0168828	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDT0453	PVR0168832	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH6640	PVR0168833	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ0671	PVR0168834	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2C41	PVR0169072	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
DWK2D70	PVR0168820	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9F91	PVR0168823	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OAH6J86	PVR0168810	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6110	PVR0168812	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5C82	PVR0168861	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2C32	PVR0168862	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8087	PVR0168863	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0789	PVR0168865	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4A72	PVR0168867	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NED4E09	PVR0168868	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG9D62	PVR0168882	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT1754	PVR0168904	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3I72	PVR0168905	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9188	PVR0168909	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE5571	PVR0168910	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7E76	PVR0168914	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT9I22	PVR0168915	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8H80	PVR0168916	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TAD3D24	PVR0168918	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB0J67	PVR0168919	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0168920	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5938	PVR0168922	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU6A30	PVR0168924	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1E32	PVR0168927	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2C31	PVR0168928	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MEO1907	PVR0168929	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2199	PVR0168930	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN9307	PVR0169146	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7037	PVR0169070	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7J33	PVR0168856	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBM7683	PVR0169124	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4C57	PVR0169125	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBM4A44	PVR0169126	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H14	PVR0169128	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QRA7J62	PVR0169131	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6B48	PVR0169132	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU3416	PVR0169133	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0H29	PVR0169134	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW4A61	PVR0168936	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS7325	PVR0168947	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV5699	PVR0168948	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6739	PVR0168768	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC4633	PVR0168769	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE4735	PVR0168770	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5I47	PVR0168771	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3E12	PVR0168772	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAM1214	PVR0168776	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2H41	PVR0168777	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM8518	PVR0168778	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SDG4F75	PVR0169113	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9690	PVR0169135	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHT1D80	PVR0169138	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ2F86	PVR0169141	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EJK5D92	PVR0169142	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3B07	PVR0169144	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDL8135	PVR0168783	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1E78	PVR0168787	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE5H76	PVR0168789	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6201	PVR0168792	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG4435	PVR0168795	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV5609	PVR0168799	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1814	PVR0169067	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE2H96	PVR0169068	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5460	PVR0169069	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5D62	PVR0168779	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCE7B02	PVR0168782	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RVX4F96	PVR0169160	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW9H78	PVR0168939	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7I43	PVR0168942	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3D88	PVR0168944	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM4G92	PVR0168945	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PUU5842	PVR0168946	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2094	PVR0169103	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1C96	PVR0168892	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA9G12	PVR0169111	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE1H32	PVR0168901	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL7E94	PVR0169065	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV6E12	PVR0169149	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOQ5E69	PVR0169152	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW8872	PVR0169153	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EWM5H53	PVR0169154	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ0020	PVR0169155	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO8E32	PVR0169158	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5E23	PVR0169159	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9A13	PVR0168949	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY3390	PVR0168950	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MZW8J71	PVR0168953	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9F91	PVR0168954	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6D72	PVR0168955	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6324	PVR0169119	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0292	PVR0169120	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU7482	PVR0169121	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3A43	PVR0169122	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NEF4C26	PVR0168883	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9J63	PVR0168884	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH9842	PVR0168886	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK1433	PVR0169150	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
KWJ6B39	PVR0169148	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9905	PVR0169109	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL8551	PVR0169108	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4J43	PVR0169084	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT7778	PVR0169089	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9690	PVR0169090	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH6851	PVR0169091	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1A21	PVR0169092	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9264	PVR0169095	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWN1D67	PVR0169096	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1H56	PVR0169097	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY7C69	PVR0169100	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI3B27	PVR0169101	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC9565	PVR0168932	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3186	PVR0169213	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4I87	PVR0169214	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9811	PVR0169242	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

OHV6B82	PVR0169243	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM1312	PVR0169244	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOK1C76	PVR0168816	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1H32	PVR0168818	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QGW0B19	PVR0168826	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA7842	PVR0168807	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7A72	PVR0168896	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHV3315	PVR0169115	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT8524	PVR0168893	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5E66	PVR0168895	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6D89	PVR0169145	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2A97	PVR0168854	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0169230	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ9444	PVR0169231	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7B06	PVR0169219	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM3C57	PVR0169079	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
FPF3C06	PVR0169222	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0169223	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL6735	PVR0169224	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI6211	PVR0168957	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6584	PVR0168962	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP4373	PVR0169006	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS8E76	PVR0169292	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8811	PVR0169293	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4F85	PVR0168998	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7C42	PVR0169062	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA2A54	PVR0169302	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7J80	PVR0169009	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS5D98	PVR0169534	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA9954	PVR0168286	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9613	PVR0168287	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK0566	PVR0168288	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5B36	PVR0168290	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0698	PVR0168292	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD8D09	PVR0168294	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8557	PVR0168295	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4A42	PVR0168298	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6C35	PVR0168299	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47

RSV7B14	PVR0168300	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
ALP9144	PVR0168636	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3242	PVR0169538	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH4D29	PVR0168640	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE9C62	PVR0168641	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN7D90	PVR0168157	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6D60	PVR0168158	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN5429	PVR0168160	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3B60	PVR0168162	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7626	PVR0168163	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4I04	PVR0168733	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW5855	PVR0168734	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU7B52	PVR0168749	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ7777	PVR0168750	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZB1J47	PVR0168751	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP7C29	PVR0168752	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHI1A03	PVR0168753	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB1120	PVR0168138	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAM1214	PVR0168139	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ0B32	PVR0168140	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH3446	PVR0168141	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDH3446	PVR0168142	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0168144	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0580	PVR0168145	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
KPD6D81	PVR0168147	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
PHS1F93	PVR0168631	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLX5J76	PVR0168304	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB1H10	PVR0168226	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4A67	PVR0168227	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2791	PVR0168167	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H14	PVR0168168	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H14	PVR0168172	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI8542	PVR0168173	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0168176	24/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JYL9896	PVR0168178	25/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RTZ1A57	PVR0168213	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM2A00	PVR0168215	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ6H41	PVR0168149	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHE0I25	PVR0168208	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4H46	PVR0168166	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN5136	PVR0168638	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7C45	PVR0168130	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ2H36	PVR0168131	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY3E62	PVR0168132	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6584	PVR0168134	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6813	PVR0168224	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0292	PVR0168627	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ4I95	PVR0168628	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1H58	PVR0168154	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8F50	PVR0168155	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA7636	PVR0168156	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI5J48	PVR0169493	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK4F40	PVR0168712	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV9I77	PVR0168746	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE1D13	PVR0168729	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1I79	PVR0168730	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2009	PVR0168731	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RCE0J16	PVR0168125	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF9B42	PVR0168126	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDV4069	PVR0169536	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ8D27	PVR0168620	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4D02	PVR0168623	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9E20	PVR0168624	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1D54	PVR0168632	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
GTI5E73	PVR0168634	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS5738	PVR0168616	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JWR7731	PVR0168617	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAB9I02	PVR0168618	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RFF8J13	PVR0168619	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF4G51	PVR0168485	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB0G73	PVR0168270	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6J19	PVR0168271	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1G71	PVR0168272	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ2A97	PVR0168273	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9H17	PVR0168274	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG3H62	PVR0168275	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1595	PVR0168276	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EWU9J45	PVR0168277	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT1F33	PVR0168278	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SII2A53	PVR0168280	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTH6J72	PVR0168281	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTA9J69	PVR0168238	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU7352	PVR0168239	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY3309	PVR0168240	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0168242	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1783	PVR0168243	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6H35	PVR0168244	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PRP8D40	PVR0168246	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RGJ3G94	PVR0168247	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4E25	PVR0168249	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG7D49	PVR0168251	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HNJ5833	PVR0168254	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TAA6I54	PVR0168736	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6110	PVR0168588	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX2305	PVR0168589	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD4C64	PVR0168590	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9069	PVR0168613	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA9671	PVR0168643	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
GMF9C73	PVR0168644	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG2181	PVR0168650	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2F87	PVR0168404	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5045	PVR0168405	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0718	PVR0168407	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI8E96	PVR0168408	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN9307	PVR0168607	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHW7J08	PVR0168609	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBH3741	PVR0168610	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE9I45	PVR0168306	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT1947	PVR0168307	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF1971	PVR0168015	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB6491	PVR0168018	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH1F38	PVR0168708	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY7903	PVR0168721	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF9J39	PVR0168726	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3D49	PVR0167950	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H14	PVR0167951	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLW8A83	PVR0167953	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JFG5153	PVR0167955	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NBH3741	PVR0167957	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5138	PVR0167959	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NMH3312	PVR0167961	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN8B77	PVR0167966	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL1I42	PVR0167967	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI6B26	PVR0167972	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9E07	PVR0167900	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA9E01	PVR0168559	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2J20	PVR0168562	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS6F14	PVR0168564	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1F57	PVR0168565	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RRY3H26	PVR0168567	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ7F18	PVR0168568	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9I73	PVR0168569	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN7J06	PVR0167892	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2689	PVR0167896	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NLR3382	PVR0167897	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0A70	PVR0167898	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU2D83	PVR0167899	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTA8J72	PVR0168713	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
ILQ5I94	PVR0168714	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA6F61	PVR0168717	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TSJ3G46	PVR0168449	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH6B74	PVR0168451	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5460	PVR0168455	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR2417	PVR0168456	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5B83	PVR0168460	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI9D56	PVR0168414	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOF5C77	PVR0168415	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLZ1A30	PVR0168416	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6521	PVR0168417	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK9C79	PVR0168421	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBO9I14	PVR0168422	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
GMF9C73	PVR0167997	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO8352	PVR0168399	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7D44	PVR0167882	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY1103	PVR0167884	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0G21	PVR0167885	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6I80	PVR0167888	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5227	PVR0167889	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH0H86	PVR0168469	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY4H47	PVR0168470	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY3I65	PVR0168473	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5729	PVR0167931	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK9864	PVR0167934	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6255	PVR0167937	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
REU4G61	PVR0167940	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NWA8I51	PVR0167941	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOR0A64	PVR0167944	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC0807	PVR0167947	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RVL1F95	PVR0167948	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI9D56	PVR0168331	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM4669	PVR0168333	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4E69	PVR0168335	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY1353	PVR0168316	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB5A94	PVR0168320	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO4080	PVR0168323	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBO4C56	PVR0167872	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS3810	PVR0167871	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTD9H17	PVR0167870	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1B41	PVR0167869	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9D52	PVR0167867	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0H57	PVR0167864	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7416	PVR0167863	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RFQ3J13	PVR0167862	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5632	PVR0167860	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7187	PVR0168681	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3I78	PVR0168680	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF0H45	PVR0168679	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ6775	PVR0168675	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE3517	PVR0168674	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL5B62	PVR0168027	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THM1G66	PVR0168026	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5D60	PVR0168030	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM8D00	PVR0168028	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NEH1F78	PVR0168099	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8C86	PVR0168070	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47

RBP8F13	PVR0168057	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOU4D88	PVR0168056	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QBI4281	PVR0168054	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5B99	PVR0168053	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4441	PVR0168041	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
BMW4F66	PVR0168040	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ0816	PVR0168038	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8J88	PVR0168037	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ3J85	PVR0168034	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SYM7F31	PVR0168032	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN4A83	PVR0168074	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLY1E59	PVR0168073	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4E26	PVR0168072	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE7876	PVR0168060	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0989	PVR0168059	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL4260	PVR0168066	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH9961	PVR0168065	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0J66	PVR0168063	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1J61	PVR0168050	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RGA2F51	PVR0168047	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1I79	PVR0168123	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6J71	PVR0168122	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN4696	PVR0168098	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOP0B81	PVR0168097	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLV8E88	PVR0168095	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9I05	PVR0168119	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3434	PVR0168118	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7626	PVR0168115	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ1D54	PVR0168114	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3G65	PVR0168113	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HLX6G90	PVR0168111	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT9D73	PVR0168086	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWQ0F97	PVR0168084	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE4H73	PVR0168083	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK8H71	PVR0168082	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MSQ6C86	PVR0168081	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1117	PVR0168108	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7C18	PVR0167901	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1617	PVR0167902	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN8221	PVR0167905	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA5976	PVR0167906	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTH6D87	PVR0167908	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5A72	PVR0167915	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1F13	PVR0167917	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5I39	PVR0167919	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JXM6G46	PVR0168426	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1D51	PVR0168495	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7H08	PVR0168494	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1394	PVR0168493	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW2H07	PVR0168492	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHW2A05	PVR0168491	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8I61	PVR0168327	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RCW0B84	PVR0167881	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS6575	PVR0167880	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCP2554	PVR0167879	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3672	PVR0167878	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7I10	PVR0167877	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9J27	PVR0167876	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF2A32	PVR0167875	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

RSW0F60	PVR0168439	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO7104	PVR0168435	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4844	PVR0168434	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX8E55	PVR0168433	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6B23	PVR0168505	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TCT9E62	PVR0168012	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP6412	PVR0168011	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOW0628	PVR0168009	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
FVO5890	PVR0168008	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4I06	PVR0168007	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ2A39	PVR0168006	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL2F21	PVR0168004	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6J78	PVR0168003	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN1C98	PVR0168002	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOF5C77	PVR0168001	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0I15	PVR0167999	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6I37	PVR0167921	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL0J20	PVR0167922	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP3G36	PVR0167923	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZB3C00	PVR0167924	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH8C91	PVR0167925	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG9C72	PVR0167928	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5632	PVR0167982	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1H80	PVR0167984	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OAQ8G81	PVR0167985	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8I77	PVR0167986	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB5780	PVR0167988	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT0I34	PVR0167991	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK5721	PVR0167993	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TCK1F85	PVR0168021	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RNE2A79	PVR0168023	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2J74	PVR0168498	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX4644	PVR0168499	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO8352	PVR0168500	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR7802	PVR0168501	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM0641	PVR0168353	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ3275	PVR0168355	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0A92	PVR0168357	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV9B02	PVR0168359	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6G40	PVR0168360	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
REQ3B13	PVR0168361	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NCY2286	PVR0168364	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3038	PVR0168368	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9D62	PVR0168369	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL6D66	PVR0168371	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB4I03	PVR0168373	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP4H04	PVR0168374	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8950	PVR0168375	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4B13	PVR0168376	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1I83	PVR0168377	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM0650	PVR0167974	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTI1H77	PVR0167976	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JXI0873	PVR0167978	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4239	PVR0167980	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA3424	PVR0167981	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ9E87	PVR0168525	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC2880	PVR0168527	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9A13	PVR0168529	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7637	PVR0168533	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PYJ4011	PVR0168543	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE4E64	PVR0168544	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JWA2J57	PVR0168546	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3G16	PVR0168547	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4270	PVR0168548	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7149	PVR0168549	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0168550	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL6548	PVR0168411	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE2245	PVR0167873	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBD5H12	PVR0167874	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ7B07	PVR0168509	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9A05	PVR0168511	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ4679	PVR0168512	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO4466	PVR0168513	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SQE9G08	PVR0168515	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NFL2F35	PVR0168516	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RMX3A78	PVR0167447	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6156	PVR0167832	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1A51	PVR0167833	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2F22	PVR0167835	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6A67	PVR0167841	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0I42	PVR0167842	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EHV0B11	PVR0167843	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8A65	PVR0167847	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1H56	PVR0167850	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN4D47	PVR0167853	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM0B22	PVR0167856	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW2I77	PVR0167859	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ4458	PVR0167811	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC1408	PVR0167813	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9J55	PVR0167818	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6466	PVR0167822	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JWU0481	PVR0164271	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZO5I12	PVR0164479	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2C41	PVR0164483	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP5901	PVR0164187	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR4E19	PVR0163967	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QXL9G54	PVR0164171	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EMJ6A41	PVR0164161	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RTU1G07	PVR0164102	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8754	PVR0164146	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47

SUX5H60	PVR0164639	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX7J26	PVR0164660	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAA9J70	PVR0171566	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2F07	PVR0171610	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK6E57	PVR0171645	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HNJ8919	PVR0171582	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI0I00	PVR0170656	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
TSE0I78	PVR0170658	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDN3A81	PVR0170659	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHP6F54	PVR0170662	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLJ5C90	PVR0170665	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK7J97	PVR0170667	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU3I04	PVR0170668	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
AJP9B27	PVR0170670	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHV7636	PVR0170671	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDB3260	PVR0170733	03/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NBU5H66	PVR0170734	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM0C37	PVR0170735	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NEG3F18	PVR0170737	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDW1I18	PVR0170709	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK6I10	PVR0170710	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG5I46	PVR0170711	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHU1734	PVR0170713	04/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NDX9365	PVR0170821	03/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTI6A73	PVR0170822	03/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NDL3830	PVR0170824	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTJ0C72	PVR0170825	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDT3560	PVR0170827	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK7J97	PVR0170847	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK0B09	PVR0170848	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLI2J29	PVR0170853	04/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTJ5I91	PVR0170855	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSX6H30	PVR0170857	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ2G58	PVR0170858	04/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NCN6I51	PVR0170863	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDJ4943	PVR0170865	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB2909	PVR0170867	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTD1J08	PVR0170868	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OCC1690	PVR0170870	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK3J37	PVR0170872	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCT0804	PVR0170875	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHR6341	PVR0170877	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDM3532	PVR0170878	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTI6B37	PVR0170882	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDD6922	PVR0170888	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHW9E34	PVR0170889	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCF0828	PVR0170833	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCO8C54	PVR0170834	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHL1656	PVR0170836	03/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTH9C43	PVR0170837	04/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDU6060	PVR0170814	03/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RAS5E57	PVR0170903	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QWQ9G19	PVR0170906	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLH6A38	PVR0170911	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCI4402	PVR0170914	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCH4029	PVR0170915	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHM9E72	PVR0170919	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLI5D42	PVR0170920	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCX3D17	PVR0170924	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NCH0A19	PVR0170925	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG4I96	PVR0170926	08/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTF8A94	PVR0170927	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDE9C98	PVR0170929	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHU3723	PVR0170959	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHP1855	PVR0170960	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHW7G60	PVR0170961	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEH6B57	PVR0170963	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OXL0C74	PVR0170965	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCN0582	PVR0170969	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDE9005	PVR0170972	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHW4G34	PVR0170988	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RVB6F66	PVR0170942	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PLJ4C15	PVR0170944	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDT5F95	PVR0171014	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QAL2906	PVR0171026	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCU1825	PVR0171033	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLM8C92	PVR0171061	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QZQ1F91	PVR0171103	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLH9E09	PVR0171104	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTJ4B18	PVR0171088	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDO0G26	PVR0171089	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTE8H13	PVR0171093	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHU3949	PVR0171095	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NPM8G50	PVR0171098	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QLV8B34	PVR0171139	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAM5I99	PVR0171144	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDM8B78	PVR0171170	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU1D23	PVR0171171	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PFX9401	PVR0171175	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHQ0J22	PVR0171177	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBZ6F28	PVR0171226	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDP7B67	PVR0171191	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK6F08	PVR0171136	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB1E07	PVR0171302	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OXL0C95	PVR0171306	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBY5208	PVR0171307	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTJ0C72	PVR0171314	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG7D61	PVR0171315	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QUM1D12	PVR0171316	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PYK0662	PVR0171317	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDK6J47	PVR0171322	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSY6I18	PVR0171332	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHN9J02	PVR0171334	07/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTB0209	PVR0171335	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THJ0I02	PVR0171336	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK6I09	PVR0171337	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ2J90	PVR0171338	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK0F10	PVR0171341	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDK4218	PVR0171343	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ4C38	PVR0171346	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLI3C12	PVR0171347	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHP0036	PVR0171349	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SQR6B12	PVR0171369	07/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHQ8H85	PVR0171372	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSX5F62	PVR0171379	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA6A93	PVR0171392	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK7E18	PVR0171393	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEG9202	PVR0171395	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16

THL5D46	PVR0171418	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCV7E08	PVR0171420	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCQ5692	PVR0171424	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
TAE4E51	PVR0171471	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK4A38	PVR0171472	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK2C17	PVR0171474	09/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PXC5F00	PVR0171447	05/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THJ4J49	PVR0171492	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEB1A26	PVR0171493	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THL6I59	PVR0171496	09/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QZO2F03	PVR0171499	05/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PHY0G20	PVR0171500	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
TSA0E88	PVR0171553	10/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB0580	PVR0171680	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCK3E53	PVR0171681	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW2804	PVR0171684	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0D57	PVR0171687	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX4406	PVR0171689	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCD3546	PVR0171691	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4I39	PVR0171693	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ9579	PVR0171694	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWN1B87	PVR0171697	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI9707	PVR0171698	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0646	PVR0171699	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP5481	PVR0171700	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NUB6C42	PVR0171701	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8J42	PVR0171703	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ9B53	PVR0171705	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP6440	PVR0171860	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9H66	PVR0171861	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN5854	PVR0171863	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0A60	PVR0171867	11/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THK7J97	PVR0171868	12/04/2026	7463	/	0	R$195,23
RSV5C06	PVR0171870	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA3579	PVR0171872	12/04/2026	7463	/	0	R$195,23
LRD9686	PVR0171874	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBN2806	PVR0171875	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBI6592	PVR0171876	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY1103	PVR0171877	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY5G18	PVR0171878	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RRS2A90	PVR0171879	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3361	PVR0171881	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9J17	PVR0171885	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCQ8202	PVR0171890	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE9G89	PVR0171891	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MNR7D01	PVR0171892	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBV9533	PVR0171900	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5D16	PVR0171901	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP9C36	PVR0171902	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ1437	PVR0171904	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM0I61	PVR0171905	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS3E44	PVR0171906	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN5861	PVR0171907	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9635	PVR0171909	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH8J65	PVR0171910	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM7G60	PVR0171912	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS3B13	PVR0171913	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDJ0B69	PVR0171914	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHT8D06	PVR0171915	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8H62	PVR0171917	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT5637	PVR0171921	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK2G79	PVR0171925	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR5219	PVR0171927	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3G03	PVR0171928	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4724	PVR0171929	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL7805	PVR0171930	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2I36	PVR0171931	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG6F03	PVR0171932	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM5I29	PVR0171933	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THL5G81	PVR0171935	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ4I47	PVR0171939	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0G25	PVR0171942	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FRR0F03	PVR0171943	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PLR5J04	PVR0171944	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6589	PVR0171952	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU9B65	PVR0171961	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7J14	PVR0171963	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCQ1309	PVR0171964	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHR8G02	PVR0171967	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7I70	PVR0171969	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV6G91	PVR0171971	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3D69	PVR0171973	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL8G02	PVR0171975	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY3A06	PVR0171976	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9D22	PVR0171978	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU7654	PVR0171979	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB9A43	PVR0171980	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1433	PVR0171983	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8F92	PVR0171986	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAA9J70	PVR0171987	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU1F22	PVR0171988	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW3E57	PVR0171991	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR3I54	PVR0171992	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5578	PVR0171993	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA5797	PVR0171997	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7G23	PVR0171998	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCH9H94	PVR0172129	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
IXS0G66	PVR0172130	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA6J32	PVR0172132	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTF1D15	PVR0172135	12/04/2026	7463	/	0	R$195,23
RSW2A61	PVR0172137	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA3878	PVR0172138	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM0D87	PVR0172139	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NAY4F63	PVR0172140	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBP2F62	PVR0172142	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHQ5C32	PVR0172145	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB1669	PVR0172146	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCZ8972	PVR0172147	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTI4F87	PVR0172148	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL5J66	PVR0172155	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLK7F10	PVR0172157	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDL5G88	PVR0172158	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSV6F88	PVR0172160	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QLZ5J31	PVR0172161	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OCC1690	PVR0172162	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSW0F90	PVR0172163	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDQ5598	PVR0172164	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16

THI1I16	PVR0172165	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHO9075	PVR0172166	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM1C51	PVR0172169	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHQ6F64	PVR0172172	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PVN5I53	PVR0172174	11/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QTJ5C85	PVR0172176	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QRA1I63	PVR0172177	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SHN2F06	PVR0172181	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHS2I38	PVR0172185	13/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEE5826	PVR0172187	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX8F74	PVR0172188	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RFT9A74	PVR0172191	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1I79	PVR0172192	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP5D68	PVR0172193	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK1361	PVR0172031	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ4E35	PVR0172033	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMG5F77	PVR0172034	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB6836	PVR0172035	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW3I74	PVR0172036	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NEG6J03	PVR0172038	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8I12	PVR0172040	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM8332	PVR0172041	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO1069	PVR0172042	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2E29	PVR0172043	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8950	PVR0172045	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRX9H64	PVR0172046	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE5A38	PVR0172047	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM8C60	PVR0172048	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4G69	PVR0172050	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6F38	PVR0172052	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAD1B67	PVR0172053	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5B43	PVR0172054	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ8323	PVR0172055	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG9H26	PVR0172056	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ1210	PVR0172058	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX1E53	PVR0172059	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7895	PVR0172062	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX9F69	PVR0172063	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ6F28	PVR0172064	12/04/2026	7471	/	0	R$880,41
SLG3H42	PVR0172065	12/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBH0054	PVR0172068	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO7B26	PVR0172069	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS7955	PVR0172070	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3D54	PVR0172071	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0172072	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE9C98	PVR0172073	11/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHV5138	PVR0172076	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA6205	PVR0172077	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU7232	PVR0172078	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF7B96	PVR0172080	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1247	PVR0172086	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9H94	PVR0172088	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SVS4G81	PVR0172089	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7C95	PVR0172091	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7E43	PVR0172101	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2009	PVR0172106	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTJ6D33	PVR0172107	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7G88	PVR0172110	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR5B18	PVR0172111	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLG5A17	PVR0172113	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT5374	PVR0172114	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG2D26	PVR0172116	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2125	PVR0172117	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD4990	PVR0172118	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1G17	PVR0172120	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ0852	PVR0172121	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC2F37	PVR0172122	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6547	PVR0172123	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX7173	PVR0172124	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7B01	PVR0172008	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9091	PVR0172009	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO9075	PVR0172011	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF3I06	PVR0172012	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK3F31	PVR0172014	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6A99	PVR0172015	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ7H71	PVR0172016	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAD8E17	PVR0172017	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CSV2C63	PVR0172018	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCM6741	PVR0172019	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9J34	PVR0172022	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY3650	PVR0172023	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3B23	PVR0172024	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2766	PVR0172025	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU2271	PVR0172028	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM0C58	PVR0171773	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZM2107	PVR0171842	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG3G64	PVR0172000	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TGA6H97	PVR0172001	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB1B22	PVR0172003	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAD5217	PVR0172004	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BBG1865	PVR0172005	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ4H77	PVR0171843	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5157	PVR0171844	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JHS4J70	PVR0171849	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0G18	PVR0171852	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ2G53	PVR0171853	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ0G09	PVR0171854	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2D70	PVR0171857	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO9301	PVR0171858	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY0364	PVR0171774	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW0F90	PVR0171777	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ7D19	PVR0171778	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG4195	PVR0171779	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1A42	PVR0171782	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR0G27	PVR0171785	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JHL9J43	PVR0171787	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3H19	PVR0171789	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY1I78	PVR0171792	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
STU1E90	PVR0171801	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2F78	PVR0171802	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG2H94	PVR0171803	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
FXV0I60	PVR0171804	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3575	PVR0171807	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8H94	PVR0171809	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ0516	PVR0171810	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5I16	PVR0171811	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ4G55	PVR0171813	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7064	PVR0171815	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

OHW0E42	PVR0171818	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1505	PVR0171819	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
DJC6C22	PVR0171820	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP2232	PVR0171822	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL3704	PVR0171823	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ3419	PVR0171824	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP9J91	PVR0171826	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB3386	PVR0171831	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL9H72	PVR0171835	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0171836	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
DNQ3D21	PVR0171838	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5G02	PVR0171839	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI1D44	PVR0171840	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OML3C37	PVR0171722	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5I30	PVR0171724	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE9F29	PVR0171732	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9E77	PVR0171736	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PQV3587	PVR0171737	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OYH0H15	PVR0171744	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDW4989	PVR0171747	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RMG5F77	PVR0171748	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU4452	PVR0171751	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOV9J93	PVR0171752	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5169	PVR0171755	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9342	PVR0171757	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1G58	PVR0171759	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C26	PVR0171760	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI0B87	PVR0171763	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1069	PVR0171765	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG4J25	PVR0171768	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD8E49	PVR0171769	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QAS1C80	PVR0171772	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0171710	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4E15	PVR0171714	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8D90	PVR0171717	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF5F88	PVR0171718	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9E06	PVR0171511	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8C49	PVR0171514	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3440	PVR0171515	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1C38	PVR0171524	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR0D61	PVR0171525	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NXS0A36	PVR0171532	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2H41	PVR0171533	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW1455	PVR0171536	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE4224	PVR0171537	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP0G32	PVR0171538	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OTR2178	PVR0171551	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA0284	PVR0171552	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7I43	PVR0171549	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2C69	PVR0171548	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7H37	PVR0171546	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC3H04	PVR0171415	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP2H83	PVR0171489	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PWC5519	PVR0171468	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7170	PVR0171469	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
CZE3160	PVR0171423	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G53	PVR0171329	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QAA4E20	PVR0171391	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY9F65	PVR0171439	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PHT8F72	PVR0171440	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2H41	PVR0171441	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TSC1F48	PVR0171443	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6545	PVR0171446	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE2G61	PVR0171454	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OBA1064	PVR0171456	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN6C46	PVR0171403	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PYX8282	PVR0171355	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1987	PVR0171356	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT0150	PVR0171358	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8869	PVR0171362	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4I96	PVR0171367	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6J15	PVR0171287	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ9325	PVR0171288	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH2132	PVR0171289	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9C42	PVR0171290	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO4203	PVR0171291	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6D60	PVR0171292	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7B38	PVR0171293	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NCO8352	PVR0171294	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2D47	PVR0171296	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB7J73	PVR0171298	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5G90	PVR0171219	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU9783	PVR0171224	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PAC3J61	PVR0171264	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6D65	PVR0171265	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLX5B73	PVR0171267	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV7I06	PVR0171128	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3J80	PVR0171129	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6H65	PVR0171130	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3I55	PVR0171133	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8647	PVR0171068	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF0G99	PVR0171074	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO9282	PVR0171027	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4B61	PVR0171028	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9769	PVR0171030	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OAK5H98	PVR0171031	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5461	PVR0171042	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAF1467	PVR0171044	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3F71	PVR0171046	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH2J94	PVR0171047	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH1J85	PVR0171053	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR3I54	PVR0171056	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSW5J05	PVR0171057	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP2144	PVR0171059	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8304	PVR0171060	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZN9C16	PVR0171016	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF0116	PVR0171018	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RMD6J30	PVR0171019	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWO8D60	PVR0171022	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6B08	PVR0171023	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV2E82	PVR0171025	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2E71	PVR0170943	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL9B41	PVR0170995	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5897	PVR0170996	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RAT0G09	PVR0170999	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHV3I32	PVR0171000	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHL1335	PVR0171004	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5E23	PVR0171005	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NEG3308	PVR0171007	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8G69	PVR0170976	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8G69	PVR0170977	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PYI5818	PVR0170982	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK9C68	PVR0170983	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR8I67	PVR0170986	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7A85	PVR0170949	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHY1A37	PVR0170950	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT2064	PVR0170951	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0418	PVR0170952	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7394	PVR0170953	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL7124	PVR0170954	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM8A44	PVR0170955	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR1534	PVR0170958	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZC5C78	PVR0170936	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8G11	PVR0170938	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5364	PVR0170939	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM0698	PVR0170832	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9D82	PVR0170842	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

RSV4E25	PVR0170892	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX3A08	PVR0170894	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX4G66	PVR0170896	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4J77	PVR0170897	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW8E02	PVR0170900	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6A98	PVR0170580	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2C69	PVR0170582	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JXK2731	PVR0170583	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZI1D58	PVR0170584	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1H80	PVR0170617	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB7340	PVR0170619	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0170621	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5C79	PVR0170622	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3153	PVR0170623	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NZO8332	PVR0170625	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHS3C81	PVR0170626	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV5J26	PVR0170629	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0I11	PVR0170630	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NPG2J67	PVR0170631	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI5B18	PVR0170632	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6H20	PVR0170633	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHR0035	PVR0170634	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THM7C37	PVR0170635	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN1934	PVR0170636	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THM2H11	PVR0170639	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL4B05	PVR0170641	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA4A00	PVR0170642	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI5C23	PVR0170520	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM2E75	PVR0170521	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE1D02	PVR0170527	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW2123	PVR0170529	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT5245	PVR0170530	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH0J74	PVR0170532	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM4G50	PVR0170534	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HHW3969	PVR0170535	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHU2B38	PVR0170543	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB7352	PVR0170545	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0B45	PVR0170546	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR3C02	PVR0170548	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3E04	PVR0170557	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NBX6238	PVR0170558	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7A56	PVR0170559	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS2G26	PVR0170561	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO8573	PVR0170562	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW3J68	PVR0170564	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI6B26	PVR0170565	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW8I61	PVR0170566	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHP6A29	PVR0170567	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS2J75	PVR0170514	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH2H73	PVR0170515	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4809	PVR0170574	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS0F05	PVR0170576	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
CEO0A90	PVR0170577	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1507	PVR0170589	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX9F96	PVR0170592	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
IRY0D96	PVR0170594	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED8742	PVR0170595	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6305	PVR0170596	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6108	PVR0170600	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

SLG1D11	PVR0170601	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3C17	PVR0170603	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW1138	PVR0170605	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN3061	PVR0170606	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
IXV2790	PVR0170607	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI1951	PVR0170360	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ6J95	PVR0170361	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF5F23	PVR0170338	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3D94	PVR0170343	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO6G08	PVR0170344	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB5H64	PVR0170345	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1F99	PVR0170349	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6601	PVR0170350	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV2035	PVR0170351	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ6913	PVR0170352	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NNJ4342	PVR0170353	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9I98	PVR0170354	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI0C01	PVR0170355	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTD5A44	PVR0170380	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZV0I38	PVR0170323	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6205	PVR0170325	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2G71	PVR0170328	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0170330	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHZ5G55	PVR0170331	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK2131	PVR0170367	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK2131	PVR0170368	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
KBJ8437	PVR0170369	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ8F42	PVR0170370	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV8F72	PVR0170372	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ2F37	PVR0170374	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA5522	PVR0171581	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI5183	PVR0171580	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1156	PVR0171579	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW5B59	PVR0171578	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
LSY1271	PVR0171576	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5E70	PVR0171575	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JIO4363	PVR0171574	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7G07	PVR0171573	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL1D00	PVR0171571	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3228	PVR0171570	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NEH2783	PVR0171569	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3B07	PVR0171568	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JGU5F86	PVR0171666	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0A24	PVR0171663	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5953	PVR0171662	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN1B57	PVR0171660	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6G62	PVR0171656	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2C54	PVR0171655	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY0H89	PVR0171654	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0171644	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL1C18	PVR0171643	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHZ5930	PVR0171641	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1A51	PVR0171638	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RVO6D38	PVR0171636	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI7574	PVR0171632	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5D22	PVR0171631	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAM1214	PVR0171630	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3J77	PVR0171596	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC5520	PVR0171595	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTF9C79	PVR0171594	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS4520	PVR0171593	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5924	PVR0171592	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV3821	PVR0171591	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8E58	PVR0171589	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8I41	PVR0171586	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG1H50	PVR0171584	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2B14	PVR0171608	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM4283	PVR0171605	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT8C90	PVR0171604	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF7227	PVR0171602	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9B63	PVR0171600	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5I02	PVR0171598	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX9212	PVR0171597	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT3804	PVR0171679	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCH9347	PVR0171675	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7E62	PVR0171674	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OYH0H15	PVR0171671	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8I29	PVR0171628	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7895	PVR0171627	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0H50	PVR0171626	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO9D72	PVR0171623	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO0G26	PVR0171562	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2J18	PVR0171558	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ3J48	PVR0171556	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7949	PVR0171554	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHV9C76	PVR0164654	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0E49	PVR0164568	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9590	PVR0164571	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZC6C08	PVR0164093	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO6E21	PVR0164092	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHO4B18	PVR0163957	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
FAA2505	PVR0163958	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OAA2C06	PVR0164198	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RGA2F51	PVR0164199	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE4D05	PVR0164194	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF9028	PVR0164195	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV2G41	PVR0164196	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QWO5G90	PVR0164284	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1186	PVR0164285	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47

OHN2A31	PVR0164223	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1B22	PVR0164239	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG9313	PVR0164267	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RFH6E55	PVR0164270	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QUY7H24	PVR0164091	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI2B42	PVR0164090	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP9H03	PVR0164089	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG7F52	PVR0164159	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8H37	PVR0164157	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV1H55	PVR0163974	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHK4E44	PVR0164145	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV9H93	PVR0164553	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ2438	PVR0164554	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY3596	PVR0164558	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7F42	PVR0164652	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE3119	PVR0164653	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4824	PVR0171620	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0171670	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9F76	PVR0171669	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47

OHL2043	PVR0171661	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK3C60	PVR0170378	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA9293	PVR0170332	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA4A11	PVR0170333	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOF5C77	PVR0170334	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ2H50	PVR0170381	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP2422	PVR0170383	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NWD1G57	PVR0170384	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9J48	PVR0170385	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5588	PVR0170388	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3718	PVR0170394	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8985	PVR0170395	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDQ6J85	PVR0170397	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9A13	PVR0170398	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6E95	PVR0170403	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL7I50	PVR0170405	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR7113	PVR0170406	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SVD4A02	PVR0170408	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1H20	PVR0170413	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1I92	PVR0170416	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOC1702	PVR0170417	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JZA5C62	PVR0170359	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5045	PVR0170366	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW0F60	PVR0170315	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
BDN2E96	PVR0170317	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NSB7A70	PVR0170318	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZA2333	PVR0170319	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JXK7654	PVR0170321	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS3211	PVR0170609	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS1593	PVR0170610	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5J38	PVR0170611	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0C56	PVR0170613	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MAV6F94	PVR0170615	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT9645	PVR0170579	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK1D76	PVR0170516	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU4C06	PVR0170571	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7341	PVR0170551	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8A29	PVR0170643	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ4452	PVR0170646	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL9164	PVR0170647	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDC5I15	PVR0170651	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU5I91	PVR0170653	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS8254	PVR0170655	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8D88	PVR0170672	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP2598	PVR0170676	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0A60	PVR0170681	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9E07	PVR0170684	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0992	PVR0170685	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP2811	PVR0170686	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RZA4F09	PVR0170688	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6203	PVR0170690	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL6515	PVR0170692	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG0E95	PVR0170694	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OQQ6E49	PVR0170695	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9G13	PVR0170697	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG9A60	PVR0170699	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9264	PVR0170700	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF9J39	PVR0170702	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6D93	PVR0170703	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

SLG1B08	PVR0170704	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RNH9D65	PVR0170706	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN7419	PVR0170707	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF1B77	PVR0170740	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OAK8D73	PVR0170741	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLY5I77	PVR0170742	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH5314	PVR0170743	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0H52	PVR0170746	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PYZ2B59	PVR0170748	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
BAX2J10	PVR0170749	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOI8H32	PVR0170751	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL1137	PVR0170752	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4H55	PVR0170755	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6394	PVR0170757	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG4B46	PVR0170758	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW7C21	PVR0170764	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0E02	PVR0170765	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT4A42	PVR0170769	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1555	PVR0170770	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA0D09	PVR0170772	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RMG2D30	PVR0170773	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM7G19	PVR0170775	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN4G39	PVR0170777	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR1E91	PVR0170782	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6341	PVR0170786	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0532	PVR0170787	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE5A18	PVR0170791	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM7G19	PVR0170794	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH5D25	PVR0170795	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK6I26	PVR0170796	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TCK1F85	PVR0170797	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TCK1F85	PVR0170798	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV3E42	PVR0170799	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OGG3759	PVR0170806	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0C14	PVR0170808	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1E79	PVR0170418	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN9307	PVR0170422	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0G60	PVR0170423	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS2493	PVR0170424	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ0169	PVR0170430	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NBL6619	PVR0170431	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RFO4E37	PVR0170442	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK9968	PVR0170444	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MOV6520	PVR0170445	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ9D31	PVR0170446	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG1H63	PVR0170447	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2F68	PVR0170450	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SHE0I25	PVR0170452	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK9323	PVR0170454	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4763	PVR0170455	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8J37	PVR0170456	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH6406	PVR0170458	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA0A92	PVR0170460	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MZS5I27	PVR0170463	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1D25	PVR0170464	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZO8J11	PVR0170466	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6E37	PVR0170470	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN9307	PVR0170471	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JWS3A76	PVR0170472	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTI1H77	PVR0170473	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU6I18	PVR0170474	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TSM7B26	PVR0170475	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT1356	PVR0170478	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4H49	PVR0170480	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI1D44	PVR0170481	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDY9B57	PVR0170482	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP6046	PVR0170487	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO7110	PVR0170488	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW0E41	PVR0170490	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RMV3D38	PVR0170491	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL3G97	PVR0170492	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH8C00	PVR0170493	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
FUD6J76	PVR0170495	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RUF6E98	PVR0170496	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9B42	PVR0170498	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA3F53	PVR0170501	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RUF6E98	PVR0170503	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QXS0I95	PVR0170505	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU1F03	PVR0170506	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NOV5G37	PVR0170507	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3H90	PVR0170508	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT0793	PVR0170510	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI2I42	PVR0170511	28/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK2I70	PVR0170587	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6108	PVR0170588	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2043	PVR0170828	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ7G58	PVR0170717	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QLY5I77	PVR0170718	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
KYK2910	PVR0170719	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5585	PVR0170723	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY7826	PVR0170726	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
LST6690	PVR0170727	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8J62	PVR0170729	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
TRY3J71	PVR0170730	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY5J13	PVR0170815	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5498	PVR0170817	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXK9F03	PVR0170838	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4F94	PVR0170839	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF4D56	PVR0170946	22/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTD8I05	PVR0171062	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG8A73	PVR0171063	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1J00	PVR0171036	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY8D75	PVR0171079	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6H65	PVR0171085	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0731	PVR0171092	27/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NFD5821	PVR0171101	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MZY1331	PVR0171102	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI9E14	PVR0171096	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4E69	PVR0171106	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI7E10	PVR0171110	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX7G96	PVR0171111	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0A92	PVR0171113	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED5706	PVR0171114	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7B72	PVR0171115	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4A76	PVR0171117	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF6168	PVR0171119	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL7437	PVR0171120	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
AYF4686	PVR0171121	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

RMS1F33	PVR0171122	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7344	PVR0171123	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP8C87	PVR0171124	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCQ4C35	PVR0171125	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW7386	PVR0171126	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2810	PVR0171281	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY8J60	PVR0171282	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG2I56	PVR0171284	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN6H30	PVR0171285	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX2C34	PVR0171137	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ7E22	PVR0171138	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6C57	PVR0171198	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0J82	PVR0171200	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX1468	PVR0171202	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB5E62	PVR0171203	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX7J74	PVR0171207	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PZM0E15	PVR0171208	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6380	PVR0171209	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0171214	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
EAT3785	PVR0171216	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC1A37	PVR0171324	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR9919	PVR0171326	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1H09	PVR0171327	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4E76	PVR0171227	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9D79	PVR0171228	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW5E72	PVR0171229	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9633	PVR0171230	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QCD6C46	PVR0171231	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6J17	PVR0171232	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4B59	PVR0171235	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5E76	PVR0171237	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG5971	PVR0171238	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR6862	PVR0171239	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC9235	PVR0171242	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3274	PVR0171243	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5003	PVR0171246	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD9819	PVR0171251	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8G26	PVR0171253	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL0I48	PVR0171254	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PHT2F49	PVR0171255	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

QTJ9919	PVR0171256	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NAV5D67	PVR0171259	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RVD2F11	PVR0171260	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO1J25	PVR0171261	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS2448	PVR0171178	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5H40	PVR0171179	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL8C76	PVR0171180	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD7G91	PVR0171181	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THM0I09	PVR0171182	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG6684	PVR0171183	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8I12	PVR0171186	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9599	PVR0171187	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
STU1E90	PVR0171189	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ9B87	PVR0171145	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC5811	PVR0171149	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY2H69	PVR0171150	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY6001	PVR0171151	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6G39	PVR0171154	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8A85	PVR0171155	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSW2H10	PVR0171158	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4H03	PVR0171159	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ3J83	PVR0171161	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
GYX7D96	PVR0171163	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD7767	PVR0171164	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SEJ1D75	PVR0171167	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9J51	PVR0171354	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH4571	PVR0171408	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS8C80	PVR0171410	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB8698	PVR0171413	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF9860	PVR0171414	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF3I44	PVR0171396	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ8116	PVR0171400	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6E09	PVR0171401	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1J92	PVR0171402	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN9307	PVR0171383	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK4670	PVR0171388	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2E60	PVR0171389	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7344	PVR0171390	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2A76	PVR0171374	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1433	PVR0171377	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG4040	PVR0171459	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QOF5C77	PVR0171460	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0A80	PVR0171461	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX9F96	PVR0171463	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW6F17	PVR0171466	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ8J53	PVR0171427	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5J49	PVR0171428	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QPM4B11	PVR0171430	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC5736	PVR0171436	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB6E06	PVR0171450	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ3622	PVR0171452	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5E07	PVR0171507	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ7B49	PVR0171475	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2058	PVR0171476	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JXM2I24	PVR0171478	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN0805	PVR0171479	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QMP3154	PVR0171480	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP4373	PVR0171481	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA9D31	PVR0171482	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDA8000	PVR0171483	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ4C05	PVR0171484	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN5G00	PVR0171545	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
JZU3656	PVR0171544	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF3570	PVR0171542	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7G85	PVR0171528	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ4C35	PVR0171530	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG9A85	PVR0171531	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7E42	PVR0171519	29/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN2J59	PVR0171520	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI5E36	PVR0171523	30/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA2A54	PVR0171725	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM7182	PVR0171726	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU9390	PVR0171727	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6B08	PVR0167831	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OBE6D00	PVR0168105	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLG9A00	PVR0168079	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NDT9E40	PVR0168120	21/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6G10	PVR0169621	27/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO4504	PVR0168225	23/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI5719	PVR0172527	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HPH9295	PVR0172528	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAM1214	PVR0172529	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3B01	PVR0172533	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHZ8J37	PVR0172536	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ2D34	PVR0172538	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM5C51	PVR0172539	09/04/2026	5673	/	2	R$130,16
RZA1C44	PVR0172540	08/04/2026	5673	/	2	R$130,16
QRA4359	PVR0172541	03/04/2026	5673	/	2	R$130,16
NBX9F96	PVR0172511	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCK7H75	PVR0172512	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SCA1J65	PVR0172513	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCL1J45	PVR0172514	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM0I71	PVR0172508	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ7635	PVR0172506	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5B09	PVR0172505	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD3856	PVR0172522	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RER2C90	PVR0172331	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAO0H50	PVR0172314	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0961	PVR0172315	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM8I24	PVR0172319	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AII4G27	PVR0172320	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOW4B01	PVR0172321	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2779	PVR0172425	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8H54	PVR0172306	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7065	PVR0172307	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI3D15	PVR0172382	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED9435	PVR0172384	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0G12	PVR0172385	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV8I05	PVR0172386	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN7A03	PVR0172387	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4F54	PVR0172392	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB6531	PVR0172413	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ2H50	PVR0172414	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH3380	PVR0172415	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MGT3C79	PVR0172416	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL6H66	PVR0172293	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL7124	PVR0172294	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ5264	PVR0172295	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDN6391	PVR0172296	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2249	PVR0172297	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL3504	PVR0172427	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CNV9A85	PVR0172428	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG0B00	PVR0172417	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU9581	PVR0172418	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4E46	PVR0172419	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8C66	PVR0172421	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS7411	PVR0172404	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI4673	PVR0172406	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC6I86	PVR0172408	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM4F94	PVR0172286	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1039	PVR0172287	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHN3G32	PVR0172373	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF4B74	PVR0172378	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR1545	PVR0172289	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4H03	PVR0172290	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THJ0A56	PVR0172291	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ4209	PVR0172398	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FSG1D85	PVR0172399	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7A37	PVR0172397	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAO3G31	PVR0172396	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK1793	PVR0172439	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PLJ4C15	PVR0172438	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEF3J86	PVR0172437	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDH5H13	PVR0172436	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLK0B61	PVR0172435	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDA0C68	PVR0172434	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SHV4E99	PVR0172431	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLJ6H24	PVR0172441	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCN2B54	PVR0172442	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSV0C69	PVR0172444	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RFO5C69	PVR0172445	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG0A90	PVR0172446	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDY5615	PVR0172448	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSW4I23	PVR0172451	14/04/2026	7463	/	0	R$195,23
OHT0547	PVR0172456	15/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THJ2C20	PVR0172461	14/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NBM7B91	PVR0172473	14/04/2026	7463	/	0	R$195,23
TSF7C83	PVR0171094	06/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLH7A80	PVR0172982	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ3323	PVR0172979	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4662	PVR0172977	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7921	PVR0172976	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ9864	PVR0172974	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL6G89	PVR0172973	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZI6C64	PVR0172972	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6D88	PVR0172971	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6J46	PVR0172970	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1G04	PVR0172969	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1A81	PVR0172968	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QAQ2J72	PVR0172967	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4I74	PVR0172964	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6C90	PVR0172962	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ1G65	PVR0172961	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA7I52	PVR0172960	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6043	PVR0172959	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCQ3I44	PVR0172958	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7H78	PVR0172957	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLK9F16	PVR0172956	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXL4596	PVR0172955	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2E12	PVR0172953	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY3D32	PVR0172952	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK9B01	PVR0172951	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8C26	PVR0172940	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2C41	PVR0172939	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1C45	PVR0172935	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4J64	PVR0172934	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NJO2B58	PVR0172933	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSX6I48	PVR0172931	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KEL3C81	PVR0172930	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EBQ7F61	PVR0172928	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9B52	PVR0172926	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3609	PVR0172925	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS7797	PVR0172920	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CZM0G28	PVR0172917	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDG8215	PVR0172915	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV2E72	PVR0172912	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHS3E03	PVR0172910	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9G43	PVR0172909	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2D65	PVR0172905	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7716	PVR0172904	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK8B77	PVR0172902	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6A32	PVR0172901	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAN8H94	PVR0172900	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW4D82	PVR0172898	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX9365	PVR0172893	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9D60	PVR0172891	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR8B47	PVR0172890	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX2H67	PVR0172888	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5E46	PVR0172887	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP4697	PVR0172886	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ9B87	PVR0172884	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6722	PVR0172883	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX5J07	PVR0172882	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK8D39	PVR0172881	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWN1B37	PVR0172880	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY0D40	PVR0172879	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXS5E41	PVR0172878	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5I12	PVR0172877	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYQ4J01	PVR0172876	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI4I32	PVR0172875	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6221	PVR0172874	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3E21	PVR0172873	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GAV3A67	PVR0172869	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3609	PVR0172864	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK9E51	PVR0172860	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G15	PVR0172859	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK1G25	PVR0172857	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6B11	PVR0172856	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHM1A55	PVR0172855	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ1I95	PVR0172851	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6F75	PVR0172850	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5G13	PVR0172849	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SQR2G21	PVR0172848	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2G26	PVR0172847	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3B09	PVR0172846	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM0B40	PVR0172845	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSX6A61	PVR0172842	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5J06	PVR0172840	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SQR0G48	PVR0172839	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3D95	PVR0172838	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE5733	PVR0172835	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ6E16	PVR0172833	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8H45	PVR0172831	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHM3A61	PVR0172828	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ6557	PVR0172813	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA7H83	PVR0172812	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB3940	PVR0172811	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL6G97	PVR0172810	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0172808	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5H66	PVR0172807	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9G50	PVR0172805	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4A85	PVR0172803	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL1I05	PVR0172802	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHR0718	PVR0172800	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT5B02	PVR0172799	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0I42	PVR0172798	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4824	PVR0172797	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS8E23	PVR0172795	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1824	PVR0172794	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA3F25	PVR0172793	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1546	PVR0172790	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9G66	PVR0172788	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT6I73	PVR0172786	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7D00	PVR0172782	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZR2041	PVR0172781	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXI0948	PVR0172780	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6677	PVR0172779	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY5I76	PVR0172777	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8859	PVR0172776	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AMY5397	PVR0172775	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZW5C76	PVR0172771	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXW1239	PVR0172770	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9653	PVR0172769	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM0C37	PVR0172766	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYI4E86	PVR0172763	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCY6J59	PVR0172762	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX4D57	PVR0172761	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX4D57	PVR0172760	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAC9B91	PVR0172759	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD0882	PVR0172758	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6G39	PVR0172757	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2E98	PVR0172741	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS2613	PVR0172739	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO1007	PVR0172738	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH4563	PVR0172736	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4784	PVR0172735	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ7J02	PVR0172734	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ9389	PVR0172732	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3I80	PVR0172731	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBD5B21	PVR0172730	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZX8509	PVR0172728	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1625	PVR0172722	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB6784	PVR0172720	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD0948	PVR0172719	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1G17	PVR0172718	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLK3I75	PVR0172716	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB5A58	PVR0172715	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK1I65	PVR0172713	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9188	PVR0172712	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTA9F66	PVR0172565	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK8G42	PVR0172589	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU4G27	PVR0172590	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT1921	PVR0172591	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP7509	PVR0172594	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL1564	PVR0172599	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0A86	PVR0172600	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS3G69	PVR0172566	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD1D16	PVR0172564	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1H30	PVR0172561	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN0902	PVR0172558	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9E35	PVR0172556	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2D46	PVR0172553	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSZ7H67	PVR0172602	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5I08	PVR0172604	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1F98	PVR0172609	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF1C99	PVR0172452	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK7J97	PVR0172453	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHT0547	PVR0172458	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB3614	PVR0172462	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ4C38	PVR0172463	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
FUA6J51	PVR0172466	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH4909	PVR0172468	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK9B49	PVR0172469	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL0F27	PVR0172470	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCV4A41	PVR0172477	15/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHR8J58	PVR0172478	14/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBS3436	PVR0172570	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BHG5B93	PVR0172571	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1J88	PVR0172572	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9091	PVR0172573	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF3G26	PVR0172574	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE0720	PVR0172576	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GBE9D17	PVR0172617	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EST3D57	PVR0172618	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZC6331	PVR0172620	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3F78	PVR0172621	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPK0E99	PVR0172622	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6A67	PVR0172623	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOY9D52	PVR0172629	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD1J08	PVR0172631	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9A50	PVR0172708	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC3D90	PVR0172745	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY1103	PVR0172746	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN5908	PVR0172749	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEP7541	PVR0172752	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5003	PVR0172754	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT3555	PVR0172756	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD8D09	PVR0172942	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9905	PVR0172943	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB7A90	PVR0172947	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8D65	PVR0172950	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RHK7C08	PVR0172984	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1D24	PVR0172985	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG3G51	PVR0172986	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NUM2D30	PVR0172987	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL3D95	PVR0172991	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DIC3E37	PVR0172992	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG3G61	PVR0172993	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1G22	PVR0172994	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ9C16	PVR0172996	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1163	PVR0173001	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI0C01	PVR0173003	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB6860	PVR0173005	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS7154	PVR0172702	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYF9H39	PVR0172700	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3B07	PVR0172699	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1D74	PVR0172696	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB8E38	PVR0172693	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EVJ4961	PVR0172692	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5866	PVR0172690	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BTS6I66	PVR0172686	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

HIX9D70	PVR0172684	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1220	PVR0172680	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB8G38	PVR0172679	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RRQ0B49	PVR0172677	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXO9A85	PVR0172675	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1C10	PVR0172674	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FTB9I37	PVR0172673	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5C82	PVR0172671	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8689	PVR0172669	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHJ9584	PVR0172662	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9A82	PVR0172661	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOS5964	PVR0172657	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH8968	PVR0172656	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG7450	PVR0172651	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4C38	PVR0172649	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0988	PVR0172646	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5H52	PVR0172645	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQV5I91	PVR0172643	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZL9422	PVR0172640	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6E78	PVR0172634	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NRZ4C95	PVR0172818	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8A85	PVR0172823	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1I79	PVR0164266	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED9041	PVR0164140	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH4B72	PVR0164138	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL6C40	PVR0163971	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1D28	PVR0172481	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL7941	PVR0172496	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8A80	PVR0172498	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ0G94	PVR0172502	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOL1D55	PVR0172503	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL3G99	N6129045	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
THL1H27	N6129049	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM6A81	N6129050	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
UAM8B10	N6129051	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
QTG8F04	N6129057	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
QTG8F04	N6129058	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NBG2827	N6129059	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SLG1I48	N6129061	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
NCJ7691	N6129062	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL4H85	N6129066	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94

RSU3I04	N6129070	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
QLV3D81	N6129075	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
UAL8B60	N6129086	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ8D27	N6129088	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDO0A35	N6129095	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAK9D49	N6129096	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
KEQ6B29	N6129136	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RMQ9E91	N6129138	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL7G38	N6129133	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCJ1F45	N6129132	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THK7I57	N6129130	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAJ5H17	N6129129	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
QTD0B89	N6129126	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLI7B07	N6129125	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
OVG8B89	N6129120	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCT4C96	N6129119	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV4E76	N6129116	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU3I04	N6129114	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46

QBT0C52	N6129113	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
TSA2G40	N6129099	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
ERN8F13	N6129234	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHL8380	N6129233	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSV6F28	N6129232	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM0D76	N6129231	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLJ5I91	N6129230	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSU3I04	N6129229	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSV3I32	N6129228	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THJ3B86	N6129227	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OOM5538	N6129226	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
OHR8C93	N6129225	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSX8J82	N6129224	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NCX2A71	N6129223	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NVP3737	N6129222	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SDY6C45	N6129221	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLI0A41	N6129220	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SQR3C34	N6129219	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL2B36	N6129218	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ3A36	N6129217	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLK4H21	N6129215	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
NDZ4631	N6129213	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THI2C96	N6129212	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTH9I73	N6129211	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NEF5B48	N6129210	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG2H94	N6129209	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THJ8B27	N6129208	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NEE1076	N6129207	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDH7I56	N6129206	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD0B89	N6129205	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLJ1H37	N6129189	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
RSW8D58	N6129188	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG8F56	N6129187	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD8D62	N6129186	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTI9H71	N6129185	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THJ2J26	N6129184	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG4G83	N6129183	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLJ6D25	N6129182	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHN8311	N6129181	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG1H33	N6129180	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD6J38	N6129178	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94

RSX9H56	N6129177	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTC8E78	N6129176	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTJ6B21	N6129175	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
OHW4A01	N6129174	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSU3I04	N6129173	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
UAL4H80	N6129172	07/05/2026	5002	/	0	R$390,46
OXL4J41	N6129171	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NBG1747	N6129170	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLH6B22	N6129169	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDQ2135	N6129168	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NCZ8666	N6129167	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THK1H80	N6129166	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
FVO5890	N6129165	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OAL4I43	N6129164	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAK3F49	N6129163	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLK1I95	N6129161	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV7F05	N6129160	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SID4J35	N6129159	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94

NCU4091	N6129158	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHV1E02	N6129157	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTI9C06	N6129154	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCW6651	N6129152	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM0A92	N6129151	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDH7I56	N6129150	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
REQ3B13	N6129149	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NEF5B48	N6129147	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
MZU7J14	PVR0173030	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3G86	PVR0173098	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK9E60	N6129191	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NEF3J36	N6129192	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLL8F99	N6129193	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDS7797	N6129194	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QJC2608	N6129195	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PBE8J96	N6129196	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL6G97	N6129198	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NAF1467	N6129199	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ0I01	N6129200	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTH9H75	N6129201	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QAD0H30	N6129202	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSY4A31	N6129203	07/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OXL8A29	N6129204	07/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM6G67	PVR0174460	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM5593	PVR0174224	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG7A98	PVR0174398	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6I17	PVR0174447	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5C29	P01PW02004	18/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NBM6697	P01J20J08O	17/04/2026	6599	/	2	R$293,47
SLH8C65	P01J20J08M	17/04/2026	6637	/	1	R$195,23
OHV7G11	P01J20J08L	17/04/2026	7072	/	1	R$293,47
NBM6697	P01J20J08N	17/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCF9B34	P01J20J08Q	17/04/2026	7633	/	1	R$293,47
RSW7C88	P01IT0Q0NG	17/04/2026	7633	/	2	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QPF0J55	PVR0172820	03/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY1H80	PVR0172703	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ3419	N6130532	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK0G18	N6130531	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCW2571	N6130501	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTH5B68	N6130502	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NCT9424	N6130503	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32

NBG7780	2608020796	17/04/2026	5568	/	0	R$195,23
SIL2E19	2608020797	17/04/2026	5568	/	0	R$195,23
OHT7976	2608020798	17/04/2026	5568	/	0	R$195,23
SIX4D07	N6130529	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL2B36	N6130528	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PHX8A20	N6130527	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL5G81	N6130525	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTB8D10	N6130524	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OBO3F97	N6130523	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PHZ6220	N6130522	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NPP8I04	N6130521	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV4E76	N6130520	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV4E76	N6130519	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTA8A82	N6130518	08/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SLL4H85	N6130515	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEF1251	N6130514	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTF5380	N6130513	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD1B96	N6130512	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94

FPP6A45	N6130511	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM0J49	N6130510	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PRW4H90	N6130508	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLJ5F37	N6130507	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTG9D69	N6130506	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OHP7836	N6130505	08/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD0B89	N6130504	08/05/2026	5002	/	0	R$390,46
NCY9G06	N6130410	08/05/2026	5002	/	0	R$390,46
NCH6062	N6130409	08/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBG3D72	2608020800	17/04/2026	5452	/	2	R$195,23
RVG5H72	PVR0173835	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW8594	PVR0173874	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO3172	P01J20J08R	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NDR5112	P01J20J08T	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NCZ5I44	P01J20J08U	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NDA3C53	P01J20J08V	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NEF2A55	P01J20J08Y	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
QTF2G18	P01J20J092	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
QWN5A12	P01J20J095	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NCF6760	P01J20J097	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
QZJ6J49	P01J20J099	22/04/2026	6050	/	1	R$293,47
QTA4B68	2607950726	23/04/2026	5525	/	0	R$130,16
QTA4B68	2607950725	23/04/2026	5568	/	0	R$195,23
NEH7128	2607950733	23/04/2026	5584	/	0	R$88,38
NDF6575	P01K60O00G	21/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NDD6410	P01KK0N0PG	21/04/2026	5185	/	1	R$195,23
PHS9988	2607950741	23/04/2026	5452	/	2	R$195,23
OHV6669	2607980844	23/04/2026	5452	/	4	R$195,23
NEF1596	2608131050	23/04/2026	7625	/	2	R$293,47
SDW8G61	2607920479	23/04/2026	5452	/	6	R$195,23
QZA5D57	2609360989	23/04/2026	5401	/	0	R$195,23

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
EPU0147	2607920477	23/04/2026	5525	/	0	R$130,16
NCA8071	2612040112	23/04/2026	5452	/	1	R$195,23
NCE7B81	2612040111	23/04/2026	5452	/	1	R$195,23
RVQ3F74	2608020855	23/04/2026	5487	/	0	R$195,23
SLI6H14	PVR0173999	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6H52	PVR0173997	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8A62	PVR0173996	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC5F91	PVR0173994	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT4450	PVR0173993	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUF6E98	PVR0173992	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCD1G68	PVR0173991	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG8740	PVR0173989	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8I76	PVR0173988	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBA6E67	PVR0173987	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY7885	PVR0173984	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3C16	PVR0173983	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3A13	PVR0173982	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FAA2505	PVR0173981	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZZ2830	PVR0173974	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ4405	PVR0173975	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0A64	PVR0174058	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO0257	PVR0174053	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK7744	PVR0174051	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8A34	PVR0174047	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6184	PVR0174046	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0174043	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH5H47	PVR0174042	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS3H08	PVR0174041	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

HRT5390	PVR0174040	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6G23	PVR0174039	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI4F43	PVR0174035	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7522	PVR0174032	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVR8I94	PVR0174031	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY1103	PVR0174030	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OMY8I90	PVR0174029	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE7649	PVR0174026	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS1098	PVR0174025	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY6A44	PVR0174024	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3667	PVR0174023	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG9D27	PVR0174022	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP3814	PVR0174021	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1605	PVR0174020	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW9J17	PVR0174019	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4G91	PVR0174017	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS6619	PVR0174016	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GAK7F43	PVR0174014	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL8095	PVR0174011	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOS7B09	PVR0174010	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4G91	PVR0174009	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ4103	PVR0174008	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9B21	PVR0174007	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV0I87	PVR0174005	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0071	PVR0174004	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9A82	PVR0174001	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0C66	PVR0174000	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9353	PVR0174061	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDN4A61	PVR0174063	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6E72	PVR0174066	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6871	PVR0174068	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD2H53	PVR0174070	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ6I91	PVR0174139	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK8F27	PVR0174140	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP0F20	PVR0174144	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2H83	PVR0174147	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0174148	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK8625	PVR0174149	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY5872	PVR0174152	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7655	PVR0174153	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ8526	PVR0174156	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCT8801	PVR0174158	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCC2397	PVR0174159	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JXH5F41	PVR0174160	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK8D39	PVR0174161	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDU7B63	PVR0174162	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ7A68	PVR0174165	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI1G55	PVR0174166	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH7H46	PVR0174167	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP3625	PVR0174171	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7H54	PVR0174172	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL2D41	PVR0174173	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB0432	PVR0174174	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA6467	PVR0174175	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHT2A06	PVR0174177	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK7E36	PVR0174178	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHP5H03	PVR0174179	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OVG2J28	PVR0174182	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU7B63	PVR0174184	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCR0352	PVR0174185	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD6697	PVR0174186	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS2E24	PVR0174188	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZE9J09	PVR0174189	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK8H83	PVR0174191	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG2C94	PVR0174192	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6H02	PVR0174193	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7C91	PVR0174195	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H14	PVR0174196	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8C66	PVR0174201	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY2C89	PVR0174204	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4J55	PVR0174205	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF3634	PVR0174210	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3H19	PVR0174211	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY7040	PVR0174212	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4F00	PVR0174214	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7I12	PVR0174217	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL2I90	PVR0174218	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE7339	PVR0174221	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ7B60	PVR0174222	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3C02	PVR0174399	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU4091	PVR0174402	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP3206	PVR0174404	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVA0G73	PVR0174406	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAO0F90	PVR0174407	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCP5358	PVR0174410	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHT7E74	PVR0174411	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7I10	PVR0174412	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0008	PVR0174413	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5G51	PVR0174414	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO9H88	PVR0174415	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8J87	PVR0174419	17/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NDT0453	PVR0174420	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDD7F61	PVR0174422	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW6C50	PVR0174423	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7F45	PVR0174427	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3C04	PVR0174428	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ1I52	PVR0174429	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2F43	PVR0174431	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NXS5F77	PVR0174432	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2E62	PVR0174435	17/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NDY8778	PVR0174437	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0174439	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3611	PVR0174440	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS1C57	PVR0174441	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5E64	PVR0174445	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYQ3805	PVR0174446	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7F36	PVR0174074	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3D62	PVR0174076	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4F12	PVR0174078	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBT8C12	PVR0174079	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVI8A43	PVR0174080	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3I71	PVR0174225	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB8228	PVR0174227	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI5F97	PVR0174230	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH1C78	PVR0174233	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3F71	PVR0174234	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK9B49	PVR0174235	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PXC2F17	PVR0174236	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THJ7C21	PVR0174237	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6882	PVR0174238	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1G04	PVR0174239	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DIY2B41	PVR0174240	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9J32	PVR0174241	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7F89	PVR0174242	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2H96	PVR0174243	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHP0J24	PVR0174244	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRX9G60	PVR0174247	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF5865	PVR0174248	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW4232	PVR0174250	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCC0F64	PVR0174252	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBP7C00	PVR0174254	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0235	PVR0174255	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4I04	PVR0174260	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG7089	PVR0174261	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HWL9B35	PVR0174265	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB5G75	PVR0174266	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3604	PVR0174267	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUP7G29	PVR0174269	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RZA1C44	PVR0174272	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2019	PVR0174273	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
AOE2C02	PVR0174274	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ9H26	PVR0174278	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6G57	PVR0174280	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8G54	PVR0174281	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7J11	PVR0174283	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR4I12	PVR0174285	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4B97	PVR0174287	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN1J91	PVR0174290	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3E92	PVR0174291	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8079	PVR0174293	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI1G28	PVR0174294	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3579	PVR0174295	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HRT5390	PVR0174296	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2096	PVR0174298	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8266	PVR0174301	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM2723	PVR0174302	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPI3489	PVR0174303	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5D72	PVR0174304	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL2949	PVR0174305	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTF2E09	PVR0174308	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUQ0B22	PVR0174311	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5772	PVR0174313	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL6735	PVR0174316	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI0054	PVR0174317	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0174318	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK1F49	PVR0174319	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8079	PVR0174320	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA3D65	PVR0174321	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL3075	PVR0174322	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV4D68	PVR0174323	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3F90	PVR0174326	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4568	PVR0174327	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUS0A83	PVR0174330	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZP5I67	PVR0174335	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX8B70	PVR0174337	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8154	PVR0174342	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3709	PVR0174344	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBS7I54	PVR0174348	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1D51	PVR0174349	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6051	PVR0174350	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6H74	PVR0174352	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UBQ7E85	PVR0174354	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ7F86	PVR0174355	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SXK8C09	PVR0174359	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW8F97	PVR0174361	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ5110	PVR0174365	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA5F93	PVR0174367	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK3A29	PVR0174371	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3823	PVR0174372	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ4487	PVR0174373	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6E22	PVR0174375	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX4B39	PVR0174376	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6C98	PVR0174381	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD5481	PVR0174382	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV2B03	PVR0174383	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6J79	PVR0174386	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAL2D41	PVR0174388	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZS4J62	PVR0174390	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZC7J31	PVR0174463	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI8J42	PVR0174464	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN1168	PVR0174465	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6E96	PVR0174466	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6D12	PVR0174468	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED6E57	PVR0174471	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0174477	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW4I23	PVR0174479	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOW9F31	PVR0174480	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB8B02	PVR0174481	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE9F29	PVR0174484	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ8D20	PVR0174487	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD9559	PVR0174489	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD3909	PVR0174490	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZS2661	PVR0174493	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC5A92	PVR0174101	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL5E35	PVR0174102	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JQI2418	PVR0174106	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG1527	PVR0174449	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB5221	PVR0174453	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NAD1B88	PVR0174454	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA9G72	PVR0174455	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUP4B97	PVR0174456	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO3689	PVR0174459	07/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS2644	PVR0174120	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE5B72	PVR0174114	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8355	PVR0173230	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHP6D88	PVR0173231	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK8D39	PVR0173232	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUX9I69	PVR0173295	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8D84	PVR0173296	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW3D75	PVR0173299	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0E80	PVR0173300	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM0I59	PVR0173250	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOP0B81	PVR0173251	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB2D55	PVR0173252	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA9549	PVR0173872	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0B91	PVR0173871	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THI9I52	PVR0173863	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG8B70	PVR0173861	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6F81	PVR0173856	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2D65	PVR0173900	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO3552	PVR0173880	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ6D67	PVR0173877	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO5210	PVR0173876	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9985	PVR0173875	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8H13	PVR0173635	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI4A97	PVR0173766	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDL3305	PVR0173773	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCA6J64	PVR0173765	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEH2953	PVR0173745	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
TSN0F06	PVR0173743	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH0G15	PVR0173742	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
EBS7278	PVR0173739	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL4B61	PVR0173737	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSV7A06	PVR0173736	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDQ9I03	PVR0173741	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCJ5565	PVR0173435	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK6J50	PVR0173418	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD8I51	PVR0173417	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ6J95	PVR0173963	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2C67	PVR0173962	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA7E58	PVR0173960	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3I97	PVR0173959	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYF4H25	PVR0173957	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT7159	PVR0173952	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ1137	PVR0173937	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHC6D09	PVR0173924	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT7A48	PVR0173918	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHW4A57	PVR0173911	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6I32	PVR0173909	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6D75	PVR0173907	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV3J11	PVR0173905	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL4F00	PVR0173748	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDW7704	PVR0173607	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI0D38	PVR0173801	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NAA9J70	PVR0173851	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVK7A32	PVR0173849	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RNA6J01	PVR0173848	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHP9343	PVR0173825	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3953	PVR0173823	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX8E98	PVR0173934	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG5G76	PVR0173834	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY4096	PVR0173828	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO4B92	PVR0173829	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1421	PVR0173831	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK8E41	PVR0173625	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTC6119	PVR0173511	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDD8B32	PVR0173820	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAA9792	PVR0173428	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCD4287	PVR0173425	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDA2H19	PVR0173423	16/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JXQ7E03	PVR0173422	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE8G38	PVR0173421	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW3H43	PVR0172521	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA3D65	PVR0172520	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB4055	PVR0172516	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSW4D82	PVR0172523	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ3J83	PVR0172524	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS0957	PVR0172525	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6C20	PVR0172547	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBK4E67	PVR0172549	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6J79	PVR0172537	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE0I50	PVR0172531	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU9J50	PVR0172299	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8H21	PVR0172301	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA9843	PVR0172335	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ1798	PVR0172323	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR4G82	PVR0172309	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBD5623	PVR0172313	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDV6849	PVR0172344	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB7J73	PVR0172345	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQO4H45	PVR0172327	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6H08	PVR0172328	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF0116	PVR0172329	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AUI5525	PVR0172330	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SMD7F12	PVR0171720	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZM2I14	PVR0171999	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NSY2347	PVR0172356	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED1I00	PVR0172359	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2065	PVR0172361	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH2853	PVR0172362	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2125	PVR0172364	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL1D54	PVR0172347	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9B49	PVR0172348	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9E07	PVR0172349	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIT0D94	PVR0172350	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUO8I37	PVR0172351	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW7386	PVR0172352	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYS4E74	PVR0172354	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4E26	PVR0172368	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF4G38	PVR0172371	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB9515	PVR0172338	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8E87	PVR0172339	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BMW4F66	PVR0171742	31/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED3F56	PVR0172380	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5H31	PVR0172381	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ2G64	PVR0173253	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QRA8280	PVR0173256	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5167	PVR0173361	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG3D12	PVR0173362	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV6G61	PVR0173363	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8F40	PVR0173367	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RHK7C08	PVR0173370	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF8B62	PVR0173372	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4608	PVR0173374	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF9860	PVR0173375	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG0607	PVR0173243	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHC9321	PVR0173244	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6290	PVR0173245	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT7B44	PVR0173247	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4A44	PVR0164579	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO9I87	PVR0164582	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9288	PVR0164658	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7B72	PVR0173210	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS3508	PVR0173212	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTF3J91	PVR0173213	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF1C86	PVR0173214	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB3512	PVR0173215	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4578	PVR0173217	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3A45	PVR0173219	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5A44	PVR0173222	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ7903	PVR0173228	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6B02	PVR0173307	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SSQ2I65	PVR0173308	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK1C97	PVR0173311	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTJ4D77	PVR0173314	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6A54	PVR0173316	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ1I22	PVR0173317	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG7F22	PVR0173318	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW8126	PVR0173321	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6H03	PVR0173332	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC4D48	PVR0173334	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5C37	PVR0173335	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TLK1D80	PVR0173336	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCV7B25	PVR0173337	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6903	PVR0173338	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0A93	PVR0173339	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6G39	PVR0173340	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEM9905	PVR0173341	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ5I22	PVR0173342	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3I80	PVR0173345	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6A88	PVR0173346	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0F49	PVR0173347	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6579	PVR0173350	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM9B70	PVR0173351	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3B02	PVR0173353	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE7681	PVR0173354	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN7G76	PVR0173358	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOO6A27	PVR0173360	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1J98	PVR0173377	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS9I82	PVR0173378	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8H41	PVR0173382	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1F32	PVR0173388	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV8995	PVR0173389	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ9520	PVR0173240	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IGC4518	PVR0173241	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47

UAM3H60	PVR0173242	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0A92	PVR0173396	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI1A84	PVR0173397	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHJ8A95	PVR0173398	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1E81	PVR0173323	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHU2B38	PVR0173259	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SPD0C00	PVR0173260	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXE4250	PVR0173261	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA0708	PVR0173262	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF0F50	PVR0173263	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV2H32	PVR0173264	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OYH0H15	PVR0173269	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWY7654	PVR0173271	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7A76	PVR0173272	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY2810	PVR0173274	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ0A96	PVR0173276	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF4603	PVR0173277	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZR0E27	PVR0173278	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHN7506	PVR0173280	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3723	PVR0173281	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4348	PVR0173282	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF9D35	PVR0173283	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3J20	PVR0173284	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI5H65	PVR0173286	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG5G67	PVR0163973	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBW8D43	PVR0164155	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QZY1B27	PVR0163969	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM4502	PVR0163970	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5D77	PVR0164085	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB6H94	PVR0164084	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2D31	PVR0164083	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH8A93	PVR0164137	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NED3F56	PVR0164134	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7J06	PVR0164262	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7419	PVR0164263	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE0E51	PVR0164264	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU2D83	PVR0164304	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG5F12	PVR0164315	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF3H44	PVR0164328	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9A39	PVR0164217	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5J49	PVR0164174	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7B97	PVR0164191	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8G69	PVR0172227	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3B79	PVR0172229	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ3G64	PVR0172230	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SPT1A49	PVR0172231	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0531	PVR0172234	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS2086	PVR0172235	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW8126	PVR0172236	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYF9F84	PVR0172237	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXP0204	PVR0172238	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAO7J80	PVR0172239	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9A16	PVR0172240	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNE4352	PVR0172245	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4G36	PVR0172247	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE8721	PVR0172248	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD1G74	PVR0172249	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHW2F87	PVR0172251	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6483	PVR0172252	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OBK7E72	PVR0172254	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY8J60	PVR0172259	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTR7H24	PVR0172260	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4B54	PVR0172264	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6G76	PVR0172266	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HEM2C00	PVR0172267	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB3B45	PVR0172270	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1331	PVR0172271	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT9605	PVR0172272	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK5E09	PVR0172273	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9H34	PVR0172275	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH5E61	PVR0172276	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ2J03	PVR0172277	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8F95	PVR0173198	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QGH5I42	PVR0173203	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3B07	PVR0173205	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW4674	PVR0173207	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SJD0B62	PVR0173208	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSZ2I60	PVR0173291	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM5B61	PVR0172195	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG0I71	PVR0172197	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0I72	PVR0172200	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBX8642	PVR0172203	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR0E09	PVR0172211	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SMK7D08	PVR0172212	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTB5G25	PVR0172213	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2043	PVR0172215	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIT3J97	PVR0172216	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QMS0266	PVR0172218	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCR4G96	PVR0172221	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ8H54	PVR0172222	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ8D37	PVR0172225	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4724	PVR0172226	01/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG3B60	PVR0172639	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3F04	PVR0172636	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI7B41	PVR0172644	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0A68	PVR0172660	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO5F91	PVR0172659	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8G19	PVR0172658	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN5434	PVR0172667	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHM5D30	PVR0172579	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5E67	PVR0172581	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BJX6C00	PVR0172582	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP4G13	PVR0172583	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIY3F30	PVR0172610	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8J88	PVR0172613	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5C77	PVR0172567	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWQ7J21	PVR0173008	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1E06	PVR0173009	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH7870	PVR0173011	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPM4I54	PVR0173014	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM0654	PVR0173016	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP3G02	PVR0173017	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7G46	PVR0173018	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ6E30	PVR0173019	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS7797	PVR0173021	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4G91	PVR0173022	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7B97	PVR0173023	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAS8715	PVR0173024	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDA9610	PVR0173025	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1804	PVR0173028	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5948	PVR0173100	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PXK0G76	PVR0173101	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6813	PVR0173102	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0C62	PVR0173106	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6F92	PVR0173107	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9748	PVR0173109	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1945	PVR0173111	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9G38	PVR0173114	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5E66	PVR0173115	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED9094	PVR0173117	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0948	PVR0173118	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4303	PVR0173121	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9188	PVR0173122	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4E69	PVR0173124	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ9899	PVR0173125	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS7J40	PVR0173130	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTE0H61	PVR0173131	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NED6055	PVR0173132	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL3519	PVR0173134	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9F77	PVR0173137	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY2352	PVR0173139	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV8967	PVR0173141	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV8967	PVR0173142	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ILZ9570	PVR0173144	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT8I03	PVR0173145	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAA5G21	PVR0173147	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS8J07	PVR0173148	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHQ7J08	PVR0173149	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3110	PVR0173151	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4D84	PVR0173153	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4580	PVR0173154	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0173155	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP9H65	PVR0173156	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV8A47	PVR0173157	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT1J04	PVR0173158	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6I89	PVR0173159	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0580	PVR0173160	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHP2970	PVR0173161	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1E06	PVR0173162	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY9F94	PVR0173163	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7H37	PVR0173165	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI5719	PVR0173166	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCY8F11	PVR0173168	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI5J21	PVR0173170	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVJ3G37	PVR0173171	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA1F61	PVR0173173	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2786	PVR0173176	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6J48	PVR0173178	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4E57	PVR0173179	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM2977	PVR0173180	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE7979	PVR0173182	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6C71	PVR0173183	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT3714	PVR0173184	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SPH8E49	PVR0173185	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1C14	PVR0173186	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3B67	PVR0173187	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2I54	PVR0173188	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBL4747	PVR0173190	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0173193	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QVD1E71	PVR0173031	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC5A32	PVR0173032	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD2306	PVR0173036	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4A34	PVR0173038	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK4B30	PVR0173039	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JIQ1233	PVR0173040	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8H39	PVR0173041	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1F93	PVR0173042	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1B81	PVR0173044	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0173049	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FZE2738	PVR0173050	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1B93	PVR0173053	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF8484	PVR0173054	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG8I92	PVR0173055	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SQU7B83	PVR0173056	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL9086	PVR0173058	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ4460	PVR0173063	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZV8G59	PVR0173064	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO0891	PVR0173065	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JGL7425	PVR0173067	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5F90	PVR0173070	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ7A58	PVR0173073	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI6B26	PVR0173078	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV5C03	PVR0173079	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG5E68	PVR0173081	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ5H99	PVR0173082	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8D67	PVR0173086	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH8J35	PVR0173087	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC0H41	PVR0173088	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI1C89	PVR0173089	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHL1I30	PVR0173092	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PIU8J33	PVR0173093	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3I51	PVR0173095	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG0E38	PVR0173096	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7G98	PVR0173097	04/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB4C71	PVR0172499	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7F78	PVR0172500	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4F72	PVR0172501	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW4D82	PVR0172483	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6210	PVR0172487	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW0242	PVR0172489	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ7106	PVR0172490	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZX4695	N6134064	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
GTN3H80	N6134070	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OXL1H84	N6134081	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCT6D65	N6134087	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
FPP6A45	N6134094	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PHW2F87	N6134096	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK1B05	N6134097	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCF8781	N6134098	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QRA5448	N6134099	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE1D02	N6134100	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV4E76	N6134101	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK9F10	N6134103	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSX4H64	N6134104	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RAV4I35	N6134107	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SQT3E59	N6134115	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG4G83	N6134117	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDP8C64	N6134166	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCQ5D92	N6134169	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLH9D31	N6134177	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL6425	N6134181	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL0F27	N6134183	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
FPP6A45	N6134190	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QBU8H92	N6134191	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RYT6J56	N6134196	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG4G83	N6134165	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG6G97	N6134163	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PHK0J81	N6134157	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCO3411	N6134156	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL1E19	N6134139	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QZM6E28	N6134138	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94

RSU7I12	N6134136	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG1B78	N6134127	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSX0C16	N6134123	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCM1937	N6134198	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NUE3333	N6134201	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL8A29	N6134203	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE0707	N6134205	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSY3A76	N6134208	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK1I86	N6134209	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OCO2D45	N6134210	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDZ6061	N6134211	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHO7E19	N6134212	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ISD8J31	N6134217	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLG4J11	N6134218	11/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SLK5E64	N6134220	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEA1425	N6134221	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL6F21	N6134222	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ2A31	N6134223	11/05/2026	5002	/	0	R$176,76
THK0H80	N6134224	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLL0H59	N6134225	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD4I25	N6134226	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SCX3E09	N6134227	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NOI8B66	N6134228	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDU9F87	N6134229	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU4E01	N6134230	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK1B05	N6134231	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCS5152	N6134232	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHV5F92	N6134233	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NXS8J58	N6134234	11/05/2026	5002	/	0	R$390,46
THJ6C77	N6134235	11/05/2026	5002	/	0	R$176,76
NCR7G83	N6134236	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEB5661	N6134237	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
PHG9D84	N6134238	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDA3F53	N6134239	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBX7546	N6134242	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM8814	N6134243	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDA3F53	N6134244	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSV3J63	N6134245	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG3I82	N6134246	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
MZS2E31	N6134247	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDN4662	N6134248	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLI1J05	N6134249	11/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SJA7F61	N6134250	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QZA7J90	N6134251	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32

THJ2I26	N6134252	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAK9C61	N6134253	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBP0F26	N6134254	11/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTC9H65	2611610175	24/04/2026	5487	/	0	R$195,23
TAG2G85	2611610176	24/04/2026	5487	/	0	R$195,23
OVG7719	PV553220	28/03/2026	5568	/	0	R$195,23
OHV2G64	PV550800	29/03/2026	6858	/	0	R$130,16
NBJ3I71	PV552969	29/03/2026	5550	/	0	R$130,16
QTH7C37	2611660372	28/04/2026	5410	/	0	R$130,16
GZG6F63	2611660371	28/04/2026	5410	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QBD1I66	PV007547	31/03/2026	7633	/	1	R$293,47
NCA7031	PV551253	31/03/2026	7633	/	1	R$293,47
RSU1I64	2607870906	28/04/2026	5738	/	0	R$293,47
NCZ8198	2611610177	24/04/2026	5622	/	2	R$88,38
RSU6J90	2611610182	24/04/2026	5487	/	0	R$195,23

OHV2C11	P01K60O00I	25/04/2026	6769	/	0	R$130,16
OHL3615	P01IT0Q0NI	25/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NBY8A13	P01K20M0H6	25/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NCT4077	2609540165	27/04/2026	5584	/	0	R$88,38
QTJ7F69	2609540166	27/04/2026	5584	/	0	R$88,38
NDA9954	2607950660	16/04/2026	5487	/	0	R$195,23
RSY3F81	PVR0175074	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM7A78	PVR0176127	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB2D89	PVR0176134	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV9E66	PVR0176135	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL4B25	PVR0176137	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1076	PVR0156902	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS1F79	PVR0176094	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI5J33	PVR0176095	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK9B49	PVR0176100	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW2G29	PVR0176101	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS7363	PVR0176103	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NJA3A24	PVR0176104	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9141	PVR0176107	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9E38	PVR0176108	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP6E30	PVR0176109	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5A32	PVR0176112	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QZD4A23	PVR0176116	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KWM1F65	PVR0176118	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF7C50	PVR0176119	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7G67	PVR0176120	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU0E91	PVR0176122	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ4684	PVR0176123	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4B67	PVR0176125	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL8D18	PVR0176148	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL6C79	PVR0176150	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6J13	PVR0176154	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2F59	PVR0176155	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM1C51	PVR0176158	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTJ6F46	PVR0176159	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHA7G03	PVR0176163	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK3C60	PVR0176169	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0I86	PVR0176170	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL5329	PVR0176171	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PVN5I53	PVR0176172	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2194	PVR0176175	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6203	PVR0176177	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW4830	PVR0176179	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO1J01	PVR0176181	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NAD7A73	PVR0176184	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAI2193	PVR0176187	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GTN1A63	PVR0176188	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM4I76	PVR0176189	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX5G82	PVR0176190	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NVT3I29	PVR0176191	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM0G57	PVR0176192	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCO8G38	PVR0176193	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QZO2F03	PVR0176196	18/04/2026	7471	/	0	R$880,41
QRA5866	PVR0176200	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB0I65	PVR0176201	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOY1209	PVR0176202	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1B97	PVR0176206	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6159	PVR0176207	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW2D05	PVR0176208	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCF1222	PVR0176210	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LCQ9404	PVR0176211	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GYC2675	PVR0176212	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP5028	PVR0175695	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG5F12	PVR0175697	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV9I10	PVR0175700	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ4B76	PVR0175701	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9069	PVR0175703	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ4684	PVR0175704	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0132	PVR0175707	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0J93	PVR0175709	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0H95	PVR0175710	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB6266	PVR0175714	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL8152	PVR0175716	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB1B11	PVR0175717	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7140	PVR0175719	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM4G50	PVR0175720	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX7389	PVR0175723	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD2A67	PVR0175725	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8B81	PVR0175728	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8F86	PVR0175729	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3H21	PVR0175730	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ9H80	PVR0175731	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RFQ0F92	PVR0175736	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4J60	PVR0175740	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7B12	PVR0175741	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA4577	PVR0175742	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN0506	PVR0175745	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA7392	PVR0175746	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GFU2F37	PVR0175750	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NER2I11	PVR0175752	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ9J60	PVR0175754	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4H94	PVR0175755	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3J36	PVR0175756	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5G13	PVR0175757	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE2019	PVR0175758	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH3H03	PVR0175759	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG8150	PVR0175760	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6E60	PVR0175764	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2E30	PVR0175765	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCI7D16	PVR0175768	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1J98	PVR0175770	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4A34	PVR0175772	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK1009	PVR0175773	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCR7387	PVR0175774	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN7I88	PVR0175775	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8G88	PVR0175776	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6H50	PVR0175779	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHL6735	PVR0175781	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2C69	PVR0175782	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7389	PVR0175785	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3324	PVR0175786	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU5640	PVR0175789	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ERB9J48	PVR0175795	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP3H56	PVR0175796	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0038	PVR0175797	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB1329	PVR0175798	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPA1G82	PVR0175799	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0E80	PVR0175801	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTH4I04	PVR0175802	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK2F56	PVR0175804	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI1371	PVR0175810	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSX0E06	PVR0175812	18/04/2026	7463	/	0	R$195,23
OHP2101	PVR0175815	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO3E66	PVR0175817	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN2C60	PVR0175819	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP4F79	PVR0175820	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ0826	PVR0175822	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6H65	PVR0175823	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZA9F15	PVR0175824	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4I54	PVR0175825	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX0D52	PVR0175829	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AJF7066	PVR0175831	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OBH5B34	PVR0175832	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAC1D56	PVR0175833	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD6160	PVR0175834	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL3F58	PVR0175835	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH7E90	PVR0175836	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS6512	PVR0175837	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9G54	PVR0175838	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ3D31	PVR0175839	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3901	PVR0175844	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2D23	PVR0175845	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7G89	PVR0175846	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR8668	PVR0175850	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5H88	PVR0175851	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0517	PVR0175852	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP9318	PVR0175853	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2G10	PVR0175855	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CRJ2647	PVR0175856	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ5827	PVR0175857	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO3E71	PVR0175862	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED5888	PVR0175864	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL4853	PVR0175865	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX2D47	PVR0175866	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3E95	PVR0175867	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ3D31	PVR0175869	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ9B23	PVR0175870	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5F08	PVR0175873	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN9217	PVR0175877	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6374	PVR0175879	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE1G60	PVR0175881	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA0F31	PVR0175883	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NCQ5G79	PVR0175884	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
JJU2G98	PVR0175886	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1399	PVR0175887	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS5423	PVR0175890	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DRI7G02	PVR0175891	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVX7E58	PVR0175893	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR0522	PVR0175894	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSB9F22	PVR0175895	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2790	PVR0175896	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE4731	PVR0175899	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8J42	PVR0175900	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU9J15	PVR0175902	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN4062	PVR0175903	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWU1936	PVR0175907	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS8E23	PVR0175909	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHP0F27	PVR0175910	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9I10	PVR0175912	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9F79	PVR0175913	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD4A24	PVR0175914	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM5A99	PVR0175915	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4F52	PVR0175916	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4471	PVR0175921	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6A91	PVR0175922	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2E60	PVR0175923	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9919	PVR0175926	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCV4E76	PVR0175934	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN8E04	PVR0175936	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI8J42	PVR0175939	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RFQ0F92	PVR0175942	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT0H24	PVR0175943	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4225	PVR0175944	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ9893	PVR0175946	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SSR3E10	PVR0175947	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MYI1822	PVR0175948	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3G27	PVR0175949	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8A21	PVR0175954	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8C83	PVR0175955	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5D47	PVR0175957	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3964	PVR0175959	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2019	PVR0175963	18/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THK8C66	PVR0175965	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0H81	PVR0175966	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZY3413	PVR0175967	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1H53	PVR0175969	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI8F64	PVR0175972	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9H25	PVR0175973	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL3I64	PVR0175977	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWZ8646	PVR0175982	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH6I17	PVR0175983	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0G70	PVR0175985	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5I60	PVR0175987	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0C43	PVR0175989	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHV4E99	PVR0175990	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KAU6F07	PVR0175993	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4A10	PVR0175998	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAF0B93	PVR0175999	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7I91	PVR0176000	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCE9201	PVR0176001	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHQ3C71	PVR0176003	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4F50	PVR0176008	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHG6860	PVR0176009	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY9J67	PVR0176012	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6828	PVR0176016	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS6G16	PVR0176021	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT1958	PVR0176026	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ3F95	PVR0176027	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPR7C91	PVR0176028	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BRY0J25	PVR0176030	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY8D11	PVR0176033	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SEX2F72	PVR0176037	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU0J81	PVR0176039	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OJK8C75	PVR0176040	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW0H91	PVR0176041	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6741	PVR0176042	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OML1J50	PVR0176043	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXB5G57	PVR0176045	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2I93	PVR0176049	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1517	PVR0176050	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE7I22	PVR0176053	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB7G04	PVR0176054	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PVE6A19	PVR0176056	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL4D26	PVR0176058	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPF0H11	PVR0176059	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KZE8G97	PVR0176064	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXK0102	PVR0176065	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8698	PVR0176066	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS9I82	PVR0176069	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL7H42	PVR0176074	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG6901	PVR0176076	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HTT0C20	PVR0176077	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9G98	PVR0176078	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6A38	PVR0176084	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL1I09	PVR0176085	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7F07	PVR0176088	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZS5I27	PVR0176089	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7A51	PVR0176091	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3I27	PVR0175597	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5J42	PVR0175599	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHA3J51	PVR0175601	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2162	PVR0175603	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ0I77	PVR0175605	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ8C22	PVR0175607	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ8G11	PVR0175609	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL0862	PVR0175614	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD6B05	PVR0175615	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3733	PVR0175617	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7663	PVR0175618	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0C74	PVR0175619	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1900	PVR0175620	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LZM1161	PVR0175621	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA1C42	PVR0175623	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV1E91	PVR0175625	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRX5E90	PVR0175627	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAK1I06	PVR0175629	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8I74	PVR0175630	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP5454	PVR0175590	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX2621	PVR0175591	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLK1I65	PVR0175592	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT0508	PVR0175593	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN4E30	PVR0175594	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NJP7A76	PVR0175005	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF9B34	PVR0175632	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6D60	PVR0175633	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9B80	PVR0175634	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF7I41	PVR0175636	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9D31	PVR0175637	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN1810	PVR0175639	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN3D35	PVR0175641	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU1A33	PVR0175642	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF1H62	PVR0175643	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PUT2255	PVR0175647	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN8H16	PVR0175648	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC5523	PVR0175650	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSY4D44	PVR0175651	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JKN9F39	PVR0175654	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ5H70	PVR0175655	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV6202	PVR0175656	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EGE0513	PVR0175659	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE3J23	PVR0175662	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMU8F91	PVR0175663	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHK1I18	PVR0175665	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ6H61	PVR0175667	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2A62	PVR0175668	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN6G33	PVR0175669	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA0937	PVR0175670	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA6D18	PVR0175671	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZL2I95	PVR0175672	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB7H61	PVR0175673	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4J20	PVR0175674	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN4H21	PVR0175677	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO4410	PVR0175678	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPB9E23	PVR0175679	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR6C52	PVR0175680	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7B14	PVR0175685	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NFK3A21	PVR0175686	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYM6C91	PVR0175689	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ4J38	PVR0175691	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BCT2B87	PVR0156189	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3845	PVR0156190	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN9881	PVR0156863	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0I21	PVR0156727	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG5A67	PVR0156665	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB7002	PVR0151419	20/02/2026	7455	/	0	R$130,16
NEE4831	PVR0156805	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM4A29	PVR0174839	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1D80	PVR0174797	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG6B43	PVR0174810	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED0I50	PVR0174811	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS8E23	PVR0174812	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDN7056	PVR0174813	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG4068	PVR0174821	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU1580	PVR0174827	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6518	PVR0174791	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7G06	PVR0174983	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ3444	PVR0174982	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHA3527	PVR0174981	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSU5D92	PVR0174980	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5I98	PVR0174978	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1H36	PVR0174976	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN8B08	PVR0174968	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA2969	PVR0174963	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ANV4A44	PVR0174957	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS4702	PVR0174953	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ7E54	PVR0174950	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7157	PVR0174949	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7D91	PVR0174948	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4865	PVR0174946	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4E27	PVR0174944	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9359	PVR0174942	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FUA6J51	PVR0174926	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBK2120	PVR0174925	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4I21	PVR0174922	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCY6C68	PVR0174921	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7095	PVR0174920	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2I16	PVR0174919	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV9392	PVR0174911	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO9971	PVR0174906	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY9E78	PVR0174905	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1807	PVR0174903	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAB1C64	PVR0174902	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI0072	PVR0174899	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO0014	PVR0174896	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4I35	PVR0174895	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5I05	PVR0174892	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6813	PVR0174891	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL6C81	PVR0174890	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS9J08	PVR0174889	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6763	PVR0174888	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN3671	PVR0174887	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZA7566	PVR0174884	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCY6J59	PVR0174883	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0I57	PVR0174881	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6545	PVR0174879	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ1437	PVR0174878	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ0600	PVR0174877	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOW3506	PVR0174876	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ0I40	PVR0174874	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7E64	PVR0174873	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1900	PVR0174868	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4299	PVR0174867	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ4103	PVR0174866	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ILP9752	PVR0174864	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7A76	PVR0174863	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8D89	PVR0174862	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2C41	PVR0174861	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBM4274	PVR0174860	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1H56	PVR0174859	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA1B48	PVR0174857	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KRI4C00	PVR0174937	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KRI4C00	PVR0174936	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7895	PVR0174853	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV1G30	PVR0174852	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE8H31	PVR0174851	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0J60	PVR0174850	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CRN9710	PVR0174849	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHS8E36	PVR0174845	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG4317	PVR0175006	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1D24	PVR0175009	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ2657	PVR0175013	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK1301	PVR0175017	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1276	PVR0175018	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUQ6I60	PVR0175019	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK1500	PVR0175020	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ5933	PVR0175022	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MAV6F94	PVR0175023	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8G20	PVR0175024	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1835	PVR0175026	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS0149	PVR0175027	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7906	PVR0175028	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8500	PVR0175029	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9I16	PVR0175031	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHL7124	PVR0175032	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK7357	PVR0175033	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW0279	PVR0175034	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0175036	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0F38	PVR0175037	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL0I95	PVR0175038	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF3469	PVR0175039	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2E46	PVR0175040	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL6I59	PVR0175041	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ3C30	PVR0175042	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4D68	PVR0174989	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0603	PVR0174990	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT2C10	PVR0174992	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ6H47	PVR0174993	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OTI5G41	PVR0174995	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAY4B52	PVR0174997	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM9I52	PVR0174999	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW0B50	PVR0175000	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6221	PVR0175001	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6I67	PVR0175002	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSR1G85	PVR0175004	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2713	PVR0175076	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2H22	PVR0175077	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9I42	PVR0175078	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT2F07	PVR0175079	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4030	PVR0175085	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5D26	PVR0175086	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2G45	PVR0175096	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY6982	PVR0175097	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1H30	PVR0175099	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTD8F46	PVR0175119	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1087	PVR0175124	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNH4881	PVR0175139	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7963	PVR0175142	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL1E72	PVR0175158	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI4I32	PVR0175061	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF8481	PVR0175062	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHA1E18	PVR0175063	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX5D78	PVR0175064	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3I51	PVR0175065	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1C14	PVR0175066	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8C38	PVR0175067	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0175068	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSV1H75	PVR0175071	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL3H81	PVR0175072	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5632	PVR0175190	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZA2333	PVR0175192	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0832	PVR0175193	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8777	PVR0175194	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY8D11	PVR0175195	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO7A84	PVR0175196	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC7673	PVR0175198	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0175205	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2A57	PVR0175206	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AQS0294	PVR0175207	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5H88	PVR0175210	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX4431	PVR0175211	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA6004	PVR0175212	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU2237	PVR0175213	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTE2A19	PVR0175215	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX0531	PVR0175216	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYC9547	PVR0175217	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DOR6500	PVR0175218	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5003	PVR0175219	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8G69	PVR0175220	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL9A46	PVR0175221	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC5523	PVR0175222	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7065	PVR0175223	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA4F94	PVR0175225	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK6D69	PVR0175227	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4611	PVR0175229	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYI5818	PVR0175230	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3D74	PVR0175232	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK4A90	PVR0175234	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP4116	PVR0175235	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F54	PVR0175237	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZX2H48	PVR0175238	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY0F09	PVR0175242	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ8949	PVR0175244	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR7G74	PVR0175246	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN2D42	PVR0175249	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1J00	PVR0175250	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JQI2418	PVR0175251	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3D97	PVR0175252	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8H47	PVR0175255	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN1B57	PVR0175256	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
TAB1A36	PVR0175257	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DHS2524	PVR0175259	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4A10	PVR0175260	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1418	PVR0175263	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK8F02	PVR0175264	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTI1D97	PVR0175269	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8154	PVR0175278	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA8556	PVR0175280	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6A85	PVR0175167	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZB3C00	PVR0175171	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU9F87	PVR0175173	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ2599	PVR0175175	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPG1576	PVR0175178	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RFQ3I60	PVR0175179	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRZ1C31	PVR0175180	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXP0J02	PVR0175181	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSV1F12	PVR0175183	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBB1E04	PVR0175185	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5C79	PVR0175326	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4A67	PVR0175328	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCP1I30	PVR0175330	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH2J10	PVR0175331	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW1H42	PVR0175334	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAG2958	PVR0175335	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAF9B73	PVR0175336	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXP2F74	PVR0175337	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV9I27	PVR0175338	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM3F99	PVR0175339	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1986	PVR0175346	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV0C03	PVR0175355	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6B01	PVR0175359	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ3712	PVR0175360	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

TCQ3I44	PVR0175362	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5E77	PVR0175363	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN4F83	PVR0175365	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MAX6A34	PVR0175401	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU8C43	PVR0175402	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ1I05	PVR0175403	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI7B87	PVR0175404	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3569	PVR0175406	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2B40	PVR0175407	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF6C38	PVR0175408	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1J00	PVR0175409	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6F86	PVR0175410	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5G64	PVR0175412	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2A57	PVR0175413	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2F40	PVR0175415	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5176	PVR0175416	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3130	PVR0175418	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6154	PVR0175427	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK0F92	PVR0175429	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7F42	PVR0175431	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7G02	PVR0175436	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6147	PVR0175441	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5A52	PVR0175443	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QIH4F20	PVR0175444	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCT0804	PVR0175447	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PWC3817	PVR0175450	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL7B53	PVR0175451	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0H68	PVR0175456	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT2F96	PVR0175463	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW5B27	PVR0175465	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6G48	PVR0175466	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU4346	PVR0175469	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KDJ4B92	PVR0175470	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8J37	PVR0175471	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2B61	PVR0175473	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9I06	PVR0175475	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0175476	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIV8G97	PVR0175478	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JZP0B42	PVR0175482	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9734	PVR0175483	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5D62	PVR0175484	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAD6G52	PVR0175486	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVW8G51	PVR0175487	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTF9C79	PVR0175489	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9633	PVR0175492	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0G82	PVR0175502	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH4642	PVR0175503	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9141	PVR0175505	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3I04	PVR0175506	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8902	PVR0175507	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZY4G78	PVR0175511	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL6258	PVR0175512	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTA4H92	PVR0175514	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6J02	PVR0175518	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9I39	PVR0175520	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6936	PVR0175523	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG6193	PVR0175526	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK7955	PVR0175527	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6F03	PVR0175528	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THM2G06	PVR0175529	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KEX4113	PVR0175530	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN3846	PVR0175533	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3H94	PVR0175534	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ8E09	PVR0175535	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI0054	PVR0175536	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG6099	PVR0175539	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5I58	PVR0175540	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5F92	PVR0175541	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RAW1B79	PVR0175543	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZT9745	PVR0175544	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTN9B77	PVR0175545	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG9J31	PVR0175549	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0E37	PVR0175550	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM8D48	PVR0175555	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8C68	PVR0175556	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1J22	PVR0175558	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO3H01	PVR0175561	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6944	PVR0175564	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6C86	PVR0175570	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8D51	PVR0175571	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTG2J98	PVR0175576	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM9672	PVR0175579	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8J49	PVR0175580	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9H71	PVR0175581	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT1671	PVR0175582	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4346	PVR0175583	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH0H20	PVR0175369	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW8872	PVR0175370	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN0902	PVR0175372	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G68	PVR0175373	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA5736	PVR0175374	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8813	PVR0175375	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG2865	PVR0175376	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6463	PVR0175377	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5481	PVR0175379	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6942	PVR0175382	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6G21	PVR0175384	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIM8B89	PVR0175385	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH6B83	PVR0175386	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5651	PVR0175387	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4I06	PVR0175390	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1210	PVR0175392	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDQ9777	PVR0175393	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1J64	PVR0175395	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW7170	PVR0175396	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1G91	PVR0175397	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0394	PVR0175288	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ3D28	PVR0175289	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA8096	PVR0175290	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6963	PVR0175293	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1I16	PVR0175316	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB5924	PVR0175279	09/04/2026	5673	/	2	R$130,16
UAP8I20	PVR0175302	09/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHN4F76	PVR0175525	10/04/2026	5673	/	2	R$130,16
NEF5H28	PVR0164221	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
HXS7141	PVR0164216	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD4H75	PVR0164334	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4747	PVR0164260	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47

NCZ6913	PVR0163965	11/03/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ8E71	PVR0163979	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5278	PVR0164008	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW7080	PVR0164040	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY8A22	PVR0164041	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
MXC4F43	PVR0164042	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
PDR1B39	PVR0164059	10/03/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4I28	PVR0175318	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM0E15	PVR0175294	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0175296	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6E37	PVR0175299	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMQ9I30	PVR0175303	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4790	PVR0175308	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS8D27	PVR0175309	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IYY0700	PVR0175310	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD8H03	PVR0175311	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2D64	PVR0175313	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUU3F97	PVR0175314	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSY3F12	PVR0175315	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO1474	PVR0175187	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA8961	PVR0175188	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4471	PVR0175189	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB7H61	PVR0175177	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ3H66	PVR0175283	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8087	PVR0175270	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN5434	PVR0175273	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4C50	PVR0175275	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT0503	PVR0175159	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2B36	PVR0175161	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MQY5G32	PVR0175162	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM2G26	PVR0175166	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9I48	PVR0175146	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAN8H94	PVR0175149	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1D64	PVR0175151	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6C69	PVR0175155	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ1526	PVR0175157	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA0500	PVR0175125	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ6D91	PVR0175126	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5J74	PVR0175128	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSD9A47	PVR0175130	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU2H25	PVR0175131	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7H30	PVR0175133	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYE4920	PVR0175134	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NAD2992	PVR0175135	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0175103	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8811	PVR0175108	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF1H62	PVR0175110	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JHV6445	PVR0175111	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1076	PVR0175112	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV2609	PVR0175115	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5G90	PVR0175117	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JZX9372	PVR0175090	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2043	PVR0175081	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2G16	PVR0175082	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN2C80	PVR0175084	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6F38	PVR0175045	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ8098	PVR0175047	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5H40	PVR0175048	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA0595	PVR0175053	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBS0149	PVR0175054	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2393	PVR0175055	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED7I64	PVR0175060	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW8F26	PVR0174083	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN0C91	PVR0174084	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
APW8A35	PVR0174085	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS8254	PVR0174086	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AHP6528	PVR0174088	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU6I14	PVR0174089	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6023	PVR0174092	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6C80	PVR0174093	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL5600	PVR0174095	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PRP8D40	PVR0174097	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX6282	PVR0174098	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA3176	PVR0173970	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SII2E17	PVR0173971	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EQC1I85	PVR0173972	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6B38	PVR0173973	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN7E72	PVR0157018	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
RNO7F15	PVR0174072	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS8H76	PVR0174104	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV2927	PVR0174108	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
REE2B16	PVR0174109	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF0207	PVR0174110	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6563	PVR0174131	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2E87	PVR0174133	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8340	PVR0174134	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4E26	PVR0174135	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI4341	PVR0174117	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6G85	PVR0174118	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH5854	PVR0174931	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL6425	PVR0174930	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3694	PVR0174915	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1078	PVR0174914	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC2H23	PVR0174913	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE6193	PVR0174912	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO1915	PVR0174939	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SJG2C31	PVR0174938	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5E66	PVR0174954	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPM8G50	PVR0174965	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH8J29	PVR0174975	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9A36	PVR0174972	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZA9F15	PVR0174792	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCA9293	PVR0174794	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6J52	PVR0174795	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO1J86	PVR0174652	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6G11	PVR0174659	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO3C89	PVR0174660	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2C58	PVR0174661	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5G90	PVR0174663	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3J18	PVR0174664	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI2G65	PVR0174665	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG5328	PVR0174667	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1466	PVR0174668	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0J87	PVR0174672	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4H18	PVR0174674	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
STW6G15	PVR0174676	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE2794	PVR0174679	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC6F65	PVR0174680	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSU3J95	PVR0174754	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NUK4G35	PVR0174755	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LRT0C43	PVR0174757	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA5360	PVR0174760	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZM6E28	PVR0174766	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK4F42	PVR0174767	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO3A82	PVR0174768	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ4782	PVR0174770	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ6D10	PVR0174771	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY5615	PVR0174774	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBH6A71	PVR0174775	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW5353	PVR0174776	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OVG2A19	PVR0174777	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM8B18	PVR0174778	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BTS6I66	PVR0174779	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZW8B47	PVR0174782	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK7596	PVR0174783	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN2460	PVR0174784	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9D77	PVR0174785	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE0G31	PVR0174787	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5G77	PVR0174829	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY5786	PVR0174832	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIZ7B95	PVR0174833	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL5A79	PVR0174834	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1761	PVR0174837	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4J55	PVR0174822	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBP4B99	PVR0174824	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL6017	PVR0174825	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL0J79	PVR0174814	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHE0I25	PVR0174816	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8G88	PVR0174817	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9G76	PVR0174800	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW4J06	PVR0174801	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3B16	PVR0174804	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1C14	PVR0174805	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ0652	PVR0174808	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTI4B52	PVR0174682	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXL1925	PVR0174684	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI7J35	PVR0174685	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TDW3F46	PVR0174687	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD2190	PVR0174691	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF0D64	PVR0174695	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2I16	PVR0174696	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTI9D95	PVR0174697	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7G37	PVR0174700	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0297	PVR0174703	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5I39	PVR0174704	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7167	PVR0174705	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS2G36	PVR0174706	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL7221	PVR0174708	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV2G31	PVR0174713	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV3B92	PVR0174715	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP2B78	PVR0174717	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QID9C66	PVR0174720	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0H88	PVR0174721	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE6H67	PVR0174723	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0D72	PVR0174726	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW0D96	PVR0174728	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2C58	PVR0174730	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RMP0E44	PVR0174732	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR3384	PVR0174734	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL1F20	PVR0174735	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SJG2A79	PVR0174736	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2A41	PVR0174737	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYV1276	PVR0174742	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LLQ2D98	PVR0174745	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ENQ4B18	PVR0174747	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JJG2A76	PVR0174748	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAL4F39	PVR0174749	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG9987	PVR0174750	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4E98	PVR0174495	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY8A22	PVR0174497	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NXR4079	PVR0174499	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8E45	PVR0174500	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9D60	PVR0174503	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4E39	PVR0174504	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA0228	PVR0174506	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4B97	PVR0174509	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6221	PVR0174510	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM5233	PVR0174511	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA3B65	PVR0174512	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX9D81	PVR0174513	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI6713	PVR0174517	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU3696	PVR0174519	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3C78	PVR0174520	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0174521	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH8C24	PVR0174523	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7A76	PVR0174527	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EBY5140	PVR0174528	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ1I54	PVR0174529	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM7H60	PVR0174530	09/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS0D64	PVR0174534	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3B90	PVR0174535	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2B19	PVR0174537	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8J41	PVR0174540	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX2G28	PVR0174541	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2G99	PVR0174544	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1824	PVR0174546	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBC4693	PVR0174547	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ4G24	PVR0174548	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM3E23	PVR0174549	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9C58	PVR0174550	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBQ9444	PVR0174551	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0747	PVR0174552	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM8H36	PVR0174553	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0174554	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8894	PVR0174555	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL1I56	PVR0174557	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9905	PVR0174558	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF7152	PVR0174559	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5B85	PVR0174560	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2280	PVR0174561	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO2F46	PVR0174563	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT7A77	PVR0174565	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY8A13	PVR0174568	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4B26	PVR0174572	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE7399	PVR0174575	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI9323	PVR0174576	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PUU5842	PVR0174578	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3E04	PVR0174584	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW4E43	PVR0174585	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7I52	PVR0174588	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6J41	PVR0174589	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PRM0A15	PVR0174590	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDI0A64	PVR0174592	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6828	PVR0174593	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK8E41	PVR0174611	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI7319	PVR0174612	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5D56	PVR0174613	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC9654	PVR0174614	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8470	PVR0174615	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C26	PVR0174617	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4B97	PVR0174618	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8C89	PVR0174619	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR4F25	PVR0174620	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9F95	PVR0174622	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7167	PVR0174623	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MSO4C86	PVR0174624	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM5G72	PVR0174625	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0D49	PVR0174629	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9H12	PVR0174630	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD8202	PVR0174636	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4608	PVR0174638	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH6851	PVR0174639	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK8F33	PVR0174641	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAB2346	PVR0174642	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS5A01	PVR0156668	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
THM4G17	PVR0156670	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3631	PVR0151601	20/02/2026	7455	/	0	R$130,16
NCE5C47	PVR0156549	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
QPA4H84	PVR0156762	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX8A40	PVR0156763	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW6651	PVR0156925	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9B13	PVR0156865	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1H70	PVR0156867	20/02/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4A91	PVR0173557	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ6B19	PVR0173560	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA4J38	PVR0173447	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT7159	PVR0173507	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
REQ3B13	PVR0151613	20/02/2026	7455	/	0	R$130,16
NDI9421	PVR0151614	20/02/2026	7455	/	0	R$130,16

SJI5E38	PVR0173833	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PXH5730	PVR0173830	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2A73	PVR0173936	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0495	PVR0173822	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0618	PVR0173821	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT3781	PVR0173847	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9F20	PVR0173845	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2D56	PVR0173844	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHG1B43	PVR0173541	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU0F23	PVR0173539	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PRU9I56	PVR0173538	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OBN2I69	PVR0173903	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW7836	PVR0173916	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA9E99	PVR0173923	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU4987	PVR0173969	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G15	PVR0173966	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTB5740	PVR0173943	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRG2I33	PVR0173941	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5B20	PVR0173932	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SQR8C10	PVR0173928	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8I32	PVR0173415	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI3J59	PVR0173413	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG7C17	PVR0173412	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW8126	PVR0173411	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7895	PVR0173410	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY2F21	PVR0173409	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW5B59	PVR0173406	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7E54	PVR0173446	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX5G80	PVR0173445	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY7E14	PVR0173455	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9B76	PVR0173430	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0625	PVR0173879	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOT7I74	PVR0173897	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2I11	PVR0173894	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8I77	PVR0173890	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX7B67	PVR0173886	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QOY7C85	PVR0173852	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSF7C83	PVR0173860	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5598	PVR0173867	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2A07	PVR0173927	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2H98	PVR0173826	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0I55	PVR0173885	06/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7C02	PVR0173478	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVP1A36	PVR0173809	05/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3F36	PVR0174650	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHT7J40	PVR0174681	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIX3J93	PVR0174856	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVP1A36	PVR0176361	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI5B76	PVR0176368	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7A90	PVR0176406	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0A64	PVR0176534	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN7I15	PVR0176550	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHS6G87	PVR0176592	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT5I17	PV550673	02/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NDK3F49	PVR0175979	11/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9G67	PVR0176226	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9G67	PVR0176256	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2B38	PVR0176262	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0A84	PVR0176270	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCN9F76	PVR0176297	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW4585	P01K20M0H9	27/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NEF8G50	P01K20M0HA	27/04/2026	5819	/	4	R$880,41
NBC2662	P01K20M0HB	27/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NDX5150	P01K20M0HE	27/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NCR5C17	PVR0176712	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZG2G30	PVR0175368	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ABM2E67	PVR0175398	10/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9E14	N6139023	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SET5F61	N6139024	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
FEJ8F45	N6139025	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NXR4079	N6139026	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL8A29	N6139032	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI1J56	N6139033	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
EZU6E94	N6139035	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG1I18	N6139037	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCQ4175	N6139040	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI1J86	N6139041	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RFE7J79	N6139048	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHO0380	N6139056	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCT3I82	N6139058	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NOU9271	N6139060	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
EIS6C83	N6139066	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ESK6D41	N6139068	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI5D80	N6139069	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEF4722	N6139070	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDD6432	N6139071	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDA7911	N6139072	13/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE3C27	N6139104	13/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SLJ7J61	PVR0176793	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8J49	PVR0176836	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH1C33	PVR0176814	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6001	PVR0177078	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK4I61	PVR0177047	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2G27	PVR0176911	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTF7G24	PVR0177169	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW4G34	PVR0177276	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ7I29	PVR0177160	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6001	PVR0176884	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ3033	2609540167	30/04/2026	5525	/	0	R$130,16
NBC8H82	2609540170	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
OHS9176	2608020906	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NDP6762	2609540171	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NBW7609	2609540173	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QTI2D87	2609540174	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QZB5D21	2609540175	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NBQ2187	2608020908	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
THJ7G08	2609540177	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NDU0H58	2609120565	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NBX6042	2609540178	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QTJ5D67	2609120566	30/04/2026	5401	/	0	R$195,23
NDT0745	2609120568	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NEB5581	2609540179	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QZJ7C29	2609120571	30/04/2026	5509	/	0	R$130,16
PHU4D61	PVR0177646	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9A52	PVR0177606	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ0042	PVR0177743	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4D61	PVR0177720	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0636	PVR0177799	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NDE4340	N6141175	14/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCS2B82	PVR0177361	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0G64	PVR0177313	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3G64	PVR0177463	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT7284	2611430250	29/04/2026	5630	/	0	R$130,16
NCO7050	2611430247	29/04/2026	5673	/	1	R$130,16
QQA9F97	2611430249	29/04/2026	5673	/	1	R$130,16
NCA8A43	2611430254	29/04/2026	5673	/	1	R$130,16
NEF6203	PVR0176593	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4G48	PVR0176594	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4G76	PVR0176596	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1F57	PVR0176605	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BHG5B93	PVR0176607	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBQ9F31	PVR0176618	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTJ7E02	PVR0176622	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6D65	PVR0176624	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX5799	PVR0176629	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9H73	PVR0176631	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS2132	PVR0176632	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AJN0I57	PVR0176611	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW3H12	PVR0176530	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JRR2E92	PVR0176532	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9J13	PVR0176562	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX8365	PVR0176563	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG3I46	PVR0176564	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ5547	PVR0176575	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI2C50	PVR0176577	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH4A12	PVR0176579	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK9610	PVR0176557	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV3B62	PVR0176586	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED4630	PVR0176587	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ5J71	PVR0176491	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG3F43	PVR0176495	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB0432	PVR0176485	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0E10	PVR0176486	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN8206	PVR0176487	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA2969	PVR0176488	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5I89	PVR0176506	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY2I94	PVR0176507	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC3B22	PVR0176509	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM7B42	PVR0176511	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG3I43	PVR0176513	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX3965	PVR0176514	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ABJ1I65	PVR0176515	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RZA1C44	PVR0176517	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM2539	PVR0176126	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
AQB6431	PVR0176092	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JXN1J23	PVR0176707	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9J50	PVR0176696	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5G38	PVR0176702	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAB3J40	PVR0176725	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC1G47	PVR0176726	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR5G90	PVR0176728	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3J11	PVR0176720	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1D32	PVR0176662	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE8B94	PVR0176663	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB8767	PVR0176675	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ2B99	PVR0176683	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH6I85	PVR0176685	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCV8633	PVR0176687	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1J86	PVR0176688	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RKT6I65	PVR0175596	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC4571	PVR0176886	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3D08	PVR0177161	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3I73	PVR0177163	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ4G57	PVR0177164	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI7I97	PVR0177165	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PDR1B39	PVR0177278	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN3798	PVR0177279	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
THM8H66	PVR0177281	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PXI4A59	PVR0177282	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9A14	PVR0177283	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN1248	PVR0177285	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

JXV7B74	PVR0177288	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0177289	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG4050	PVR0177291	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD2619	PVR0177294	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CGL6372	PVR0177297	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL0D97	PVR0177172	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9J56	PVR0177174	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RZD1C69	PVR0177177	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX9151	PVR0177178	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHS2D72	PVR0177179	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DZG4894	PVR0177180	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG3180	PVR0177186	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCJ4J40	PVR0177188	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX2621	PVR0177189	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAJ4I29	PVR0177190	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9075	PVR0177193	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3611	PVR0177194	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NUK7J29	PVR0177197	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX3F20	PVR0177198	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI2G59	PVR0177204	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO7903	PVR0177205	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP0060	PVR0177207	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RGD2C35	PVR0177209	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6725	PVR0177210	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSZ1C26	PVR0177211	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2597	PVR0177213	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ0I75	PVR0177214	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7324	PVR0177219	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2F59	PVR0177222	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8C00	PVR0177223	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH4426	PVR0177224	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX3337	PVR0177227	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EGH2G01	PVR0177229	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH5E88	PVR0177231	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC1070	PVR0177233	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9E07	PVR0177237	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIZ4H61	PVR0177238	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PHT6G53	PVR0177239	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDL4093	PVR0177241	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4A41	PVR0176913	19/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NEE8228	PVR0176915	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN4131	PVR0176918	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHS2B37	PVR0176919	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM5C99	PVR0176923	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE3E24	PVR0176930	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBI8811	PVR0176935	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG1B33	PVR0176936	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC0A70	PVR0176940	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK6H05	PVR0176941	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8592	PVR0176942	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ3543	PVR0176946	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9905	PVR0177050	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCQ6C15	PVR0177052	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0I67	PVR0176883	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZC6E13	PVR0177060	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1B49	PVR0177061	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZQ0H80	PVR0177062	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNH4881	PVR0177065	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9J95	PVR0177066	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLI8I02	PVR0177069	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9B19	PVR0177070	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5D62	PVR0177071	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0177074	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6I05	PVR0177076	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW5486	PVR0177077	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMQ3B06	PVR0177246	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5J49	PVR0177249	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4337	PVR0177251	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHP1855	PVR0177252	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSV2F41	PVR0177255	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AMY5D35	PVR0177256	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSY0E45	PVR0177258	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6E12	PVR0177259	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI4C08	PVR0177260	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0177261	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXL3935	PVR0177263	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2E24	PVR0177267	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAI2193	PVR0177275	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG2J12	PVR0177079	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9F35	PVR0177081	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB8767	PVR0177082	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXF9838	PVR0177085	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM6223	PVR0177088	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1378	PVR0177089	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG6893	PVR0177094	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL3505	PVR0177095	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV5541	PVR0177098	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8E30	PVR0177100	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9J55	PVR0177102	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZQ1142	PVR0177103	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2144	PVR0177104	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHN8G82	PVR0177108	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1G94	PVR0177109	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBC4C11	PVR0177112	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ9771	PVR0177113	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAO1E00	PVR0177114	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2G11	PVR0177115	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI6J24	PVR0177120	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCS6C82	PVR0177121	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6H60	PVR0177122	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0A45	PVR0177124	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8G88	PVR0177125	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HWW2833	PVR0177126	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA6672	PVR0177129	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THK9J37	PVR0177132	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS5E62	PVR0177133	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT0630	PVR0177135	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6G49	PVR0177137	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDV2534	PVR0177139	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM8D31	PVR0177140	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ6933	PVR0177143	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE9G65	PVR0177145	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU1G79	PVR0177148	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY3309	PVR0177150	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8E28	PVR0177151	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR2I40	PVR0177154	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AXS9J51	PVR0177159	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6J78	PVR0176949	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTA8A61	PVR0176953	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8929	PVR0176954	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1B80	PVR0176955	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI4I17	PVR0176956	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL7124	PVR0176957	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY9I54	PVR0176960	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6530	PVR0176962	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LRL9A55	PVR0176963	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8018	PVR0176964	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV2G55	PVR0176967	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1J98	PVR0176968	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8C66	PVR0176974	19/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NBV0953	PVR0176976	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE0C75	PVR0176977	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
STW6G15	PVR0176979	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8G98	PVR0176981	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZP3H39	PVR0176985	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDJ1217	PVR0176986	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWQ7F64	PVR0176987	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE8857	PVR0176989	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA7A48	PVR0176990	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NRG5I20	PVR0176992	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7G91	PVR0176993	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDV7077	PVR0176995	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN8E04	PVR0177000	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9J46	PVR0177001	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX2F54	PVR0177002	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT4714	PVR0177004	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBA9G35	PVR0177005	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ4G67	PVR0177006	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7D81	PVR0177007	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OGR5G25	PVR0177008	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1A11	PVR0177009	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0D18	PVR0177011	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP3F90	PVR0177014	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ6A91	PVR0177015	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GFC9830	PVR0177016	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2043	PVR0177021	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ7935	PVR0177024	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6584	PVR0177026	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF7377	PVR0177027	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8H12	PVR0177030	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAQ5I62	PVR0177031	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAQ7J00	PVR0177032	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NSY0I57	PVR0177033	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCG6391	PVR0177034	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QUO5A44	PVR0177039	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH5I57	PVR0177041	15/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2A78	PVR0177042	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6F62	PVR0177044	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6D56	PVR0177045	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP8J62	PVR0176815	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ6D02	PVR0176816	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR4245	PVR0176817	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1A40	PVR0176818	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL4B54	PVR0176819	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH6B12	PVR0176823	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8596	PVR0176826	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB1900	PVR0176829	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBR1G31	PVR0176830	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHY8160	PVR0176831	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0I75	PVR0176889	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU3916	PVR0176890	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2F72	PVR0176891	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6C78	PVR0176892	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7E74	PVR0176894	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PGW4J09	PVR0176898	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7C42	PVR0176899	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8A76	PVR0176903	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK0B87	PVR0176905	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5772	PVR0176906	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA4C18	PVR0176907	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPF0H11	PVR0176908	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ3D88	PVR0176909	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RVN8J35	PVR0176910	19/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH0G24	PVR0176838	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ6J71	PVR0176840	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0431	PVR0176841	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NJA3A24	PVR0176842	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB8H20	PVR0176843	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EQC1I85	PVR0176846	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0H80	PVR0176849	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1B18	PVR0176851	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI5I90	PVR0176852	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV6C41	PVR0176854	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5E66	PVR0176855	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0D61	PVR0176856	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZO2F68	PVR0176857	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC1912	PVR0176858	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ3H43	PVR0176859	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2F59	PVR0176860	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ1H08	PVR0176862	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5C86	PVR0176863	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2D65	PVR0176864	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL2J07	PVR0176866	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG8C42	PVR0176871	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0B31	PVR0176876	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL0I48	PVR0176878	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9E32	PVR0176795	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3D20	PVR0176797	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3228	PVR0176799	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0G82	PVR0176800	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
THL2B36	PVR0176802	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTI9C81	PVR0176803	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6813	PVR0176804	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4D06	PVR0176807	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RNH1F40	PVR0176810	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW8013	PVR0176811	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWM6B72	PVR0176741	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2G91	PVR0176742	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE0H55	PVR0176743	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU4895	PVR0176744	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ3872	PVR0176746	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM2081	PVR0176749	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC2E15	PVR0176750	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA7B01	PVR0176755	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT5C89	PVR0176757	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5H28	PVR0176759	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDU5304	PVR0176760	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL7G21	PVR0176763	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ8D27	PVR0176766	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6H65	PVR0176768	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS5708	PVR0176769	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD3J47	PVR0176770	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6816	PVR0176772	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8B58	PVR0176773	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL8323	PVR0176774	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8G69	PVR0176776	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7A32	PVR0176781	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH7B60	PVR0176784	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4603	PVR0176786	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ5B71	PVR0176787	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE1789	PVR0176790	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO4B14	PVR0176791	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5J46	PVR0177181	15/04/2026	5673	/	2	R$130,16
DHY2G85	PVR0177191	15/04/2026	5673	/	2	R$130,16
CLD8464	PVR0177192	15/04/2026	5673	/	2	R$130,16
QQS0C13	N6142632	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU7B84	N6142633	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NBW6E26	N6142656	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SDP1F00	N6142657	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTB4A20	N6142634	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDL4787	N6142635	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
AWO1C99	N6142636	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSV5A03	N6142637	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLI1J05	N6142638	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RSX9H56	N6142639	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QRA5D16	N6142640	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THJ2J26	N6142641	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RFE7J79	N6142642	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OXL1B76	N6142643	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLG4J11	N6142644	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD0B89	N6142645	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
THI2A96	N6142646	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
UAJ2J90	N6142647	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLI4E98	N6142648	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
SLI2A10	N6142649	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NBL8B04	N6142650	15/05/2026	5002	/	0	R$260,32

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTC3I18	N6142651	15/05/2026	5002	/	0	R$390,46
THK4H78	N6142652	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI3A30	N6142653	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QXP6E57	N6142655	15/05/2026	5002	/	0	R$586,94

NCF1222	N6146738	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAN8F20	N6146737	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCM4084	N6146735	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SIF0J73	N6146733	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI3H98	N6146732	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU6H94	N6146731	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDO0A35	N6146727	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM4C00	N6146696	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDL7875	N6146697	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDW5615	N6146699	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTB2D52	N6146700	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD5D55	N6146701	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDD1E32	N6146702	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ5H12	N6146708	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SJA7F25	N6146709	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94

AFO8998	N6146710	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCD3I87	N6146712	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTH6B83	N6146713	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG5J22	N6146717	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK3G76	N6146723	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTC8E38	N6146724	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAJ7D50	N6146833	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBX5I76	N6146832	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCX1J51	N6146828	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHR0369	N6146825	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ9B30	N6146824	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI6F47	N6146823	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ2I26	N6146821	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ5I27	N6146817	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTH4G03	N6146812	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OAU8A61	N6146807	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
AWV8G07	N6146805	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBX5I76	N6146799	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE1H32	N6146797	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL2B36	N6146792	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ9B30	N6146791	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDY5615	N6146790	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLI7A27	N6146789	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE1H32	N6146788	18/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SCD2I06	N6146787	18/05/2026	5002	/	0	R$260,32
GAN3E22	N6146784	18/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SIH3B35	N6146783	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ1C55	N6146781	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHO7D18	N6146753	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RRY9J07	N6146751	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM6I99	N6146746	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAL1J10	N6146741	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ISO8331	2608131085	30/04/2026	5487	/	0	R$195,23
SLK8A62	PVR0172379	02/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU2H76	PV548952	02/04/2026	6050	/	1	R$293,47
QTD4I14	PV549675	02/04/2026	7633	/	1	R$293,47
AYF8451	PV551258	02/04/2026	7633	/	2	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBW6E95	PV551255	02/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NCK6G02	PV550942	03/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NCK6G02	PV550943	03/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NAE9830	PV548879	01/04/2026	7633	/	1	R$293,47
HRO7I38	PV548880	01/04/2026	6050	/	1	R$293,47
MKK0E90	PV548245	01/04/2026	7633	/	2	R$293,47
OHR0911	PV548244	01/04/2026	6050	/	1	R$293,47

UAN2G40	PV548884	02/04/2026	6050	/	1	R$293,47
DOC9707	PV551256	02/04/2026	5185	/	1	R$195,23
OHL6131	PV550396	02/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QTB6B12	PV550798	02/04/2026	5541	/	3	R$195,23
NCX5H03	PV551254	02/04/2026	5452	/	2	R$195,23
NEA5D02	PV553225	03/04/2026	6858	/	0	R$130,16
NBQ8I84	PV553224	03/04/2026	6858	/	0	R$130,16
NDS6382	PV553223	03/04/2026	6858	/	0	R$130,16
NDB3512	P01K60P004	29/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NDB3512	P01K60P005	29/04/2026	5738	/	0	R$293,47
NDB3512	P01K60P006	29/04/2026	7340	/	0	R$130,16
QTJ5D47	PVR0177315	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR2557	PVR0177319	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7I96	PVR0177299	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NRL3F71	PVR0177300	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDE6D79	PVR0177303	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF9J39	PVR0177305	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW5G05	PVR0177307	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWZ8646	PVR0177325	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN4E30	PVR0177326	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN4145	PVR0177327	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9F43	PVR0177329	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ9527	PVR0177321	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0177322	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC1510	PVR0177323	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7F80	PVR0177347	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8C64	PVR0177348	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0F37	PVR0177354	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0E20	PVR0177355	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2G75	PVR0176673	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2I54	PVR0176705	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IYO2859	PVR0177535	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAD3975	PVR0177536	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP4373	PVR0177539	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH8J19	PVR0177541	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1J74	PVR0177542	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ9D18	PVR0177545	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1F72	PVR0177546	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBM4C47	PVR0177547	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4069	PVR0177549	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG7F52	PVR0177553	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5198	PVR0177555	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5H88	PVR0177556	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1078	PVR0177559	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO3453	PVR0177565	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQB4I97	PVR0177566	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCP8198	PVR0177568	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY5341	PVR0177569	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF2262	PVR0177571	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
AZO3H68	PVR0177572	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG7F39	PVR0177573	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVX9I68	PVR0177574	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EWE4A41	PVR0177578	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS4702	PVR0177579	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4809	PVR0177580	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG7I84	PVR0177581	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9G36	PVR0177582	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9595	PVR0177586	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE1A30	PVR0177590	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RSX6E07	PVR0177591	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5D14	PVR0177594	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA3F53	PVR0177596	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT0508	PVR0177600	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5J74	PVR0177747	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR9C42	PVR0177750	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9J34	PVR0177751	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7H37	PVR0177754	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0954	PVR0177755	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV8E10	PVR0177756	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB1274	PVR0177757	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3690	PVR0177759	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIV8F61	PVR0177761	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM8I18	PVR0177763	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ3486	PVR0177765	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHT9I93	PVR0177768	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL1G18	PVR0177769	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4H80	PVR0177771	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JVI8168	PVR0177772	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW9G74	PVR0177773	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCK7520	PVR0177774	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8E45	PVR0177775	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPP7D09	PVR0177776	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT9975	PVR0177777	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0G29	PVR0177778	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT3197	PVR0177781	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI5055	PVR0177786	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDV8967	PVR0177789	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2E78	PVR0177609	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JGX6590	PVR0177611	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW0J83	PVR0177612	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL0J68	PVR0177613	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXR9C87	PVR0177614	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL4G18	PVR0177616	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH9477	PVR0177618	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8006	PVR0177622	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG7A28	PVR0177624	20/04/2026	7463	/	0	R$195,23
JYA6425	PVR0177625	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF4092	PVR0177627	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3G87	PVR0177628	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PAO5522	PVR0177629	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5G64	PVR0177630	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD8944	PVR0177632	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8G72	PVR0177633	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK7520	PVR0177634	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3I88	PVR0177639	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHM4317	PVR0177640	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCF8I63	PVR0177642	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLU6E83	PVR0177643	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN4F22	PVR0177644	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4302	PVR0177645	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW4J06	PVR0177647	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB6C92	PVR0177648	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS2311	PVR0177649	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI8090	PVR0177652	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5596	PVR0177653	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6J90	PVR0177654	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ1H87	PVR0177656	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU3D24	PVR0177657	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHS9350	PVR0177658	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SQR2B40	PVR0177659	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS7648	PVR0177660	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW0C20	PVR0177661	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA0723	PVR0177662	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5748	PVR0177665	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB9E94	PVR0177668	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6C75	PVR0177670	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2C35	PVR0177671	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZS5I27	PVR0177674	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ1H40	PVR0177679	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE1F82	PVR0177682	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE1999	PVR0177684	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE8I63	PVR0177687	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6229	PVR0177688	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCU4D89	PVR0177689	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG1G22	PVR0177690	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZA8B55	PVR0177696	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV2G64	PVR0177697	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PHG5J41	PVR0177699	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCP4373	PVR0177701	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ5G20	PVR0177703	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA9674	PVR0177704	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH9I51	PVR0177706	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAR1F00	PVR0177707	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAK9E19	PVR0177710	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUE0D12	PVR0177711	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK0A47	PVR0177712	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4J41	PVR0177713	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHJ8D10	PVR0177715	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1414	PVR0177717	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF8F87	PVR0177718	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG3884	PVR0177719	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2I02	PVR0177800	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL0315	PVR0177801	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6H70	PVR0177802	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8C28	PVR0177803	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW6410	PVR0177804	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC1912	PVR0177806	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ2C04	PVR0177808	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2B19	PVR0177811	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXG4742	PVR0177812	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5886	PVR0177813	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBK5D62	PVR0177814	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4329	PVR0177815	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9H48	PVR0177819	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4C59	PVR0177820	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8729	PVR0177823	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXG4D54	PVR0177826	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO9951	PVR0177829	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED9834	PVR0177830	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN4934	PVR0177831	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1B31	PVR0177832	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6828	PVR0177834	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA9547	PVR0177836	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EST3D57	PVR0177837	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK3255	PVR0177840	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY3F04	PVR0177847	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX2A21	PVR0177849	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHT8J20	PVR0177851	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV1E81	PVR0177853	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUH4G39	PVR0177854	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW9257	PVR0177855	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NVY3I26	PVR0177860	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL0I78	PVR0177862	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7I36	PVR0177864	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM5F11	PVR0177865	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA3477	PVR0177866	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6B72	PVR0177868	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3C35	PVR0177870	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G68	PVR0177721	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6C75	PVR0177722	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO5871	PVR0177723	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG4E31	PVR0177727	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDK5601	PVR0177729	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0132	PVR0177730	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS4809	PVR0177731	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0I85	PVR0177732	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4E92	PVR0177733	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1I62	PVR0177738	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP2D26	PVR0177740	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY8A22	PVR0177741	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8894	PVR0177873	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCT4F12	PVR0177875	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK9I99	PVR0177876	20/04/2026	7463	/	0	R$195,23
OHU3885	PVR0177878	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDR1770	PVR0177879	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL4576	PVR0177880	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5770	PVR0177881	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RNC2I67	PVR0177882	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI5I91	PVR0177884	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9H26	PVR0177885	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5B68	PVR0177887	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THL6B62	PVR0177888	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCW0144	PVR0177889	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT4570	PVR0177890	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSE6C94	PVR0177892	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE5J29	PVR0177893	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RRZ7J63	PVR0177894	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLG6D28	PVR0177896	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5C99	PVR0177903	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
BDK0D75	PVR0177905	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPG2J67	PVR0177908	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ9F21	PVR0177909	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0J87	PVR0177913	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCA3845	PVR0177914	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP5815	PVR0177923	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB9H57	PVR0177973	20/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB9A68	PVR0177924	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL8D17	PVR0177925	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF7H83	PVR0177929	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY7F49	PVR0177930	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3904	PVR0177931	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9H90	PVR0177935	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2A57	PVR0177939	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI5I00	PVR0177941	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4F69	PVR0177943	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0H04	PVR0177945	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NUE6621	PVR0177946	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF4G57	PVR0177947	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4H47	PVR0177964	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ5089	PVR0177969	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ3E86	PVR0177971	20/04/2026	5673	/	2	R$130,16
LRS7G55	PVR0177975	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0371	PVR0177978	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI7H55	PVR0176724	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1B49	PVR0177605	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC9520	PVR0177792	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK0G99	PVR0177796	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG2J19	PVR0177997	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ5G31	PVR0177996	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ2476	PVR0177994	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3G36	PVR0177993	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PYA7242	PVR0177992	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5D40	PVR0177991	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL1H32	PVR0177989	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE3J23	PVR0177986	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SAK3C95	PVR0177984	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL6F21	PVR0177982	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ3J23	PVR0177962	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2399	PVR0177959	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM4944	PVR0177955	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX4217	PVR0177953	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DCQ5061	PVR0177951	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA0434	PVR0177949	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5H67	PVR0177921	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAB9H18	PVR0177920	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC3H04	PVR0177919	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX3F20	PVR0177918	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX9F69	PVR0177916	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD9G41	PVR0177915	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX1981	PVR0176882	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE8C26	PVR0177367	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL6279	PVR0177369	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG4807	PVR0177371	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLI3B79	PVR0177372	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI8C14	PVR0177375	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FIH8G85	PVR0177377	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI0C94	PVR0177378	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN1347	PVR0177390	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW2822	PVR0177391	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG8A34	PVR0177395	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH1C78	PVR0177398	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8615	PVR0177402	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP2272	PVR0177432	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM6A79	PVR0177434	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF6624	PVR0177435	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH6B31	PVR0177436	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZT9304	PVR0177441	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7D44	PVR0177445	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5268	PVR0177448	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHS2I47	PVR0177449	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV6H31	PVR0177405	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6I09	PVR0177407	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5D98	PVR0177408	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN5J14	PVR0177415	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RHG3A79	PVR0177416	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCZ7J00	PVR0177417	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8425	PVR0177419	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVA0D97	PVR0177420	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6B22	PVR0177423	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG5412	PVR0177424	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9B50	PVR0177426	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2B44	PVR0177428	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH1201	PVR0177429	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV0841	PVR0177430	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0176471	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1B08	PVR0176484	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1B98	PVR0176528	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ0G69	PVR0176603	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ9676	PVR0177462	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SFF5A16	PVR0177500	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDK7597	PVR0177507	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3E76	PVR0177509	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AKJ2744	PVR0177518	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG1441	PVR0177519	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM1234	PVR0177521	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCN4J30	PVR0177522	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR7226	PVR0177525	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN1I01	PVR0177527	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1744	PVR0177528	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK6122	PVR0177529	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SCB4G06	PVR0177530	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0B22	PVR0177531	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB0002	PVR0177532	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL3262	PVR0177534	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0177497	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ1763	PVR0177493	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM2I66	PVR0177482	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE1279	PVR0177481	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG0502	PVR0177480	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTE1B86	PVR0177473	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7341	PVR0177471	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT1354	PVR0177468	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3I72	PVR0177467	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0886	PVR0177466	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP9H03	PVR0177464	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9J66	PVR0177514	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NGK1E59	PVR0171345	08/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QON5E84	PVR0178034	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RVP1A36	PVR0178265	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8D91	N6134134	11/05/2026	5002	/	0	R$260,32
RRL5E51	PVR0177790	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4827	P01K60P00L	07/05/2026	5185	/	1	R$195,23
OHQ5C42	PVR0178449	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV2H94	PVR0178636	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ERJ3912	2607940506	05/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NDA2232	2610910076	05/05/2026	5487	/	0	R$195,23
THK6C07	PVR0179314	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GSB6901	P01J20J09K	01/05/2026	6122	/	0	R$293,47
OHO5H42	PVR0179219	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK7239	P01JV0A04T	05/09/2025	5401	/	0	R$195,23
QTI0H73	PVR0179281	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4E99	PVR0179286	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9F14	PV551635	23/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NBI3670	PV551294	08/04/2026	6858	/	0	R$130,16

RSV3H29	PV551295	08/04/2026	7633	/	1	R$293,47
OHT5A24	PV551297	08/04/2026	7048	/	1	R$293,47
NCK3414	PV551298	08/04/2026	7072	/	1	R$293,47
NCR8503	PV551299	08/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCH9596	PV551272	08/04/2026	5509	/	0	R$130,16
QUP7G29	PV550398	08/04/2026	7633	/	2	R$293,47
OHU8H76	PV551300	08/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NDM2130	PV546666	09/04/2026	6599	/	2	R$293,47
NCE0I25	PV551455	10/04/2026	5541	/	1	R$195,23
SLH9A17	PV551456	10/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NDL9675	PV551457	10/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NAD8A13	PV551458	10/04/2026	5541	/	1	R$195,23
QTI7H55	PV551459	10/04/2026	7633	/	2	R$293,47
SLJ7A80	PV551462	10/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NCV1828	PV550854	10/04/2026	5673	/	1	R$130,16

NBG2581	PV550855	10/04/2026	5185	/	1	R$195,23
QRA6266	PV001035	10/04/2026	5550	/	0	R$130,16
NBX2G41	PV546667	11/04/2026	5185	/	1	R$195,23
OAL5037	PV551243	11/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCV2701	PV551245	11/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NCV8F00	PV551478	12/04/2026	5185	/	1	R$195,23
KEJ6494	PV551479	12/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NDN1797	PV551481	12/04/2026	7072	/	1	R$293,47
RSV1B19	PV548849	13/04/2026	7030	/	1	R$293,47
QTA2906	PV548990	14/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NCQ6J23	PV551477	08/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NAB0J83	P01K60P00P	10/05/2026	6017	/	5	R$293,47
UAM5I99	PVR0178409	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO5075	PVR0178394	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC5F91	PVR0178370	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2J88	2608131126	05/05/2026	5584	/	0	R$88,38

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBG0C08	2607860787	05/05/2026	5622	/	2	R$88,38
UAK8I10	PV548997	27/04/2026	6050	/	1	R$293,47
THM2D91	PV547872	28/04/2026	5592	/	0	R$130,16
NHD3139	PV550769	06/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NDP4939	PV550675	06/04/2026	5819	/	6	R$880,41
OHM5573	PV551075	06/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NCJ2374	PV550768	08/04/2026	5185	/	1	R$195,23
BSX1H09	P01K60P00I	05/05/2026	7625	/	1	R$293,47
QTG6F92	PV551268	06/04/2026	5568	/	0	R$195,23
THI5B07	PV550770	06/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NDS3J72	PV550771	06/04/2026	6050	/	1	R$293,47
THM3I78	PV551266	06/04/2026	5541	/	1	R$195,23
QTD8F98	PV551267	06/04/2026	5568	/	0	R$195,23
QZC2F00	PV007550	06/04/2026	5568	/	0	R$195,23
QJM4H97	PVR0178753	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1745	PVR0178749	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3B03	PVR0178853	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD2095	PVR0178866	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM9A07	PVR0178818	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK7795	PVR0178821	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU4I03	PVR0178827	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM8I70	PVR0178828	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG9064	PVR0178832	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC8847	PVR0178836	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYF5F07	PVR0178837	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1A11	PVR0178841	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIM3G54	PVR0178842	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM6673	PVR0178804	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCH8D84	PVR0178806	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF6751	PVR0178809	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU5J05	PVR0178810	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM8763	PVR0178811	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI1E72	PVR0178812	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX5F29	PVR0178814	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8B45	PVR0178817	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GJY5I64	PVR0178868	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8278	PVR0178872	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLV1F30	PVR0178873	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ALN5385	PVR0178875	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK4836	PVR0178878	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2656	PVR0178854	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNK2360	PVR0178860	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6774	PVR0178861	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDO5C26	PVR0178862	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1D54	PVR0178863	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM5I90	PVR0178865	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK4G59	PVR0178750	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9162	PVR0178849	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHB4E79	PVR0178887	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3883	PVR0178888	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5470	PVR0178890	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM6C01	PVR0178891	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7J06	PVR0178755	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV5G81	PVR0178756	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC4B05	PVR0178757	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF3E72	PVR0178760	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RTJ2I67	PVR0178761	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8G48	PVR0178762	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6G48	PVR0178764	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ0J95	PVR0178765	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF7673	PVR0178767	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ7H61	PVR0178768	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QAV4A10	PVR0178769	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG8J66	PVR0178772	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU5C13	PVR0178773	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5A22	PVR0178774	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ0C72	PVR0178779	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE4I91	PVR0178781	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA3F25	PVR0178782	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1I96	PVR0178785	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD8202	PVR0178788	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5J36	PVR0178789	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR4H95	PVR0178790	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF0D25	PVR0178791	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO6503	PVR0178793	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE1J24	PVR0178795	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI7H29	PVR0178798	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHU7C17	PVR0178799	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JZP0B42	PVR0178801	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW7918	PVR0178717	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW2B34	PVR0178718	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FIS6G86	PVR0178721	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP4J30	PVR0178724	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NGW9975	PVR0178725	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8E76	PVR0178726	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ9G97	PVR0178730	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6F14	PVR0178731	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDQ3235	PVR0178732	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB6191	PVR0178734	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4E15	PVR0178735	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2C34	PVR0178738	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW1502	PVR0178739	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8500	PVR0178740	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7D71	PVR0178741	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0178743	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0600	PVR0178744	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD7660	PVR0178746	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZC0J17	PVR0178747	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZI0D25	PVR0178177	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ6F27	PVR0178090	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QZV0I38	PVR0178091	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBW8F74	PVR0178118	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16

THL5J22	PVR0178121	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTG2G44	PVR0178122	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU3G36	PVR0178124	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEC6167	PVR0178125	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK0E70	PVR0178131	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLK6E64	PVR0178132	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THL3G28	PVR0178133	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBS4384	PVR0178134	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCJ5254	PVR0178137	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCX1C45	PVR0178035	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHV3F61	PVR0178039	21/04/2026	7463	/	0	R$195,23
RSY0E65	PVR0178066	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JYT3197	PVR0178170	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G68	PVR0178172	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH8564	PVR0178173	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB8950	PVR0178174	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9F15	PVR0178175	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3J66	PVR0178178	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF4A14	PVR0178253	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4A69	PVR0178187	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB5H60	PVR0178190	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK6H05	PVR0178192	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR2H51	PVR0178193	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1H95	PVR0178194	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR5671	PVR0178195	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOL1F71	PVR0178198	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0A42	PVR0178199	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0178213	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM8I24	PVR0178215	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NTV9877	PVR0178216	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1F44	PVR0178217	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5295	PVR0178218	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1F52	PVR0178219	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAF5G11	PVR0178221	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY0G49	PVR0178222	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO9C61	PVR0178235	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM8476	PVR0178236	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQE5I21	PVR0178238	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0I87	PVR0178239	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EAZ6804	PVR0178240	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV8245	PVR0178241	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK4925	PVR0178242	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIM3G54	PVR0178244	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NJA7020	PVR0178268	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBX8141	PVR0178269	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD3085	PVR0178126	21/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHW1G92	PVR0178968	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9I94	PVR0178970	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQX7F08	PVR0178971	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL2413	PVR0178972	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPF0H11	PVR0178974	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0I31	PVR0178975	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MAV6F94	PVR0178977	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ2485	PVR0178979	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8I76	PVR0178980	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX7F48	PVR0178982	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3B57	PVR0178983	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM0J79	PVR0178985	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZV0I38	PVR0178986	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHW2G99	PVR0178988	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6I66	PVR0178989	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX3A31	PVR0178992	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL5C87	PVR0178993	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU5E14	PVR0178995	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RME6E03	PVR0178996	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV5G93	PVR0178997	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHL6735	PVR0178999	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH1I76	PVR0179000	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL9H72	PVR0179002	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9288	PVR0179003	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX0D09	PVR0179004	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG0F29	PVR0179005	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS2955	PVR0179008	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6731	PVR0179009	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5772	PVR0178897	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1B49	PVR0178899	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C26	PVR0178900	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5A20	PVR0178901	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL9069	PVR0178902	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7C05	PVR0178903	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOP0A01	PVR0178907	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6761	PVR0178911	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHA9B35	PVR0178912	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZR0E27	PVR0178914	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1041	PVR0178917	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP9827	PVR0178918	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4B33	PVR0178919	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QOV0I86	PVR0178920	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ8C49	PVR0178922	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU1734	PVR0178923	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV2509	PVR0178924	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MYE0277	PVR0178925	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL8B51	PVR0178928	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWX5696	PVR0178930	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6858	PVR0178932	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG9D58	PVR0178933	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI4G01	PVR0178934	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY9I19	PVR0178938	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF9148	PVR0178941	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC8001	PVR0178945	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6H89	PVR0178946	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF7237	PVR0178947	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5671	PVR0178951	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PHQ1B60	PVR0178952	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ9E11	PVR0178953	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G53	PVR0178955	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE5145	PVR0178956	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV9J21	PVR0178957	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MVF3J54	PVR0178961	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9A90	PVR0178962	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3F27	PVR0178893	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9I57	PVR0179013	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5J42	PVR0179082	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QHO1E12	PVR0179078	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB3J42	PVR0179077	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT4346	PVR0179075	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0I72	PVR0179073	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQQ8A95	PVR0179071	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDR9067	PVR0179070	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG9313	PVR0179067	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6A06	PVR0179066	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1B49	PVR0179088	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDO6754	PVR0179015	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2F59	PVR0179017	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN0C23	PVR0179022	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS6F14	PVR0179023	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8C64	PVR0179024	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6J11	PVR0179031	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED3694	PVR0179034	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3B58	PVR0179035	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5540	PVR0179038	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4A90	PVR0179041	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT6371	PVR0179044	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH3F27	PVR0179045	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF0116	PVR0179046	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR7674	PVR0179051	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU9D89	PVR0179052	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1D05	PVR0179053	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6759	PVR0179054	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTA4H92	PVR0179055	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ3J98	PVR0179057	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2F38	PVR0179058	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3J81	PVR0179062	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF9445	PVR0179063	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF1D15	PVR0179089	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4997	PVR0179090	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM4317	PVR0179092	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1696	PVR0178500	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN2827	PVR0178501	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7I91	PVR0178502	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD4329	PVR0178505	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8D89	PVR0178506	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX2E15	PVR0178512	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOQ0G73	PVR0178513	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4D02	PVR0178518	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1487	PVR0178519	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7803	PVR0178525	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4399	PVR0178523	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0178537	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ5E79	PVR0178540	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5045	PVR0178542	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL7I57	PVR0178543	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHM3F52	PVR0178551	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI7902	PVR0178565	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RHU5B72	PVR0178566	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7928	PVR0178567	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4H12	PVR0178569	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV1D39	PVR0178574	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH8H83	PVR0178575	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRZ2H70	PVR0178582	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRY5A95	PVR0178583	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB4589	PVR0178588	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG2750	PVR0178590	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7I43	PVR0178591	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OCM2J76	PVR0178608	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX0E83	PVR0178609	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA7410	PVR0178612	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBW6060	PVR0178613	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QRA4604	PVR0178615	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY1105	PVR0178616	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF6381	PVR0178618	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB0A84	PVR0178619	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHA3J51	PVR0178620	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6895	PVR0178621	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8615	PVR0178623	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR3F71	PVR0178625	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4265	PVR0178626	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT3F62	PVR0178628	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK5E09	PVR0178629	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW5147	PVR0178630	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6J02	PVR0178554	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL7E62	PVR0178555	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT4714	PVR0178556	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3J66	PVR0178557	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH5D44	PVR0178635	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED4J87	PVR0178450	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KDP2914	PVR0178451	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK8H71	PVR0178452	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5C71	PVR0178453	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW4D82	PVR0178454	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1455	PVR0178458	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH8E13	PVR0178459	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3D80	PVR0178463	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5978	PVR0178464	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9A45	PVR0178465	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ6C99	PVR0178467	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM3E29	PVR0178468	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6J11	PVR0178419	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5D43	PVR0178422	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA3G14	PVR0178424	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7J40	PVR0178426	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1393	PVR0178429	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXE4E09	PVR0178441	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4B18	PVR0178442	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7093	PVR0178443	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1634	PVR0178444	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK3D07	PVR0178473	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ2466	PVR0178478	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV9I10	PVR0178645	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXC6J11	PVR0178642	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG7G35	PVR0178641	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTD3J08	PVR0178640	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG2J56	PVR0178639	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM5F11	PVR0178638	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4B40	PVR0178637	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR0718	PVR0178675	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLV0G14	PVR0178714	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2874	PVR0178713	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM3490	PVR0178669	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN3569	PVR0178667	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7J97	PVR0178663	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNI6401	PVR0178659	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB0432	PVR0178692	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QEA6A76	PVR0178690	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDQ9033	PVR0178689	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5G64	PVR0178688	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6B22	PVR0178684	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH4963	PVR0178682	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QAO7D67	PVR0178681	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL6F26	PVR0178680	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH9281	PVR0178710	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7803	PVR0178709	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA9268	PVR0178707	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9C11	PVR0178706	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6J90	PVR0178703	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN2D45	PVR0178655	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8I35	PVR0178653	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2E30	PVR0178652	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6B99	PVR0178650	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG7915	PVR0178699	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM4A66	PVR0178658	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DZG4894	PVR0178662	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6804	PVR0178666	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3I44	PVR0178712	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL9908	PVR0178670	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OOP1D96	PVR0178644	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9H03	PVR0178490	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9E48	PVR0178493	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3J34	PVR0178475	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3A32	PVR0178438	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN2D57	PVR0178440	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU3415	PVR0178632	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZS9E66	PVR0178561	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAE4213	PVR0178562	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0H94	PVR0178580	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK3F98	PVR0178581	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB0H07	PVR0178522	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KKY1373	PVR0178536	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ9J16	PVR0178524	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS0165	PVR0178531	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6516	PVR0178516	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3E84	PVR0178517	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBQ4D19	PVR0178508	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0C36	PVR0178509	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DNA3914	PVR0178510	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU9C46	PVR0178511	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8H70	PVR0178504	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT4C08	PVR0177488	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU8C17	PVR0177486	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM0698	PVR0177484	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PHF9J39	PVR0177496	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4B01	PVR0177495	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HXS7141	PVR0177510	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ5421	PVR0177511	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG3D73	PVR0177501	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH2660	PVR0177502	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9930	PVR0177503	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5E33	PVR0177505	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW2300	PVR0177506	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4E67	PVR0177431	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDS0032	PVR0177425	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZO2F03	PVR0177418	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THK2C72	PVR0177410	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ1606	PVR0177411	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH4I84	PVR0177438	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA2B92	PVR0177439	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0I44	PVR0177440	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KEI9283	PVR0177403	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5D06	PVR0177399	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZW9C46	PVR0177400	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1A38	PVR0177380	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1G85	PVR0177381	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1A26	PVR0177384	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5I21	PVR0177385	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4J46	PVR0176325	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6I30	PVR0176335	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GMF9C73	PVR0176336	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL1G18	PVR0176337	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK0G20	PVR0176345	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0191	PVR0176351	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LRK0228	PVR0176352	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB3512	PVR0176497	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JIK2C78	PVR0176498	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5319	PVR0176499	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6915	PVR0176503	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1B97	PVR0176504	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7341	PVR0176535	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOM1C01	PVR0176537	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM9E84	PVR0176539	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ1407	PVR0176540	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5E77	PVR0176542	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT6751	PVR0176545	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4J49	PVR0176546	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD1D64	PVR0176590	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW1C84	PVR0176558	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL4075	PVR0176561	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT8G72	PVR0176583	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN4G39	PVR0176568	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBM5G96	PVR0176571	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9J96	PVR0176572	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BER5E54	PVR0176574	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF0E66	PVR0176553	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0D27	PVR0176556	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH5E62	PVR0176473	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN6827	PVR0176476	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH7E90	PVR0176478	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED6593	PVR0176479	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED4949	PVR0176480	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ2A66	PVR0176481	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THI1D64	PVR0176490	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU7H49	PVR0176518	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2955	PVR0176519	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP9H03	PVR0176526	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OZX1009	PVR0176413	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8939	PVR0176414	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO1019	PVR0176437	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDK8J36	PVR0176457	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT0508	PVR0176460	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2F07	PVR0176461	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL0A59	PVR0176462	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RDE8E63	PVR0176463	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHV5J74	PVR0176465	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA1B48	PVR0176468	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA7210	PVR0176470	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK3G86	PVR0176422	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX9B82	PVR0176425	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP4B02	PVR0176427	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6J32	PVR0176428	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6D65	PVR0176387	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3I54	PVR0176388	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBF9365	PVR0176391	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PVF4308	PVR0176392	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM6B20	PVR0176393	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7H61	PVR0176394	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW5F49	PVR0176397	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF6203	PVR0176401	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5E42	PVR0176614	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6G49	PVR0176615	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G68	PVR0176658	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW3J68	PVR0177998	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7B91	PVR0178002	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV2534	PVR0178006	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG5714	PVR0178007	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH5551	PVR0178009	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS9I20	PVR0178016	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9J16	PVR0178017	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8557	PVR0178018	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4E56	PVR0178022	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI2E98	PVR0178027	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ8231	PVR0178028	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV1D39	PVR0178029	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1J84	PVR0178030	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0B04	PVR0178032	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR2I10	PVR0176634	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN2541	PVR0176635	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY6042	PVR0176636	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6130	PVR0176637	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED6165	PVR0176639	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZP3B04	PVR0176609	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3B41	PVR0176599	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBO9A50	PVR0176602	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DMC4C84	PVR0176595	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1G94	PVR0178270	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHO9H72	PVR0178272	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM3A09	PVR0178273	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR3G28	PVR0178277	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE6H91	PVR0178278	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C26	PVR0178279	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCE9A23	PVR0178280	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAG1G52	PVR0178282	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ2D60	PVR0178284	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV6C50	PVR0178288	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAJ2A78	PVR0178292	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9J38	PVR0178294	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5D08	PVR0178297	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4D77	PVR0178300	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO7572	PVR0178301	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3917	PVR0178303	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4J25	PVR0178304	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPC4A61	PVR0178305	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTC4720	PVR0178306	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS2477	PVR0178310	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RQH9A87	PVR0178311	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV9010	PVR0178312	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FYT5F41	PVR0178318	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8I12	PVR0178319	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK2G32	PVR0178320	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY4C64	PVR0178322	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5C72	PVR0178323	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1923	PVR0178325	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA8176	PVR0178329	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KEB6382	PVR0178331	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5B39	PVR0178332	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3901	PVR0178333	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX1517	PVR0178334	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5E63	PVR0178336	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWN2J51	PVR0178337	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OFO6H35	PVR0178339	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IYU0J37	PVR0178340	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL2F88	PVR0178341	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5D04	PVR0178342	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBO3E61	PVR0178345	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RLO8B78	PVR0178347	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD4B75	PVR0178348	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2E60	PVR0178351	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2810	PVR0178356	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA0278	PVR0178357	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ2606	PVR0178358	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ9F78	PVR0178359	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYL1907	PVR0178360	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP6E37	PVR0178361	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK4B80	PVR0178362	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ9529	PVR0178364	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4E97	PVR0178367	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF5363	PVR0178368	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZT9304	PVR0178369	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ0J95	PVR0178248	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DZG4894	PVR0178249	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW3E94	PVR0178224	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK2747	PVR0178229	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2687	PVR0178201	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PEV3A49	PVR0178204	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIZ4H61	PVR0178205	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF8C58	PVR0178206	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3695	PVR0178208	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9102	PVR0178147	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0E97	PVR0178148	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTJ3C45	PVR0178151	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDG7A28	PVR0178152	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIL2D59	PVR0178154	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ4F07	PVR0178156	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6G27	PVR0178160	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL5B87	PVR0178161	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9H17	PVR0178164	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT7133	PVR0178165	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6A24	PVR0178166	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR5D75	PVR0178167	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZC2I27	PVR0178255	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXV0549	PVR0178256	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCD1641	PVR0178257	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RCN4J30	PVR0178260	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0C62	PVR0178261	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUQ6H15	PVR0178264	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ6D75	PVR0178371	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS0836	PVR0178372	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZF8I29	PVR0178375	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK8D75	PVR0178377	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TDS8D22	PVR0178379	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0008	PVR0178385	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JIK2C78	PVR0178386	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9A90	PVR0178387	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG3953	PVR0178388	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL8I12	PVR0178389	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0178393	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AHZ8385	PVR0178399	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8H05	PVR0178400	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6804	PVR0178401	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM6D50	PVR0178405	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SGV9C51	PVR0178407	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV8A03	PVR0178267	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV1815	PVR0178067	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI7J76	PVR0178068	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4069	PVR0178075	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0178080	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ6231	PVR0178081	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6E38	PVR0178082	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI9J56	PVR0176887	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF0207	PVR0178086	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV3J13	PVR0178087	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN5021	PVR0178088	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY7892	PVR0178041	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9270	PVR0178042	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPM2G74	PVR0178043	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PKK0I21	PVR0178045	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8D65	PVR0178047	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW6651	PVR0178048	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP2B73	PVR0178049	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP7192	PVR0178053	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHO9H72	PVR0178055	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6J21	PVR0178056	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3723	PVR0178058	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5J89	PVR0178059	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK8C66	PVR0178060	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL8626	PVR0178095	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NEG9D58	PVR0178098	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCV0J47	PVR0178101	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9F05	PVR0178102	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWQ4H12	PVR0178104	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EHC8G27	PVR0178107	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA1E37	PVR0178110	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3F98	PVR0178111	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW7208	PVR0178114	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAE7B35	PVR0178116	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GFM7969	PVR0178183	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SEX2F72	PVR0177057	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAB1A36	PVR0176948	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7J17	PVR0177242	14/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP4E62	PVR0178146	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDM3439	PVR0178869	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI3620	PVR0178884	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5749	PVR0178885	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4069	PVR0177922	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RKT6I65	PVR0177602	18/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC7817	PVR0176698	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1B83	PVR0176700	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXV4504	PVR0176711	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL5232	PVR0176714	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD3J08	PVR0176723	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0C28	PVR0176739	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
APK5H14	PVR0176740	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0I82	PVR0176676	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4F67	PVR0176679	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXY3A99	PVR0176695	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6I32	PVR0176664	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OKO4E90	PVR0176666	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8F95	PVR0176672	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2I66	PVR0176660	13/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5G06	PVR0176247	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV7J80	PVR0176251	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SWR4J86	PVR0176253	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM9D67	PVR0176314	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG0I06	PVR0176278	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN0893	PVR0176290	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF7275	PVR0176291	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB8591	PVR0176295	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT6473	PVR0176296	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA7B01	PVR0177324	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB5D67	PVR0177332	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JIZ4A69	PVR0177333	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV6G43	PVR0177337	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZZ7G61	PVR0177338	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC8H97	PVR0177339	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9H70	PVR0177340	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXP9555	PVR0177342	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9B80	PVR0177343	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF7065	PVR0177308	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AOE2C02	PVR0177309	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ1J98	PVR0177312	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA4D02	PVR0177320	16/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SQC5A72	N6156947	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLH2E15	N6156941	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG4J34	N6156936	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAP2A80	N6156932	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSW0B01	N6156929	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

THI1H36	N6156927	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAL4G98	N6156926	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NDD3H76	N6156917	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QWQ0F97	N6156916	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OHR8C93	N6156913	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
OHP1J12	N6156911	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTD3759	N6156910	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM0A92	N6156909	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
QTJ9G58	N6156908	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAJ3I71	N6156903	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHU4759	N6156898	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDS9596	N6156882	25/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NCS5152	N6156875	25/05/2026	5002	/	0	R$390,46

PHG1B43	N6157059	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ATY6I92	N6157058	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
CSW7F32	N6157057	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QCS6C82	N6157055	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL0E12	N6157054	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCW3253	N6157053	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHQ5C82	N6157052	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTH6C48	N6157050	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG3G76	N6157049	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QZU0C74	N6157048	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RGJ3G94	N6157047	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEE7605	N6157046	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ERJ2145	N6157043	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
JAR6A00	N6157042	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTH1E41	N6157039	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ0I96	N6157038	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD3J08	N6157036	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL7724	N6157034	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBW5E72	N6157029	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEE2484	N6157027	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU3I04	N6157025	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEF8743	N6157023	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTJ2H59	N6157020	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU3I04	N6157019	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
KAT4G90	N6157016	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTB0J08	N6157013	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SQQ2F27	N6157009	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RTO3C30	N6157008	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ3B68	N6157007	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAK0D89	N6157000	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLH7C51	N6156999	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SDW8G61	N6156997	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
ALS9B54	N6156996	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK1B05	N6156994	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDE8857	N6156988	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLJ7E96	N6156986	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDE8857	N6156983	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTE4I91	N6156981	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THK0H80	N6156980	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCD1502	N6156975	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG0B00	N6156973	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THM0G07	N6156972	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RMY0G27	N6156971	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
TAD9J34	N6156970	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM9633	N6156966	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTI7F43	N6156965	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

RSZ9B36	N6156957	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSY3A76	N6156956	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLL0A77	N6156954	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCN0F13	N6156953	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCF6H72	N6156951	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHT1B79	N6156950	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PVR6C05	N6156948	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDH4A01	PVR0180521	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ0H58	PVR0180775	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUX4A53	PVR0180759	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SVZ9J75	PVR0180877	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV0F95	PVR0180899	30/04/2026	5673	/	2	R$130,16
UAJ0H58	PVR0180816	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLK5E40	PVR0180891	30/04/2026	5673	/	2	R$130,16
SHI4D41	PVR0180897	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9I10	PVR0180939	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL1H84	2608650629	08/05/2026	5398	/	0	R$88,38
NEA7I72	2608650645	08/05/2026	5398	/	0	R$88,38
UAL1I18	2608021028	08/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NBL2H16	2608650633	08/05/2026	5525	/	0	R$130,16
SLK2J94	2607860823	08/05/2026	5487	/	0	R$195,23
MAU4855	2607860824	08/05/2026	5487	/	0	R$195,23
QTC6119	2611610213	08/05/2026	5525	/	0	R$130,16
QTF3F32	2609120628	07/05/2026	5380	/	0	R$130,16
KAP8B92	PVR0179677	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM2J80	PVR0179680	28/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEE3603	PVR0179419	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA9843	PVR0179428	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2B38	PVR0179447	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8257	PVR0179498	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVD1I46	PVR0179549	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX3H06	PVR0179595	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM9485	PVR0179860	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3964	PVR0180024	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OVG9C93	PVR0180237	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG3523	PVR0180283	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG3C62	PVR0180300	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYD3C18	PVR0180301	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4C56	PVR0180314	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU5D62	PVR0180327	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SST8J44	N6150657	20/05/2026	5002	/	0	R$390,46
SST8J44	N6150658	20/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTF4A72	N6150661	20/05/2026	5002	/	0	R$260,32
NEA4B96	N6150662	20/05/2026	5002	/	0	R$390,46
OHS1A25	2607870956	07/05/2026	5452	/	2	R$195,23
NXS8599	P01KK0N0PI	07/05/2026	5185	/	2	R$195,23
NBW7H70	P01K60P00J	07/05/2026	7633	/	1	R$293,47
QTF9800	P01K60P00K	07/05/2026	7633	/	1	R$293,47
QTJ8A85	PVR0178514	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QZL7J26	PVR0180266	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSY5C11	PV546594	01/05/2026	6050	/	1	R$293,47
NCI7795	2607930923	12/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NBE4072	2607930924	12/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NBN7172	2607930925	12/05/2026	5487	/	0	R$195,23
QQF7J26	PV550413	15/04/2026	5380	/	0	R$130,16
QTG4H07	PV551274	16/04/2026	5550	/	0	R$130,16
UAK8I10	PVR0178894	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ5225	PV551482	14/04/2026	5185	/	1	R$195,23
HMW4236	PV551483	14/04/2026	5185	/	1	R$195,23

RFY0B57	PV551484	14/04/2026	6858	/	0	R$130,16
SLH9B98	PV550944	15/04/2026	5452	/	3	R$195,23
TSB9C22	PV550947	15/04/2026	5452	/	3	R$195,23
QTD0I81	PV550969	15/04/2026	5452	/	3	R$195,23
SLH1H62	PV550968	15/04/2026	5452	/	3	R$195,23
NDY0266	PV551314	17/04/2026	6050	/	1	R$293,47
ATI3017	PV551308	17/04/2026	7633	/	1	R$293,47
NDL6190	PV548547	20/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NCQ5E06	PV551486	20/04/2026	7633	/	1	R$293,47
FIB5F32	PV551426	20/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NBE4078	PV551427	20/04/2026	5185	/	1	R$195,23
OVG5J10	PV551428	20/04/2026	5185	/	1	R$195,23
PXK3J91	PV550316	14/04/2026	5541	/	4	R$195,23

SLG7J12	PV551528	15/04/2026	7625	/	2	R$293,47
NEE9J64	PV551311	17/04/2026	5819	/	2	R$880,41
NEF9A42	PV550523	17/04/2026	5541	/	1	R$195,23
OHM8C38	PV550522	17/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NCS2534	PV550949	19/04/2026	5541	/	3	R$195,23
QTG8039	PV548647	19/04/2026	6041	/	2	R$195,23
QTD3B11	PV548222	19/04/2026	5541	/	3	R$195,23
OHW1G92	PV547866	20/04/2026	5541	/	4	R$195,23
UAK4G01	PV547868	21/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NDO0G26	P01K20M0HX	06/05/2026	5819	/	4	R$880,41
PWE9856	P01K20M0HZ	08/05/2026	5185	/	1	R$195,23
SHV1C10	P01K20M0I2	08/05/2026	5568	/	0	R$195,23
QTD5E72	P01K20M0I4	09/05/2026	5568	/	0	R$195,23
QTE9F01	P01K20M0I5	09/05/2026	5568	/	0	R$195,23
PPZ5A24	2609540207	11/05/2026	5568	/	0	R$195,23
RSX9H14	2607841108	11/05/2026	5509	/	0	R$130,16
NBX6042	2607841112	11/05/2026	5509	/	0	R$130,16
NDP0298	2607841114	11/05/2026	5509	/	0	R$130,16
NEF0303	P01K20M0I6	10/05/2026	5550	/	0	R$130,16
QTI8B98	PVR0180763	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4734	P01K20M0I7	11/05/2026	7625	/	2	R$293,47
NCK0977	N6157104	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QQE7D21	N6157105	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THI5D80	N6157106	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OXL0268	N6157107	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SHY2H98	N6157108	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLL2J90	N6157109	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDG9475	N6157110	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCQ4175	N6157111	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG5E23	N6157103	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBN1934	N6157101	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
IMX3790	N6157099	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLG8J06	N6157098	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSW4J51	N6157097	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD1F04	N6157096	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG3G74	N6157095	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLH1E06	N6157094	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSX9H56	N6157093	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCY9G06	N6157092	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG0G84	N6157091	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
PHG1B43	N6157090	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCY0I67	N6157089	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
APN4314	N6157088	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCY9251	N6157087	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAJ6I80	N6157085	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THJ3A06	N6157084	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

RUL9J37	N6157083	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCK8625	N6157082	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHL7068	N6157081	25/05/2026	5002	/	0	R$176,76
QRA8D06	N6157080	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTH1G55	N6157078	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NVP6026	N6157076	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTG6F24	N6157075	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
HUC7J62	N6157074	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU0G42	N6157073	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDJ9308	N6157071	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCU5275	N6157069	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHL5A93	N6157068	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDP6A73	N6157067	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94

QZF5F29	N6157066	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSX6J61	N6157065	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDP8C64	N6157064	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDQ0A45	N6157063	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTD4B04	N6157062	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ6H04	N6157061	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
THL4H26	N6157060	25/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEH9561	2608120898	08/05/2026	5487	/	0	R$195,23
DHL2413	PVR0176294	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ5351	PVR0176288	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYF5F07	PVR0176243	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM4081	PVR0176244	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB3079	PVR0176246	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0176313	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB4A56	PVR0176436	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK2I70	PVR0176331	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1F58	PVR0176363	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8087	PVR0176454	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB4A56	PVR0176324	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AZJ7H65	PVR0179293	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7J80	PVR0179295	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3A26	PVR0179296	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3B73	PVR0179298	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1242	PVR0179299	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN9B93	PVR0179301	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF5803	PVR0179302	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXQ1862	PVR0179303	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS5B32	PVR0179336	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY2A97	PVR0179338	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK0J42	PVR0179342	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
THK4J98	PVR0179343	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6C27	PVR0179344	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8696	PVR0179345	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX9487	PVR0179346	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ9532	PVR0179351	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC5736	PVR0179353	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5045	PVR0179354	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ6G08	PVR0179357	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU9J50	PVR0179359	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL0C99	PVR0179360	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ5F32	PVR0179361	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB0432	PVR0179362	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL0C72	PVR0179363	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6D94	PVR0179365	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0C66	PVR0179367	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4H55	PVR0179369	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NEG2C12	PVR0179681	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHT6E38	PVR0179682	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCM0946	PVR0179683	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBZ4E24	PVR0179702	29/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THL7F21	PVR0180038	30/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NAC2241	PVR0180039	30/04/2026	7463	/	0	R$195,23
RSW9E63	PVR0180042	27/04/2026	7463	/	0	R$195,23
UAK3J80	PVR0180089	28/04/2026	7463	/	0	R$195,23
THM8C88	PVR0180143	26/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NEA1600	PVR0180144	27/04/2026	7463	/	0	R$195,23
SLG0B00	PVR0180158	29/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NOW7J47	PVR0180348	25/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QGQ4F42	PVR0180384	26/04/2026	7463	/	0	R$195,23

NCE5H92	PVR0179287	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0861	PVR0179288	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCX6E12	PVR0179292	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4E95	PVR0179297	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RMR2G37	PVR0179304	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCN5171	PVR0179307	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JXR4A22	PVR0179372	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEF9I14	PVR0179386	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OAF1C73	PVR0179398	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OXL8695	PVR0179400	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QOL6G00	PVR0179176	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDA7J16	PVR0179178	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCY6014	PVR0179211	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO2491	PVR0179212	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN0C25	PVR0179600	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
FKB6D84	PVR0179602	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDH4C48	PVR0179640	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
TSD0H93	PVR0179673	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTD1B63	PVR0179674	26/04/2026	7463	/	0	R$195,23
NDD1905	PVR0179255	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU4351	PVR0179256	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA1B48	PVR0179257	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG2283	PVR0179261	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0F38	PVR0179265	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2D23	PVR0179266	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9G11	PVR0179268	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF9569	PVR0179269	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDI9G06	PVR0179270	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI5765	PVR0179271	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG9C48	PVR0179204	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LVU0255	PVR0179173	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSR1G85	PVR0179174	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OZB5G00	PVR0179175	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA7J16	PVR0179179	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ6982	PVR0179181	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8652	PVR0179183	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9I16	PVR0179184	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4E15	PVR0179185	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8G48	PVR0179186	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI0285	PVR0179188	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5594	PVR0179189	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU6G46	PVR0179190	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV7A48	PVR0179191	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB4216	PVR0179194	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG6I24	PVR0179195	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0A65	PVR0179196	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLK5J66	PVR0179199	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM5I64	PVR0179200	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF9334	PVR0180027	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCV7779	PVR0180030	28/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PHV2F13	PVR0180034	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCV7779	PVR0180037	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THJ1B80	PVR0179834	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF4103	PVR0179990	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS0C63	PVR0179991	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZQ6G63	PVR0179993	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1I79	PVR0179995	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RGD1F88	PVR0179996	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL9J63	PVR0179997	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTE5D41	PVR0180001	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL0508	PVR0180003	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR2J52	PVR0179924	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4580	PVR0179928	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ7I76	PVR0179931	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4951	PVR0179932	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0D46	PVR0179937	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX5150	PVR0179940	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI0D28	PVR0179941	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5250	PVR0179942	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY7C75	PVR0179945	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6H89	PVR0179947	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZE3G06	PVR0179749	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ7E36	PVR0179750	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6942	PVR0179751	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM3E23	PVR0179755	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHS0B40	PVR0179757	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK6F30	PVR0179758	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTG1H32	PVR0179788	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6503	PVR0179791	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5D62	PVR0179792	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
DSM2043	PVR0179597	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8F25	PVR0179598	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU0663	PVR0179599	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QRA5289	PVR0179689	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDG7A28	PVR0179699	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO2198	PVR0179700	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1F45	PVR0179701	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCY3E62	PVR0179723	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0783	PVR0179725	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5I81	PVR0179608	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK1A11	PVR0179610	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSO2D16	PVR0179611	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OBM5880	PVR0179650	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5924	PVR0179654	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZL2249	PVR0179658	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3B23	PVR0179659	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOT7F53	PVR0179661	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4736	PVR0179664	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS1703	PVR0179665	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR0226	PVR0179666	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE5C06	PVR0179669	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG9F65	PVR0179571	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMF4I64	PVR0179572	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9D38	PVR0179575	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EEQ8275	PVR0179576	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBR7D06	PVR0179577	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ5I99	PVR0179578	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AKG1153	PVR0179487	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU8239	PVR0179489	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI6799	PVR0179491	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUY5H15	PVR0179493	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ0C87	PVR0179497	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
CBT4F11	PVR0179558	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB3B18	PVR0179559	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GCN3A09	PVR0179623	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ7760	PVR0179626	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM6A80	PVR0179627	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN4284	PVR0179628	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDI4B55	PVR0179630	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM5D07	PVR0179631	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOP3J17	PVR0179633	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH3035	PVR0179634	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD5208	PVR0179635	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN0F98	PVR0179636	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN4I12	PVR0179638	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EBJ5B53	PVR0179499	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4864	PVR0179500	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ4A29	PVR0179501	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5A38	PVR0179504	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NER2I11	PVR0179505	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS0A34	PVR0179506	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL4G62	PVR0179507	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8J06	PVR0179509	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9H17	PVR0179512	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE6F33	PVR0179513	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN1934	PVR0179515	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN8838	PVR0179517	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0I15	PVR0179527	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9G06	PVR0179529	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBK8I23	PVR0179532	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE0923	PVR0179533	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5171	PVR0179534	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3F40	PVR0179536	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS6D98	PVR0179538	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7G72	PVR0179540	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9I37	PVR0179448	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9B42	PVR0179450	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LQR8J13	PVR0179451	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVC8F06	PVR0179452	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR0H74	PVR0179429	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR3618	PVR0179434	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS2663	PVR0179435	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAL2F97	PVR0179437	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE2A19	PVR0179439	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY4B16	PVR0179440	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG8B91	PVR0179441	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB8808	PVR0179444	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH7H40	PVR0179446	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP8E68	PVR0179383	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9C61	PVR0179385	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY4C68	PVR0179393	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM8A46	PVR0179399	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR0A89	PVR0180440	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM1D05	PVR0180443	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLJ8G37	PVR0180401	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
GQP6269	PVR0180402	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1B78	PVR0180418	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU0G63	PVR0180421	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0I64	PVR0180457	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM9658	PVR0180458	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ7E36	PVR0180459	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SID2A69	PVR0180460	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE3119	PVR0180461	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL1298	PVR0180462	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW6B16	PVR0180268	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OKE2B68	PVR0180269	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO7020	PVR0180241	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THI4I32	PVR0180243	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHW9E34	PVR0180254	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDC7E54	PVR0180303	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZQ1142	PVR0180306	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FKB6D84	PVR0180308	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QRA9639	PVR0180309	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH8E79	PVR0180313	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA3858	PVR0180285	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1G44	PVR0180339	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS3G16	PVR0180340	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW9J29	PVR0180345	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6A49	PVR0180346	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH8C29	PVR0180347	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHW5J31	PVR0180349	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTC2E67	PVR0180350	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDD7767	PVR0180352	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHS8B86	PVR0180375	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DJL3467	PVR0180377	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QWO1E57	PVR0180378	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL2198	PVR0180379	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW3F03	PVR0180383	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDR9A68	PVR0180386	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSX4G82	PVR0180389	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI8E36	PVR0180390	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHR9266	PVR0180392	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHR5A55	PVR0180395	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI0D38	PVR0180396	28/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCJ1068	PVR0180189	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3B84	PVR0180193	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BYJ1410	PVR0180204	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THJ9J75	PVR0180205	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH5319	PVR0180213	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS9793	PVR0180221	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHN9G61	PVR0180236	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTE2908	PVR0180162	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTG5A53	PVR0180163	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTH9C43	PVR0180164	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
JYI2E64	PVR0180119	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ4G27	PVR0180120	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS2493	PVR0180121	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ0I18	PVR0180123	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBW9H34	PVR0180124	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7J00	PVR0180125	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB5G59	PVR0180126	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDV8518	PVR0180129	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PSZ9B16	PVR0180131	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16

QZB5F79	PVR0180132	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCM2625	PVR0180133	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RNH9D65	PVR0180135	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM2D41	PVR0180137	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLI6A16	PVR0180140	26/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI6H30	PVR0180145	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTB4I19	PVR0180152	28/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL3I75	PVR0180153	28/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDF9093	PVR0180066	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4747	PVR0180067	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA1B48	PVR0180068	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RHA6D98	PVR0180072	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL1D65	PVR0180074	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCK1182	PVR0180075	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG7J12	PVR0180077	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NAV8D26	PVR0180078	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHO6G87	PVR0180081	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDF5H86	PVR0180082	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDZ2B27	PVR0180083	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU9C82	PVR0180084	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QZO6D62	PVR0180085	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OAG3571	PVR0180088	27/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THM8F58	PVR0180091	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OHN5969	PVR0180093	30/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI7B22	PVR0179855	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL7A41	PVR0179856	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC0E64	PVR0179590	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3B01	PVR0179592	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDB2J96	PVR0179593	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSJ0G45	PVR0180017	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEF5J36	PVR0180018	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THJ0D91	PVR0180019	25/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDI9426	PVR0180100	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4D52	PVR0180102	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLJ0E11	PVR0180103	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THI2A96	PVR0180148	28/04/2026	5673	/	2	R$130,16
NDK5931	PVR0180203	26/04/2026	5673	/	2	R$130,16
SLK5J00	PVR0180218	25/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHO4824	PVR0180219	25/04/2026	5673	/	2	R$130,16
SLL7J45	PVR0180220	28/04/2026	5673	/	2	R$130,16
NBE7935	PVR0180222	25/04/2026	5673	/	2	R$130,16
SLK6I78	PVR0180223	26/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHS5241	PVR0180224	27/04/2026	5673	/	2	R$130,16
THK0G18	PVR0180322	28/04/2026	5673	/	2	R$130,16
QLV6F94	PVR0180354	29/04/2026	5673	/	2	R$130,16
UAJ9H88	PVR0180355	29/04/2026	5673	/	2	R$130,16
THJ3E86	PVR0180394	30/04/2026	5673	/	2	R$130,16
SLG5E41	PVR0180404	26/04/2026	5673	/	2	R$130,16
THM8B18	PVR0180444	27/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHW2C87	PVR0179687	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NEE5J29	PVR0180104	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL6C81	PVR0180105	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDX1C83	PVR0180106	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL0264	PVR0180156	29/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDZ4616	PVR0180167	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC4426	PVR0180168	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ6737	PVR0180397	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3E90	PVR0180286	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA6I33	PVR0180323	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16

NCP7341	PVR0179401	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX1161	PVR0179402	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0I91	PVR0179404	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ4D54	PVR0179406	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB7700	PVR0179456	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX3B79	PVR0179458	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ7J78	PVR0179542	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG2A34	PVR0179543	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHB4E79	PVR0179641	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6274	PVR0179642	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZK7E36	PVR0179552	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI7G70	PVR0179424	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN7J43	PVR0179670	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RGJ3G94	PVR0179613	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4C24	PVR0179704	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK5H28	PVR0179604	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6528	PVR0179729	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTE6C91	PVR0179731	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDF4324	PVR0179861	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7149	PVR0179862	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0H68	PVR0179863	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN3J00	PVR0179948	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCT9E62	PVR0179805	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7D28	PVR0180043	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDL9903	PVR0180044	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
THI0C49	PVR0180045	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDK3B91	PVR0179202	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK7D44	PVR0179141	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB7700	PVR0179274	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB7700	PVR0179275	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCE5H92	PVR0179276	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT6790	PVR0179277	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV4D22	PVR0179215	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OJB8F18	PVR0179216	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3871	PVR0179217	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5632	PVR0179312	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI3H91	PVR0180465	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3845	PVR0180466	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL3G28	PVR0180467	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5G13	PVR0180468	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9F63	PVR0180471	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5H61	PVR0180472	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI7I97	PVR0180473	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OZF4846	PVR0180476	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1J87	PVR0180477	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO0257	PVR0180478	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6D88	PVR0180479	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5772	PVR0180480	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8I64	PVR0180481	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0F37	PVR0180487	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7F06	PVR0180489	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OBC5H14	PVR0180490	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OBC5H14	PVR0180491	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZN8H89	PVR0180492	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5G64	PVR0180493	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2H83	PVR0180494	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH6C40	PVR0180495	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0A12	PVR0180496	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU3F56	PVR0180497	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTB6G68	PVR0180498	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4D04	PVR0180499	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3D94	PVR0180500	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF8903	PVR0176322	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG1653	PVR0176328	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6E39	PVR0176341	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS1210	PVR0176343	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4F12	PVR0176451	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2B42	PVR0176355	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX1C36	PVR0176421	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8E75	PVR0176650	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR4G83	PVR0176271	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW0E14	PVR0176272	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBW8F46	PVR0176273	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA8J60	PVR0176269	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ7C32	PVR0176277	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW8126	PVR0176317	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA5630	PVR0176318	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1F13	PVR0176227	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ1E39	PVR0176230	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QOY7C85	PVR0176231	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7F77	PVR0176233	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL2J22	PVR0176234	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0040	PVR0180758	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI7C75	PVR0180755	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0180754	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI2E18	PVR0180753	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ9H31	PVR0180751	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ0C38	PVR0180750	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ1D54	PVR0180743	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL3J56	PVR0180740	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUC2G42	PVR0180739	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QUC2G42	PVR0180738	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3F65	PVR0180737	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK7969	PVR0180736	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN1F24	PVR0180735	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G15	PVR0180734	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SKV0G40	PVR0180733	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI1509	PVR0180732	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK5B09	PVR0180731	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL8B71	PVR0180729	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6I39	PVR0180727	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ1030	PVR0180725	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA6467	PVR0180721	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2E46	PVR0180720	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
STI4I31	PVR0180718	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV1A72	PVR0180717	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLS3F07	PVR0180716	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL9183	PVR0180715	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8D84	PVR0180714	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM5255	PVR0180710	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLY6222	PVR0180709	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA7249	PVR0180708	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL9E38	PVR0180707	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5473	PVR0180706	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE7481	PVR0180698	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV6202	PVR0180695	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZA9H59	PVR0180693	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA3A68	PVR0180957	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

REU3F19	PVR0180961	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOJ0J95	PVR0180963	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3414	PVR0180964	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP4057	PVR0180689	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG1G22	PVR0180633	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RTX5E78	PVR0180632	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0517	PVR0180631	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN8570	PVR0180630	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ4J92	PVR0180629	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO2399	PVR0180627	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI8D15	PVR0180624	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ8G11	PVR0180623	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1641	PVR0180621	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBT7939	PVR0180620	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG8C25	PVR0180614	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ3C36	PVR0180612	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAN2A80	PVR0180611	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR7C94	PVR0180610	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBB5C25	PVR0180608	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDW7890	PVR0180607	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1F88	PVR0180604	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD1A33	PVR0180601	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED3G91	PVR0180598	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6J93	PVR0180597	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9708	PVR0180596	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG7J04	PVR0180595	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG6A16	PVR0180594	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW9F63	PVR0180593	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ3198	PVR0180592	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO5832	PVR0180591	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G68	PVR0180586	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NQB0281	PVR0180562	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA9A89	PVR0180561	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM7I62	PVR0180560	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ4889	PVR0180559	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS3896	PVR0180553	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE4C89	PVR0180550	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8470	PVR0180531	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPF0H11	PVR0180530	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0180526	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS0A86	PVR0180524	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR6413	PVR0180523	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN3C86	PVR0180774	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU4G38	PVR0180773	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL7G39	PVR0180772	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9D62	PVR0180771	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG5E03	PVR0180769	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPM4B57	PVR0180765	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM5G64	PVR0180520	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH3A00	PVR0180518	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC1G97	PVR0180517	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0315	PVR0180516	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8A02	PVR0180945	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHA2H23	PVR0180949	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7G03	PVR0180951	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP4E82	PVR0180505	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHT9F99	PVR0180506	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8I64	PVR0180507	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK2E83	PVR0180509	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

BAJ1A37	PVR0180510	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY4A90	PVR0180511	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0J30	PVR0180514	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0039	PVR0180515	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY0647	PVR0180532	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO6478	PVR0180533	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0132	PVR0180534	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3241	PVR0180535	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYU8C95	PVR0180537	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM2I22	PVR0180538	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8G12	PVR0180539	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF3D61	PVR0180543	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1D51	PVR0180545	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NBY7C49	PVR0180546	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU1180	PVR0180564	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX8998	PVR0180566	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTJ2A31	PVR0180567	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8H12	PVR0180568	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG6C72	PVR0180569	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR9067	PVR0180572	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH3H48	PVR0180638	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV5C47	PVR0180640	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7G46	PVR0180641	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE5D30	PVR0180642	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP5B19	PVR0180643	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7J06	PVR0180646	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QAE4F58	PVR0180647	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA8G42	PVR0180648	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH6H52	PVR0180779	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4E97	PVR0180776	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8G33	PVR0180762	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN5919	PVR0180760	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ4693	PVR0180881	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK9J73	PVR0180885	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG8J78	PVR0180886	29/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHQ8286	PVR0180905	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3C92	PVR0180907	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0F00	PVR0180909	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NON7139	PVR0180912	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9D17	PVR0180915	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL2198	PVR0180916	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG5974	PVR0180917	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6759	PVR0180919	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ0G17	PVR0180920	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5448	PVR0180921	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW2H20	PVR0180924	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY8J72	PVR0180926	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHR9I78	PVR0180927	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH0E38	PVR0180929	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SUF9E90	PVR0180931	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW9016	PVR0180932	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX6415	PVR0180933	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ2362	PVR0180934	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9A84	PVR0180935	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG5039	PVR0180936	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ6045	PVR0180937	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4H74	PVR0180815	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5498	PVR0180813	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0180812	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

ERB9J48	PVR0180811	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW5B59	PVR0180810	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8F27	PVR0180809	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9J27	PVR0180806	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6J71	PVR0180802	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6F25	PVR0180800	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP0H59	PVR0180798	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PWZ1G55	PVR0180797	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT0333	PVR0180796	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2805	PVR0180795	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU2F59	PVR0180794	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0B68	PVR0180793	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ8C60	PVR0180792	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NEA6150	PVR0180789	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBH2055	PVR0180788	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU6395	PVR0180787	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB6720	PVR0180786	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF7D80	PVR0180784	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL6C10	PVR0180864	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ9A34	PVR0180866	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR5F98	PVR0180867	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBD5674	PVR0180868	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5E70	PVR0180871	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF9081	PVR0180873	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM6A03	PVR0180875	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBJ0878	PVR0180876	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX1C66	PVR0180863	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG2093	PVR0180861	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAN9H85	PVR0180860	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4A20	PVR0180859	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK0H28	PVR0180858	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB9D21	PVR0180855	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1522	PVR0180852	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX3965	PVR0180851	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAA5G21	PVR0180850	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5493	PVR0180849	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXN3G44	PVR0180848	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT8A83	PVR0180847	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP0F26	PVR0180845	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHA2F48	PVR0180844	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZU0H06	PVR0180842	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JZP0B42	PVR0180841	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6G64	PVR0180834	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4J41	PVR0180833	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4A67	PVR0180832	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG1J49	PVR0180828	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ9819	PVR0180818	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH1I76	PVR0180817	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7A42	PVR0180941	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO4C66	PVR0180943	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4069	PVR0180898	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG1064	PVR0180892	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0813	PVR0180894	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBD8G20	PVR0180887	29/04/2026	5673	/	2	R$130,16
NBG9987	PVR0180889	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AGD6E44	PVR0180890	25/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAB8I82	PVR0180683	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP0F77	PVR0180682	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0180681	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

EBR8G80	PVR0180679	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ6A30	PVR0180677	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5045	PVR0180676	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV1H32	PVR0180674	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7H61	PVR0180672	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI6A28	PVR0180670	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP2J20	PVR0180668	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA3286	PVR0180665	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS5750	PVR0180663	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC6420	PVR0180662	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCE8334	PVR0180661	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCG5889	PVR0180660	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE4G67	PVR0180654	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9330	PVR0180585	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR5J80	PVR0180584	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHO1E66	PVR0180583	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM0468	PVR0180579	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ8I34	PVR0180578	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8355	PVR0180575	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SMD7F12	PVR0180573	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3G80	PVR0176235	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5880	PVR0176238	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3G39	PVR0176241	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9A82	PVR0176242	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4813	PVR0176274	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHJ8A95	PVR0176217	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB6F55	PVR0176441	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ8D20	PVR0176444	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GMF9C73	PVR0176447	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK6443	PVR0176360	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ8D60	PVR0176382	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
AFO8998	PVR0176330	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU8E91	PVR0176323	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6A56	PVR0179313	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG1B33	PVR0179315	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4H55	PVR0179317	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL9A46	PVR0179321	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2854	PVR0179322	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ9070	PVR0179326	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1B93	PVR0179375	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH8J19	PVR0179377	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IZB7H51	PVR0179379	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY8D11	PVR0179381	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL4J42	PVR0179466	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCG3871	PVR0179282	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY2A97	PVR0179283	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR8G93	PVR0179152	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDP7B67	PVR0179155	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QPZ5F49	PVR0179156	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK0I72	PVR0179159	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QZO9C27	PVR0179162	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDM0E22	PVR0179166	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCZ1C21	PVR0179169	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PYZ2B59	PVR0179220	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY4B92	PVR0179221	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ3198	PVR0179222	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NST6509	PVR0179223	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4299	PVR0179224	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ8E67	PVR0179225	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1332	PVR0179231	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OFN8265	PVR0179232	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE3E24	PVR0179233	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX5D16	PVR0179238	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GAK7F43	PVR0179239	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL0C27	PVR0179240	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP4698	PVR0179241	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHN0374	PVR0179243	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF3953	PVR0179245	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG5826	PVR0179246	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCM0F88	PVR0179249	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDJ7028	PVR0179250	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMR2G07	PVR0179251	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1H22	PVR0179254	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IVF5178	PVR0179144	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH9188	PVR0179149	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED6089	PVR0179157	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ0F19	PVR0179160	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZP7392	PVR0179163	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1D51	PVR0179164	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0179167	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM6D17	PVR0179168	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG0C02	PVR0179171	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TRX8F50	PVR0179205	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3D79	PVR0179207	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWP5F62	PVR0179203	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA4F43	PVR0180046	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL0C34	PVR0180048	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU0B61	PVR0180049	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU5388	PVR0180052	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9196	PVR0180054	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9D21	PVR0180056	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCB0F91	PVR0180057	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXV3B25	PVR0180059	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4B61	PVR0180013	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL4B61	PVR0180015	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTE3J51	PVR0179836	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD4116	PVR0179837	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9F83	PVR0179838	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZL2F14	PVR0179839	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD5059	PVR0179840	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLW7E81	PVR0179841	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX9C77	PVR0179845	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FBW1874	PVR0179847	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF3584	PVR0179848	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXH3E51	PVR0179849	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT8A24	PVR0179852	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAF3G43	PVR0179806	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU4146	PVR0179807	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR8J11	PVR0179808	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW8G80	PVR0179815	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL6C05	PVR0179817	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
FIL4F27	PVR0179818	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RUT4D26	PVR0179819	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX8377	PVR0179820	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0G02	PVR0179821	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT7159	PVR0179823	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDD5G90	PVR0179824	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF9093	PVR0179825	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

MAL8A24	PVR0179826	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2B71	PVR0179828	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ3C45	PVR0179829	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE7G72	PVR0179831	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
UAJ6F27	PVR0179832	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ6I18	PVR0179955	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF4G81	PVR0179957	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6I29	PVR0179960	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZX7B00	PVR0179966	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7F07	PVR0179971	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG9A21	PVR0179972	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

JZP0B42	PVR0179973	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4I87	PVR0179975	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA6F79	PVR0179976	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8H18	PVR0179979	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH6851	PVR0179984	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4173	PVR0179985	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXR4C58	PVR0179987	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU2429	PVR0179867	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBQ4G72	PVR0179868	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HTN9A75	PVR0179870	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI9812	PVR0179872	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ5G48	PVR0179874	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH2413	PVR0179876	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOZ4C36	PVR0179877	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8854	PVR0179878	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7H01	PVR0179880	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP9586	PVR0179882	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF7A33	PVR0179886	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD4990	PVR0179887	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN7074	PVR0179889	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PYE4920	PVR0179890	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU3701	PVR0179891	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL0531	PVR0179892	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHN2F06	PVR0179894	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PUU5842	PVR0179895	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ1I08	PVR0179897	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM1H30	PVR0179899	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3D61	PVR0179904	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH9D35	PVR0179906	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP4J91	PVR0179908	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZE3G03	PVR0179911	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD2D51	PVR0179913	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG6A30	PVR0179914	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ5E42	PVR0179916	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWQ3H47	PVR0179922	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4A90	PVR0179732	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL4728	PVR0179733	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR8F09	PVR0179735	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT5265	PVR0179739	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD9J51	PVR0179743	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY6492	PVR0179744	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
IUU8D25	PVR0179745	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5772	PVR0179746	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE6528	PVR0179747	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3D95	PVR0179721	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4E76	PVR0179720	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C28	PVR0179719	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY6D47	PVR0179718	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHV1H32	PVR0179715	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NBS1E20	PVR0179714	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH7G80	PVR0179793	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FUA9A56	PVR0179797	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH5E62	PVR0179798	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ0425	PVR0179799	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH6I39	PVR0179803	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0A24	PVR0179760	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8825	PVR0179762	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCQ6J23	PVR0179763	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAG8H97	PVR0179764	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLL9J46	PVR0179766	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX0J82	PVR0179769	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1541	PVR0179773	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0J82	PVR0179777	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QXU7J11	PVR0179779	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3E71	PVR0179780	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX8D81	PVR0179784	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3E51	PVR0179606	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN7080	PVR0179607	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2B40	PVR0179691	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU8H95	PVR0179692	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW8615	PVR0179693	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV2J27	PVR0179694	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0179710	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF5H61	PVR0179711	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8523	PVR0179614	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MUG1I45	PVR0179615	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXK2731	PVR0179616	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3C15	PVR0179620	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN0506	PVR0179671	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAB7G05	PVR0179672	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JHH1C75	PVR0179676	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI4883	PVR0179582	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF5B48	PVR0179557	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP6J73	PVR0179567	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E09	PVR0179568	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0E80	PVR0179569	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ6577	PVR0179643	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAN8H94	PVR0179644	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVL1F95	PVR0179645	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG7I91	PVR0179646	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
DFN3478	PVR0179648	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCI8F64	PVR0179649	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK8J70	PVR0179544	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI3D92	PVR0179545	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI4J11	PVR0179461	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9J03	PVR0179469	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB3B45	PVR0179472	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4G80	PVR0179473	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZY1B09	PVR0179475	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW5J72	PVR0179476	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1612	PVR0179477	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIM4F41	PVR0179478	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6D88	PVR0179482	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7341	PVR0179485	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV8C31	PVR0179486	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RSV2G83	PVR0179408	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

UAL1A20	PVR0179409	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QJH3I01	PVR0179411	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWQ6B07	PVR0179412	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZU4C06	PVR0179414	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK1I22	PVR0179415	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH3F71	PVR0179416	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG8447	PVR0179417	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3I71	PVR0179418	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW0413	PVR0179327	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM2E91	PVR0179331	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF8C58	PVR0179334	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE5019	PVR0179388	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SSF9E50	PVR0179389	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5773	PVR0179392	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6E02	PVR0179420	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU9815	PVR0179421	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH7A85	PVR0180325	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ0846	PVR0180316	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5E21	PVR0180287	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW0959	PVR0180288	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5J45	PVR0180289	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4553	PVR0180291	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV7843	PVR0180292	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY7B35	PVR0180294	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH5F32	PVR0180295	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLY7B00	PVR0180296	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9264	PVR0180258	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2D95	PVR0180259	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBE4044	PVR0180261	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ1030	PVR0180249	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY7G09	PVR0180250	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
PHO3A14	PVR0180274	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF0584	PVR0180275	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5B26	PVR0180277	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAD5H80	PVR0180279	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4J72	PVR0180281	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHY2165	PVR0180362	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG0H95	PVR0180368	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWP8E39	PVR0180370	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE1076	PVR0180371	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ6F28	PVR0180391	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBS8311	PVR0180358	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE5H58	PVR0180359	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
SLL5A76	PVR0180328	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ0C82	PVR0180329	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH7H32	PVR0180331	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TDA2C13	PVR0180332	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPU9B98	PVR0180333	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5E62	PVR0180334	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9C87	PVR0180337	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8972	PVR0180169	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU0D27	PVR0180170	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIL8B28	PVR0180171	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPB8E19	PVR0180172	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
THK5A60	PVR0180173	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDK9692	PVR0180178	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NCQ7446	PVR0180179	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC4H12	PVR0180182	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA7008	PVR0180184	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCA7401	PVR0180186	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0I15	PVR0180196	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBK9H68	PVR0180239	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG2198	PVR0180107	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
UAR0G00	PVR0180108	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
OBP8261	PVR0180115	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX3J21	PVR0180117	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QTA4535	PVR0180118	24/04/2026	7455	/	0	R$130,16
RMS0B66	PVR0179858	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ6514	PVR0179859	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ABJ4C80	PVR0180096	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3241	PVR0180426	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NRW7320	PVR0180427	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK8666	PVR0180428	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY7293	PVR0180430	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBI7040	PVR0180432	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JWZ8B61	PVR0180434	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO4603	PVR0180436	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7B09	PVR0180437	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA4596	PVR0180438	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX3E72	PVR0180405	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBP4J91	PVR0180406	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR8J58	PVR0180407	22/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NBT9D22	PVR0180410	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PKV8G14	PVR0180412	23/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDM5412	PVR0180413	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SER7A06	PVR0180414	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZU9943	PVR0180416	24/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWO6B73	PVR0180447	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL4I28	PVR0180448	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL9011	PVR0180450	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHN3798	PVR0180452	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZW8D28	PVR0180455	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1320	PVR0180456	23/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV4834	PVR0180451	22/04/2026	5673	/	2	R$130,16
JAW3C27	PVR0180263	24/04/2026	5673	/	2	R$130,16
THL6C31	PVR0180199	24/04/2026	5673	/	2	R$130,16
OHV4J22	PVR0181273	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2J39	PVR0181191	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW6J59	PVR0181192	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ0H58	PVR0181339	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6341	PVR0182419	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
THM6G09	PVR0182426	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NDI6963	PVR0182342	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW7G24	PVR0182205	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC5B89	PVR0182206	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHQ2E80	PVR0182156	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1B05	PVR0181295	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHU2B26	PVR0182324	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1C42	PVR0181018	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1C37	PVR0181152	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX6C53	PVR0181127	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTE8H60	PVR0181045	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9603	PV553142	29/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NDH3863	2611560514	11/05/2026	5550	/	0	R$130,16
NDD4505	2611560515	11/05/2026	5550	/	0	R$130,16
OHR6341	PVR0182433	01/05/2026	7463	/	0	R$195,23
NDC9243	PV551337	29/04/2026	5819	/	1	R$880,41
SLI8D90	PV551338	29/04/2026	5819	/	2	R$880,41

BJX6C00	PV551340	29/04/2026	7633	/	1	R$293,47
PHN8I05	N6146740	18/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU6C04	PV551169	18/04/2026	5550	/	0	R$130,16
RVO6D38	PV551172	22/04/2026	5550	/	0	R$130,16
NCU4F92	PV551174	23/04/2026	5550	/	0	R$130,16
RSY9G56	PV550416	21/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NED8953	PV551629	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
LAS9H59	PV551632	22/04/2026	7633	/	1	R$293,47
THL8J90	PV551327	21/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NBW7E57	PV499979	22/04/2026	6050	/	1	R$293,47
NBX0A67	PV550988	22/04/2026	5568	/	0	R$195,23
NNG4556	PV550987	22/04/2026	5568	/	0	R$195,23

THL3J56	PV550986	22/04/2026	5568	/	0	R$195,23
NCO8487	PV548955	22/04/2026	6858	/	0	R$130,16
QTJ3B18	PV548956	22/04/2026	6858	/	0	R$130,16
NDK2169	PV550856	22/04/2026	6858	/	0	R$130,16
NCX1047	PV551331	22/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NCH4806	PV548550	22/04/2026	5410	/	0	R$130,16
IYC9410	PV548548	22/04/2026	5410	/	0	R$130,16
NDI5B76	PVR0182730	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5A52	2611430267	13/05/2026	5509	/	0	R$130,16
UAJ3B41	2611430264	13/05/2026	5509	/	0	R$130,16
RSU3D46	2611430263	13/05/2026	5509	/	0	R$130,16
NDZ5758	2609560115	13/05/2026	5568	/	0	R$195,23
QTH6D87	2607950917	13/05/2026	5452	/	1	R$195,23
NDJ1784	P01K60P00Q	10/05/2026	5185	/	1	R$195,23
QLZ9G48	PVR0182981	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA8D20	PVR0182788	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT5I17	PVR0182849	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
QWO2F59	PVR0182911	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI0A64	PVR0182657	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAH7D19	PVR0182667	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP9152	2611620067	13/05/2026	5584	/	0	R$88,38
NBW9153	PVR0182747	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4F94	PVR0182602	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
QZX2B18	PVR0182605	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
DTZ5815	PV551357	08/05/2026	5509	/	0	R$130,16
CFK3795	PV551495	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
PHC1240	PV551492	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NEA1818	PV551491	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCM3J71	PV551489	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NDR6163	PV551488	24/04/2026	6050	/	1	R$293,47
KAU7191	PV551487	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCU1655	PV551636	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCP0944	PV551637	24/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCA3013	PV551639	24/04/2026	7633	/	1	R$293,47
PHK0E60	PV553140	25/04/2026	5541	/	7	R$195,23
SLJ1G50	PV548224	25/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NDG5C30	PV551465	26/04/2026	5541	/	3	R$195,23

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDM0D07	PV550400	26/04/2026	5509	/	0	R$130,16
NDT4305	PV551036	26/04/2026	5509	/	0	R$130,16
THK6A32	PV551035	26/04/2026	5541	/	3	R$195,23
QPZ3B80	PV550996	27/04/2026	7633	/	2	R$293,47
NJN4C75	PV546592	27/04/2026	5819	/	4	R$880,41
NCZ3F97	PVR0182141	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7E23	PVR0181538	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD7961	PV550318	28/04/2026	5541	/	1	R$195,23
NEA0J06	PV551751	28/04/2026	5185	/	1	R$195,23
SLG9I77	PV548996	27/04/2026	6050	/	1	R$293,47

NBI9793	PV551676	27/04/2026	5185	/	1	R$195,23
JXQ6143	PV551678	27/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NCG7956	PV551498	28/04/2026	5185	/	1	R$195,23
GGE4H71	PV551499	28/04/2026	5185	/	1	R$195,23
NDW1G46	PV551500	28/04/2026	5185	/	1	R$195,23
FEL5J28	PVR0181453	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP1C82	PVR0181706	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP6425	PVR0182012	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH4461	PVR0181885	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB1H80	PVR0182520	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK4F94	PVR0181865	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1H56	N6159436	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94

KPU3F95	N6159446	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEC8847	N6159447	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTB6J61	N6159451	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLJ3I48	N6159462	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBW1172	N6159526	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDQ5278	N6159423	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDO6E21	N6159424	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLH4B72	N6159425	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QWO5G90	N6159426	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCV9H93	N6159427	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHS7F42	N6159428	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SHB6C54	N6159431	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSU3I04	N6159432	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NXR4079	N6159536	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCQ7B49	N6159543	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UBI3F89	N6159544	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NBS5E43	N6159548	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM9633	N6159559	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCQ2E23	N6159561	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCY8754	N6159565	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
OHM7D97	N6159570	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NDS9491	N6159572	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QWQ4H00	N6159579	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SHN2F06	N6159582	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSY7F25	N6159583	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSZ0I96	N6159585	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLJ5E77	N6159588	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTI9C06	N6159590	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
SLL4H85	N6159591	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NVP3737	N6159592	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NAF1467	N6159596	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QBX8A45	N6159598	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
RSW0B01	N6159599	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
FWO3F76	N6159600	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
RMQ9E91	N6159603	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QTI4F87	N6159605	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
UAN8F20	N6159606	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
QRA0746	N6159612	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
MNX5666	N6159614	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NCS6423	N6159623	27/05/2026	5002	/	0	R$586,94
NEG4917	PVR0182512	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT8D05	PVR0183190	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB6605	PVR0183076	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV7E93	PVR0183159	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ1F63	PVR0182719	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ0I28	PVR0182957	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV9A31	PVR0183499	03/05/2026	7455	/	0	R$130,16

QLW0A04	PVR0182814	01/05/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL1047	PVR0183423	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV7H36	PVR0183425	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1H56	PVR0183511	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7I11	PVR0183239	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ5D24	PVR0183214	02/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD4946	PVR0183929	04/05/2026	6050	/	3	R$293,47
THI0J14	PVR0184084	12/05/2026	7455	/	0	R$130,16
UAJ0H58	PVR0183786	03/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW9A24	PVR0183799	03/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU8E91	PVR0183813	03/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2246	P01K60P00Z	11/05/2026	5185	/	1	R$195,23

PAH2175	P01K60P00Y	11/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NDW9691	P01K60P00V	11/05/2026	5185	/	1	R$195,23
QPB6A10	P01K60P00U	11/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NDL7463	2609540224	15/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NDJ1E01	2607940548	14/05/2026	5487	/	0	R$195,23
NDF2809	2609361124	14/05/2026	5509	/	0	R$130,16
UAJ6D59	2611430282	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
RSV2G57	2611430283	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
NEA2171	2611430281	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
QLZ7F25	2611430280	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
NDN1994	2611430279	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
NDO4484	2611430278	13/05/2026	5452	/	6	R$195,23
QTS0324	PVR0183604	03/05/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2J58	PVR0183700	03/05/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4207	2608650718	13/05/2026	5525	/	0	R$130,16
OHS2121	2611290346	13/05/2026	5525	/	0	R$130,16
QTI7G91	PV551602	03/05/2026	5550	/	0	R$130,16
QTD5E04	PV551183	03/05/2026	5550	/	0	R$130,16
THL6B78	PV500102	03/05/2026	5550	/	0	R$130,16
OHP4I22	PV551181	02/05/2026	7633	/	1	R$293,47
NDG7A37	PV551508	02/05/2026	5185	/	1	R$195,23
OHL1876	PV551684	02/05/2026	7633	/	2	R$293,47
NCW9F63	PV551687	03/05/2026	7633	/	2	R$293,47
NCW7B27	PV551690	04/05/2026	7633	/	2	R$293,47
THI0H97	PV551691	04/05/2026	7633	/	2	R$293,47
NDR7479	PV551692	04/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NEH9665	PV551403	04/05/2026	7633	/	2	R$293,47
QZZ3G13	PV551401	04/05/2026	5509	/	0	R$130,16
DZG4894	PV551433	04/05/2026	5185	/	1	R$195,23
DZG4894	PV551434	04/05/2026	6599	/	2	R$293,47
PHL6A32	PV551435	04/05/2026	5509	/	0	R$130,16

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTI4B48	PV551356	04/05/2026	6050	/	1	R$293,47
NBN2827	PV551504	01/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NCU5896	PV551505	01/05/2026	5185	/	1	R$195,23
SLG5A56	PV551506	01/05/2026	5738	/	0	R$293,47
NCS9I79	PV551791	01/05/2026	6599	/	2	R$293,47
NCS9I79	PV551790	01/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NCW0333	PV551576	01/05/2026	5541	/	1	R$195,23
OHM1696	PV551787	01/05/2026	7633	/	1	R$293,47
NDE4160	PV551780	01/05/2026	6599	/	2	R$293,47
NDE4160	PV551779	01/05/2026	5185	/	1	R$195,23
NDO0709	PV551777	01/05/2026	5185	/	1	R$195,23
SCA1J65	PVR0181009	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FZE2738	PVR0181026	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3G53	PVR0181139	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP9D69	PVR0181138	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV7J41	PVR0181123	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCW8872	PVR0182329	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0133	PVR0182332	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZD7E84	PVR0182334	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JEF0A36	PVR0182335	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SII0J19	PVR0182337	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK2J01	PVR0182338	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC2H23	PVR0182339	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8A02	PVR0182340	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY9D79	PVR0182341	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP1F57	PVR0182146	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0E48	PVR0182147	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ3568	PVR0182151	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDD4B35	PVR0182154	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVS4A99	PVR0182155	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY3H81	PVR0182157	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6872	PVR0182158	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC8B08	PVR0182159	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI4G61	PVR0182163	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3991	PVR0182164	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1494	PVR0182168	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0394	PVR0182171	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QQS0C88	PVR0182172	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS5949	PVR0182173	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV8B32	PVR0182178	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHT6B53	PVR0182181	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM9I83	PVR0182182	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA1F61	PVR0182183	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
HSI0750	PVR0182186	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZF7H14	PVR0182187	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1H57	PVR0182188	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE1H33	PVR0182189	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZA5J35	PVR0182190	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0H12	PVR0182191	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ORP8G77	PVR0182192	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BDZ9F84	PVR0182193	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZY0J65	PVR0182194	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWP3G23	PVR0182199	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA2J17	PVR0182201	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV3H82	PVR0182202	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL5291	PVR0182203	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTJ3E77	PVR0182204	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1I47	PVR0182207	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP9F50	PVR0182209	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA4744	PVR0182211	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1C55	PVR0182212	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY9B43	PVR0182213	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAA7H99	PVR0182215	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYH4E15	PVR0182222	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FEE1I81	PVR0182225	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2870	PVR0182226	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW1D02	PVR0182235	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL0H39	PVR0182236	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KWV9C90	PVR0182237	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI6H70	PVR0182239	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYU2I33	PVR0182240	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ5F20	PVR0182241	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG4A09	PVR0182244	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM9E71	PVR0182245	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH7D90	PVR0182247	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTF1C99	PVR0182248	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2C44	PVR0182249	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB2B02	PVR0182250	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8F84	PVR0182251	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ9340	PVR0182252	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS1480	PVR0182253	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA0200	PVR0182254	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBU6E28	PVR0182255	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3715	PVR0182258	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH2212	PVR0182260	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVS4A99	PVR0182263	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK5919	PVR0182265	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTD9J23	PVR0182267	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCC5523	PVR0182268	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAM8E58	PVR0182273	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA5I04	PVR0182275	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA4F62	PVR0182276	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9C91	PVR0182277	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NDN7929	PVR0182278	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
OHS5G81	PVR0182279	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NCQ9E33	PVR0182280	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NBO7051	PVR0182282	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
REH5J27	PVR0182285	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5C95	PVR0182287	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG9H46	PVR0182288	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW6I64	PVR0182290	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS9H91	PVR0182292	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GIO3A26	PVR0182296	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ1J27	PVR0182303	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE4215	PVR0182304	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP3B41	PVR0182306	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LVW3F39	PVR0182312	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB9198	PVR0182318	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH9909	PVR0182323	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ7411	PVR0182344	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB4170	PVR0182346	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6994	PVR0182349	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
OHW8615	PVR0182352	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SOQ7E28	PVR0182355	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU2C07	PVR0182356	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
SLG6F04	PVR0182359	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RLO8B78	PVR0182360	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBX7981	PVR0182362	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB5I99	PVR0182364	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OCE6898	PVR0182365	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ4J49	PVR0182367	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX7166	PVR0182368	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ODM8F97	PVR0182370	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDC8G84	PVR0182372	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM6D17	PVR0182374	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8B86	PVR0182376	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG5D14	PVR0182377	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OAS3J36	PVR0182378	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SYZ6G81	PVR0182379	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ7703	PVR0182381	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF8391	PVR0182384	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN0526	PVR0182385	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0541	PVR0182386	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ1J56	PVR0182388	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16

THI8F07	PVR0182389	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6A32	PVR0182390	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOS0D86	PVR0182399	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI1C55	PVR0182400	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ0E77	PVR0182401	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW1607	PVR0182402	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
RUU6F66	PVR0182408	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW7F90	PVR0182414	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
PZO6641	PVR0182416	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH0I85	PVR0182418	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
RSZ3E57	PVR0182427	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
RSU0G63	PVR0182428	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16

QTE7D27	PVR0182429	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ4J92	PVR0182431	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD0J91	PVR0182436	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
OHN7457	PVR0182446	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NCU5786	PVR0182447	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
QTI4A59	PVR0182448	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NDM8043	PVR0182449	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
AVO8A06	PVR0182454	01/05/2026	7455	/	0	R$130,16
QTE5A35	PVR0182458	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
OHP1C74	PVR0182459	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
OHQ7000	PVR0182463	02/05/2026	5673	/	2	R$130,16
NXS0A36	PVR0182464	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
QRA8D12	PVR0182467	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
NDJ2856	PVR0182469	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NXS4B80	PVR0182471	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV4736	PVR0182472	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX9I39	PVR0182473	30/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ0A47	PVR0182422	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
RSV7B13	PVR0182425	02/05/2026	7455	/	0	R$130,16
OHT2965	PVR0181303	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8G69	PVR0181304	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP8C87	PVR0181162	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDO8I64	PVR0181163	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX4012	PVR0181229	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW2D63	PVR0181230	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAA4J40	PVR0182466	01/05/2026	7463	/	0	R$195,23
THK8C66	PVR0182465	02/05/2026	7463	/	0	R$195,23
QTA7C19	PVR0182456	02/05/2026	7463	/	0	R$195,23
NDB0037	PVR0182406	01/05/2026	7463	/	0	R$195,23
QZQ2F65	PVR0181718	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NLR3E23	PVR0181762	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU5F52	PVR0181720	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ8159	PVR0181719	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN9H02	PVR0181764	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ2J26	PVR0181761	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU5816	PVR0181760	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLV1F30	PVR0181771	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU4452	PVR0181770	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU0C94	PVR0181769	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3D61	PVR0181725	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF3A27	PVR0181724	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8A82	PVR0181722	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX6G43	PVR0181756	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA6684	PVR0181754	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OOB2I69	PVR0181747	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEG4B60	PVR0181741	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT3323	PVR0181740	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDZ0C98	PVR0181525	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PZR8G56	PVR0181524	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR1B80	PVR0181522	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR4F83	PVR0182123	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH8I77	PVR0182089	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF4C26	PVR0182091	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT9999	PVR0182110	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0182097	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAQ6D69	PVR0182096	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP4J90	PVR0181992	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB1H10	PVR0181991	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK4H58	PVR0181778	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDK0F92	PVR0181776	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOJ0075	PVR0181869	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA1D38	PVR0181886	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBK5I04	PVR0181889	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDY1J10	PVR0181890	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG4674	PVR0181622	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5C89	PVR0181628	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK5G81	PVR0181575	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXK0102	PVR0181577	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RAK4G22	PVR0181978	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCP0668	PVR0181980	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0B96	PVR0181981	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOY2173	PVR0181983	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU7H62	PVR0182071	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOM7G71	PVR0182073	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG9I87	PVR0182023	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9264	PVR0182024	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM3D91	PVR0182027	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC0C32	PVR0182030	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QRA0D62	PVR0182032	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZP3B04	PVR0182033	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN1168	PVR0182034	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH1A56	PVR0182038	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QEC6B76	PVR0182063	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU0783	PVR0182064	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU3G36	PVR0181606	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF9G78	PVR0181607	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG4C77	PVR0181609	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9015	PVR0181611	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1G81	PVR0181507	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG1B78	PVR0181509	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ3B01	PVR0181513	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE9121	PVR0181514	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2F37	PVR0181515	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE3C15	PVR0181516	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT7092	PVR0181518	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA9B92	PVR0181519	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC7294	PVR0181520	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXR1J05	PVR0181504	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW6912	PVR0181863	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
EHC8G27	PVR0181860	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5H11	PVR0182135	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8F70	PVR0181966	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL0292	PVR0181965	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK6093	PVR0181964	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP8H12	PVR0181961	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLW7G45	PVR0181855	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDS8671	PVR0181851	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ0B18	PVR0181848	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW9C77	PVR0181847	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDX9252	PVR0181846	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6A92	PVR0181845	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN0F06	PVR0181843	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK3065	PVR0181842	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU6125	PVR0181841	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL1D75	PVR0181838	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL2I80	PVR0181836	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW3J68	PVR0181835	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHL8F74	PVR0181834	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

SLJ3F95	PVR0181822	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH0671	PVR0181817	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV6J21	PVR0181816	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NQX9484	PVR0181814	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
BCU4J98	PVR0181935	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE0C78	PVR0181933	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG2G11	PVR0181932	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK6A31	PVR0181931	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QHU2870	PVR0181927	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAF1467	PVR0181925	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SSK1A88	PVR0181923	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF7F37	PVR0181642	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP8C64	PVR0181634	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS7I54	PVR0181998	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SEN6D53	PVR0181997	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SCZ0J89	PVR0181996	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCZ1693	PVR0181531	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF2H03	PVR0181529	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG8G84	PVR0182142	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT8I92	PVR0181548	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4J14	PVR0181549	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU9522	PVR0181550	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDZ4E80	PVR0181551	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW3344	PVR0181553	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI3C12	PVR0181555	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6183	PVR0181556	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA9A89	PVR0181559	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBO7051	PVR0181562	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDU3E33	PVR0181567	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD5I14	PVR0181586	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCB6761	PVR0181587	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLW9I86	PVR0181591	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHT8F52	PVR0181918	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO5903	PVR0181919	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL1A49	PVR0181921	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ8D98	PVR0181825	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH6A81	PVR0181829	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA3D21	PVR0181830	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI5408	PVR0181831	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED2G70	PVR0181849	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ0H17	PVR0181894	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW3248	PVR0181895	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QYW0F74	PVR0181871	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL4C94	PVR0181872	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL5095	PVR0181873	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLM2B40	PVR0181792	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ3C36	PVR0181779	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCU1615	PVR0182102	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO0615	PVR0182103	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHN2F06	PVR0182104	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6B07	PVR0181881	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT8D06	PVR0181882	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXM1J58	PVR0181733	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE7681	PVR0181737	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS4G81	PVR0181738	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHT2F92	PVR0181729	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY5H70	PVR0181730	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL7G41	PVR0181731	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47
KAW5147	PVR0181767	29/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RBE5I42	PVR0178138	21/04/2026	7455	/	0	R$130,16
QLV4453	PVR0178084	21/04/2026	7463	/	0	R$195,23
QZB3C00	PVR0178179	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPH8118	PVR0178802	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHI4932	PVR0178770	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RWI7B36	PVR0178763	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
LUN3C22	PVR0178882	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCS9H91	PVR0178883	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZY0J22	PVR0178847	20/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QJH3I01	PVR0176222	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD1H78	PVR0176223	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6510	PVR0176276	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7I56	PVR0176263	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
SLL2F21	PVR0176264	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAP1H70	PVR0176321	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL2A52	PVR0176315	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TSE0I78	PVR0176308	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA9J13	PVR0176309	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG3E21	PVR0176310	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NQW9755	PVR0176737	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG7E53	PVR0179581	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN6221	PVR0179727	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM2036	PVR0179728	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBG1384	PVR0181233	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA2H91	PVR0181240	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP3352	PVR0181242	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBR9503	PVR0181243	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBC7975	PVR0181246	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED0F05	PVR0181247	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE5D41	PVR0181249	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3C14	PVR0181256	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QBI4281	PVR0181258	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF1J58	PVR0181263	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV5C06	PVR0181264	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH7273	PVR0181265	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL4H47	PVR0181269	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU2H92	PVR0181271	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD1G65	PVR0181167	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF8H05	PVR0181169	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RNG6D02	PVR0181172	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SJE5I96	PVR0181174	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RRY3H26	PVR0181178	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHU7722	PVR0181179	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZM6E28	PVR0181181	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE5G79	PVR0181182	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NTM5501	PVR0181185	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA8E62	PVR0181186	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

CYT9191	PVR0181187	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSZ7D48	PVR0181189	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN8888	PVR0181279	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV0I34	PVR0181281	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QNE4333	PVR0181291	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBY0J57	PVR0181293	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GFB8A38	PVR0181294	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL8A29	PVR0181194	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH9C68	PVR0181195	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA5618	PVR0181199	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV3J15	PVR0181200	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ8166	PVR0181202	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCR7222	PVR0181203	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE6828	PVR0181205	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY0712	PVR0181206	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPP9725	PVR0181207	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL9086	PVR0181213	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF1D51	PVR0181219	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP7290	PVR0181222	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL5F90	PVR0181223	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCT5H16	PVR0181227	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6530	PVR0181228	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTA8500	PVR0181161	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL3A06	PVR0181308	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NED3F56	PVR0181313	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA5736	PVR0181314	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1E79	PVR0181315	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB0304	PVR0181316	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2D16	PVR0181318	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3I53	PVR0181319	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD3F32	PVR0181322	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF6J14	PVR0181323	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDR1E79	PVR0181324	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1B18	PVR0181325	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD2A38	PVR0181330	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBU2F93	PVR0181331	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SJG2A79	PVR0181333	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA3777	PVR0181334	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO7C89	PVR0181336	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9501	PVR0181337	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QRA0746	PVR0181338	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FCF9B24	PVR0181402	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ8057	PVR0181403	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA8792	PVR0181408	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR7113	PVR0181409	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4944	PVR0181410	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS4029	PVR0181412	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MDZ8E28	PVR0181422	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW3A32	PVR0181423	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ6H24	PVR0181424	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM1J41	PVR0181425	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHM3F52	PVR0181426	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1F92	PVR0181427	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBT8616	PVR0181432	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN1422	PVR0181435	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE9A00	PVR0181436	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS1913	PVR0181438	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB0I15	PVR0181439	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX7B21	PVR0181341	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDZ3I77	PVR0181342	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTD8B37	PVR0181345	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAM6A41	PVR0181348	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
ERB9J48	PVR0181349	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL1H27	PVR0181353	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI9B45	PVR0181354	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTI4E58	PVR0181355	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBT6F91	PVR0181356	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL4E97	PVR0181357	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH4963	PVR0181359	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM2782	PVR0181360	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP5815	PVR0181365	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NCM5G64	PVR0181371	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEE5495	PVR0181373	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
GKK4037	PVR0181374	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU0G63	PVR0181375	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH5H13	PVR0181376	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH5675	PVR0181377	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZW7J94	PVR0181378	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NCX0952	PVR0181381	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCA3169	PVR0181382	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ9532	PVR0181386	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW8C66	PVR0181388	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHR6855	PVR0181392	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6A87	PVR0181394	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEB4037	PVR0181395	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PWL1233	PVR0181396	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLH2J16	PVR0181397	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN0G14	PVR0181399	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW1I91	PVR0181400	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDO8491	PVR0181296	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHO6498	PVR0181298	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBQ2545	PVR0181301	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SIO4A30	PVR0181122	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY9186	PVR0181121	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCE3F26	PVR0181120	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM3E81	PVR0181117	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL3360	PVR0181116	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI8G80	PVR0181114	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCK3020	PVR0181112	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ1778	PVR0181109	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1G48	PVR0181108	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM1I91	PVR0181106	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP7384	PVR0181104	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QWN1B37	PVR0181103	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF7227	PVR0181099	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA5984	PVR0181097	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM1A86	PVR0181096	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF9B82	PVR0181095	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDF8206	PVR0181093	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCF2947	PVR0181090	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTB5A95	PVR0181088	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI2D60	PVR0181086	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTE9J41	PVR0181084	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC2D21	PVR0181083	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHB3701	PVR0181082	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PBP4B99	PVR0181081	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO0986	PVR0181080	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZZ1858	PVR0181079	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

NDG2F29	PVR0181078	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC6014	PVR0181077	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH5498	PVR0181075	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTH9C94	PVR0181074	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAG4118	PVR0181073	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7081	PVR0181072	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ7081	PVR0181071	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSX2E15	PVR0181070	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCR5A87	PVR0181069	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PWW4175	PVR0181068	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK6I04	PVR0181067	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW0224	PVR0181066	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

RYH2C60	PVR0181062	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI5E76	PVR0181059	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL4G17	PVR0181058	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM7101	PVR0181053	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NDQ0731	PVR0181051	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAL8B01	PVR0181047	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW9773	PVR0181137	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCZ2433	PVR0181134	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM4H23	PVR0181133	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK7J97	PVR0181131	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5I89	PVR0181130	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3I72	PVR0181030	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TCX6E12	PVR0181028	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UIW3E88	PVR0181027	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI9316	PVR0181017	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9J27	PVR0181016	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLK3C98	PVR0181005	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP4316	PVR0181002	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXH0767	PVR0181000	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF2E51	PVR0180993	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDS8284	PVR0180990	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCJ8854	PVR0180989	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDB6A76	PVR0180984	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCU8B00	PVR0180971	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSY6E22	PVR0180970	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV5J26	PVR0180969	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSU6H84	PVR0180968	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDE3604	PVR0181128	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NUJ6C15	PVR0181022	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDI4225	PVR0181020	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6741	PVR0181125	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSV4G68	PVR0181151	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THI1I48	PVR0181150	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTC3G42	PVR0181148	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL2D95	PVR0181144	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6235	PVR0181142	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDV4069	PVR0181141	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA1B66	PVR0181043	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ3A17	PVR0181041	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXM4A60	PVR0181040	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX5874	PVR0181039	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QOY7C85	PVR0181038	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCO2G84	PVR0181036	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBS4D91	PVR0181032	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JXA1G79	PVR0181011	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEA4D02	PVR0181159	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK7B81	PVR0181158	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47

THL4B86	PVR0181156	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG6A16	PVR0181155	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN0G16	PVR0181154	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP3038	PVR0181153	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDJ6D99	PVR0180975	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG6B14	PVR0180976	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
PHF6J19	PVR0180977	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCG8J82	PVR0180978	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK7935	PVR0180981	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLJ8I35	PVR0178559	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5C89	PVR0178560	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL9154	PVR0178515	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

QTB0G21	PVR0178521	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
QTI6A73	PVR0178535	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBW6108	PVR0178526	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHQ5H85	PVR0178527	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTJ9G11	PVR0178528	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEF8412	PVR0178529	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ6F27	PVR0178553	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV1D25	PVR0178544	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THM6D17	PVR0178545	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RSW7C05	PVR0178546	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTA6F73	PVR0178598	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEC4J35	PVR0178601	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVY0J07	PVR0178602	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPU5381	PVR0178631	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCH3135	PVR0178496	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
FKB6D84	PVR0178698	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDA6F61	PVR0178694	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NPI3489	PVR0178693	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
TAD0C28	PVR0178647	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV7B63	PVR0178701	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCV2289	PVR0179137	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBN2B08	PVR0179138	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAJ2D36	PVR0179140	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RMS1F33	PVR0178413	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP9883	PVR0178665	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHP5815	PVR0178678	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI9J46	PVR0178679	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHS2E42	PVR0179107	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
UAK2E60	PVR0179112	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCD4I03	PVR0179113	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBV4C25	PVR0179114	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDG8978	PVR0179116	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW4830	PVR0179117	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6546	PVR0179118	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THJ1B97	PVR0179119	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THK0H88	PVR0179120	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTG0A53	PVR0179121	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MJI7886	PVR0179123	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBZ1137	PVR0179125	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDM4181	PVR0179126	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW6584	PVR0179131	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCM6C65	PVR0179135	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCW7785	PVR0179136	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QPM4I54	PVR0178479	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9F95	PVR0178482	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9F95	PVR0178483	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NBL6187	PVR0178485	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47

OHP2B73	PVR0178486	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL5632	PVR0178671	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9F95	PVR0178434	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCN5C89	PVR0178435	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZC2I27	PVR0178471	19/04/2026	6050	/	3	R$293,47
JZN3863	PVR0179014	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
MZT6D38	PVR0179093	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QLU4I82	PVR0179083	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDH2977	PVR0179012	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QVN0H26	PVR0178967	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR		
NEB3B44	PVR0179097	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW5294	PVR0179095	21/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QTF9C79	PVR0181440	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OXL2D82	PVR0181444	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NEH4F51	PVR0181445	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDW1J90	PVR0181448	27/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHW4B32	PVR0176651	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SHB6C54	PVR0176643	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDT5H99	PVR0176644	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
INQ0116	PVR0176646	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDN8271	PVR0176409	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NAD2992	PVR0176404	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDQ9401	PVR0176405	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
THL5B79	PVR0176372	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCP7403	PVR0176373	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV5D73	PVR0176374	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDK9D38	PVR0176376	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLG9A00	PVR0176377	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QCY6J59	PVR0176378	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDP0831	PVR0176354	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL3D95	PVR0176443	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLI5F10	PVR0176439	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCL1C34	PVR0176326	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
OHV9E23	PVR0176327	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
RVY0A82	PVR0176338	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
QZZ7C65	PVR0176347	12/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCY1734	PVR0175631	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NCX2A71	PVR0176140	18/04/2026	7455	/	0	R$130,16
NDF2673	PVR0181401	26/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NXR3294	PVR0180360	22/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NDL3G77	PVR0174751	08/04/2026	6050	/	3	R$293,47
NOQ2B89	PVR0177871	17/04/2026	6050	/	3	R$293,47
SLL9E62	PVR0182101	28/04/2026	6050	/	3	R$293,47

PORTO VELHO - RO segunda-feira, 17 de agosto de 2026

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5C983B